



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS
Rua Barão de Atalaia, 200, Centro – Maceió - AL-CEP: 57020-510
Fone: (82)3315-3055 - Fax: (82)3315-3085

OFÍCIO Nº 759/2015

Maceió, 01 de dezembro de 2015

Exmo. Sr
Dr. OTÁVIO LESSA DE GERALDO SANTOS
DD. Presidente do Tribunal de Contas do Estado.
Nesta

Senhor Presidente,

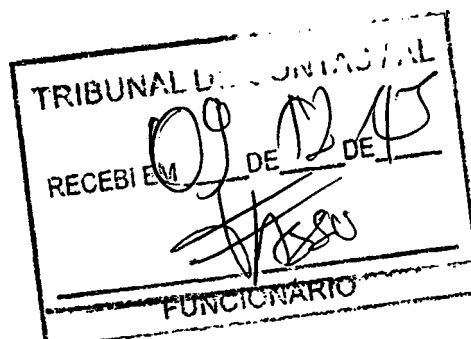
Pelo presente, atendendo determinação constante da Lei Estadual nº 4.843/86, estamos enviando a V. Ex.^a para registro do Segundo termo aditivo ao contrato nº 157/2013, celebrado entre a CASAL e o SR. KEMESSON LEMOS CARDOSO, que tem como objeto o reajuste em 9,61% (nove vírgula sessenta e um por cento), conforme o IPCA acumulado de novembro/2014 a outubro/2015, passando o valor mensal de R\$ 1.050,00 (um mil e cinquenta reais) para R\$ 1.150,91 (um mil, cento e cinquenta reais e noventa e um centavos) e o valor anual de R\$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais) para R\$ 13.810,92 (treze mil, oitocentos e dez reais e noventa e dois centavos). Ficando prorrogado o prazo de vigiância estabelecido na cláusula quarta do contrato original, por mais 12 (doze) meses, a contar de 12 de novembro de 2015 até 12 de novembro de 2016.

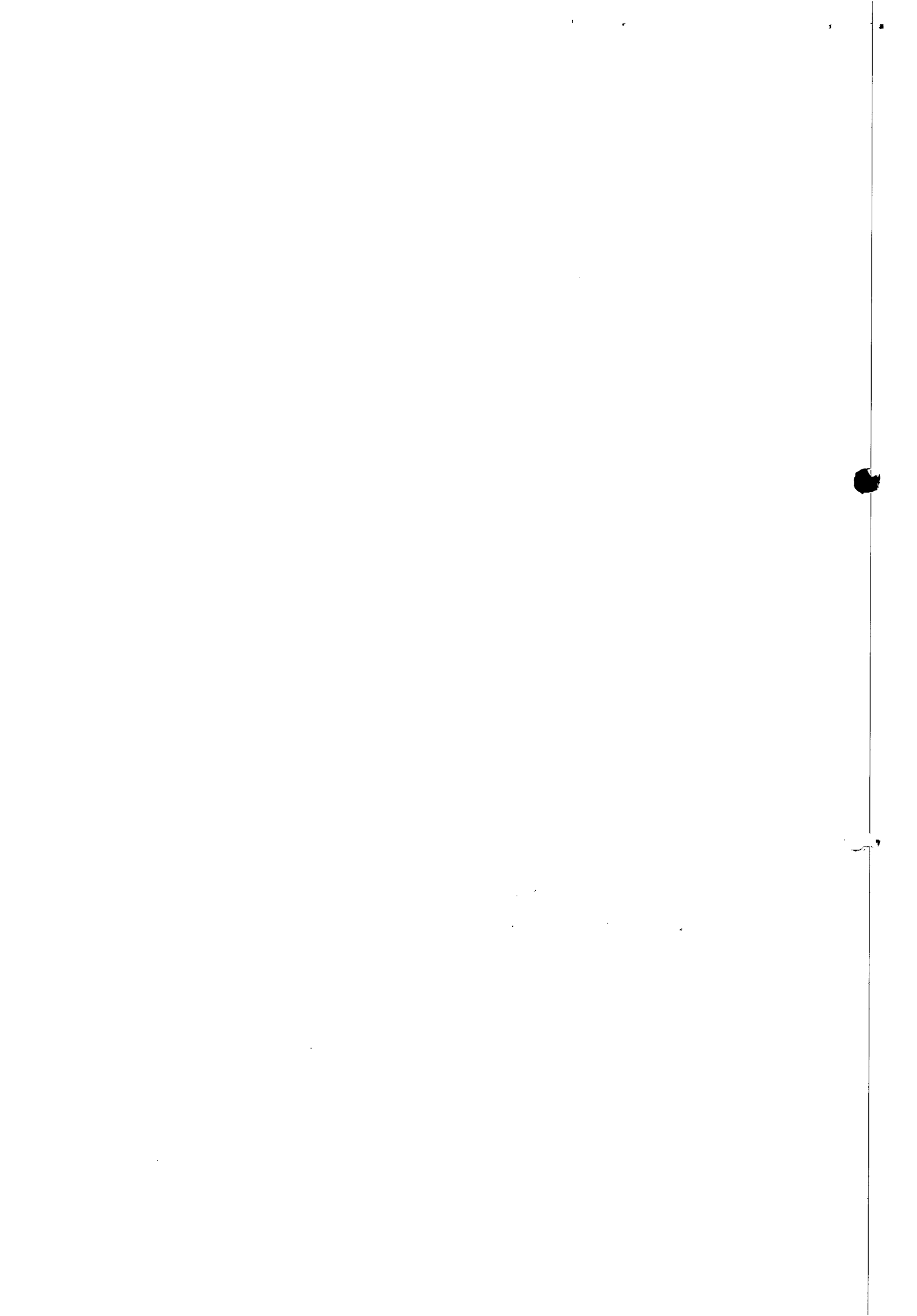
A Súmula do Contrato em epígrafe, foi publicada no Diário Oficial do Estado em edição de 17 de novembro de 2015.

Outrossim, remetemos em anexo, todo o dossiê que integra o Protocolo nº 11159/2015 – CASAL - C.I Nº 12/2015 – Coord. do Coro Águas que Cantam– Fls. 01 a 32.

Atenciosamente,

Eng.º WILDE CLÉCIO FALCÃO DE ALENCAR
Diretor Presidente







Protocolo 11159/2015

COMUNICAÇÃO INTERNA - C. I.	Nº da CI : 12/2015
------------------------------------	---------------------------

Origem: Coord. do Coro Águas que Cantam	Destino : VGC	Data de emissão: 31/08/2015
--	----------------------	--------------------------------



Senhor Vice Presidente:

Tendo em vista o término da vigência do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Nº 157/2013 – celebrado entre a CASAL e o Sr. KEMESSON LEMOS CARDOSO, que ocorrerá no dia 12/11/2015, o qual tem como objeto a regência, maestria e técnica vocal para o Coro Águas que Cantam, vimos solicitar a V.Sa. a devida autorização para renovação do contrato pelo prazo de 12 (doze) meses, por se tratar de serviços contínuos, o que está previsto no Termo de Referência do processo licitatório.

Ressaltamos que a prestação dos referidos serviços é imprescindível para a continuidade dos trabalhos do Coro Águas que Cantam, o qual tem tido importante papel na melhoria da imagem da empresa, divulgando seu lado sociocultural junto à comunidade e aos diversos órgãos públicos do Estado e do Município, além de abrilhantar as solenidades da CASAL.

Como está previsto no contrato, em sua Cláusula Quarta, Parágrafo Único: “O novo reajuste será no aniversário do contrato tendo como base o IPCA”, pedimos que seja considerado o índice de reajuste quando da renovação contratual.

Estamos anexando a esta, cópias do contrato e de seu Primeiro Termo Aditivo e solicitações de compra necessárias à renovação do mesmo, além do cronograma físico-financeiro, embora os valores estejam sujeitos ao reajuste contratual e devam sofrer as correções necessárias.

Atenciosamente,

Eng^a. Maria de Fatima Acioly de Castro
Coordenadora do Coro Águas que Cantam

RECEBIDO
PIRÂMIDE
M: 05/10/15
GEFIN

S.C. 16621 Para 2015
S.C. 16622 Para 2016

1

1
2
3
4
5
6
7
8
9
10
11
12
13
14
15
16
17
18
19
20
21
22
23
24
25
26
27
28
29
30
31
32
33
34
35
36
37
38
39
40
41
42
43
44
45
46
47
48
49
50
51
52
53
54
55
56
57
58
59
60
61
62
63
64
65
66
67
68
69
70
71
72
73
74
75
76
77
78
79
80
81
82
83
84
85
86
87
88
89
90
91
92
93
94
95
96
97
98
99
100

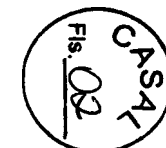
1
2
3
4
5
6
7
8
9
10
11
12
13
14
15
16
17
18
19
20
21
22
23
24
25
26
27
28
29
30
31
32
33
34
35
36
37
38
39
40
41
42
43
44
45
46
47
48
49
50
51
52
53
54
55
56
57
58
59
60
61
62
63
64
65
66
67
68
69
70
71
72
73
74
75
76
77
78
79
80
81
82
83
84
85
86
87
88
89
90
91
92
93
94
95
96
97
98
99
100

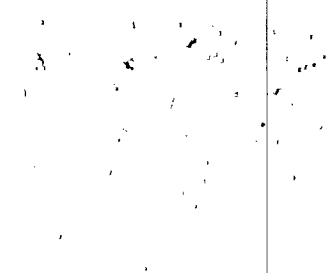


ANEXO I - ADITIVO AO CONTRATO 157/2013 - REGÊNCIA E TÉCNICA VOCAL DO CORO ÁGUAS QUE CANTAM
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ATIVIDADES	VALOR TOTAL (R\$)	DESEMBOLSO MENSAL EM R\$											
		dez/15	jan/16	fev/16	mar/16	abr/16	mai/16	jun/16	jul/16	ago/16	set/16	out/16	nov/16
Regência e Técnica vocal	12.600,00	1.050,00 8,33	1.050,00 8,33	1.050,00 8,33	1.050,00 8,33	1.050,00 8,33	1.050,00 8,33	1.050,00 8,33	1.050,00 8,33	1.050,00 8,33	1.050,00 8,33	1.050,00 8,33	1.050,00 8,33


 Eng. Civil - CREA 020092560-1
 Gerente da UN JARAGUA
 Mat.: 1494







ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

CONTRATO nº 157/2013 - CASAL

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE
ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE
SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL E O SR
KEMESSON LEMOS CARDOSO.

PREÂMBULO - DAS PARTES E DO FUNDAMENTO:

1) **CONTRATANTE:** COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, Sociedade de Economia Mista Estadual, vinculada à Secretaria de Estado da Infraestrutura, sediada na Rua Barão de Atalaia, nº. 200, Centro, Maceió/AL, doravante, denominada simplesmente CASAL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 12.294.708/0001-81; neste ato, representada por seu Diretor Presidente ALVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº. 140.115.494-87, e por seu Vice-Presidente de Gestão Corporativa JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito no CPF/MF sob o nº. 032.981.054-57, ambos residentes e domiciliados nesta Capital.

2) **CONTRATADO:** KEMESSON LEMOS CARDOSO, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº. 027.832.504-11, sob o RG nº 1484490 SSP/AL, residente e domiciliado no Conjunto José Maria de Melo, Qd. 05, nº 85, Bairro Tabuleiro dos Martins, Maceió/AL, denominado simplesmente CONTRATADO.

3) **FUNDAMENTO LEGAL DA ADJUDICAÇÃO:** A presente adjudicação decorre da licitação na modalidade Pregão Presencial 22/2013, devidamente homologada pelo Diretor Presidente da CASAL, com base na Lei Federal n. 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Estadual 3.548 de 01.01.2007, Decreto 5.450/2005 e Lei Complementar nº 123/06, subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93 e suas alterações estabelecidas nas Leis Federais 8.883/94 e 9.648/98.

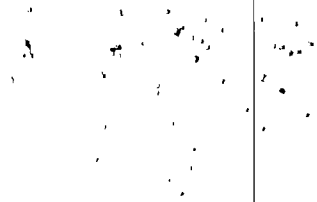
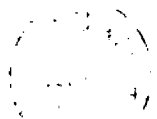
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: A contratação de profissional especializado para prestar serviços de regência/maestria e técnica vocal para o Coro “ÁGUAS QUE CANTAM” pertencente a CASAL, tudo conforme legislação vigente, conforme especificado no Termo de Referência, no Edital e mediante condições contidas na Lei Federal n. 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Estadual 3.548 de 01.01.2007, Decreto 5.450/2005 e Lei Complementar nº 123/06, subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93 e suas alterações estabelecidas nas Leis Federais 8.883/94 e 9.648/98.

PARÁGRAFO ÚNICO: Integra o presente contrato, como se transcrito fosse, o Processo Administrativo nº. 8734/2013, CI 08/2013 – Coordenação do Coro Águas que Cantam, S.C. 13989 e S.C. 13991, com todas as suas instruções, documentos e anexos decorrentes, obrigando as partes em todos os seus termos naquilo que não contrarie o Edital do Pregão Presencial nº 22/2013, e Proposta do CONTRATADO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DOS RECURSOS: O presente contrato tem valor total fixado em R\$ 11.820,00 (onze mil, oitocentos e vinte reais) e mensal R\$ 985,00 (novecentos e oitenta e cinco reais).

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os preços contratados são fixos e irrevogáveis pelo prazo de 12 (doze) meses.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Fica expressamente estabelecido que os preços propostos pela CONTRATADA, incluem todos os custos diretos e indiretos, requeridos para execução dos serviços, objeto deste instrumento.





ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

PARÁGRAFO TERCEIRO: As despesas decorrentes deste Contrato terão a seguinte classificação:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA..... 12000 - VGC
GRUPO DE DESPESA300.000 – SERVIÇOS DE TERCEIROS
RUBRICA303.304 – Serviços Técnicos Profissionais

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PAGAMENTO - O pagamento dos serviços será procedido mensalmente com a efetiva realização dos serviços, após apresentação da Nota Fiscal-Fatura protocolada, devidamente conferida e atestada pelo gestor do Contrato, contando-se o prazo de 30 (trinta) dias a partir do seu lançamento no sistema de controle de pagamento da CASAL.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A Nota Fiscal Fatura deve ser acompanhada de um relatório das atividades desenvolvidas durante o mês, que deve ser aprovado pelo Gestor do contrato;

PARÁGRAFO SEGUNDO: Nenhum pagamento será feito sem que a CONTRATADA tenha recolhido o valor da multa eventualmente aplicada;

PARÁGRAFO TERCEIRO: Havendo erro na NOTA FISCAL, a mesma será devolvida A CONTRATADA;

PARÁGRAFO QUARTO: O pagamento dos impostos, taxas e encargos, estabelecidos neste item será obrigação do Contratado, não transferindo à CASAL a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do presente Termo de Referência;

PARÁGRAFO QUINTO: A CONTRATADA quando do pagamento, deverá apresentar os seguintes documentos, com data de validade atualizada:

- a) Certidão Negativa de Débito do INSS;
- b) Certidão Negativa atualizada de Débito junto a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- d) Certidão de Regularidade do CPF;

PARÁGRAFO SEXTO: Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à CONTRATADA, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras, não acarretando ônus para a CASAL;

PARÁGRAFO SÉTIMO: Os pagamentos serão efetuados através de depósito bancário em conta corrente da CONTRATADA: Banco do Brasil; Agência: 3332-4; C/C: 41.094-2.

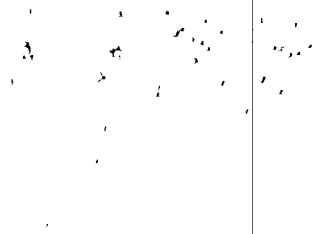
CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E DO REAJUSTE: O prazo para execução dos serviços contratados será de 12 (doze) meses, a contar a partir da assinatura do contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO: O novo reajuste será no aniversário do contrato, tendo como base o IPC-A.

CLÁUSULA QUINTA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO: Fica determinado que a funcionária MARIA DE FÁTIMA ACIOLY DE CASTRO, matrícula 1494, CPF 239654524-87, Coordenadora do Coro Águas que Cantam, fará a gestão do presente contrato, zelando pelo seu cumprimento, comunicando com 90 (noventa) dias de antecedência à Diretoria da Presidência a necessidade ou não da prorrogação de prazo, bem como a necessidade de aditamento no percentual legal, a rescisão contratual e eventual aplicação de multas se assim for necessário.

PARÁGRAFO ÚNICO: Fica estabelecido que na ausência da funcionária acima nominada por qualquer motivo, a gestão do presente contrato será feita pelo seu substituto.

Laís Lima de Souza Leão
Laís Lima de Souza Leão
Adv. OAB/AL 7777
ASJUI





ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANTEAMENTO DE ALAGOAS

PARÁGRAFO ÚNICO: Fica estabelecido que na ausência da empregada acima nominada por qualquer motivo, a gestão do presente contrato será feita pelo seu substituto.

CLAUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: Os serviços, objeto do presente termo, deverão seguir os seguintes procedimentos:

- a) Acompanhamento ao teclado de todos os ensaios do Coro, executando as partituras da melodia e harmonia das peças para os quatro naipes do Coro: soprano, contralto, tenor e baixo;
- b) Os ensaios ocorrerão 02 (duas) vezes por semana, com duração de 01:30hs (uma hora e trinta minutos), sempre dentro do horário de funcionamento da CASAL, em sala situada nas suas dependências.
- c) Acompanhar o Coro ao teclado, em todas as apresentações do mesmo, independente do dia da semana ou horário em que elas ocorram.
- d) Acompanhar o Coro em viagens dentro e fora do Estado.
- e) É dever do tecladista manter atitude cordial e cooperativa com o Regente, Coordenações e componentes do Coro em geral, zelando pela harmonia e integração do grupo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação do Tecladista serão por conta da CONTRATANTE, no limite estabelecido para as diárias dos funcionários da CASAL.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As faltas que por ventura ocorrerem devem ser comunicadas com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas ao Gestor do Contrato, e se aceita a justificativa, referidas faltas devem ser repostas no prazo de até 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Se a justificativa da falta não for aceita pelo gestor do contrato, se esta não for repostada no prazo acima indicado ou não houver justificativa para a falta, o valor correspondente deverá ser descontado do pagamento mensal.

CLAUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: A CONTRATANTE deverá disponibilizar o local, devidamente equipado, para a realização dos ensaios do Coro.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Responsabilizar-se pela guarda, manutenção e reposição dos instrumentos e equipamentos necessários aos ensaios e apresentações do Coro.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Realizar o pagamento mensal das Notas Fiscais, conforme previsto no Edital.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Determinar horários e local dos ensaios, bem como autorizar as apresentações do Coro, em eventos internos e externos à CASAL.

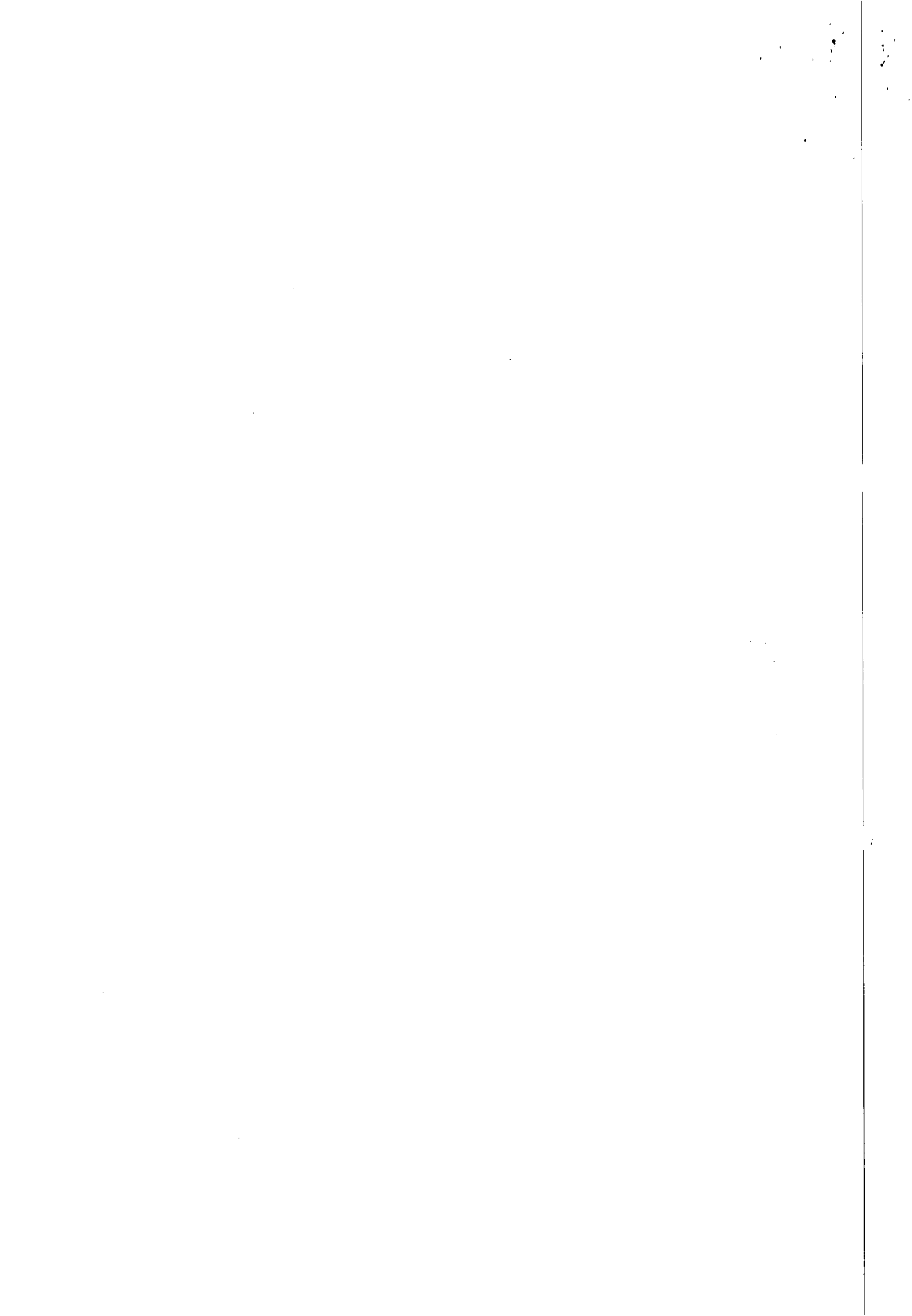
PARÁGRAFO QUARTO: Comunicar com antecedência de 24 horas quando for feriado ou ponto facultativo, salvo por motivos supervenientes ou força maior.

PARÁGRAFO QUINTO: Definir os dias e horários para reposição das faltas, que eventualmente ocorram.

PARÁGRAFO SEXTO: Notificar a CONTRATADA, por escrito, todas as penalidades, multas, suspensão dos serviços ou suspensão de pagamentos, sempre que forem comprovadas pelo gestor da contratação quaisquer inobservâncias das exigências desta contratação. Aplicar as multas que porventura sejam devidas, por inexecução total ou parcial dos serviços.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Reter na fonte a alíquota de 11% (onze por cento), calculada sobre o valor da mão-de-obra contratada constante da nota fiscal, fatura ou recibo, à título contribuição ao INSS, podendo ser deduzidos do valor bruto, as deduções previstas nas Ordem de Serviço nº 203 de 29.01.99, conforme estabeleceu a Diretoria de Arrecadação e Fiscalização do INSS.

Christiano





**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

PARÁGRAFO OITAVO: Pagar as despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação da CONTRATADA, quando necessário viajar para apresentação do Coro, despesas estas no limite estabelecido para as diárias dos funcionários da CASAL.

CLAUSULA OITAVA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: A CONTRATADA se obriga a:

- Prestar de forma satisfatória todos os serviços especificados no edital.
- Cumprir horários e calendário de ensaios e apresentações.
- Comunicar as faltas que porventura ocorram, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas ao Gestor do Contrato, apresentando a devida justificativa e providenciando a reposição da falta em até 30 (trinta) dias.

PARAGRAFO PRIMEIRO: Se a justificativa da falta não for aceita pelo gestor do contrato, se esta não for reposta no prazo acima indicado ou não houver justificativa para a falta, o valor correspondente deverá ser descontado do pagamento mensal.

PARAGRAFO SEGUNDO: Comunicar o período de recesso anual de ensaios, quando o mesmo for ocorrer, o qual deverá ser acordado com a gestora do contrato.

PARAGRAFO TERCEIRO: O valor correspondente aos ensaios não realizados devido ao período de recesso serão descontados da fatura mensal correspondente.

PARAGRAFO QUARTO: Emitir mensalmente a Nota Fiscal dos serviços, acompanhada das certidões de Regularidade Fiscal, dando a devida entrada da documentação na CASAL para as providências necessárias à quitação da mesma.

PARAGRAFO QUINTO: Manter atitude cordial e cooperativa com Tecladista, Coordenações e componentes do Coro em geral, zelando pela harmonia e integração do grupo.

PARÁGRAFO SEXTO: Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLAUSULA NONA- DAS PENALIDADES: Pela inexecução total, parcial ou inadequada das obrigações assumidas pelo CONTRATADO, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, não cumulativas, assegurando o direito de defesa prévia por 05 (cinco) dias úteis;

- ADVERTÊNCIA, por escrito, pela inexecução parcial do contrato, pelo cumprimento irregular das cláusulas contratuais, pela paralisação da prestação dos serviços;
- MULTA de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura mensal, limitada, por sua vez de incidência, a 10% (dez por cento) do valor global do contrato;
- IMPEDIMENTO DE CONTRATAR com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Na hipótese de a proponente incorrer em multa, esta deverá ser paga dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento da notificação ou do não acolhimento da defesa, sob pena de a CASAL descontar o respectivo valor nos pagamentos vincendo.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O atraso injustificado no cumprimento do Contrato, sujeitará o CONTRATADO à multa prevista na alínea "b" acima, inclusive a rescisão unilateral deste, além da aplicação das demais sanções previstas na Lei 8.866 de 21/06/93.

Christiano





ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS



CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS: Os casos omissos ou situações não explicitadas serão decididos pelas partes, segundo as disposições contidas na lei 8.666/93, e suas alterações e demais regulamentos e normas administrativas federais e estaduais que fazem parte integrante deste contrato, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO: O presente Contrato poderá ser rescindido, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, a critério da Diretoria da CASAL, sem que a CONTRATADA, tenha direito a qualquer indenização, salvo o pagamento dos serviços que estiverem regulares e efetivamente executados, ocorrendo quaisquer das seguintes hipóteses:

- Infringência de qualquer Cláusula deste Contrato;
- Se este Contrato for cedido ou transferido no todo ou em parte, sem prévia autorização escrita da CONTRANTE.
- O desatendimento total ou parcial de normas de segurança e medicina do trabalho.
- Por acordo mútuo ou conveniência da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO ÚNICO: O presente Contrato poderá ser rescindido, quando ocorrer uns dos motivos previstos nos artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO: Quaisquer questões decorrentes deste Contrato serão dirimidas no Foro da Cidade de Maceió - AL, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordes, as partes assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma juntamente com as testemunhas a tudo presentes.

Maceió, 30 de dezembro de 2013.

ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA
DIRETOR PRESIDENTE/CASAL

TESTEMUNHAS:

Paulo de Salvo

NOME/CPF. 240026964-15

JORGE SILVÍO LUENGO GALVÃO
VICE-PRESIDENTE DE GESTÃO DE CORPORATIVA

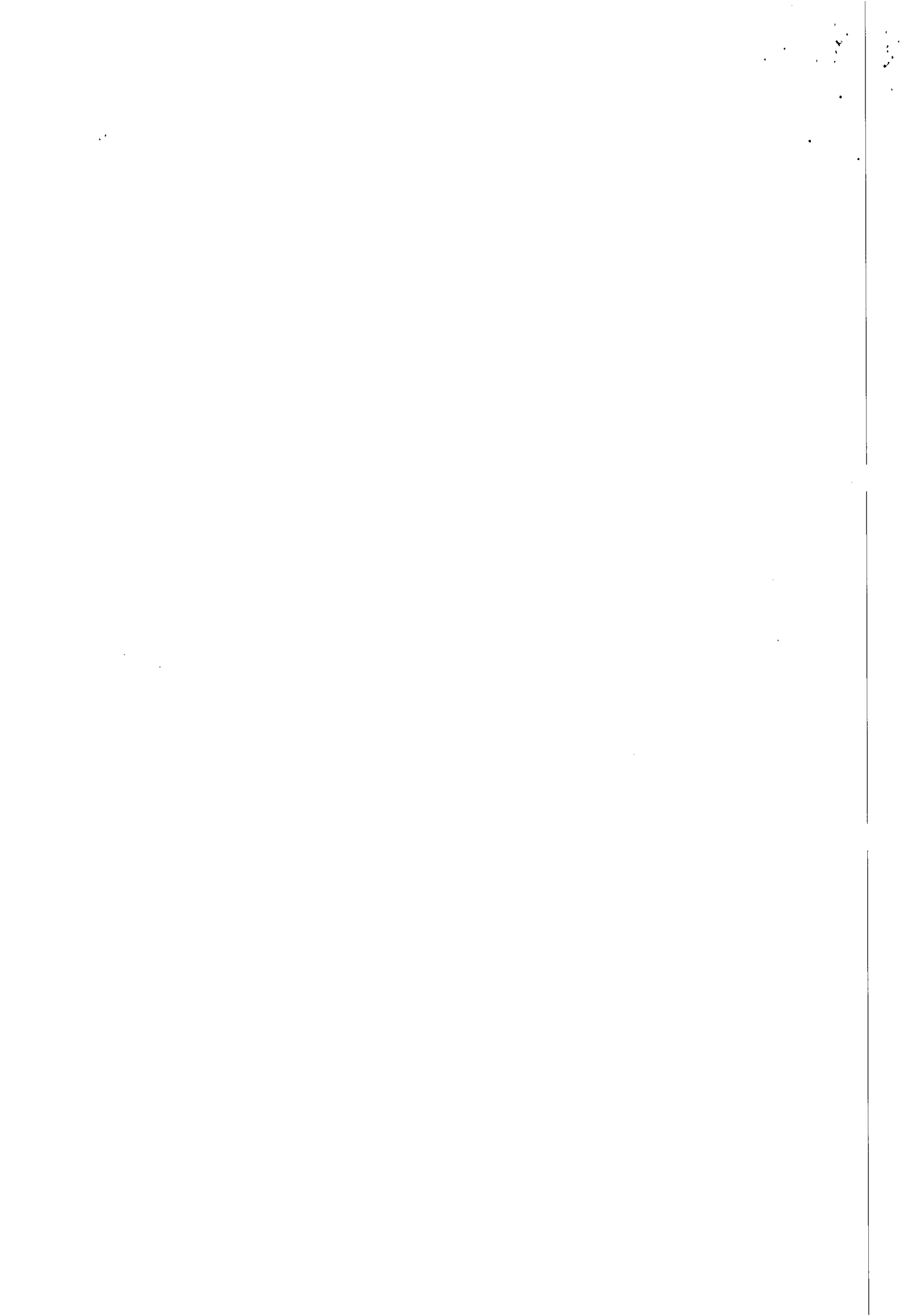
Paulo de Salvo

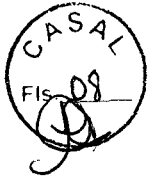
NOME/CPF. 272065644-53

Kristiano Leone Porto

KHRISTIANO LEONE PORTO

Kristiano





ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

ANEXO I

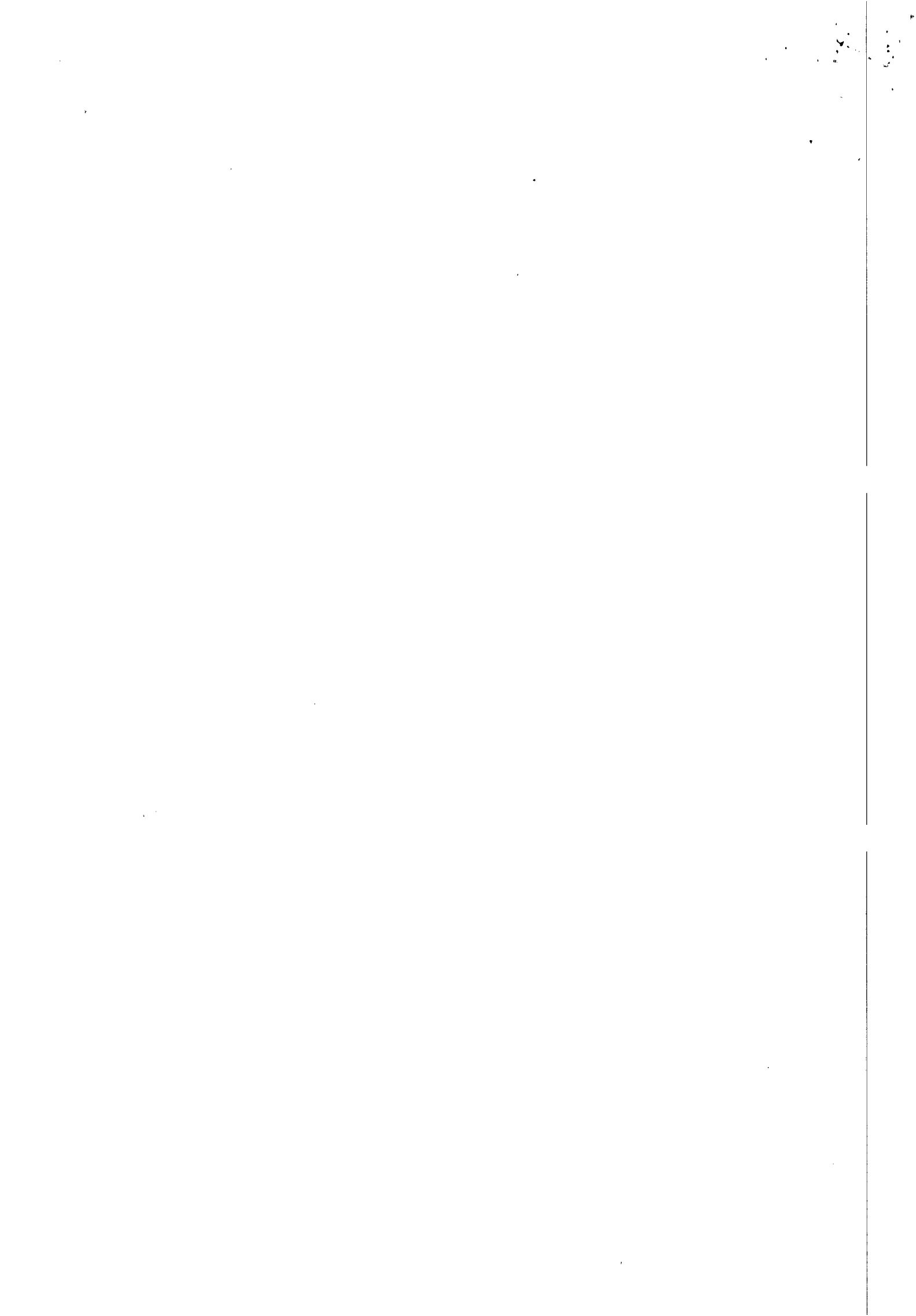
CONTRATO Nº 181/2013

CONTRATADO: KHRISTIANO LEONE PORTO

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

Atividade	Valor Total (R\$)	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS
Tecladista	11.880,00	990,00	990,00	990,00	990,00	990,00	990,00	990,00	990,00	990,00	990,00	990,00	990,00

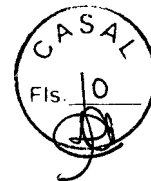
Khristiano









ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS




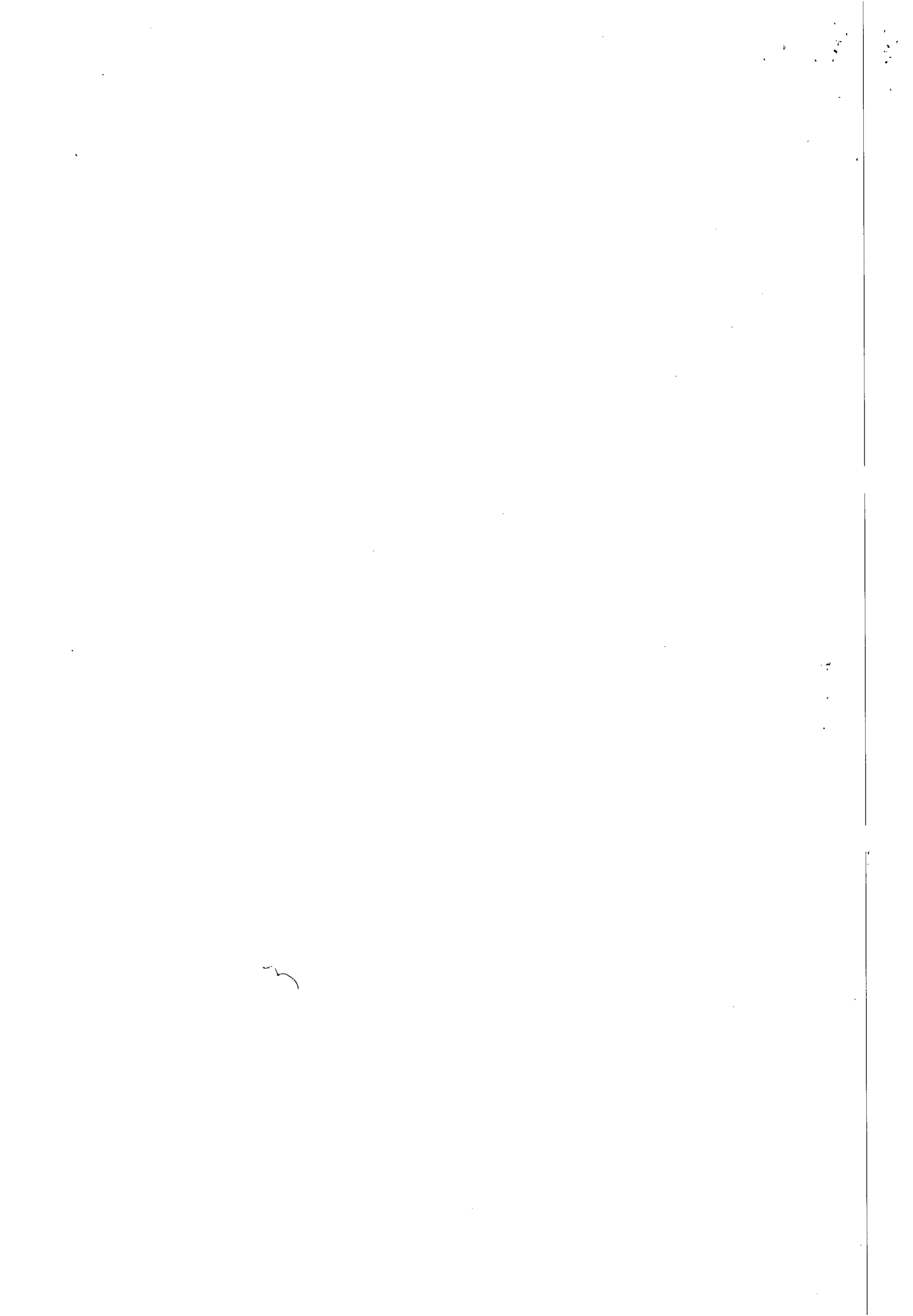
ANEXO I
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 181/2013
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

MÊS	VALOR (R\$)
1º mês	1.054,90
2º mês	1.054,90
3º mês	1.054,90
4º mês	1.054,90
5º mês	1.054,90
6º mês	1.054,90
7º mês	1.054,90
8º mês	1.054,90
9º mês	1.054,90
10º mês	1.054,90
11º mês	1.054,90
12º mês	1.054,90
VALOR TOTAL: R\$ 12.658,80	


Edmilson Pereira
Adv. - OAB/AL 2051
Mat.: 1749/CASAL 

Christiano







ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

CLÁUSULA SEXTA- DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: Os serviços, objeto do presente termo, deverão seguir os seguintes procedimentos:

a) O regente terá sob sua responsabilidade a condução dos ensaios de todas as peças do Coro, trabalhando a melodia e harmonia com os quatro naipes que o compõem: soprano, contralto, tenor e baixo;

b) Os ensaios ocorrerão 02 (duas) vezes por semana, com duração de 1:30 h (uma hora e trinta minutos), sempre dentro do horário de funcionamento da CASAL, em sala situada nas suas dependências;

c) Será também de responsabilidade do (a) regente o trabalho de técnica vocal, antes dos ensaios e apresentações e, quando o mesmo julgar necessário, para a melhoria das vozes dos componentes do coro, visando a perfeita equalização das mesmas;

d) O (a) regente deverá comparecer e reger o Coro em todas as apresentações do mesmo, independente do dia da semana ou horário em que elas ocorram, e no caso de impossibilidade, as faltas devem ser comunicados e justificados à gestora do contrato, devendo ser repostas em outra data, se assim não ocorrer a falta deve ser descontada do valor mensal a ser pago a contratada.

e) Caberá ao regente a definição do repertório das apresentações, em conjunto com a Coordenação do Coro, bem como o planejamento do repertório anual, a ser ensaiado;

PARAGRAFO PRIMEIRO: É atribuição do (a) regente:

a) a avaliação da capacidade e a definição dos componentes que participarão das apresentações do Coro;

b) o acompanhamento do Coro em viagens para apresentações do mesmo, dentro ou fora do Estado;

PARAGRAFO SEGUNDO: É dever do (a) regente manter atitude cordial e cooperativa com Tecladista, Coordenações e componentes do Coro em geral, zelando pela harmonia e integração do grupo.

PARAGRAFO TERCEIRO: As despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação da regente serão por conta da CONTRATANTE, no limite estabelecido para as diárias dos funcionários da CASAL.

PARAGRAFO QUARTO: As faltas que por ventura ocorrerem devem ser comunicadas com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas ao Gestor do Contrato, e se aceita a justificativa, referidas faltas devem ser repostas no prazo de até 30 (trinta) dias.

PARAGRAFO QUINTO: Se a justificativa da falta não for aceita pelo gestor do contrato, se esta não for repostas no prazo acima indicado ou não houver justificativa para a falta, o valor correspondente deverá ser descontado do pagamento mensal.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: A CONTRATANTE deverá disponibilizar o local, devidamente equipado, para a realização dos ensaios do Coro.

PARAGRAFO PRIMEIRO: Responsabilizar-se pela guarda, manutenção e reposição dos instrumentos e equipamentos necessários aos ensaios e apresentações do Coro.

PARAGRAFO SEGUNDO: Realizar o pagamento mensal das Notas Fiscais, conforme previsto no Edital.

PARAGRAFO TERCEIRO: Determinar horários e local dos ensaios, bem como autorizar as apresentações do Coro, em eventos internos e externos à CASAL.

PARAGRAFO QUARTO: Comunicar com antecedência de 24 horas quando for feriado ou ponto facultativo, salvo por motivos supervenientes ou força maior.

100



.

.

.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

PARAGRAFO QUINTO: Definir os dias e horários para reposição das faltas, que eventualmente ocorram.

PARAGRAFO SEXTO: Notificar à CONTRATADA, por escrito, todas as penalidades, multas, suspensão dos serviços ou sustação de pagamentos, sempre que forem comprovadas pelo gestor da contratação quaisquer inobservâncias das exigências desta contratação. Aplicar as multas que porventura sejam devidas, por inexecução total ou parcial dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: O CONTRATADO se obriga a:

- Prestar de forma satisfatória todos os serviços especificados no edital.
- Cumprir horários e calendário de ensaios e apresentações.
- Comunicar as faltas que porventura ocorram, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas ao Gestor do Contrato, apresentando a devida justificativa e providenciando a reposição da falta em até 30 (trinta) dias.

PARAGRAFO PRIMEIRO: Se a justificativa da falta não for aceita pelo gestor do contrato, se esta não for reposta no prazo acima indicado ou não houver justificativa para a falta, o valor correspondente deverá ser descontado do pagamento mensal.

PARAGRAFO SEGUNDO: Comunicar o período de recesso anual de ensaios, quando o mesmo for ocorrer, o qual deverá ser acordado com a gestora do contrato.

PARAGRAFO TERCEIRO: O valor correspondente aos ensaios não realizados devido ao período de recesso serão descontados da fatura mensal correspondente.

PARAGRAFO QUARTO: Emitir mensalmente a Nota Fiscal dos serviços, acompanhada das certidões de Regularidade Fiscal, dando a devida entrada da documentação na CASAL para as providências necessárias à quitação da mesma.

PARAGRAFO QUINTO: Manter atitude cordial e cooperativa com Tecladista, Coordenações e componentes do Coro em geral, zelando pela harmonia e integração do grupo.

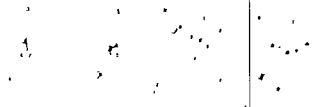
PARÁGRAFO SEXTO: Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA NONA- DAS PENALIDADES: Pela inexecução total, parcial ou inadequada das obrigações assumidas pelo CONTRATADO, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, não cumulativas, assegurando o direito de defesa prévia por 05 (cinco) dias úteis;

- ADVERTÊNCIA, por escrito, pela inexecução parcial do contrato, pelo cumprimento irregular das cláusulas contratuais, pela paralisação da prestação dos serviços;
- MULTA de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura mensal, limitada, por sua vez de incidência, a 10% (dez por cento) do valor global do contrato;
- IMPEDIMENTO DE CONTRATAR com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

PARÁGRAFO ÚNICO: Na hipótese de a proponente incorrer em multa, esta deverá ser paga dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento da notificação ou do não acolhimento da defesa, sob pena de a CASAL descontar o respectivo valor nos pagamentos vincendos.

CLÁUSULA DECIMA - DOS CASOS OMISSOS: Os casos omissos ou situações não explicitadas serão decididas pelas partes, segundo as disposições contidas na Lei 8.666/93, e suas alterações e demais regulamentos e normas administrativas federais e estaduais que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de sua transcrição.





ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO: O presente Contrato poderá ser rescindido, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, a critério da Diretoria da CASAL, sem que a CONTRATADA, tenha direito a qualquer indenização, salvo o pagamento dos serviços que estiverem regulares e efetivamente executados, ocorrendo quaisquer das seguintes hipóteses:

- a) Infringência de qualquer Cláusula deste Contrato;
- b) Se este Contrato for cedido ou transferido no todo ou em parte, sem previa autorização escrita da CONTRANTE.
- c) O desatendimento total ou parcial de normas de segurança e medicina do trabalho.
- d) Por acordo mútuo ou conveniência da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO ÚNICO: O presente Contrato poderá ser rescindido, quando ocorrer uns dos motivos previstos nos artigos 77 a 79 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO: Quaisquer questões decorrentes deste Contrato serão dirimidas no Foro da Cidade de Maceió - AL, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma juntamente com as testemunhas a tudo presentes.

Maceió, 12 de novembro de 2013.

ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA
DIRETOR PRESIDENTE/CASAL

JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO
VICE-PRESIDENTE DE GESTÃO DE CORPORATIVA

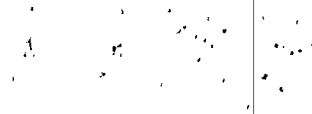
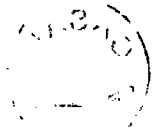
KEMESSON LEMOS CARDOSO
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

NOME/CPF.

NOME/CPF

Laís Lima de Souza Leão
Adv. - OAB/AL 7777
AS/JUI





ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

ANEXO I
CONTRATO Nº 157/2013
CONTRATADO: KEMESSON LEMOS CARDOSO

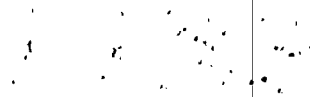
CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

Atividade	Valor Total (R\$)	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS
Regência e técnica vocal	11.820,00	985,00	985,00	985,00	985,00	985,00	985,00	985,00	985,00	985,00	985,00	985,00	985,00

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]





**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 157/2013 -
CASAL, CELEBRADO ENTRE A COMPANHIA DE SANEAMENTO
DE ALAGOAS - CASAL, E O SR. KEMESSON LEMOS CARDOSO.

Por este instrumento particular e na melhor forma de Direito, a COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, Sociedade de Economia Mista Estadual, vinculada à Secretaria de Estado de Infraestrutura, sediada na rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.294.708/0001-81, neste ato, representada por seu Diretor Presidente ALVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 140.115.494-87, e pelo Vice-Presidente de Gestão Corporativa JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO, brasileiro, baiano, solteiro, advogado inscrito no CPF/MF sob o nº 032.981.154-57, ambos residentes e domiciliados em Maceió/AL; doravante, denominada simplesmente CASAL, e o Sr. KEMESSON LEMOS CARDOSO, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 027.832.504-11, sob o RG nº 1484490 SSP/AL, residente e domiciliado no Conjunto José Maria de Melo, Qd. 05, nº 85, Bairro Tabuleiro dos Martins, Maceió/AL, denominado simplesmente CONTRATADO, tendo em vista o que consta no processo nº 12827/2014 - CASAL e S.C. nº 00015623 e nº 00015624, celebram o presente aditivo, de acordo com as cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Por força deste instrumento fica autorizado o reajuste em 6,5872% (seis vírgula, cinco mil oitocentos e setenta e dois por cento), conforme ao IPCA acumulado de novembro/2013 a outubro/2014, passando o valor mensal de R\$ 985,00 (novecentos e oitenta e cinco reais) para R\$ 1.050,00 (um mil e cinquenta reais) e o valor anual de R\$ 11.820,00 (onze mil, oitocentos e vinte reais) para R\$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais).

CLÁUSULA SEGUNDA: Por força deste instrumento o prazo de vigência estabelecido na Cláusula Quarta do Contrato original fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar de 12 de novembro de 2014 até 12 de novembro de 2015.

PARÁGRAFO ÚNICO: Por força do dispositivo no art. 110 da Lei 8.666/93, na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento considerando-se os dias consecutivos.

CLÁUSULA TERCEIRA: A despesa pertinente ao reajuste estabelecido na cláusula primeira terá a seguinte classificação orçamentária:

- Unidade Orçamentária.....12000 - VGC
- Grupo de Despesa.....300000 - Serviços de Terceiros
- Rubrica.....303.304 - Serviços Técnico Profissionais

CLÁUSULA QUARTA: Ficam mantidas e ratificadas para todos os fins de direito, as cláusulas e condições que não foram alteradas por força deste instrumento. E, por estarem assim justas e acordes, as partes, assinam o presente, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

Maceió, 2 de novembro de 2014

ALVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA
Diretor Presidente/CASAL

JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO
Vice-Presidente de Gestão Corporativa/CASAL

KEMESSON LEMOS CARDOSO
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Felicia de Lotim
[Signature]

[Signature]
Edmison Pereira
Adv. - OAB/AL 2051
Mat.: 1749/CASAL



Handwritten text or markings in the top right corner, possibly a date or reference number, which is mostly illegible due to fading.

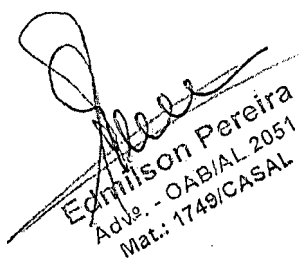


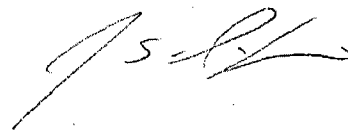
ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS



ANEXO I
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 157/2013
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

MÊS	VALOR (R\$)
1º mês	1.050,00
2º mês	1.050,00
3º mês	1.050,00
4º mês	1.050,00
5º mês	1.050,00
6º mês	1.050,00
7º mês	1.050,00
8º mês	1.050,00
9º mês	1.050,00
10º mês	1.050,00
11º mês	1.050,00
12º mês	1.050,00
VALOR TOTAL: R\$ 12.600,00	


Edmilson Pereira
Adv. - OAB/AL 2051
Mat.: 1749/CASAL





100

SOLICITAÇÃO DE COMPRAS

Requisitante:
 Solicitação: 00016621 a 00016621
 Emissão: a
 Liberação: a
 Situação Solic.: Todas

Pirâmide

Item	Requisitante	Valor Unit.	Previsto	Qtd. Solic.	Valor Total	Qtd. Canc.	Un.	Est. Atual	Un.	Cotação	AF	Status AF
	Produto /Complemento/ Descrição Auxiliar:											Status Item
	Aplicação			Observação				Referência				

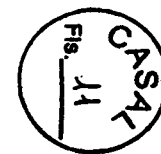
Filial: COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

Solicitação: 00016621 Emissão: 01/12/2015 Dt. Limite: 31/12/2015 Dt. Últ. Alt.: 01/09/2015 Liberada: SIM
 Solicitante: JOSENILDA BARROS COSTA Liberação: 01/09/2015 Usu. Libera.: JOSENILDA
 Un. Comp.: SESGER Valor Total : 1.050,00
 Entrega: -

1 JOSENILDA BARROS 1.050,00 1,00 1.050,00 0,00CNT 0,00 CNT
 366 - SERVIÇOS TECNICOS E PROFISSIONAIS /Renovação contrato 157/2013-Kemesson Lemos Cardoso, regeren
 Coro águas que Cantam por 12 meses.
 VGC - VICE PRESID. DE GESTAO C
 ORPORATIVA
 Classificação: SERVIÇOS , TECNICOS E PROFISSIONAIS
 Ciclo Orçamentário: CICLO 2015; Conta Orçamentária: 303304 - SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS; Plano Orçamentário: 36 - ORÇAMENTO DE COMPRAS ; Saldo
 Conta: 11106.07

Total de Solicitações na Filial: 1

Total de Solicitações: 1



1000

1000

1000

1000

1000

1000

1000

1000

1000

SOLICITAÇÃO DE COMPRAS

Requisitante:
 Solicitação: 00016622 a 00016622
 Emissão: a
 Liberação: a
 Situação Solic.: Todas

Pirâmide

Item	Requisitante	Valor Unit.	Previsto	Qtd. Solic.	Valor Total	Qtd. Canc.	Un.	Est. Atual	Un.	Cotação	AF	Status AF
	Produto /Complemento/ Descrição	Auxiliar:										Status Item
	Aplicação			Observação				Referência				

Filial: COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

Solicitação: 00016622 Emissão: 02/01/2016 Dt. Limite: 30/11/2016 Dt. Últ. Alt.: 01/09/2015 Liberada: SIM
 Solicitante: JOSENILDA BARROS COSTA Liberação: 01/09/2015 Usu. Libera.: JOSENILDA
 Un. Comp.: SESGER Valor Total : 11.550,00
 Entrega: -

I	JOSENILDA BARROS	11.550,00		1,00	11.550,00			0,00	CNT			0,00	CNT
366 - SERVIÇOS TECNICOS E PROFISSIONAIS /Renovação contrato 157/2013-Kemesson Lemos Cardoso, regeren													
Coro águas que Cantam por 12 meses.													
VGC - VICE PRESID. DE GESTAO C													
ORPORATIVA													
Classificação: SERVIÇOS , TECNICOS E PROFISSIONAIS													

Total de Solicitações na Filial: 1

Total de Solicitações: 1



1000

1000

1000

1000



INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº PROTOCOLO:

PROT. 11159/2015

Nº FOLHA:

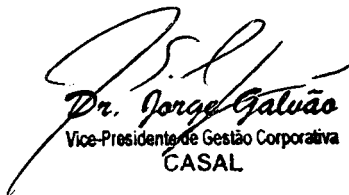
CASAL
13
Fis.

À

GEPLAN,

Encaminhamos para informar quanto a dotação e classificação orçamentária, evoluindo posteriormente a ASJUR, visando análise e instrução jurídica.

Em, 08/09/2015


Dr. Jorge Galvão
Vice-Presidente de Gestão Corporativa
CASAL

10/10/10



10/10/10



INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº PROTOCOLO:

1.1159/2015

Nº FOLHA:


014

115

À ASJUR,

Informamos que os recursos para custeio serão próprios da CASAL, na Classificação Orçamentária abaixo:

Unidade Orçamentária	12.000 – VGC.
Grupo de Despesa	300.000 – Serviços de Terceiros.
Rubrica	303.304 – Serviços Técnicos Profissionais.


Jorge P. Santos Junior
Assist. Adm. Mat. 2440


Flávia
Assist. Adm. Mat. A. Contábil /
Gereção de Planejamento
e Análise Econ.
Mat. 1330
GEPLAN / SISM

Em 11/09/2015



INSTRUÇÃO DE PROCESSO

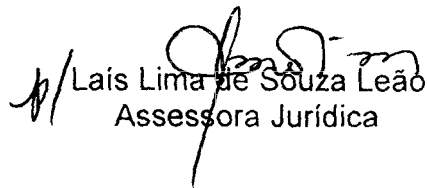
Nº PROCESSO

1159/2019

Nº FOLHA

15

À Adv. Manuella Almeida,
Para Análise e Instrução Jurídica.
Em, 15/09/2019.


p/ Laís Lima de Souza Leão
Assessora Jurídica

Processo: 11159/2015

Interessada: Coordenação do Coro Águas que Cantam

À COORDENAÇÃO DO CORO ÁGUAS QUE CANTAM (ENG^a. MARIA DE FATIMA ACIOLY DE CASTRO).

Em diligência:

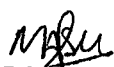
A fim de complementar a instrução processual, recomenda-se a seguinte diligência:

- Apresentação de pesquisa de mercado atualizada, com 03 (três) propostas, pelo menos, para que seja possível a constatação de situação mais vantajosa para a Administração, nos termos do art. 57, II, Lei 8.666/93.

OBS: Ressalte-se que, na ocasião da formalização do Termo Aditivo, será necessário apresentar as Certidões Negativas, consoante a CLÁUSULA TERCEIRA, PARÁGRAFO QUINTO, do Contrato n° 157/2013.

Após o cumprimento da presente diligência, retorne-se à ASJUR para análise e parecer jurídico.

Maceió, 17 de Setembro de 2015.

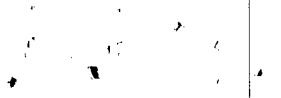

MANUELLA ALMEIDA S. DE MORAES GALINDO
Advogada - OAB/AL 11.196
ASJUR/CASAL

À ASJUR:

Com a pesquisa de mercado solicitada, a qual havíamos es-
perado de anexar ao processo,
mas já havia sido efetuada.

Em 28.09.2015


Maria da Fátima AcioLy de Castro
Coord. Geral do Coro Águas que Cantam



PROPOSTA DE PREÇO




Maceió, 08 de setembro de 2015.

Prezada Senhora,

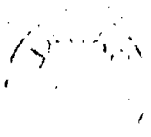
Em resposta à solicitação feita por V. Sa. quanto ao envio de proposta de preço para regência e técnica vocal do Coro Águas que Cantam, compreendendo a realização de dois ensaios semanais de uma hora e trinta minutos, os quais serão realizados em sala da própria empresa e, o acompanhamento do coro em apresentações, por um período de doze meses, estamos encaminhando a nossa proposta de preços para os referidos serviços.

O valor anual para nossa prestação dos serviços de R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscientos reais), correspondendo a doze parcelas mensais de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais).

Atenciosamente,


Gustavo Campos Lima
CPF nº 861.378.084-91

Sra. Maria de Fatima Acioly de Castro
Coordenadora do Coro Águas que Cantam
CASAL



10/10/10



Sra. Maria de Fatima Acioly de Castro

Coordenadora do Coro Águas que Cantam

CASAL

Prezada Senhora,

Em resposta à sua solicitação estamos enviando nossa proposta de preços para os trabalhos de regência/maestria e técnica vocal para o Coro Águas que Cantam, com dois ensaios semanais de uma hora e trinta minutos e acompanhamento do coro em apresentações, por um período de doze meses.

Nossa proposta é de R\$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais) ao ano, correspondendo a doze parcelas mensais de R\$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais)

Maceió, 09 de setembro de 2015



Luiz Martins

CPF 058.810.854-50



11

SOLICITAÇÃO DE COMPRAS

Requisitante: -
 Solicitação: 00016623 a 00016623
 Emissão: a
 Liberação: a
 Situação Solic.: Todas

Pirâmide

Item	Requisitante	Valor Unit.	Previsto	Qtd. Solic.	Valor Total	Qtd. Canc.	Un.	Est. Atual	Un.	Cotação	AF	Status AF
	Produto /Complemento/ Descrição Auxiliar:											Status Item
	Aplicação			Observação				Referência				

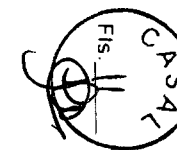
Filia: COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

Solicitação: 00016623 Emissão: 02/01/2016 Dt. Limite: 31/12/2016 Dt. Últ. Alt.: 01/09/2015 Liberada: SIM
 Solicitante: JOSENILDA BARROS COSTA Liberação: 01/09/2015 Usu. Libera.: JOSENILDA
 Un. Comp.: SESGER Valor Total: 12.658,80
 Entrega: -

1	JOSENILDA BARROS	12.658,80		1,00	12.658,80			0,00CNT		0,00	CNT	
366 - SERVIÇOS TECNICOS E PROFISSIONAIS /Renovação contrato 181/2013-Khristiano Leone Porto, regeren												
Coro águas que Cantam por 12 meses.												
VGC - VICE PRESID. DE GESTAO C												
ORPORATIVA												
Classificação: SERVIÇOS , TECNICOS E PROFISSIONAIS												

Total de Solicitações na Filial: 1

Total de Solicitações: 1





PROPOSTA DE PREÇO



Maceió, 10 de setembro de 2015.

Senhora Maria de Fatima ,

Atendendo à sua solicitação sobre o envio de proposta de preço para atuação na área de regência/maestria e técnica vocal do Coro Águas que Cantam, compreendendo a prestação dos referidos serviços a realização de dois ensaios semanais de uma hora e trinta minutos em sala da empresa e o acompanhamento do coro em apresentações, por um período de doze meses, estamos encaminhando o valor por nós estimado para os referidos serviços.

Proposta para valor anual R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)

Ou seja, doze parcelas mensais de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)

Atenciosamente,


Maria das Vitórias de Souza Santos

CPF nº 208.517.744-15

Sra. Maria de Fatima Acioly de Castro
Coordenadora do Coro Águas que Cantam
CASAL



Processo N°: 11159/2015

Interessado: Coord. do Coro: Águas que Cantam

Assunto: Prorrogação de Prazo e Reajuste de Valor.

À ASSESSORA JURÍDICA-CHEFE – ASJUR/CASAL

EMENTA: PRORROGAÇÃO DO CONTRATO N° 157/2013 - PROFISSIONAL ESPECIALIZADO PARA PRESTAR SERVIÇOS DE REGÊNCIA/MAESTRIA E TÉCNICA VOCAL PARA O CORO "ÁGUAS QUE CANTAM. PRORROGAÇÃO DE PRAZO E REAJUSTE DE VALOR. PREVISÃO CONTRATUAL, CLÁUSULA QUARTA E PARÁGRAFO ÚNICO DO CONTRATO 157/2013. PELA POSSIBILIDADE CONDICIONADA.

Trata-se de solicitação de prorrogação de prazo e reajuste de valor do Contrato n° 157/2013, cujo objeto é a contratação de profissional especializado para prestar serviços de regência/maestria e técnica vocal para o coro "Águas que Cantam"

O referido contrato foi firmado em 12 de novembro de 2013, com termo de aditivo que o prorroga por mais 12 (doze) meses, cujo termo final é o dia **12 de novembro de 2015**. Pretende-se uma nova prorrogação de prazo e o reajuste de valor. Às fls. 09, tem-se o Primeiro Termo Aditivo, com a prorrogação de prazo que vigora atualmente.

Constam nos autos:

- 1 – Pedido motivado (fls. 01);
- 2 – Cópia do Contrato n° 157/2013 (fls. 03/08);
- 3 – Cópia do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n°157/2013 (fls.09/10)
- 4 – Solicitação de Compras (fls. 11/12);
- 5 – Classificação Orçamentária (fls.14);
- 6- Propostas de preços:

a) Gustavo Campos Lima, com a proposta no valor mensal de **R\$ 1.800,00 (um mil, oitocentos reais)** e global de **R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais)** - (fls. 17);

b) Luiz Martins, com a proposta no valor mensal de **R\$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais)** e global de **R\$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais)** - (fls. 18);





c) Maria das Vitorias de Souza Santos, com a proposta no valor mensal de **R\$1.500,00** (um mil e quinhentos reais) e global de **R\$ 18.000** (dezoito mil reais) - (fls. 19).

É, em suma, o relatório. Passa-se à análise.

Faz-se necessário ressaltar a previsão contratual existente na Cláusula Quarta e Paragrafo Único do Contrato nº 157/2013.

“CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E REAJUSTE: O prazo para execução dos serviços contratados é de 12 (doze) meses, a contar a partir da assinatura do contrato”.

PARÁGRAFO ÚNICO: O novo reajuste será no aniversário do contrato, tendo como base o IPC-A.”

Deste modo fica autorizado que se aplica o reajuste de acordo com o Índice de ICP-A, conforme o dispositivo contratual supracitado.

Da análise dos autos sabe-se que o contrato foi prorrogado apenas 1 (uma) vez por mais 12 (doze) meses, totalizando 24 (vinte e quatro) meses de prestação dos serviços. Conforme verificado no pedido motivado, a necessidade da execução dos serviços ainda persiste, pelo que se conclui tratar de serviços contínuos.

Tem-se que serviços contínuos são aqueles auxiliares, necessários ao desempenho das atribuições da Administração, cuja interrupção pode comprometer a continuidade de suas atividades e cuja contratação deve ser estendida por mais de um exercício financeiro. Destaque-se que os serviços só são considerados contínuos a sua não interrupção for cogente.

Em relação a esses serviços, a possibilidade de prorrogação é prevista no art. 57, II, da Lei 8.666/93, *in verbis*:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

II - à **prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;** (grifou-se)

Quanto às condições mais vantajosas para a Administração, conclui-se que o valor global praticado atualmente, qual seja, **R\$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos)**, mesmo após o reajuste contratual, continuará muito menor do que os valores apresentados na pesquisa de mercado mencionada anteriormente. Destarte, verifica-se a necessidade e a possibilidade da prorrogação em tela, visto que o instrumento contratual e a legislação em vigor assim autorizam.



Diante do exposto, opina-se pela prorrogação do contrato 157/2013 pelo prazo de 12 (doze) meses, com o reajuste de valor, mediante a formalização do Segundo Termo Aditivo.

Condiciona-se este parecer, no entanto, ao cálculo do reajuste, com base no índice IPC-A, assim como à juntada das Certidões Negativas (cf. Cláusula 3ª, parágrafo 5º do Contrato) e a autorização expressa do Diretor Presidente.

É o entendimento que se submete à apreciação da Assessora Jurídica.

Maceió/AL, 28 de setembro de 2015.

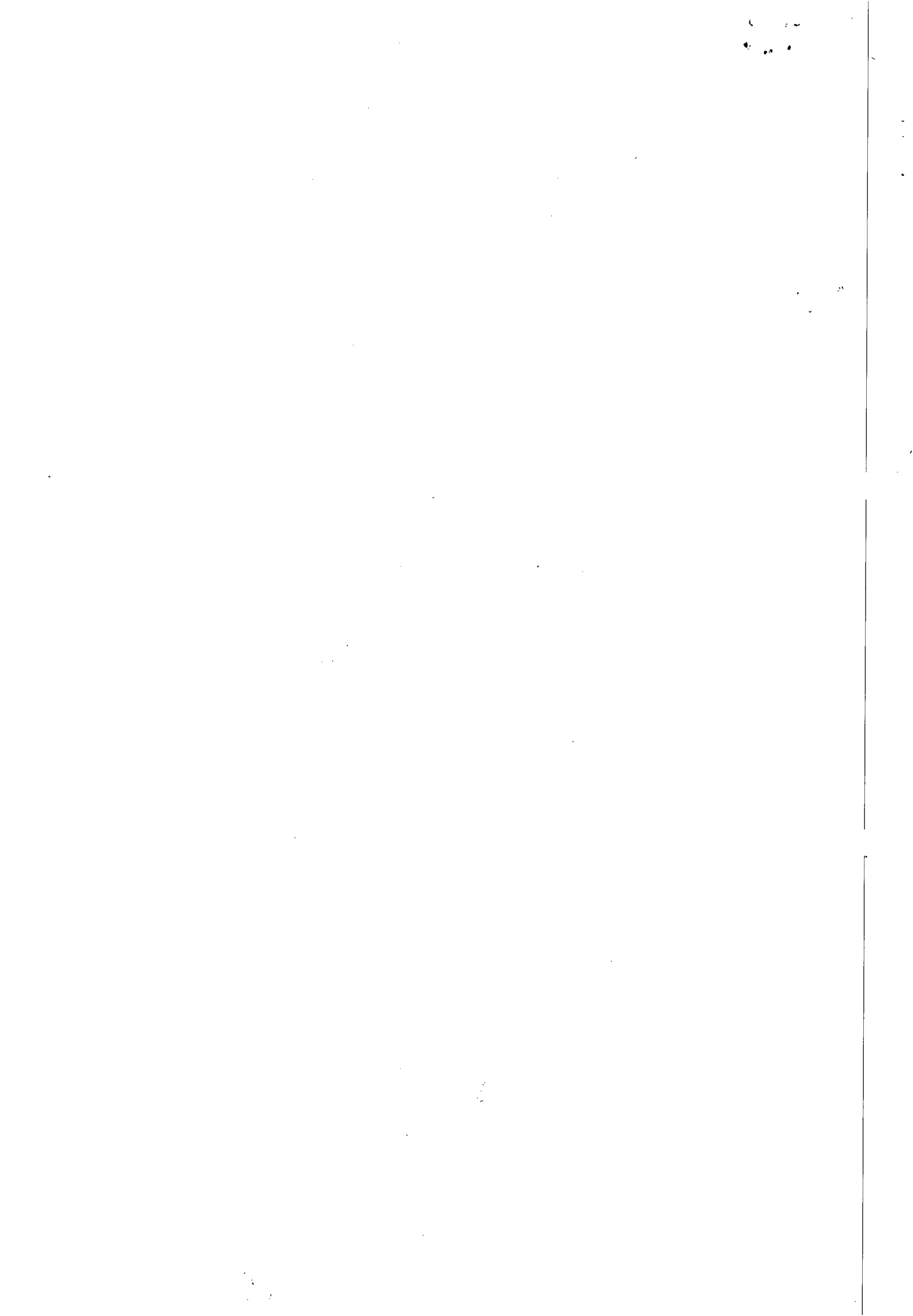
MANUELLA ALMEIDA S. DE MORAES GALINDO

OAB/AL Nº 11.196

ADVOGADA /ASJUR/CASAL

RAYANNE S. BOMFIM GUIMARÃES

ESTAGIÁRIA/ASJUR/CASAL





Companhia de Saneamento de Alagoas

Protocolo: 11159/2015

Interessado: Coordenação do Coro Àguas que Cantam.

Assunto: Cálculo de reajuste do Contrato.

DESPACHO

À GEFIN,

Solicitamos proceder o cálculo de reajuste do Contrato nº 157/13
Voltando a este jurídico.
Em 01.10/2015

Maceió/AL, 01 de Outubro de 2015.

MARIA DE FÁTIMA LISBOA DE AMORIM

ADVOGADA/ASJUR/CASAL

OAB/AL Nº 1413

Walter Figueiredo de Almeida
WALTER FIGUEIREDO DE ALMEIDA
ESTAGIÁRIO/ASJUR/CASAL





INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº PROTOCOLO:

11159/2015

Nº FOLHA:



À ASJUR

Conforme solicitado efetuamos os cálculos de reajuste ao Contrato Nº 157/2013 com o Sr. Kemesson Lemos Cardoso.

Importante informar que o reajuste foi feito pelo IPCA, foi pego o acumulado de Novembro/14 a Outubro/15, no entanto, os meses de setembro e outubro/15 foi através de projeção feita pelo Banco Central. Fizemos os cálculos com a projeção do dia 25/09/2015 que é o disponível no site. Salientamos ainda que por se tratar de projeções, pode variar para cima ou para baixo do índice oficial quando na data de sua publicação.

Valor do Contrato Mensal : R\$ 1.050,00

Valor do Contrato Global : R\$ 12.600,00

Índice utilizado: IPCA acumulado (Novembro/14 a Outubro/15) = 9,61%

Valor do Contrato Mensal Atualizado : R\$ 1.150,91

Valor do Contrato Global Atualizado : R\$ 13.810,92

PROJEÇÃO DO BCB (INDECO)

Mês/Ano	Índice do Mês (em %)	Índice Acumulado Ano (em %)
Novembro/14	0,51	6,56
Dezembro/14	0,78	6,41
Janeiro/15	1,24	7,14
Fevereiro/15	1,22	7,70
Março/15	1,32	8,13
Abril/15	0,71	8,17
Mai/15	0,74	8,47
Junho/15	0,79	8,89
Julho/15	0,62	9,56
Agosto/15	0,22	9,53
Setembro/15	0,52	9,47
Outubro/15	0,55	9,61


* De Novembro/14 a Agosto/15 é o realizado, os meses de Setembro e Outubro são projeções.

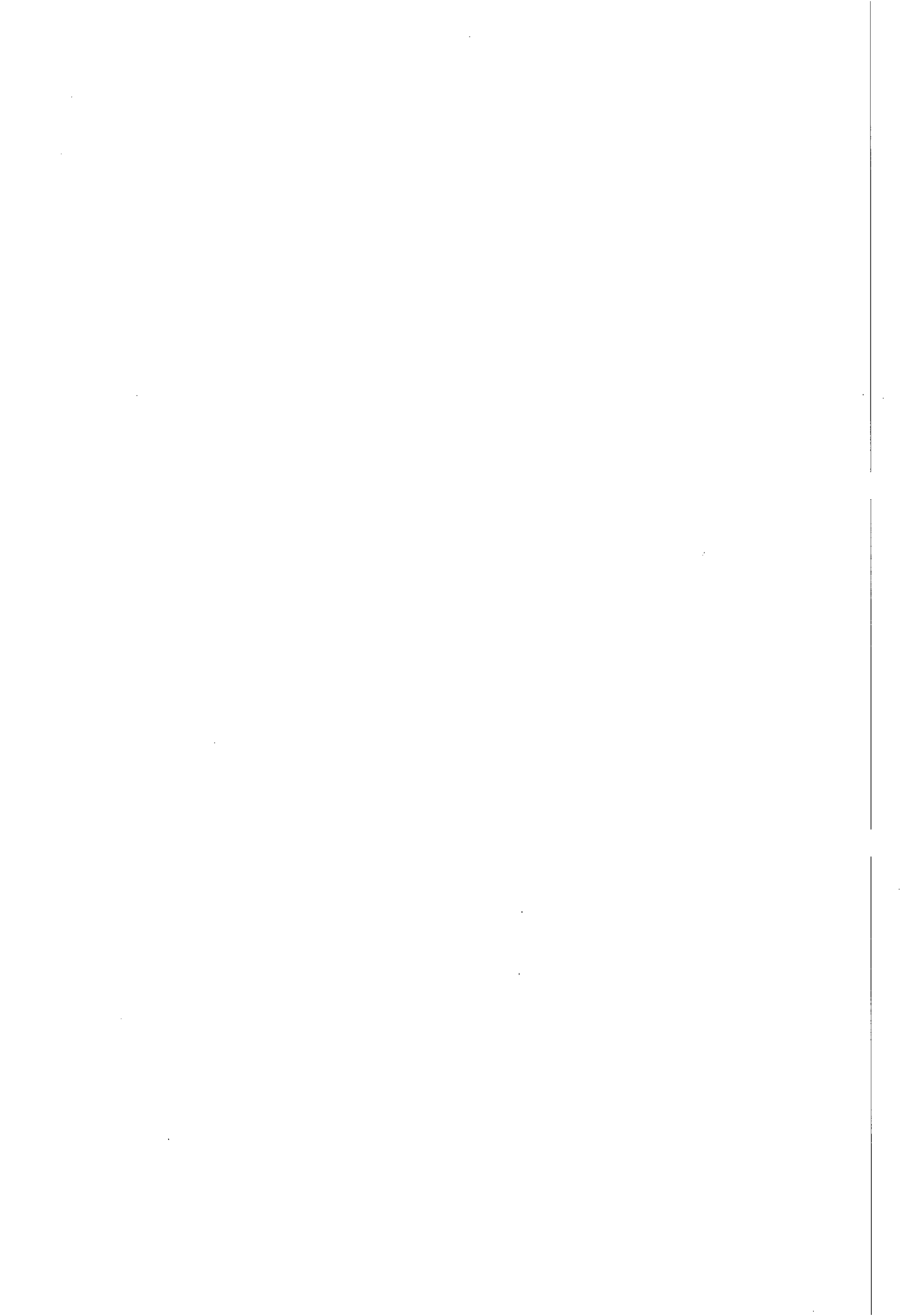
Evoluímos o presente processo para análise a parecer desta assessoria jurídica.

Em: 06/10/2015


Laura Luiza D'Orville de Araujo Franca
Economista – SUPOFIN/GEFIN Mat. 2962

VISTO:


Wilma Clebja da S. Santos
Supervisora da SUPOFIN
Mat. 2970





Companhia de Saneamento de Alagoas



Processo nº: 11159/2015

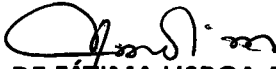
Interessado: Coord. do Coro Águas que Cantam

Neste processo pretende-se prorrogar o prazo do Contrato nº 157/2013, atualizando o seu valor conforme previsão contratual.

Procedida a análise pelo jurídico interno da CASAL, às fls. 20/22 e constatados os pressupostos legais necessários a realização da pretensão, aprovamos o citado parecer jurídico, recomendando evoluir estes autos ao Sr. Diretor Presidente para autorizar o aditamento ao Contrato nº 157/2013 prorrogando o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses e reajustando o valor global de R\$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais) para R\$ 13.810,92 (treze mil, oitocentos e dez reais e noventa e dois centavos), conforme cálculos efetuados pelo SUPOFIN/GEFIN às fls. 23.

Vão os autos a Diretoria da presidência.

Em, 09 de outubro de 2015.


MARIA DE FÁTIMA LISBOA AMORIM
Advogada OAB 1413
/ASJUR/ CASAL





COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS



Protocolo nº 11159/2015

C.I Nº 12/2015 – Coord. Coro Águas que Cantam



À
CPL,

De acordo com solicitação da Coordenação do CORO ÁGUAS QUE CANTAM , através da C.I nº 12/2015 (Protocolo 11159/2015), corroborada pela instrução processual e jurídica às fls. 20 usque 22, parte integrante do presente processo e, com previsão contratual, cláusula quarta e parágrafo único do contrato nº 157/2013, **AUTORIZAMOS** a aditivar o referido contrato celebrado entre a CASAL e o Sr. **KEMESSON LEMOS CARDOSO** visando a realização dos serviços de regência, maestria e técnica vocal para o Coro Águas que Cantam, prorrogando o prazo do mesmo por mais 12 (doze) meses bem como, reajustando-o no percentual de 9,61% (nove virgula sessenta e um por cento), conforme o índice acumulado do IPCA de novembro/2014 a outubro/2015, informação da SUPOFIN/GEFIN, às fls. 23 deste processo, passando o valor mensal de R\$ 1.050,00 (um mil, cento reais) para R\$ 1.150,91 (um mil, cento e cinquenta reais e noventa e um centavos) e o valor global de R\$ 12.600,00 (doze mil, e seiscentos reais) para R\$ 13.810,92 (treze mil, oitocentos e dez reais e noventa e dois centavos). **Em, 09.10.2015**

Engº WILDE CLÉCIO FALCÃO DE ALENCAR
Diretor Presidente

/vgm...





Casal COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS



Processo Protocolo nº 11159/2015.

À ASJUR (DE ORDEM)

Encaminhamos o Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 157/2013 para análise e aprovação deste setor.

Maceió/AL., 19 de outubro de 2015.

Atenciosamente,

JOSY THAYNÃ DE OLIVEIRA SILVA
Estagiária CPL/CASAL





Companhia de Saneamento de Alagoas

Processo nº: 11159/2015

Interessada: Coord. do Coro Águas que Cantam

Assunto: Análise do Segundo Termo Aditivo ao Contrato n° 157/2013

À ASSESSORIA JURÍDICA – ASJUR/CASAL

Veio para análise e aprovação jurídica o SEGUNDO TERMO ADITIVO ao Contrato n° 157/2013, firmado entre a Companhia de Saneamento de Alagoas - CASAL e o Sr. Kemesson Lemos Cardoso para a prestação dos serviços de maestria e técnica vocal do Coro Águas que Cantam, a fim de prorrogá-lo por mais 12 (doze) meses e reajustar o valor contratual.

O instrumento em tela gera direitos e obrigações entre os contratantes, bem como está em conformidade com o artigo 57, II, da Lei 8.666/93 e com as cláusulas do contrato original.

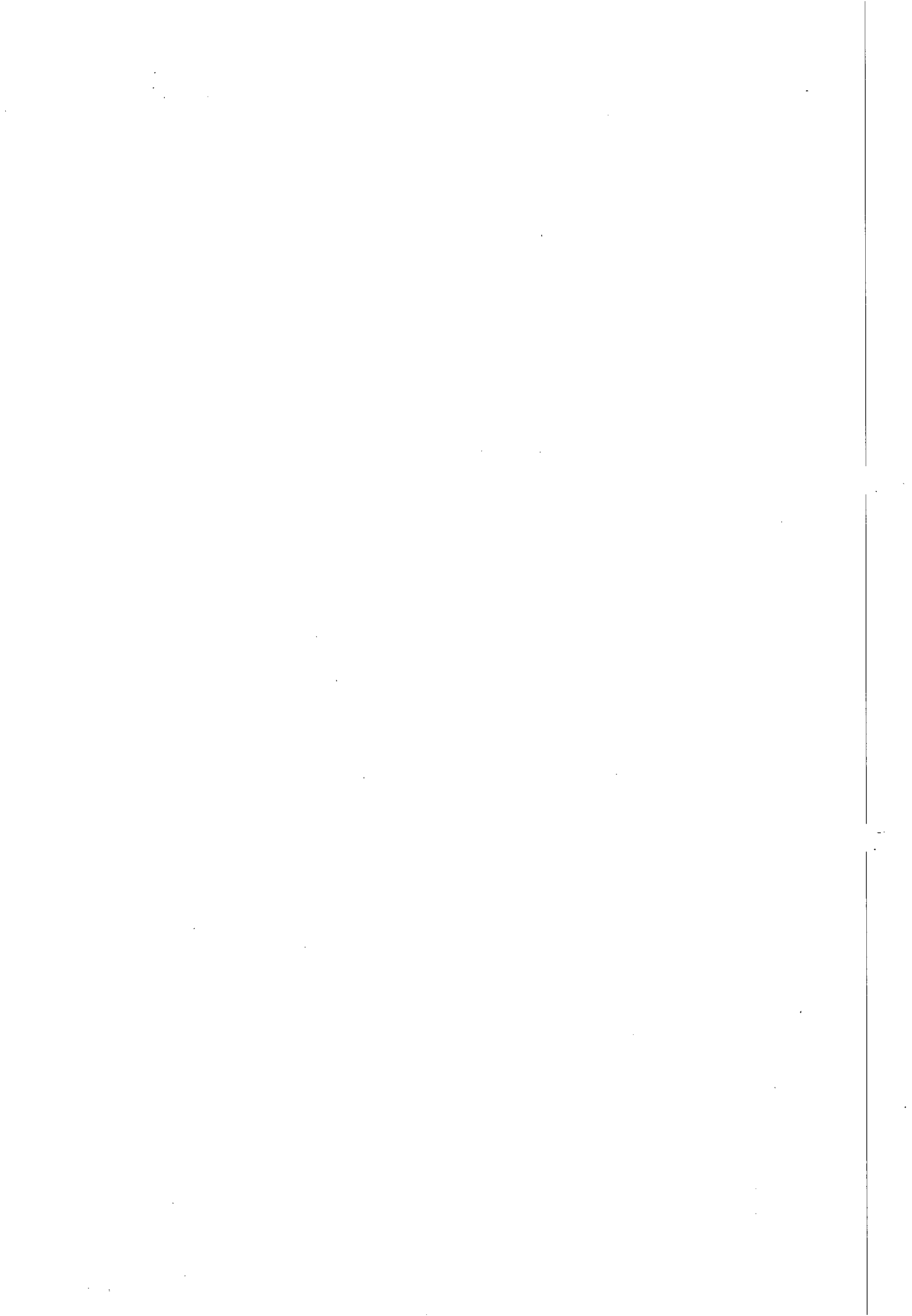
Diante da autorização do Diretor Presidente (fls. 25), concluo pela APROVAÇÃO do presente Termo Aditivo, e, para tanto, o rubrico, em consonância com o artigo 38, Parágrafo Único, do referido diploma legal.

Maceió/AL, 19 de Outubro de 2015.

MANUELLA ALMEIDA S. DE MORAES GALINDO
Advogada - OAB/AL 11.196
ASJUR/CASAL

à CPL
Providenciar a assinatura do Aditivo
Em 21.10.2015

Maria de Fátima Lisboa Amorim
Advogada - ASJUR / CASAL
OAB / AL N° 1.413





Casal COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS



Processo Protocolo n° 11159/2015

C.I n° 12/2015 –Coord. Do Coro Águas que Cantam

Á VGC (De Ordem)

Encaminhamos a V.Sa. o 2º termo Aditivo ao Contrato n° 157/2013, celebrado entre a CASAL e o Sr. Kemesson Lemos Cardoso para aposição da assinatura e evoluir a DP para mesma finalidade.

Em, 04 de novembro de 2015


Gerluce Almeida
Secretária da CPL

A @.P. (De Ordem),


Para aposição da assinatura do @.P.

Em, 06/11/15


Josenila Barros Costa
Secretária da VGC
CASAL

Á CPL (de ordem)

Para providências decorrentes segue o 2º Termo Aditivo ao Contrato n° 157/2013, devidamente assinado pelo Diretor Presidente. Em, 06.11.2015


Valdivia Gomes Molina
Secretária de Gabinete
CASAL





**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 157/2013 - CASAL, CELEBRADO ENTRE A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, E O SR. KEMESSON LEMOS CARDOSO.

Por este instrumento particular e na melhor forma de Direito, a COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, Sociedade de Economia Mista Estadual, vinculada à Secretaria de Estado de Infraestrutura, sediada na rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.294.708/0001-81, neste ato, representada por seu Diretor Presidente **WILDE CLÉCIO FALCÃO DE ALENCAR**, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 091.578.673-72 e Vice-Presidente de Gestão Corporativa **JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito no CPF/MF sob o nº 032.981.054-57, ambos residentes e domiciliados em Maceió/AL; doravante, denominada simplesmente CASAL, e o Sr. **KEMESSON LEMOS CARDOSO**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº. 027.832.504-11, sob o RG nº 1484490 SSP/AL, residente e domiciliado no Conjunto José Maria de Melo, Qd. 05, nº 85, Bairro Tabuleiro dos Martins, Maceió/AL, denominado simplesmente CONTRATADO, tendo em vista o que consta no processo nº 11159/2015 – CASAL, C.I. nº 12/2015 e S.C. nº 00016621 e nº 00016622, celebram o presente aditivo, de acordo com as cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Por força deste instrumento fica autorizado o reajuste em 9,61% (nove vírgula sessenta e um por cento), conforme ao IPCA acumulado de novembro/2014 a outubro/2015, passando o valor mensal de R\$ 1.050,00 (um mil e cinquenta reais) para R\$ 1.150,91 (um mil, cento e cinquenta reais e noventa e um centavos) e o valor anual de R\$ R\$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais) para R\$ 13.810,92 (treze mil, oitocentos e dez reais e noventa e dois centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: Por força deste instrumento, o prazo de vigência estabelecido na Cláusula Quarta do Contrato original fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar de 12 de novembro de 2015 até 12 de novembro de 2016.

PARÁGRAFO ÚNICO: Por força do dispositivo no art.110 da Lei 8.666/93, na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento considerando-se os dias consecutivos.

CLÁUSULA TERCEIRA: A despesa pertinente ao reajuste estabelecido na cláusula primeira terá a seguinte classificação orçamentária:

- Unidade Orçamentária.....12.000 – VGC
- Grupo de Despesa..... 300.000 – Serviços de Terceiros
- Rubrica..... 303.304 – Serviços Técnico Profissionais

CLÁUSULA QUARTA: Ficam mantidas e ratificadas, para todos os fins de direito, as cláusulas e condições que não foram alteradas por força deste instrumento. E, por estarem assim, justas e acordes, as partes, assinam o presente, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

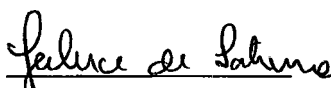

Maceió, 12 de novembro de 2015


WILDE CLÉCIO FALCÃO DE ALENCAR
Diretor Presidente/CASAL



JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO
Vice-Presidente de Gestão Corporativa/CASAL


KEMESSON LEMOS CARDOSO
Contratado

TESTEMUNHAS:

Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 157/2013


Manuella A. S. de Moraes Galindo
Adv. OAB/AL 11 196
ASJUR/CASAL

GEORGE WASHINGTON UNIVERSITY
LIBRARY
WASHINGTON, D.C.



**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

**ANEXO I
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 157/2013
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

MÊS	VALOR (R\$)
1º mês	1.150,91
2º mês	1.150,91
3º mês	1.150,91
4º mês	1.150,91
5º mês	1.150,91
6º mês	1.150,91
7º mês	1.150,91
8º mês	1.150,91
9º mês	1.150,91
10º mês	1.150,91
11º mês	1.150,91
12º mês	1.150,91
VALOR TOTAL: R\$ 13.810,92	

Manuella A. S. de Moraes Galindo
Adv. OAB/AL 11 196
ASJUR/CASAL

GUIMARÃES SOUSA, matrícula 2914, inscrito no CPF/MF sob o nº 010.159.284-12 pelo Engº Químico TÁCITO MARQUES CASTELO BRANCO, matrícula 2539, inscrito no CPF/MF sob o nº 635.523.704-63.
Data de assinatura: 22 de Setembro de 2015.

Protocolo nº 8132/2015 – CASAL-C.I. Nº 135/2015-CAF/UN AGRESTE.
Autorizamos a elaboração do Primeiro termo de apostila ao contrato nº 112/2013, firmado entre a CASAL e a EMPRESA RESOLVE LIMPEZA E MANUTENÇÃO LTDA, observando a legislação vigente. Autorizado em : 25.08.2015

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILA AO CONTRATO Nº 155/2012.

Protocolo nº 8132/2015 – CASAL-C.I. Nº 135/2015-CAF/UN AGRESTE.
Contratante: CASAL. Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF nº 12.294.708/0001-81 – representada por seu Diretor Presidente WILDE CLÉCIO FALCÃO DE ALENCAR brasileiro, pernambucano, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 091.578.673-72, por seu Vice-Presidente de Gestão Corporativa JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO, brasileiro, advogado, inscrito no CPF/MF nº 032.981.054-57 ambos residentes e domiciliados nesta Capital.
CONTRATADA: O SR. SEBASTIÃO VIEIRA DA SILVA.

OBJETO: A partir da assinatura deste instrumento, fica autorizado a substituição do gestor do Contrato nº 155/2012, nomeado JONAS JOSÉ DE MAGALHÃES, matrícula 1524, inscrito no CPF/MF sob o nº 134.089.254-53 pela Coordenadora Administrativa Financeira LIDIANE SANTOS LIMA, matrícula 2364, inscrita no CPF/MF sob o nº 033.003.564-90.

a de assinatura: 22 de Setembro de 2015.

Protocolo nº 8132/2015 – CASAL-C.I. Nº 135/2015-CAF/UN AGRESTE.
Autorizamos a elaboração do Primeiro termo de apostila ao contrato nº 155/2012, firmado entre a CASAL e o SR. SEBASTIÃO VIEIRA DA SILVA, observando a legislação vigente. Autorizado em : 25.08.2015

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILA AO CONTRATO Nº 30/2014.

Protocolo nº 8132/2015 – CASAL-C.I. Nº 135/2015-CAF/UN AGRESTE.
Contratante: CASAL. Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF nº 12.294.708/0001-81 – representada por seu Diretor Presidente WILDE CLÉCIO FALCÃO DE ALENCAR brasileiro, pernambucano, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 091.578.673-72, por seu Vice-Presidente de Gestão Corporativa JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO, brasileiro, advogado, inscrito no CPF/MF nº 032.981.054-57 ambos residentes e domiciliados nesta Capital.
CONTRATADA: O SR. JOÃO JOSÉ DOS SANTOS.

OBJETO: A partir da assinatura deste instrumento, fica autorizado a substituição do gestor do Contrato nº 30/2014, nomeado o Engº. JÚLIO CÉSAR MOURA MENEZES JÚNIOR, matrícula 2943, inscrito no CPF/MF sob o nº 053.829.334-99 pela Coordenadora Administrativa Financeira LIDIANE SANTOS LIMA, matrícula 2364, inscrita no CPF/MF sob o nº 033.003.564-90.

Data de assinatura: 22 de Setembro de 2015.

Protocolo nº 8132/2015 – CASAL-C.I. Nº 135/2015-CAF/UN AGRESTE.
Autorizamos a elaboração do Primeiro termo de apostila ao contrato nº 30/2014, firmado entre a CASAL e o SR. JOÃO JOSÉ DOS SANTOS, observando a legislação vigente. Autorizado em : 25.08.2015

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 037/2013.

Protocolo nº 7156/2015 – CASAL-C.I. Nº 044/2015-GEMEM.
Contratante: CASAL. Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF nº 12.294.708/0001-81 – representada por seu Diretor Presidente WILDE CLÉCIO FALCÃO DE ALENCAR brasileiro, pernambucano, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 091.578.673-72, por seu Vice-Presidente de Gestão Corporativa JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito no CPF/MF sob o nº 032.981.054-57, ambos residentes e domiciliados nesta Capital.

CONTRATADA: O SR. CARLOS HENRIQUE GONÇALVES MELRO, brasileiro, casado, engenheiro civil inscrito no CPF/MF sob o nº 346.452.764-68, residente e domiciliado Rua José de Alencar, nº363 - Farol, CEP. Nº 57051-565 Maceió/AL, doravante, denominado simplesmente LOCADOR.

OBJETO: Por força deste instrumento o prazo estabelecido na Cláusula Segunda do contrato original fica prorrogado por mais um período de 6 (seis) meses, a contar da data de 19 de agosto de 2015 a 19 de fevereiro de 2016. Em face da dilação de prazo estabelecido na Cláusula Primeira o valor da locação mensal será mantido em R\$ 12.000,00 (doze mil reais) e o valor global de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais).

Data de assinatura: 19 de agosto de 2015.

Protocolo nº 7156/2015 – CASAL-C.I. Nº 044/2015-GEMEM.

Autorizamos a elaboração do Quarto termo aditivo ao contrato nº 037/2013, celebrado entre a CASAL e o SR. CARLOS HENRIQUE GONÇALVES MELRO, observando a legislação vigente. Autorizado em : 08.09.2015

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 109/2013.

Protocolo nº 5829/2015 – CASAL-C.I. Nº 170/2015-Gerência/UN AGRESTE.
Contratante: CASAL. Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF nº 12.294.708/0001-81 – representada por seu Diretor Presidente WILDE CLÉCIO FALCÃO DE ALENCAR brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 091.578.673-72, por seu Vice-Presidente de Gestão Corporativa JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito no CPF/MF nº 032.981.054-57, ambos residentes e domiciliados nesta Capital, doravante, denominada simplesmente CASAL.

CONTRATADA: A EMPRESA AM3 ENGENHARIA LTDA - ME, estabelecida na Rua Santa Luzia, nº 153, CEP: 57.045-610, Barro Duro, Maceió/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.628.118/0001-07, doravante, denominada simplesmente CONTRATADA; neste ato, representada pelo Sr. OTÁVIO VINÍCIO ROCHA DE A. MELO, Diretor Geral inscrito no CPF/MF sob o nº 054.091.044-98, residente e domiciliado nesta capital.

OBJETO: Por força deste instrumento, o prazo de vigência estabelecido na Cláusula Quinta do Contrato original fica prorrogado por mais 12 (doze) meses a contar de 15 de Julho de 2015 a 15 de Julho de 2016, mantendo o valor que é de R\$ 195.673,92 (cento e noventa e cinco mil, seiscentos e setenta e três reais e noventa e dois centavos).

Data de assinatura: 15 de julho de 2015.

Protocolo nº 5829/2015 – CASAL-C.I. Nº 170/2015-Gerência/UN AGRESTE.
Autorizamos a elaboração do Segundo termo aditivo ao contrato nº 109/2013, celebrado entre a CASAL e a EMPRESA AM3 ENGENHARIA LTDA – ME, observando a legislação vigente. Autorizado em : 15.07.2015

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 157/2013.

Protocolo nº 11159/2015 – CASAL-C.I. Nº 12/2015-Coord. Do Coro Águas que Cantam.

Contratante: CASAL. Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF nº 12.294.708/0001-81 – representada por seu Diretor Presidente WILDE CLÉCIO FALCÃO DE ALENCAR, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 091.578.673-72, por seu Vice-Presidente de Gestão Corporativa JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito no CPF/MF sob o nº 032.981.054-57, ambos residentes e domiciliados em Maceió/AL; doravante, denominada simplesmente CASAL.

CONTRATADA: O SR. KEMESSON LEMOS CARDOSO, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº. 027.832.504-11, sob o RG nº 1484490 SSP/AL, residente e domiciliado no Conjunto José Maria de Melo, Qd. 05, nº 85, Bairro Tabuleiro dos Martins, Maceió/AL, denominado simplesmente CONTRATADO.

OBJETO: Por força deste instrumento fica autorizado o reajuste em 9,61% (nove virgula sessenta e um por cento), conforme ao IPCA acumulado de novembro/2014 a outubro/2015, passando o valor mensal de R\$ 1.050,00 (um mil e cinquenta reais) para R\$ 1.150,91 (um mil, cento e cinquenta reais e noventa e um centavos) e o valor anual de R\$ R\$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais) para R\$ 13.810,92 (treze mil, oitocentos e dez reais e noventa e dois centavos). Por força deste instrumento, o prazo de vigência estabelecido na Cláusula Quarta do Contrato original fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar de 12 de novembro de 2015 até 12 de novembro de 2016.

Data de assinatura: 12 de novembro de 2015.

Protocolo nº 11159/2015 – CASAL-C.I. Nº 12/2015-Coord. Do Coro Águas que Cantam.

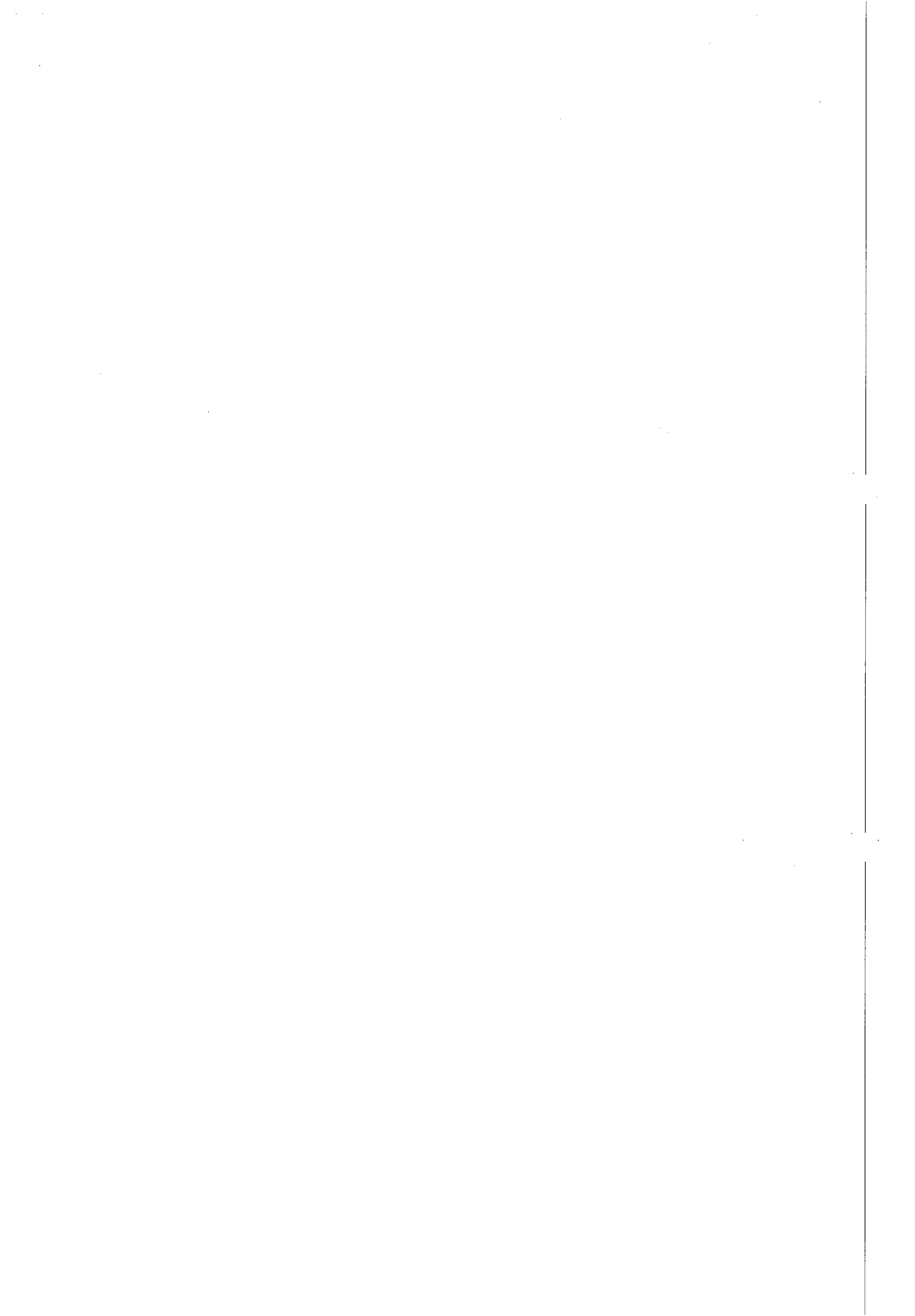
Autorizamos a elaboração do Segundo termo aditivo ao contrato nº 157/2013, celebrado entre a CASAL e o SR. KEMESSON LEMOS CARDOSO, observando a legislação vigente. Autorizado em : 09.10.2015

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2010.

Protocolo nº 10471/2015 – CASAL-C.I. Nº 54/2015-Assessoria de Negócios.

Contratante: CASAL. Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF nº 12.294.708/0001-81 – representada por seu Diretor Presidente WILDE CLÉCIO FALCÃO DE ALENCAR brasileiro, pernambucano, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 091.578.673-72, por seu Vice-Presidente de Gestão Operacional FRANCISCO LUIZ BELTRÃO DE AZEVEDO CAVALCANTI, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 185.381.854-20, ambos residentes e domiciliados nesta Capital.





ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS
Rua Barão de Atalaia 200, Centro – Maceió - AL-CEP: 57020-510
Fone: (82)3315-3055 - Fax: (82)3315-3085

OFÍCIO Nº 28/2015

Maceió, 26 de janeiro de 2015.

Exmo. Sr
Dr. OTÁVIO LESSA DE GERALDO SANTOS
DD. Presidente do Tribunal de Contas do Estado.
Nesta

Senhor Presidente

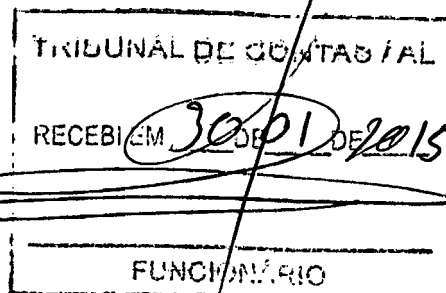
Pelo presente, atendendo determinação constante da Lei Estadual nº 4.843/86, estamos enviando a V. Ex.^ã para registro do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 157/2013, celebrado entre a CASAL e o Sr. KEMESSON LEMOS CARDOSO, que tem como objeto autorizar o reajuste em 6,5872% (seis vírgula, cinco mil oitocentos e setenta e dois por cento), conforme ao IPCA acumulado de novembro/2013 a outubro/2014, passando o valor mensal de R\$ 985,00 (novecentos e oitenta e cinco reais) para R\$ 1.050,00 (um mil e cinquenta reais) e o valor anual de R\$ 11.820,00 (onze mil, oitocentos e vinte reais) para R\$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais).

A Súmula do Contrato em epígrafe foi publicada no Diário Oficial do Estado em edição de 8 de janeiro de 2015.

Outrossim, remetemos em anexo, todo o dossiê que integra o Protocolo nº 12827/2014 – CASAL - C.I Nº 11/2014 – UNBL – Fls. 01 a 55.

Atenciosamente,


Engº WILDE CLÉCIO FALCÃO DE ALENCAR
Diretor Presidente







Protocolo 12827/2014



COMUNICAÇÃO INTERNA - C. I.

Nº da CI :
11/2014

Origem: **Coord. do Coro Águas que Cantam** Destino : **VGC** Data de emissão: **09/10/2014**

Senhor Vice Presidente:

Tendo em vista o término da vigência do Contrato Nº 157/2013 – celebrado entre a CASAL e o Sr. KEMESSON LEMOS CARDOSO, que ocorrerá no dia 12/11/2014, o qual tem como objeto a regência, maestria e técnica vocal para o Coro Águas que Cantam, vimos solicitar a V.Sa. a devida autorização para renovação do contrato pelo prazo de 12 (doze) meses, por se tratar de serviços contínuos, para o que será necessário o encaminhamento do presente processo à área jurídica da empresa, para as providências necessárias.

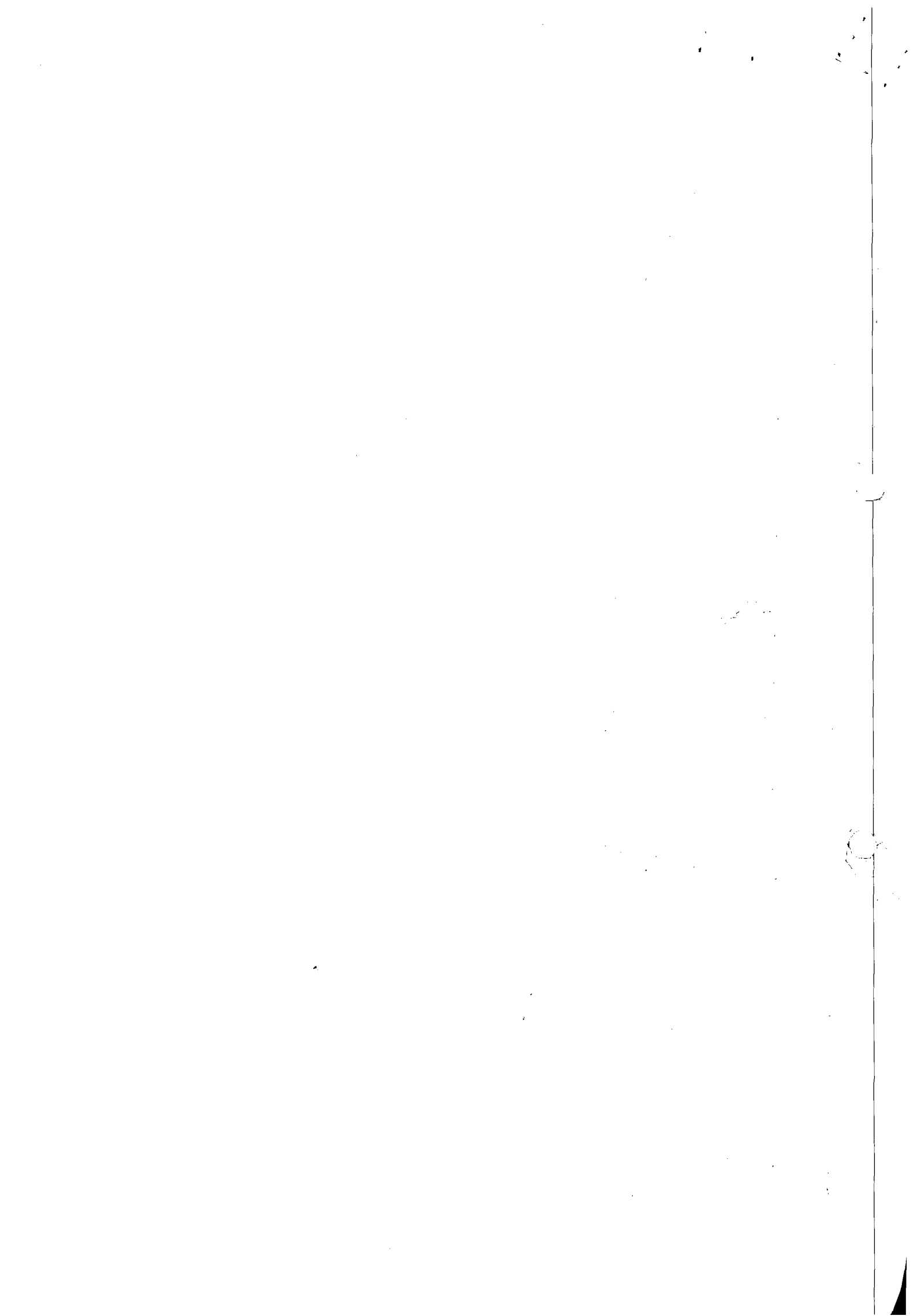
Ressaltamos que a prestação dos referidos serviços é imprescindível para a continuidade dos trabalhos do Coro Águas que Cantam, o qual além de abrilhantar as solenidades da CASAL, tem tido função relevante na divulgação do lado sociocultural da companhia junto à comunidade, contribuindo de forma significativa para a melhoria da imagem da empresa.

Atenciosamente,

Eng^o. Maria de Fatima Acioly de Castro
Coordenadora do Coro Águas que Cantam

RECEBIDO
PIRÂMIDE
EM: 17/10/14
BB
GEFIN

S.C. → 2014 - 15623 = S.C 2015 - 15624





ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS



CONTRATO nº 157/2013 - CASAL

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE
ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE
SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL E O SR
KEMESSON LEMOS CARDOSO.

PREÂMBULO - DAS PARTES E DO FUNDAMENTO:

1) **CONTRATANTE:** COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, Sociedade de Economia Mista Estadual, vinculada à Secretaria de Estado da Infraestrutura, sediada na Rua Barão de Atalaia, nº. 200, Centro, Maceió/AL, doravante, denominada simplesmente CASAL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 12.294.708/0001-81; neste ato, representada por seu Diretor Presidente ALVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº. 140.115.494-87, e por seu Vice-Presidente de Gestão Corporativa JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito no CPF/MF sob o nº. 032.981.054-57, ambos residentes e domiciliados nesta Capital.

2) **CONTRATADO:** KEMESSON LEMOS CARDOSO, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº. 027.832.504-11, sob o RG nº 1484490 SSP/AL, residente e domiciliado no Conjunto José Maria de Melo, Qd. 05, nº 85, Bairro Tabuleiro dos Martins, Maceió/AL, denominado simplesmente CONTRATADO.

3) **FUNDAMENTO LEGAL DA ADJUDICAÇÃO:** A presente adjudicação decorre da licitação na modalidade Pregão Presencial 22/2013, devidamente homologada pelo Diretor Presidente da CASAL, com base na Lei Federal n. 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Estadual 3.548 de 01.01.2007, Decreto 5.450/2005 e Lei Complementar nº 123/06, subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93 e suas alterações estabelecidas nas Leis Federais 8.883/94 e 9.648/98.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: A contratação de profissional especializado para prestar serviços de regência/maestria e técnica vocal para o Coro "ÁGUAS QUE CANTAM" pertencente a CASAL, tudo conforme legislação vigente, conforme especificado no Termo de Referência, no Edital e mediante condições contidas na Lei Federal n. 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Estadual 3.548 de 01.01.2007, Decreto 5.450/2005 e Lei Complementar nº 123/06, subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93 e suas alterações estabelecidas nas Leis Federais 8.883/94 e 9.648/98.

PARÁGRAFO ÚNICO: Integra o presente contrato, como se transcrito fosse, o Processo Administrativo nº. 8734/2013, CI 08/2013 – Coordenação do Coro Águas que Cantam, S.C. 13989 e S.C. 13991, com todas as suas instruções, documentos e anexos decorrentes, obrigando as partes em todos os seus termos naquilo que não contrarie o Edital do Pregão Presencial nº 22/2013, e Proposta do CONTRATADO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DOS RECURSOS: O presente contrato tem valor total fixado em R\$ 11.820,00 (onze mil, oitocentos e vinte reais) e mensal R\$ 985,00 (novecentos e oitenta e cinco reais).

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os preços contratados são fixos e irrevogáveis pelo prazo de 12 (doze) meses.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Fica expressamente estabelecido que os preços propostos pela CONTRATADA, incluem todos os custos diretos e indiretos, requeridos para execução dos serviços, objeto deste instrumento.





ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

PARÁGRAFO TERCEIRO: As despesas decorrentes deste Contrato terão a seguinte classificação:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA..... 12000 - VGC
GRUPO DE DESPESA300.000 – SERVIÇOS DE TERCEIROS
RUBRICA303.304 – Serviços Técnicos Profissionais

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PAGAMENTO - O pagamento dos serviços será procedido mensalmente com a efetiva realização dos serviços, após apresentação da Nota Fiscal Fatura protocolada, devidamente conferida e atestada pelo gestor do Contrato, contando-se o prazo de 30 (trinta) dias a partir do seu lançamento no sistema de controle de pagamento da CASAL.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A Nota Fiscal Fatura deve ser acompanhada de um relatório das atividades desenvolvidas durante o mês, que deve ser aprovado pelo Gestor do contrato;

PARÁGRAFO SEGUNDO: Nenhum pagamento será feito sem que a CONTRATADA tenha recolhido o valor da multa eventualmente aplicada;

PARÁGRAFO TERCEIRO: Havendo erro na NOTA FISCAL, a mesma será devolvida A CONTRATADA;

PARÁGRAFO QUARTO: O pagamento dos impostos, taxas e encargos, estabelecidos neste item será obrigação do Contratado, não transferindo à CASAL a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do presente Termo de Referência;

PARÁGRAFO QUINTO: A CONTRATADA quando do pagamento, deverá apresentar os seguintes documentos, com data de validade atualizada:

- a) Certidão Negativa de Débito do INSS;
- b) Certidão Negativa atualizada de Débito junto a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- d) Certidão de Regularidade do CPF;

PARÁGRAFO SEXTO: Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à CONTRATADA, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras, não acarretando ônus para a CASAL;

PARÁGRAFO SÉTIMO: Os pagamentos serão efetuados através de depósito bancário em conta corrente da CONTRATADA: Banco do Brasil; Agência: 3332-4; C/C: 41.094-2.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E DO REAJUSTE: O prazo para execução dos serviços contratados será de 12 (doze) meses, a contar a partir da assinatura do contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO: O novo reajuste será no aniversário do contrato, tendo como base o IPC-A.

CLÁUSULA QUINTA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO: Fica determinado que a funcionária MARIA DE FÁTIMA ACIOLY DE CASTRO, matrícula 1494, CPF 239654524-87, Coordenadora do Coro Aguas que Cantam, fará a gestão do presente contrato, zelando pelo seu cumprimento, comunicando com 90 (noventa) dias de antecedência à Diretoria da Presidência a necessidade ou não da prorrogação de prazo, bem como a necessidade de aditamento no percentual legal, a rescisão contratual e eventual aplicação de multas se assim for necessário.

PARÁGRAFO ÚNICO: Fica estabelecido que na ausência da funcionária acima nominada por qualquer motivo, a gestão do presente contrato será feita pelo seu substituto.





ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

CLÁUSULA SEXTA- DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: Os serviços, objeto do presente termo, deverão seguir os seguintes procedimentos:

a) O regente terá sob sua responsabilidade a condução dos ensaios de todas as peças do Coro, trabalhando a melodia e harmonia com os quatro naipes que o compõem: soprano, contralto, tenor e baixo;

b) Os ensaios ocorrerão 02 (duas) vezes por semana, com duração de 1:30 h (uma hora e trinta minutos), sempre dentro do horário de funcionamento da CASAL, em sala situada nas suas dependências;

c) Será também de responsabilidade do (a) regente o trabalho de técnica vocal, antes dos ensaios e apresentações e, quando o mesmo julgar necessário, para a melhoria das vozes dos componentes do coro, visando a perfeita equalização das mesmas;

d) O (a) regente deverá comparecer e reger o Coro em todas as apresentações do mesmo, independente do dia da semana ou horário em que elas ocorram. e no caso de impossibilidade, as faltas devem ser comunicados e justificados à gestora do contrato, devendo ser repostas em outra data, se assim não ocorrer a falta deve ser descontada do valor mensal a ser pago a contratada.

e) Caberá ao regente a definição do repertório das apresentações, em conjunto com a Coordenação do Coro, bem como o planejamento do repertório anual, a ser ensaiado;

PARAGRAFO PRIMEIRO: É atribuição do (a) regente:

a) a avaliação da capacidade e a definição dos componentes que participarão das apresentações do Coro;

b) o acompanhamento do Coro em viagens para apresentações do mesmo, dentro ou fora do Estado;

PARAGRAFO SEGUNDO: É dever do (a) regente manter atitude cordial e cooperativa com Tecladista, Coordenações e componentes do Coro em geral, zelando pela harmonia e integração do grupo.

PARAGRAFO TERCEIRO: As despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação da regente serão por conta da CONTRATANTE, no limite estabelecido para as diárias dos funcionários da CASAL.

PARAGRAFO QUARTO: As faltas que por ventura ocorrerem devem ser comunicadas com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas ao Gestor do Contrato, e se aceita a justificativa, referidas faltas devem ser repostas no prazo de até 30 (trinta) dias.

PARAGRAFO QUINTO: Se a justificativa da falta não for aceita pelo gestor do contrato, se esta não for repostas no prazo acima indicado ou não houver justificativa para a falta, o valor correspondente deverá ser descontado do pagamento mensal.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: A CONTRATANTE deverá disponibilizar o local, devidamente equipado, para a realização dos ensaios do Coro.

PARAGRAFO PRIMEIRO: Responsabilizar-se pela guarda, manutenção e reposição dos instrumentos e equipamentos necessários aos ensaios e apresentações do Coro.

PARAGRAFO SEGUNDO: Realizar o pagamento mensal das Notas Fiscais, conforme previsto no Edital.

PARAGRAFO TERCEIRO: Determinar horários e local dos ensaios, bem como autorizar as apresentações do Coro, em eventos internos e externos à CASAL.

PARAGRAFO QUARTO: Comunicar com antecedência de 24 horas quando for feriado ou ponto facultativo, salvo por motivos supervenientes ou força maior.





ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

5

PARAGRAFO QUINTO: Definir os dias e horários para reposição das faltas, que eventualmente ocorram.

PARAGRAFO SEXTO: Notificar à CONTRATADA, por escrito, todas as penalidades, multas, suspensão dos serviços ou sustação de pagamentos, sempre que forem comprovadas pelo gestor da contratação quaisquer inobservâncias das exigências desta contratação. Aplicar as multas que porventura sejam devidas, por inexecução total ou parcial dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: O CONTRATADO se obriga a:

- Prestar de forma satisfatória todos os serviços especificados no edital.
- Cumprir horários e calendário de ensaios e apresentações.
- Comunicar as faltas que porventura ocorram, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas ao Gestor do Contrato, apresentando a devida justificativa e providenciando a reposição da falta em até 30 (trinta) dias.

PARAGRAFO PRIMEIRO: Se a justificativa da falta não for aceita pelo gestor do contrato, se esta não for repostas no prazo acima indicado ou não houver justificativa para a falta, o valor correspondente deverá ser descontado do pagamento mensal.

PARAGRAFO SEGUNDO: Comunicar o período de recesso anual de ensaios, quando o mesmo for ocorrer, o qual deverá ser acordado com a gestora do contrato.

PARAGRAFO TERCEIRO: O valor correspondente aos ensaios não realizados devido ao período de recesso serão descontados da fatura mensal correspondente.

PARAGRAFO QUARTO: Emitir mensalmente a Nota Fiscal dos serviços, acompanhada das certidões de Regularidade Fiscal, dando a devida entrada da documentação na CASAL para as providências necessárias à quitação da mesma.

PARAGRAFO QUINTO: Manter atitude cordial e cooperativa com Tecladista, Coordenações e componentes do Coro em geral, zelando pela harmonia e integração do grupo.

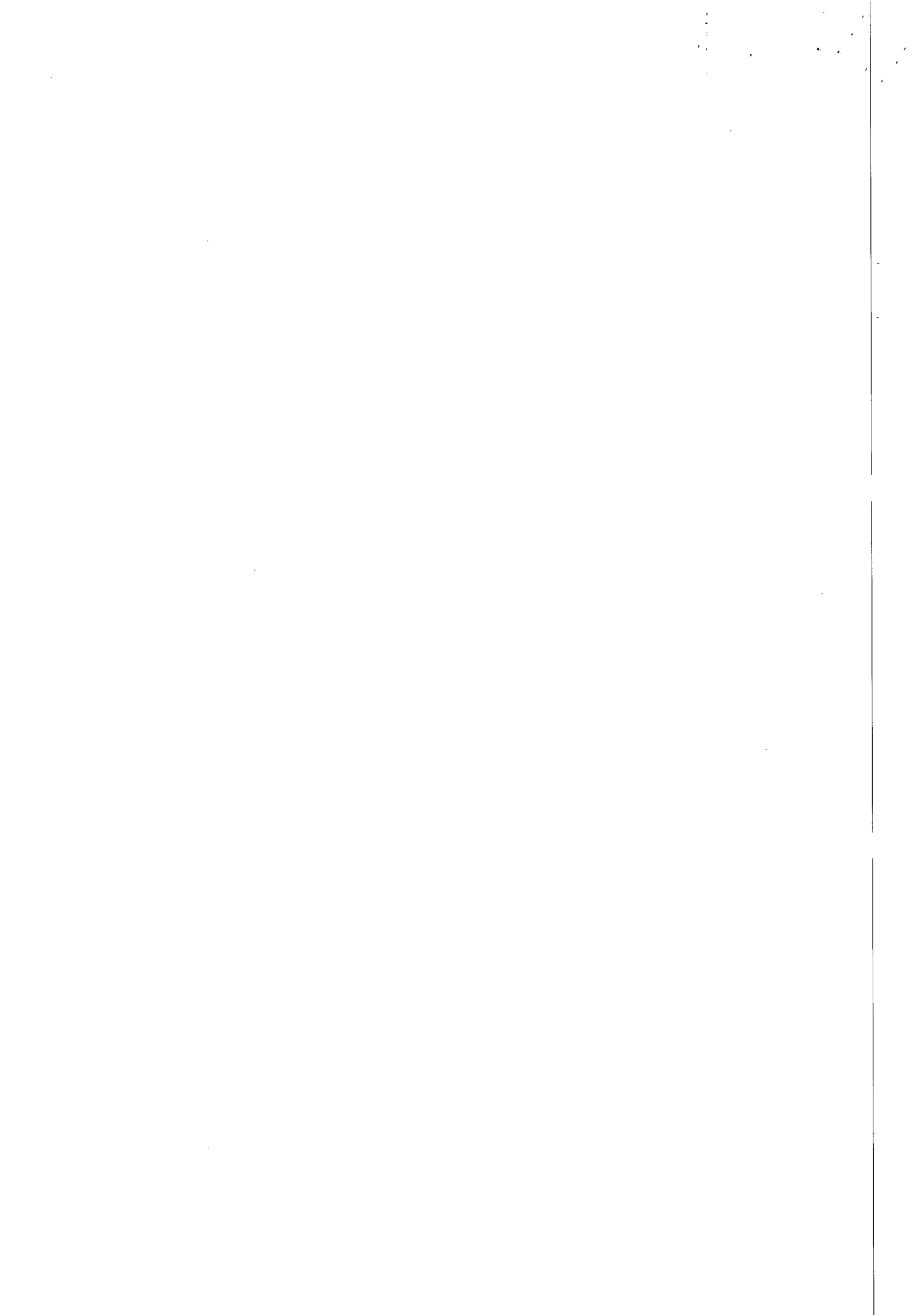
PARÁGRAFO SEXTO: Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA NONA- DAS PENALIDADES: Pela inexecução total, parcial ou inadequada das obrigações assumidas pelo CONTRATADO, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, não cumulativas, assegurando o direito de defesa prévia por 05 (cinco) dias úteis;

- ADVERTÊNCIA, por escrito, pela inexecução parcial do contrato, pelo cumprimento irregular das cláusulas contratuais, pela paralisação da prestação dos serviços;
- MULTA de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura mensal, limitada, por sua vez de incidência, a 10% (dez por cento) do valor global do contrato;
- IMPEDIMENTO DE CONTRATAR com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

PARÁGRAFO ÚNICO: Na hipótese de a proponente incorrer em multa, esta deverá ser paga dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento da notificação ou do não acolhimento da defesa, sob pena de a CASAL descontar o respectivo valor nos pagamentos vincendos.

CLÁUSULA DECIMA - DOS CASOS OMISSOS: Os casos omissos ou situações não explicitadas serão decididas pelas partes, segundo as disposições contidas na Lei 8.666/93, e suas alterações e demais regulamentos e normas administrativas federais e estaduais que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de sua transcrição.





ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO: O presente Contrato poderá ser rescindido, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, a critério da Diretoria da CASAL, sem que a CONTRATADA, tenha direito a qualquer indenização, salvo o pagamento dos serviços que estiverem regulares e efetivamente executados, ocorrendo quaisquer das seguintes hipóteses:

- a) Infringência de qualquer Cláusula deste Contrato;
- b) Se este Contrato for cedido ou transferido no todo ou em parte, sem previa autorização escrita da CONTRANTE.
- c) O desatendimento total ou parcial de normas de segurança e medicina do trabalho.
- d) Por acordo mútuo ou conveniência da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO ÚNICO: O presente Contrato poderá ser rescindido, quando ocorrer uns dos motivos previstos nos artigos 77 a 79 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO: Quaisquer questões decorrentes deste Contrato serão dirimidas no Foro da Cidade de Maceió - AL, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma juntamente com as testemunhas a tudo presentes.

Maceió, 12 de novembro de 2013.

ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA
DIRETOR PRESIDENTE/CASAL

JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO
VICE-PRESIDENTE DE GESTÃO DE CORPORATIVA

KEMESSON LEMOS CARDOSO
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

NOME/CPF.

NOME/CPF

Lais Lima de Souza Leão
Adv. - OAB/AL 7777
ASJUI





ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

ANEXO I
CONTRATO Nº 157/2013
CONTRATADO: KEMESSON LEMOS CARDOSO

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

Atividade	Valor Total (R\$)	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS
Regência e técnica vocal	11.820,00	985,00	985,00	985,00	985,00	985,00	985,00	985,00	985,00	985,00	985,00	985,00	985,00



SOLICITAÇÃO DE COMPRAS

Requisitante:

Solicitação: 00015623 a 00015623

Emissão: a

Liberação: a

Situação Solic.: Todas

Pirâmide

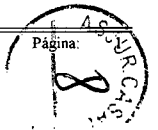
Item	Requisitante	Valor Unit.	Previsto	Qtd. Solic.	Valor Total	Qtd. Canc.	Un.	Est. Atual	Un.	Cotação	AF	Status AF
	Produto /Complemento/ Descrição Auxiliar:											Status Item
	Aplicação			Observação				Referência				

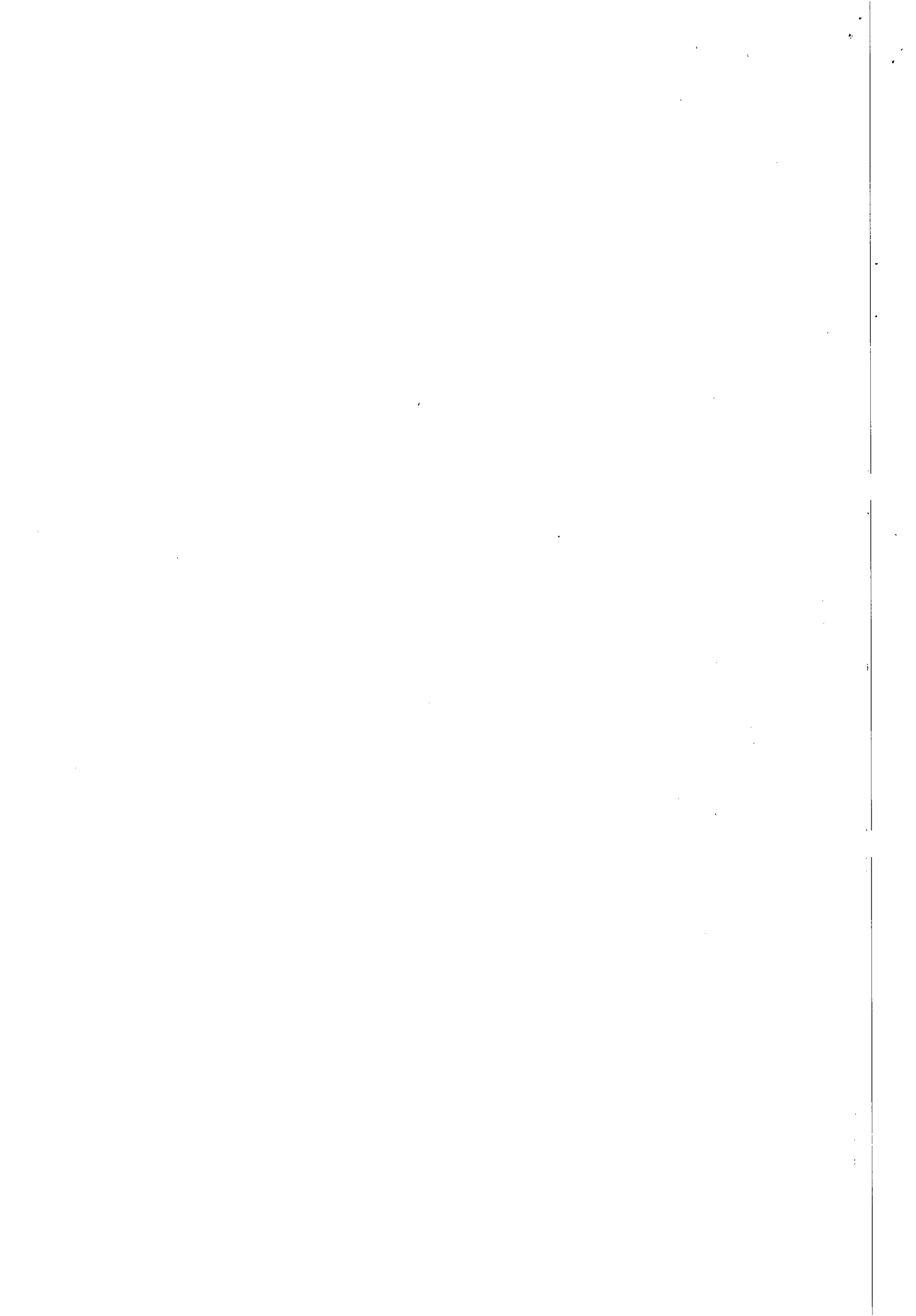
Filial: COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

Solicitação: 00015623 Emissão: 01/12/2014 Dt. Limite: 31/12/2014 Dt. Últ. Alt.: 13/10/2014 Liberada: SIM
 Solicitante: JOSENILDA BARROS COSTA Liberação: 13/10/2014 Usu. Libera.: JOSENILDA
 Un. Comp.: SESGER Valor Total: 985,00
 Entrega: -

1 JOSENILDA BARROS 985,00 1,00 985,00 0,00CNT 0,00 CNT
 366 - SERVIÇOS TECNICOS E PROFISSIONAIS /Solicita renovação contrato 157/2013-KEMESSON LEMOS CARDOSO
 período de 12 (doze) meses.
 VGC - VICE PRESID. DE GESTAO C
 ORPORATIVA
 Classificação: SERVIÇOS , TECNICOS E PROFISSIONAIS
 Ciclo Orçamentário: CICLO 2014; Conta Orçamentária: 303304 - SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS; Plano Orçamentário: 36 - ORÇAMENTO DE COMPRAS ; Saldo
 Conta: 158342.23

Total de Solicitações na Filial:	1
Total de Solicitações:	1





SOLICITAÇÃO DE COMPRAS

Requisitante:

Solicitação: 00015624 a 00015624

Emissão: a

Liberação: a

Situação Solic.: Todas

Pirâmide

Item	Requisitante	Valor Unit.	Previsto	Qtd. Solic.	Valor Total	Qtd. Canc.	Un.	Est. Atual	Un.	Cotação	AF	Status AF
Produto /Complemento/ Descrição Auxiliar:				Observação			Referência				Status Item	
Aplicação												

Filial: COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

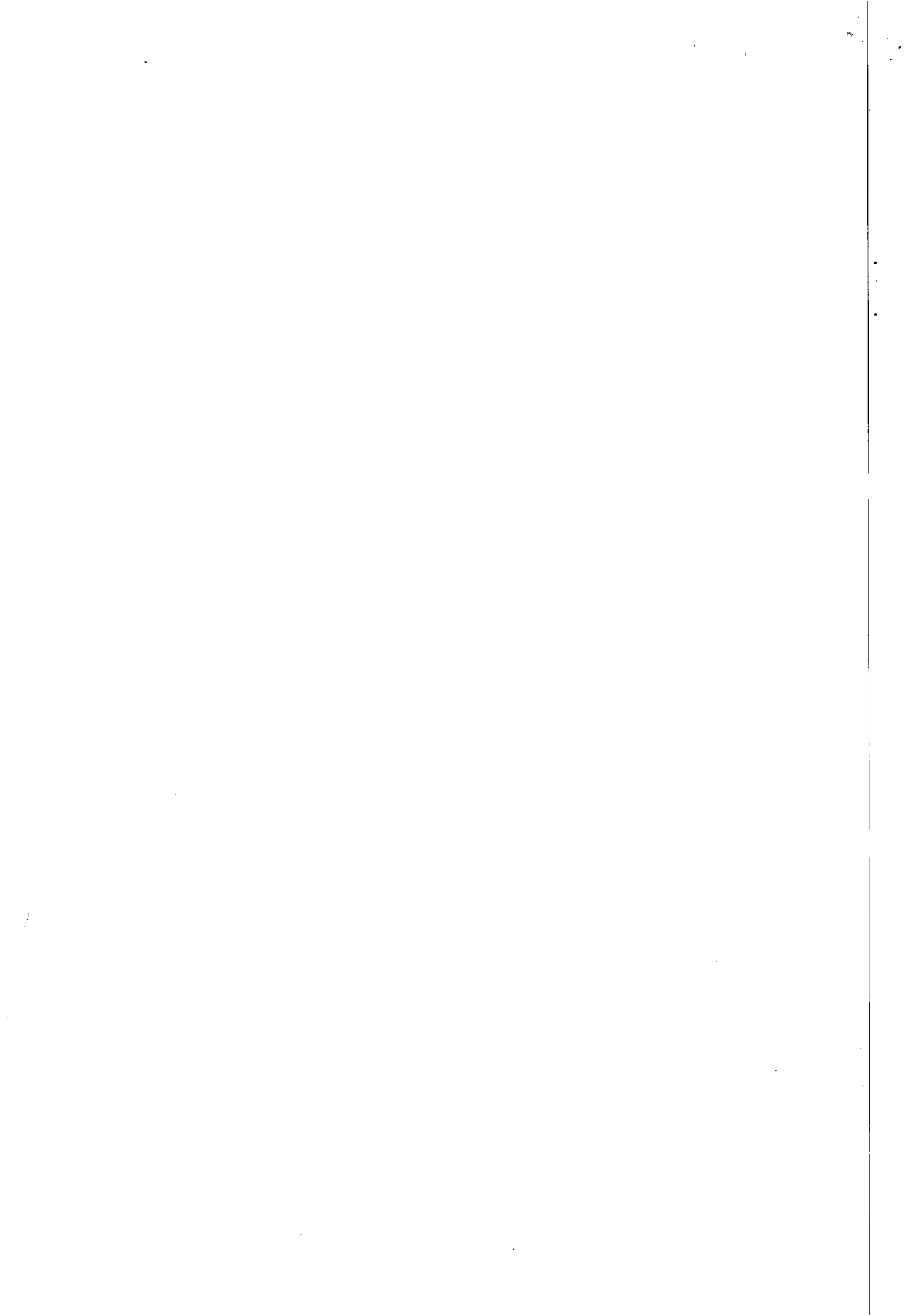
Solicitação: 00015624 Emissão: 02/01/2015 Dt. Limite: 30/11/2015 Dt. Últ. Alt.: 13/10/2014 Liberada: 13/10/2014
 Solicitante: JOSENILDA BARROS COSTA Liberação: 13/10/2014 Usu. Libera.: JOSENILDA
 Un. Comp.: SESGER Valor Total : 10.835,00
 Entrega: -

1 JOSENILDA BARROS 10.835,00 1,00 10.835,00 0,00CNT 0,00 CNT
 366 - SERVIÇOS TECNICOS E PROFISSIONAIS /Solicita renovação contrato 157/2013-KEMESSON LEMOS CARDOSO
 prazo 12 (doze) meses.
 VGC - VICE PRESID. DE GESTAO C
 ORPORATIVA
 Classificação: SERVIÇOS , TECNICOS E PROFISSIONAIS

Total de Solicitações na Filial: 1

Total de Solicitações: 1





INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº PROTOCOLO:

Prot. 12827/2014

Nº FOLHA:

FIS. 10

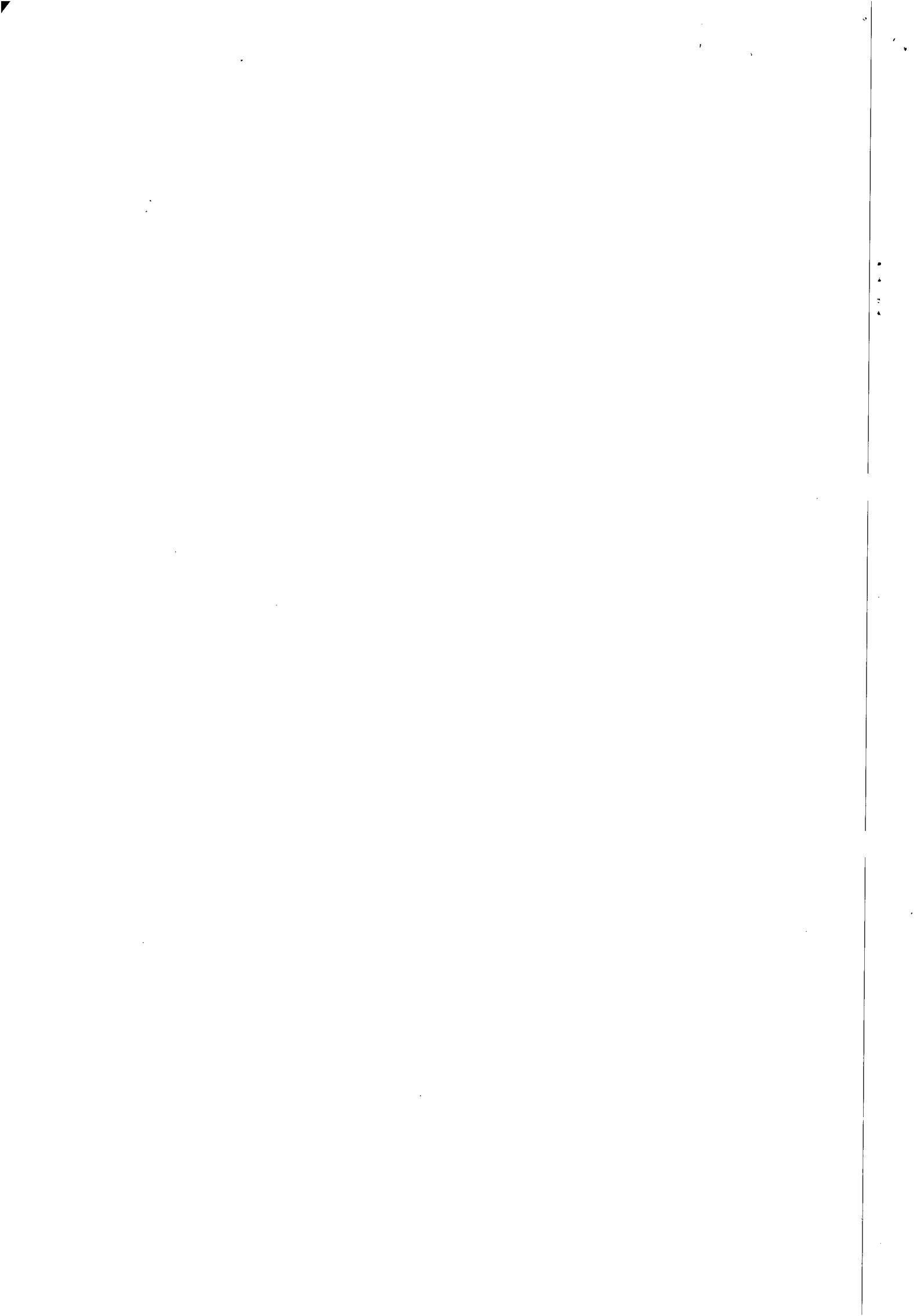
À GEPLAN (De Ordem),

Encaminhamos para providencias de dotação orçamentária, evoluindo posteriormente para ASJUR, visando instrução jurídica.

Em, 16/10/2014



PAULO BENTES
Assessoria da VGC





INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº PROTOCOLO:

12.827/2014

Nº FOLHA:

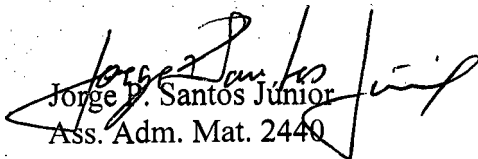
11

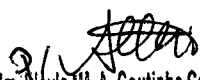
À ASJUR,

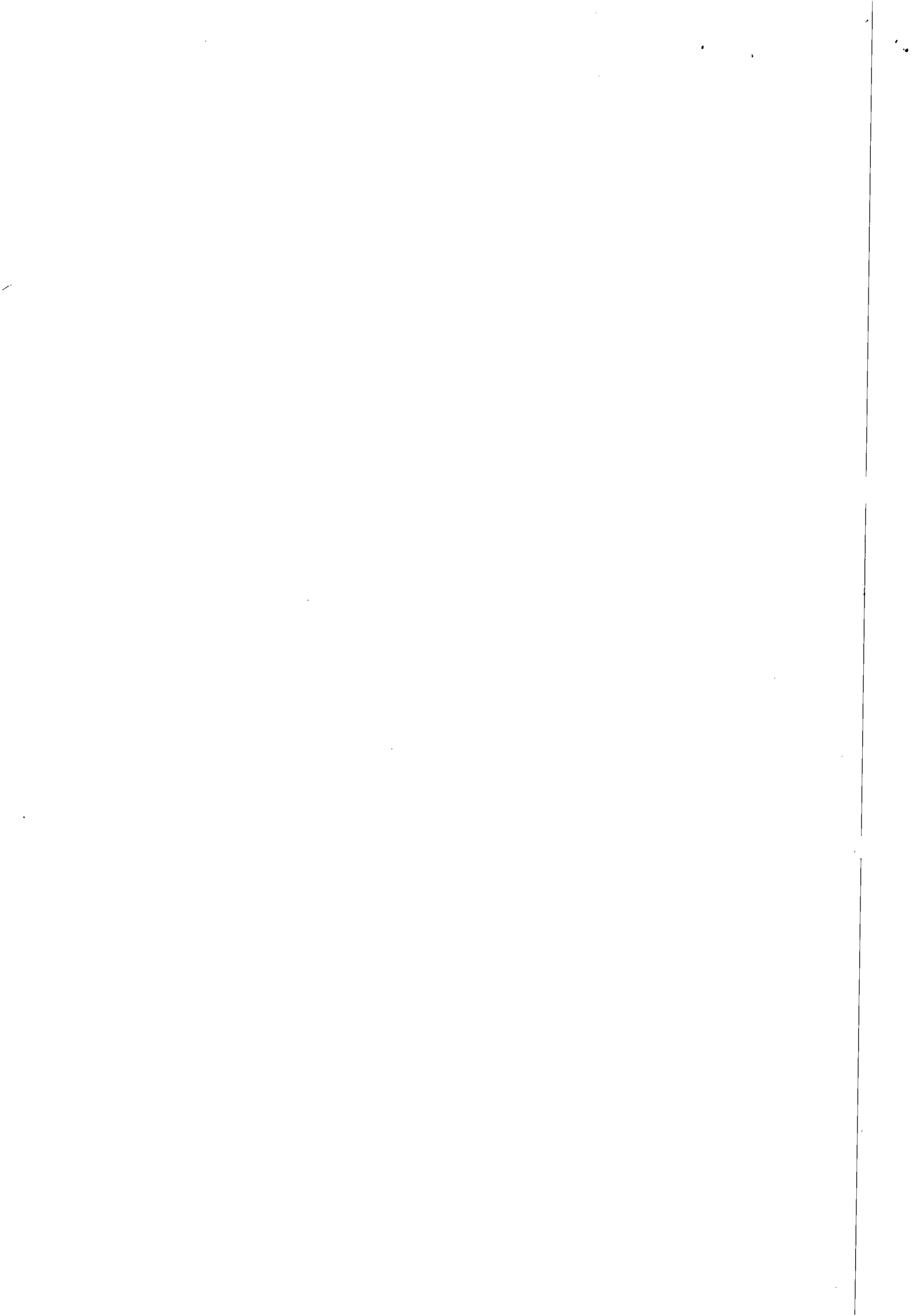
Informamos que os recursos para custeio serão próprios da CASAL, nas Classificações Orçamentárias abaixo:

Unidade Orçamentária	12.000 – VGC
Grupo de Despesa	300.000 – Serviços de Terceiros
Rubrica	303.304 – Serviços Técnicos Profissionais

Em 16/07/2014


Jorge P. Santos Junior
Ass. Adm. Mat. 2440


Adm. Plavla M. A. Coutinho Camerino
Gerente de Planejamento Org.
e Análise Econômica
Mat. 1449
GEPLAN / SUDEO / DP / CASA



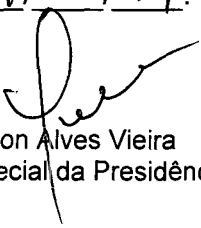


INSTRUÇÃO DE PROCESSO	Nº PROCESSO 12827/14
	Nº FOLHAS 41 12

Ao adv. Edmilson Pereira,

Para análise e instrução jurídica.

Em, 17, 10, 14.


Adv. Edilson Alves Vieira
Ass. Especial da Presidência





CAS
13
J

Companhia de Saneamento de Alagoas

Protocolo: 128272014

Interessado: Coord. Do Coro Águas que Cantam.

Assunto: Solicitação de renovação de contrato.

À CPL,

Para complementar a instrução processual, solicitamos a juntada do **Edital do Pregão eletrônico 22/2013 e Termo de referência** aos autos.

Isto posto, retornar a esta Assessoria Jurídica para análise e parecer.

Maceió/AL, 17 de outubro de 2014.


EDMILSON PEREIRA
ADVOGADO/ASJUR/CASAL


RAYANNE STEPHANE BOMFIM GUIMARAES
ESTAGIÁRIA/ASJUR/CASAL

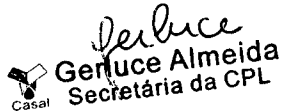


Protocolo nº 12827/2014
C.I nº 11/2014 – Coord. Do Coro Águas que Cantam

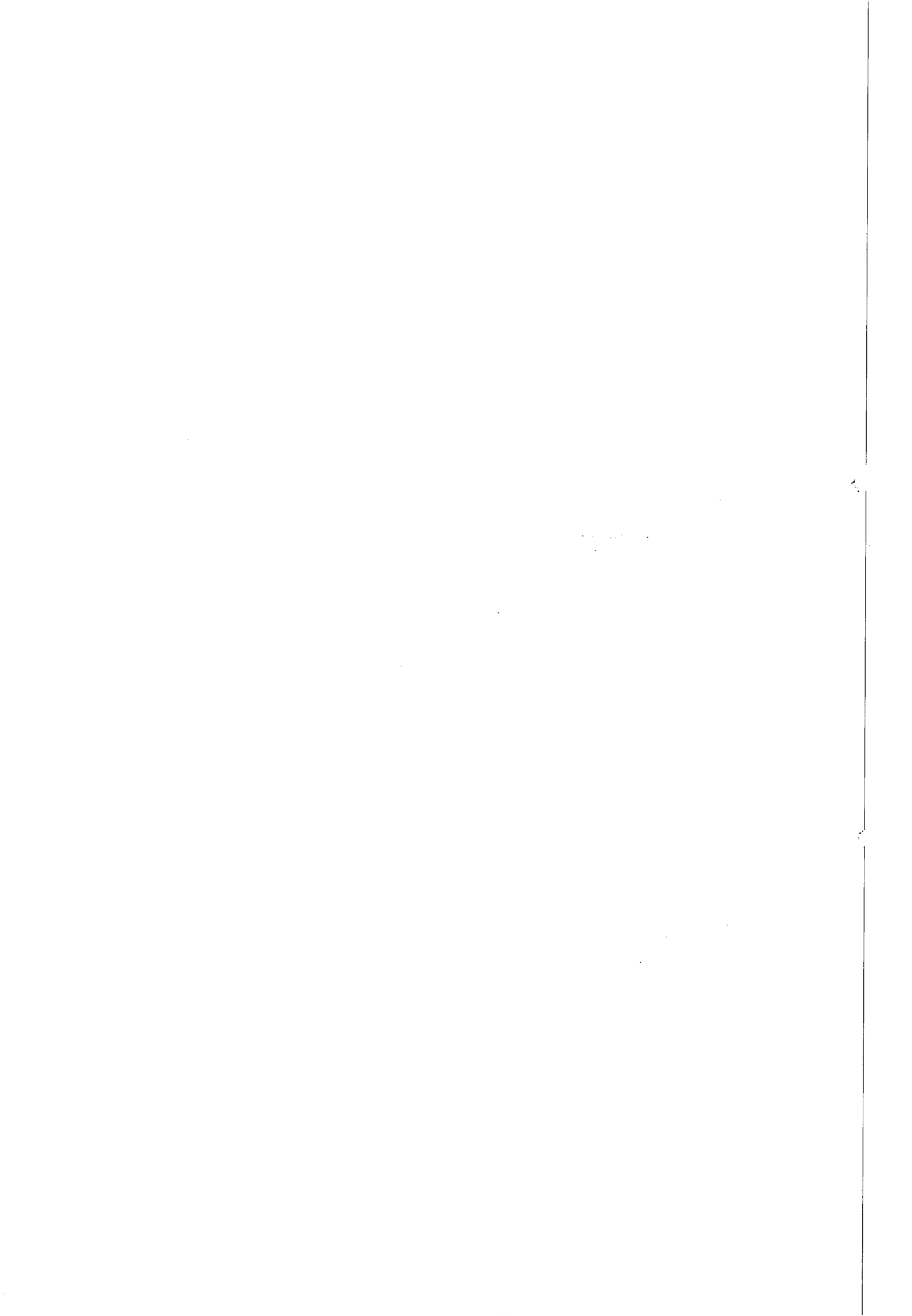
Á ASJUR (De Ordem)

Conforme solicitado anexamos cópia do Edital de Pregão Presencial nº 22/2013 – Contratação de Serviços de Regência e Técnica Vogal para o Coro Águas que Cantam e Termo de Referência.

Em, 23 de outubro de 2014



Geniuce Almeida
Secretária da CPL





INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº PROTOCOLO:

12827/2014

Nº FOLHA:

CASAL
43

Fls. _____

À ASJUR

Informamos abaixo a memória de cálculo do reajuste do Contrato Nº 157/2013, firmado entre a CASAL e o Sr. Kemesson Lemos Cardoso, para fins de renovação.

Valor do Contrato: R\$ 11.820,00

Valor Mensal: R\$ 985,00

Atualização:

Valor atualizado = valor * fator = R\$ 11.820,00 * 1,065872

Valor mensal atualizado: R\$ 1.050,00

Valor anual atualizado: R\$ 12.600,00

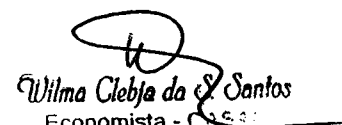
Índice utilizado: IPCA acumulado (Novembro/13 a Outubro/14) = 6,5872%

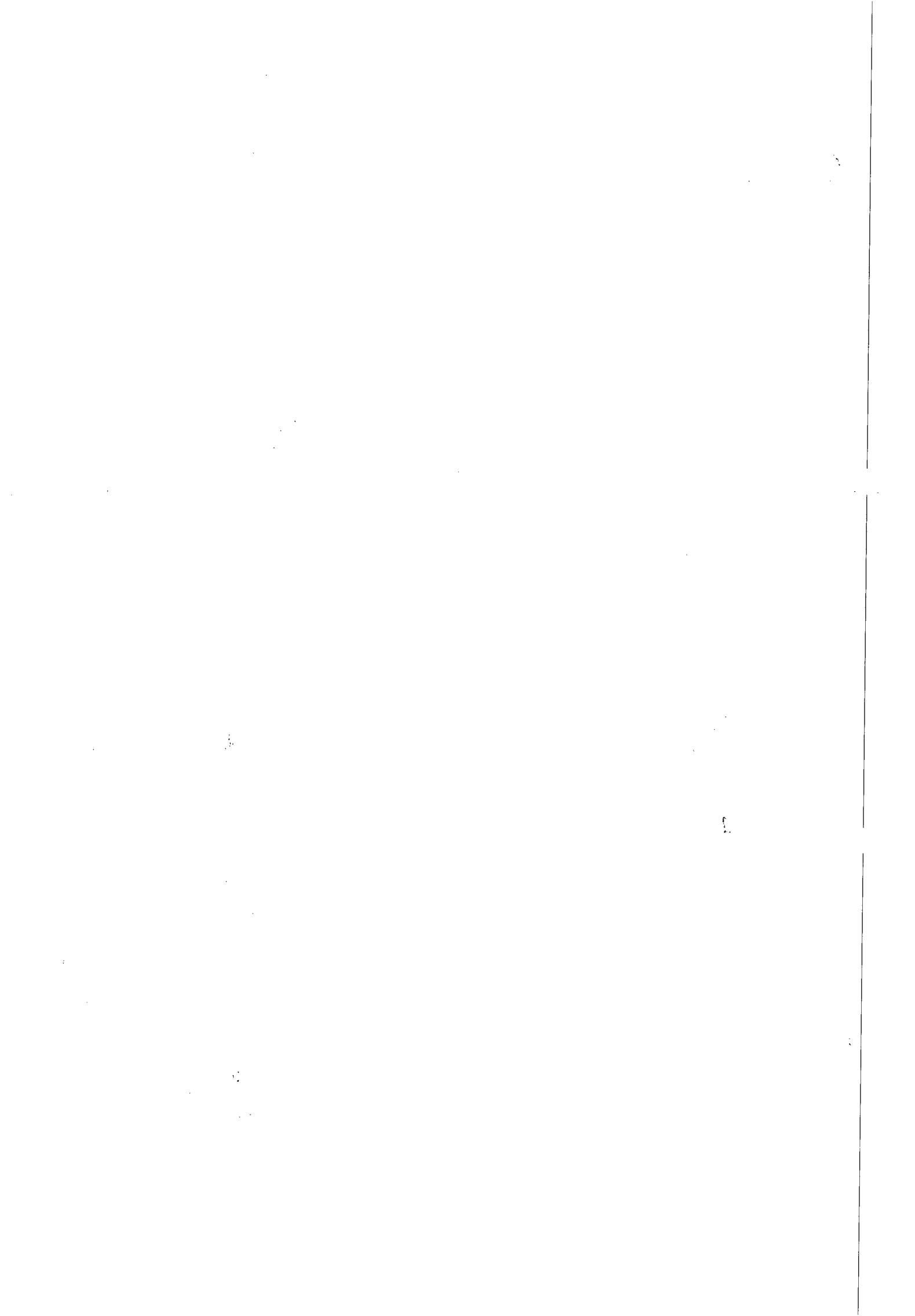
Dessa forma evoluímos o presente processo para análise e parecer desta assessoria jurídica.

Em: 21/11/2014


Laura Luiza Borville de Afaújo França
Economista - Mat. 2962

VISTO:


Wilma Clebja da S. Santos
Economista - Mat. 2962





CASAL
Fls. 44

Companhia de Saneamento de Alagoas

Processo N°: 12827/2014

Interessado: Coord. Coro Águas que Cantam.

Assunto: Prorrogação de Prazo e Reajuste de Valor.

À ASSESSORA JURÍDICA-CHEFE – ASJUR/CASAL

EMENTA: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO. PRORROGAÇÃO DE PRAZO E REAJUSTE DE VALOR. PREVISÃO LEGAL E EDITALÍCIA, ART. 57, II DA LEI 8.666/93 C/C ITEM 7.0 E 8.0. **PELA POSSIBILIDADE.**

Trata-se o presente de solicitação de prorrogação de prazo do Contrato n° 157/2013 – fls. 02/07, cujo objeto é a contratação de profissional especializado para prestar serviços de regência/maestria e técnica vocal para o Coro "ÁGUAS QUE CANTAM" pertencente a CASAL, tudo conforme a legislação vigente.

O referido Contrato foi firmado em 12 de novembro de 2013, se encerrando em 12 de novembro de 2014. Desta forma pretende-se uma nova prorrogação de prazo e reajuste de valor. As fls. 02/07 está contido o Contrato que vigora atualmente.

Constam nos autos:

- 1 – Pedido motivado (fls. 01);
- 2 – Contrato (fls. 02/07);
- 3 – Solicitação de Compras (fls. 08/09);
- 4 – Dotação Orçamentaria (fls. 11);
- 5 – Edital Pregão Presencial n° 22/2013 (fls. 15/38);
- 6 – Pesquisa de Mercado (fls. 40/41);
- 7 – Calculo de Reajuste (fls. 43).

É, em suma, o relatório. Passa-se à análise.

Pois bem, em observância ao pedido motivado (fls. 01) e da análise do contrato anexado aos autos (fls. 02/07), vê-se que o objeto contratual tem natureza contínua, uma vez que trata-se de serviços de regência/maestria e técnica vocal para o Coro "ÁGUAS QUE CANTAM".

Vejamos o que o art. 57, inciso II da Lei 8.666/93 traz a respeito do caso neste processo, "in verbis":

"Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

(...).”

Faz necessário ressaltar a previsibilidade editalícia existente no item 7.0 e 8.0 do Termo de Referência do Pregão Presencial 22/2013.

“7.0 – PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

O prazo para execução dos serviços previstos neste termo será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, por se tratar de serviços que exigem continuidade.”

“8.0 – DO REAJUSTE:

O reajuste será no aniversário do contrato, tendo como base o IPC-A”

Ainda assim, o art. 2º da Lei 10.192/2001 dispõe sobre o reajuste contratual, que para melhor entendimento merece também sua transcrição:

“Art. 2º. É admitida estipulação de correção monetária ou de reajuste por índices de preços gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos de produção ou dos insumos utilizados nos contratos de prazo de duração igual ou superior a um ano. (...).”

Deste modo se aplica o reajuste no percentual de 6,5872% (seis vírgula cinco mil oitocentos e setenta e dois por cento) em que o valor mensal do Contrato passa para R\$ 1.050,00 (mil e cinquenta reais) e o valor global para R\$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais), conforme cálculo anexado pela GEFIN (fls. 43).

Da análise dos autos verifica-se a necessidade e possibilidade dessa prorrogação, pois a Lei e o instrumento contratual autorizam firmar o aditivo requerido.

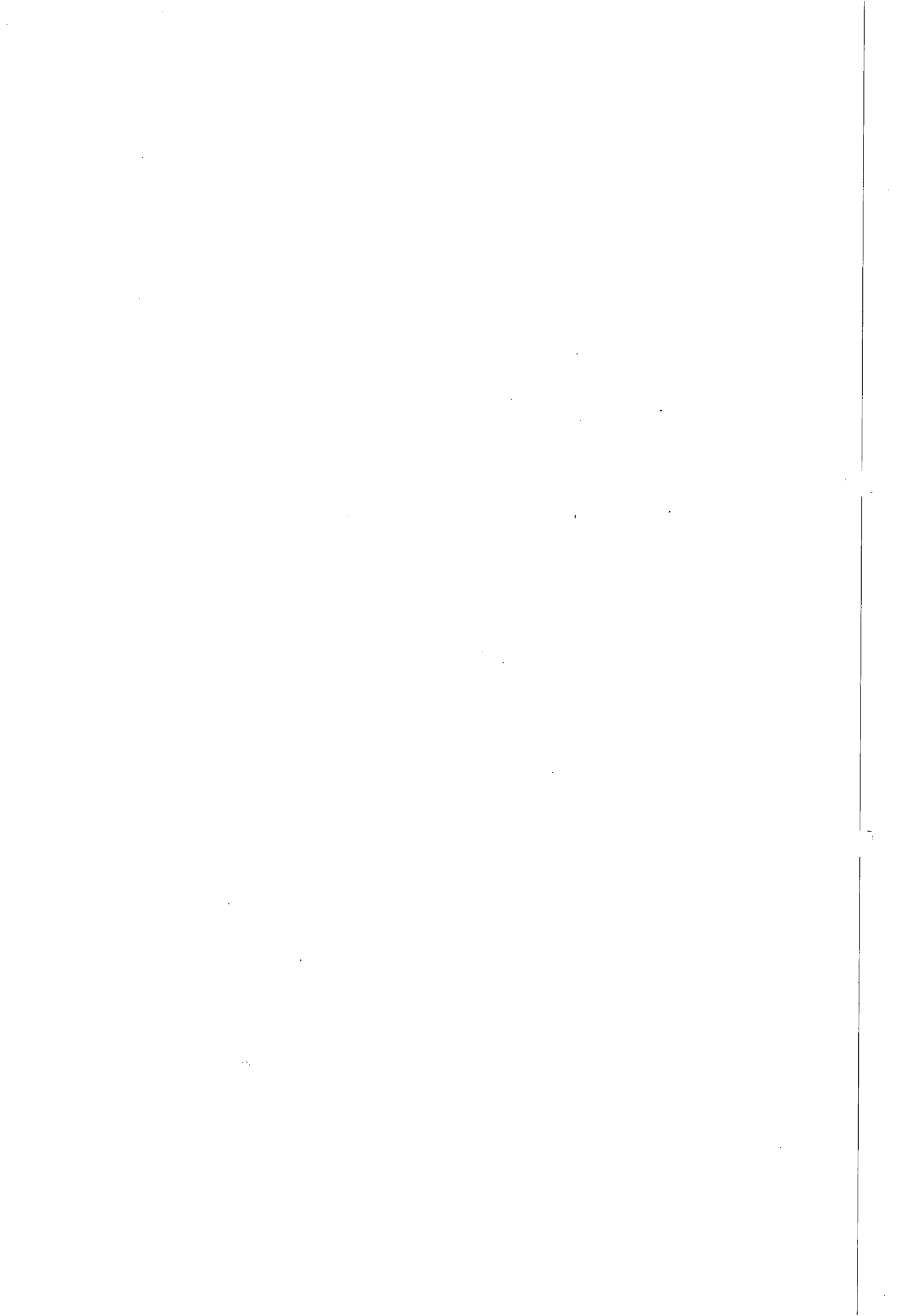
Diante do exposto, **opina-se pela prorrogação do Contrato pelo prazo de 12 (doze) meses com o reajuste de valor, consoante com o cálculo apresentado pela GEFIN (fls. 43), através de Termo Aditivo a ser formulado. Condiciona-se este parecer, no entanto, a autorização expressa da Diretoria de Presidência.**

É o entendimento que se submete à apreciação do Assessoria Jurídica.

Maceió/AL, 10 de novembro de 2014.


EDMILSON PEREIRA
ADVOGADO/ASJUR/CASAL


BRUNO VICENTE B DE M FIGUEIREDO
ESTAGIÁRIO/ASJUR/CASAL





INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº do Processo:

12827/14

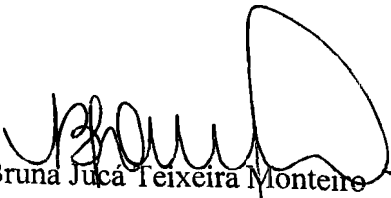
Nº da folha:

Fis. 46

À DP,

Com o parecer, com o qual concordamos.

Em 10 de novembro de 2014.


Bruna Jucá Teixeira Monteiro
Assessora Jurídica
CASAL

A
VGC (de ordem)

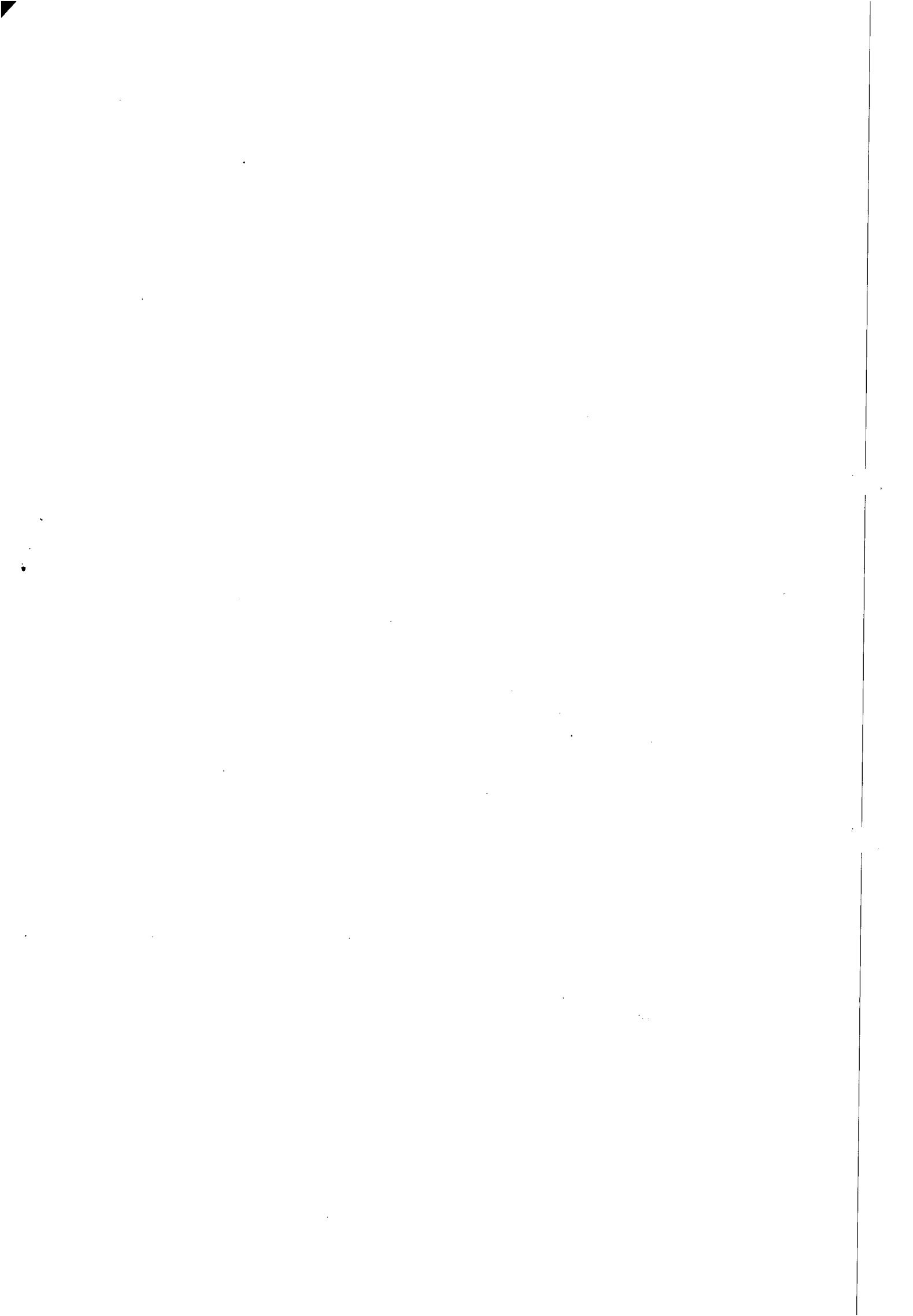
Com o parecer elaborado pela ASJUR as fls. 44 usque 45,
para conhecimento e posicionamento.
Em: 10/11/2014


Valdivia Gomes Molina
Secretária de Gabinete
CASAL

À DP,

CONSIDERANDO O EXPOSTO NA INICIAL E DE ACORDO
COM INSTRUÇÃO JURÍDICA AS FLS 44 USQUE 45, CONCOR
DAMOS E ENCAMINHAMOS PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO
em 10-11-2014


Dr. Jorge Galvão
Vice-Presidente de Gestão Corporativa
CASAL





COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

Protocolo nº 12827/2014

Contrato nº 157/2013

C.I nº 11/2014 – Coordenação do Coro Águas que cantam

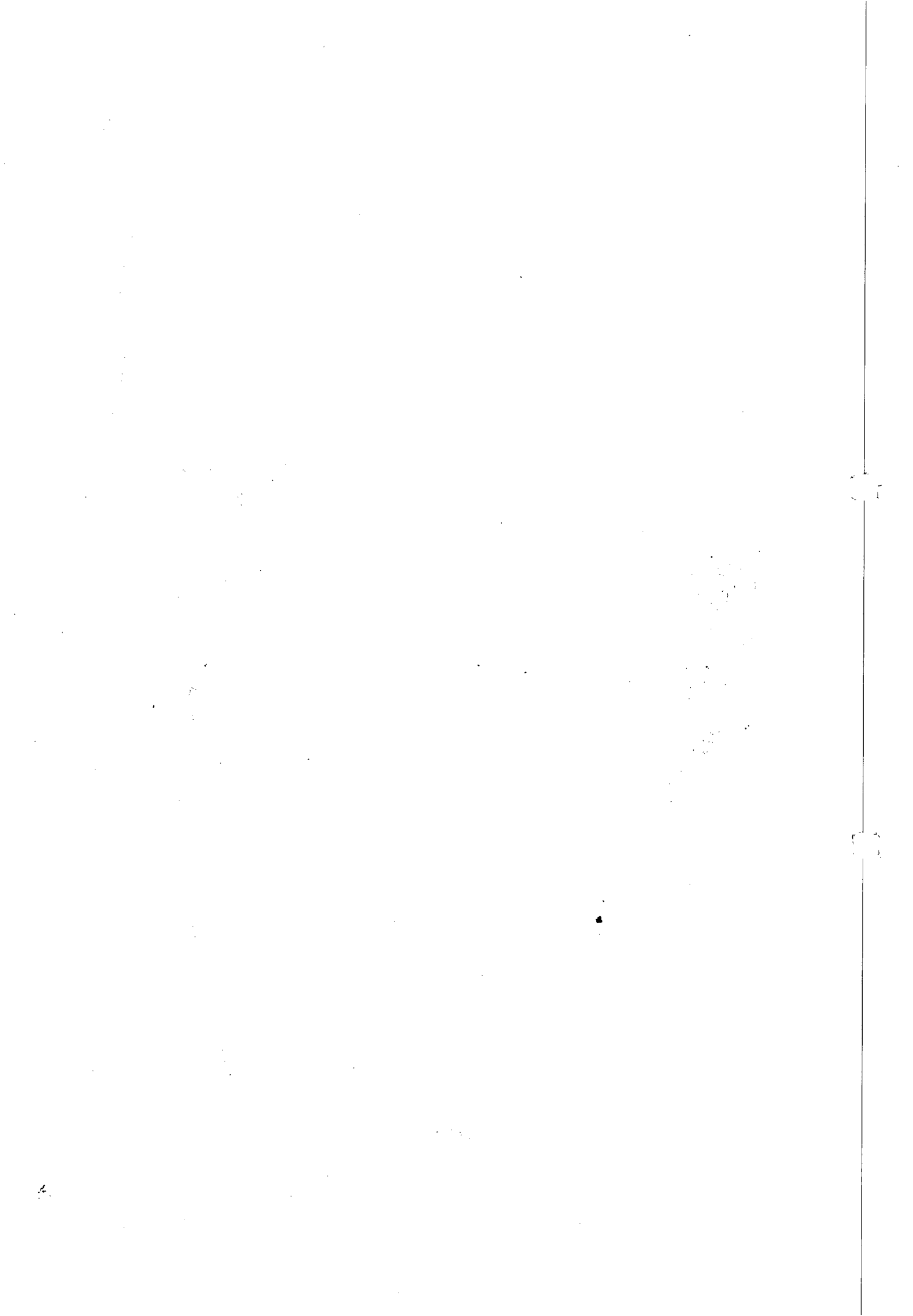


À
CPL,

Embasados na solicitação contida na C.I nº 11/2014 da Coordenação do Coro Águas que Cantam, protocolado sob o nº 12827/2014 corroborada pela instrução processual e jurídica às fls. 44 usque 45 e com previsão legal e editalícia, Art. 57, II da Lei 8.666/93, **AUTORIZAMOS** aditivar o Contrato nº 157/2013 do Sr. **KEMESSON LEMOS CARDOSO**, reajustando- o no percentual de 6,5872% (seis virgula, cinco mil oitocentos e setenta e dois por cento), correspondendo ao IPCA acumulado do período de novembro/2013 à outubro/2014, passando o valor mensal de R\$ 985,00 (novecentos e oitenta e cinco reais) para R\$ 1.050,00 (um mil e cinquenta reais) e o valor global de R\$ 11.820,00 (onze mil, oitocentos e vinte reais) para R\$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais), como também prorrogação do prazo do mesmo por mais um período de 12 (doze) meses, cujo objeto é a prestação de serviços de regência/maestria e técnica vocal para o Coro "Águas que Cantam". Em, 10/11/2014

Engº **ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA**
Diretor Presidente

/vgm..

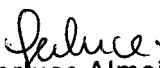



Protocolo nº 12827/2014
C.I nº 11/2014 – Coord. Do Coro Águas que Cantam

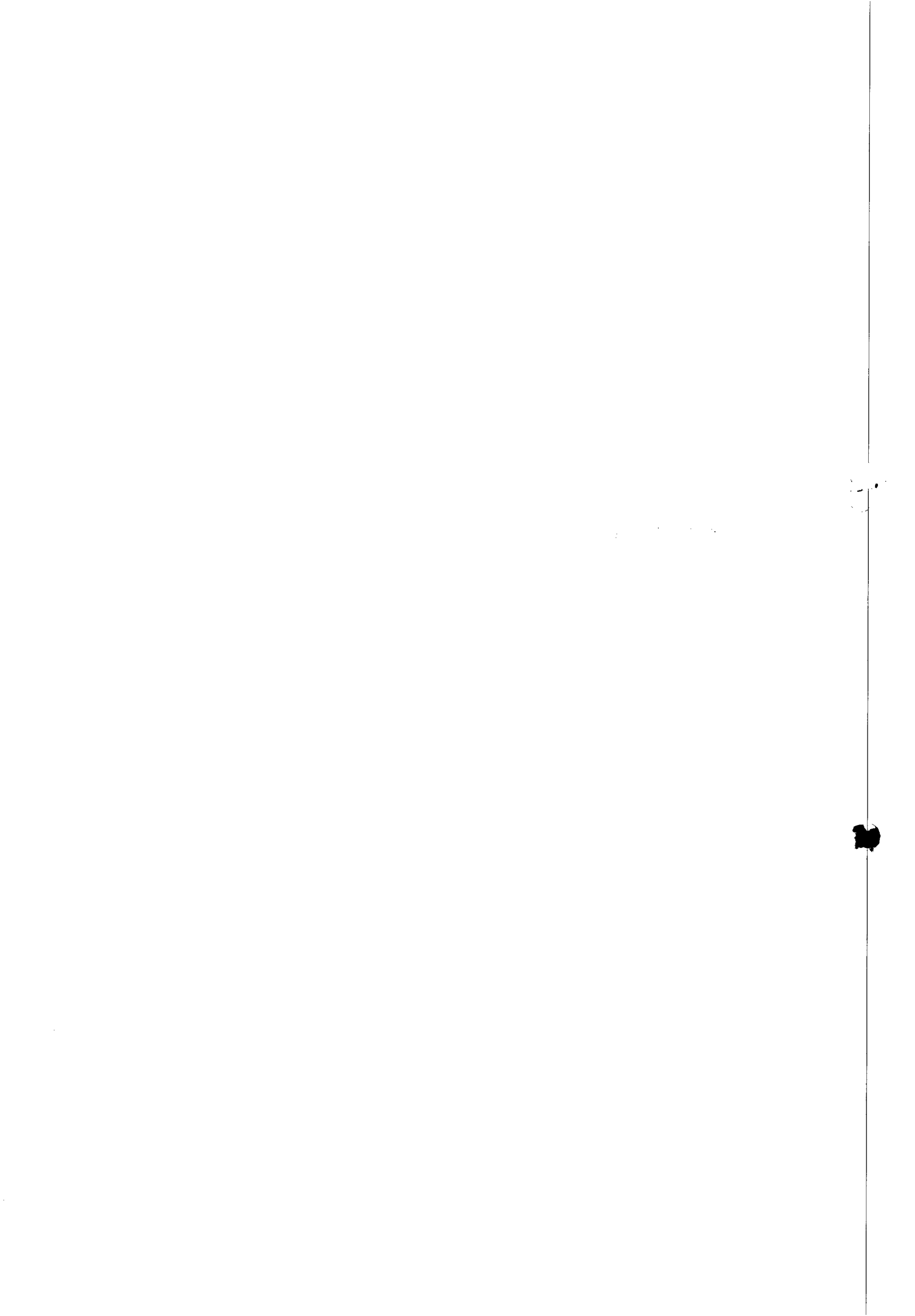
Á ASJUR (De Ordem)

Encaminhamos o Primeiro termo Aditivo ao Contrato nº 157/2013, celebrado entre a CASAL e o Sr. Kemesson Lemos Cardoso, para análise e aprovação desta assessoria jurídica.

Em, 10 de novembro de 2014

Gerjuce Almeida
Secretária da CPL



Processo nº.12.827/2014

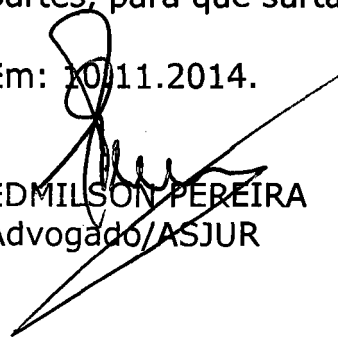
Interessado: Coordenação do Coro Águas que Cantam

À
Assessora Jurídica,

Veio-nos, para análise e aprovação jurídica Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 157/2013, a ser firmado entre a CASAL e o Sr. KEMESSON LEMOS CARDOSO, tendo como objeto dilação de prazo por mais um período de 06(seis) meses, a contar de 12 de novembro de 2014 a 01 de novembro de 2016, aplicando reajuste pelo IPCA de 6,5872%, elevando o valor global do contrato para R\$ 12.600,00(doze mil seiscentos reais).

O instrumento ora em comento, gera direito e obrigações entre os contratantes. Assim, considerando sua legalidade, concluímos pela sua aprovação, para tanto rubricamos e recomendamos a assinatura das partes, para que surta seus efeitos legais.

Em: 10/11.2014.



EDMILSON PEREIRA
Advogado/ASJUR

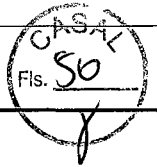




INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº do Processo:


Nº da folha:



À CPL,

Com o Termo devidamente analisado e chancelado, para as providências pertinentes.

Em 10 de novembro de 2014.


Bruna Jucá Teixeira Monteiro
Assessora Jurídica
CASAL



Protocolo. N° 12827/2014
CI n° 11/2014

À VGC (De Ordem)

Encaminhamos a V.Sa. o Primeiro Termo ao Contrato n° 157/2013, celebrado entre a CASAL e o Senhor Kemesson Lemos Cardoso. para aposição da assinatura e evoluir a DP.

Em 12 de novembro de 2014


Gerlúce Almeida
Gerlúce Almeida
Secretária da CPL

A
DP (de ordem)

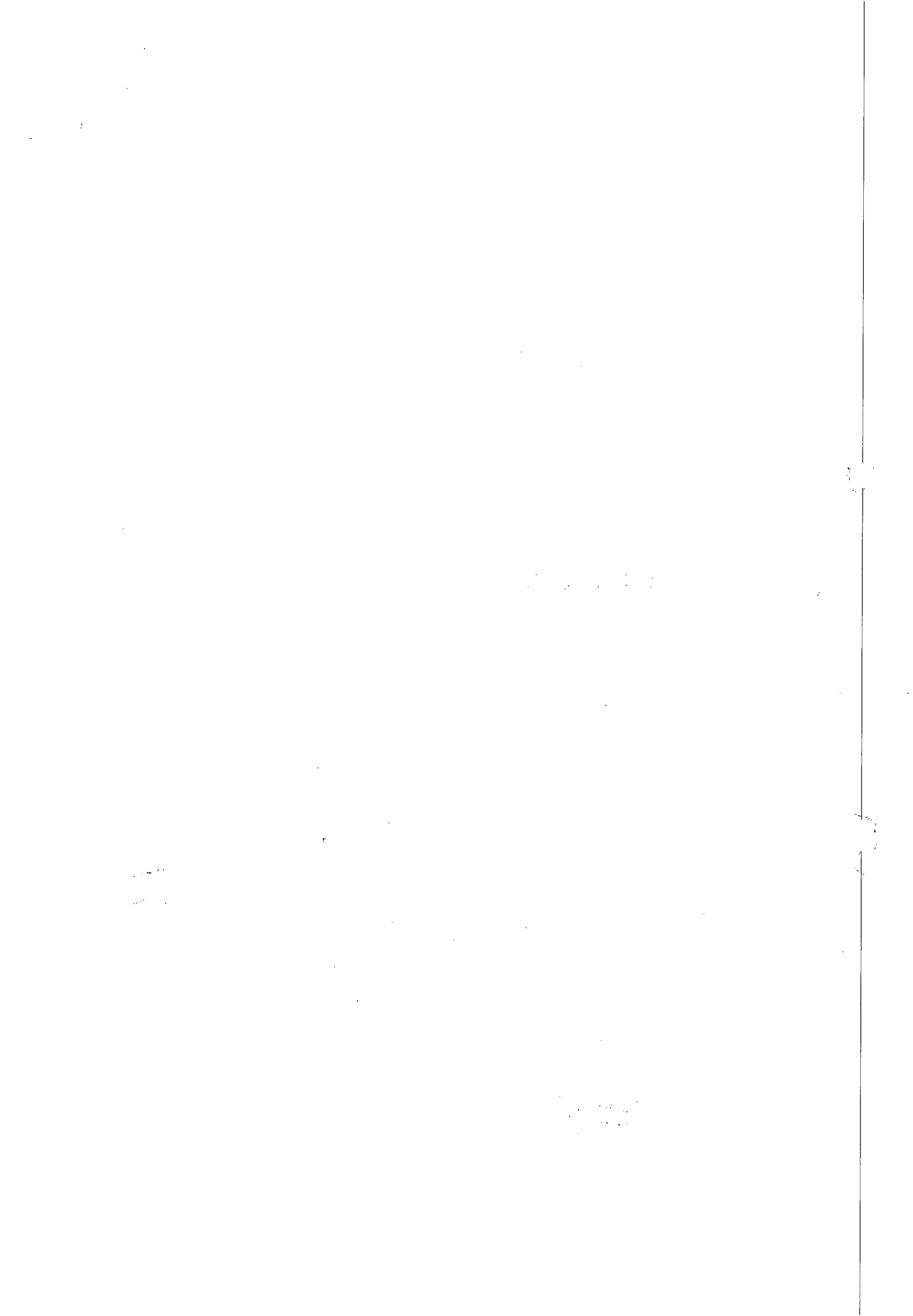
Para aposição de assinatura no 1º Termo ao Contrato n° 157/2013, evoluindo para CPL. Em: 12/11/2014


Josemilda Barros Costa
Secretária da VGC
CASAL

A
CPL (de ordem)

Para providências pertinentes segue anexo 1º Termo ao contrato n° 157/2013, devidamente assinado pelo Diretor Presidente
Em: 12/11/2014


Valdivia Gomes Molina
Secretária de Gabinete
CASAL





**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 157/2013 - CASAL, CELEBRADO ENTRE A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, E O SR. KEMESSON LEMOS CARDOSO.

Por este instrumento particular e na melhor forma de Direito, a COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, Sociedade de Economia Mista Estadual, vinculada à Secretaria de Estado de Infraestrutura, sediada na rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.294.708/0001-81, neste ato, representada por seu Diretor Presidente ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 140.115.494-87, e pelo Vice-Presidente de Gestão Corporativa JÓRGE SILVIO LUENGO GALVÃO, brasileiro, baiano, solteiro, advogado inscrito no CPF/MF sob o nº 032.981.154-57, ambos residentes e domiciliados em Maceió/AL; doravante, denominada simplesmente CASAL, e o Sr. KEMESSON LEMOS CARDOSO, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 027.832.504-11, sob o RG nº 1484490 SSP/AL, residente e domiciliado no Conjunto José Maria de Melo, Qd. 05, nº 85, Bairro Tabuleiro dos Martins, Maceió/AL, denominado simplesmente CONTRATADO, tendo em vista o que consta no processo nº 12827/2014 – CASAL e S.C. nº 00015623 e nº 00015624, celebram o presente aditivo, de acordo com as cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Por força deste instrumento fica autorizado o reajuste em 6,5872% (seis vírgula, cinco mil oitocentos e setenta e dois por cento), conforme ao IPCA acumulado de novembro/2013 a outubro/2014, passando o valor mensal de R\$ 985,00 (novecentos e oitenta e cinco reais) para R\$ 1.050,00 (um mil e cinquenta reais) e o valor anual de R\$ 11.820,00 (onze mil, oitocentos e vinte reais) para R\$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais).

CLÁUSULA SEGUNDA: Por força deste instrumento, o prazo de vigência estabelecido na Cláusula Quarta do Contrato original fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar de 12 de novembro de 2014 até 12 de novembro de 2015.

PARÁGRAFO ÚNICO: Por força do dispositivo no art. 110 da Lei 8.666/93, na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento considerando-se os dias consecutivos.

CLÁUSULA TERCEIRA: A despesa pertinente ao reajuste estabelecido na cláusula primeira terá a seguinte classificação orçamentária:

- Unidade Orçamentária.....12000 - VGC
- Grupo de Despesa.....300000 – Serviços de Terceiros
- Rubrica.....303.304 – Serviços Técnico Profissionais

CLÁUSULA QUARTA: Ficam mantidas e ratificadas, para todos os fins de direito, as cláusulas e condições que não foram alteradas por força deste instrumento. E, por estarem assim, justas e acordes, as partes, assinam o presente, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

Maceió, 12 de novembro de 2014

ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA
Diretor Presidente/CASAL

JÓRGE SILVIO LUENGO GALVÃO
Vice-Presidente de Gestão Corporativa/CASAL

KEMESSON LEMOS CARDOSO
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Juliana de Brito
[Assinatura]

[Assinatura]
Edmison Pereira
Adv. - OAB/AL 2051
Mat.: 1749/CASAL





**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

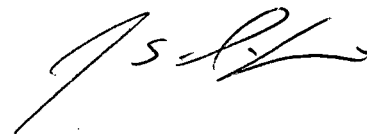


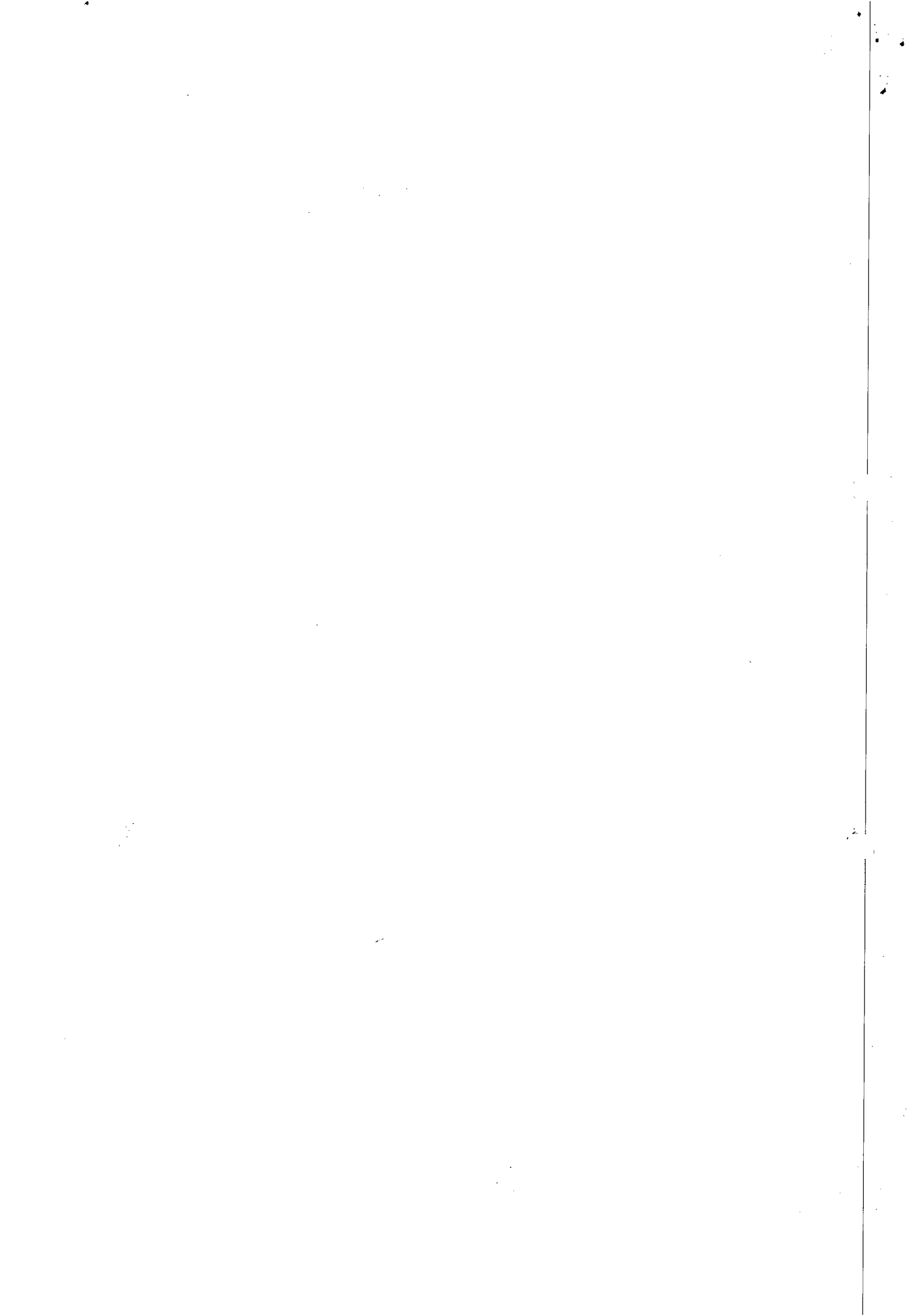
**ANEXO I
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 157/2013
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

MÊS	VALOR (R\$)
1º mês	1.050,00
2º mês	1.050,00
3º mês	1.050,00
4º mês	1.050,00
5º mês	1.050,00
6º mês	1.050,00
7º mês	1.050,00
8º mês	1.050,00
9º mês	1.050,00
10º mês	1.050,00
11º mês	1.050,00
12º mês	1.050,00
VALOR TOTAL: R\$ 12.600,00	


Edmilson Pereira
Adv. - OAB/AL 2051
Mat.: 1749/CASAL







CASAL
54

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

EXTRATO DO CONTRATO N° 68/2014.

Protocolo n° 10649/2014 - CASAL - C.I N° 59/2014 - SUPTRA.
 CONTRATANTE: CASAL. Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF n° 12.294.708/0001-81 - representada por seu Diretor Presidente ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, CPF/MF n° 140.115.494-87 e pelo Vice-Presidente de Gestão Operacional CARLOS ANTÔNIO DE SOUZA FIGUEIREDO LIMA, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o N° 098.703.694-72, residentes e domiciliados nesta Capital.
 CONTRATADA: BAUMINAS QUÍMICA LTDA., situada na Rua V Periférica 11 2485 A ,C Industrial de ARA, Simões Filho- BA, inscrita no CNPJ n° 23.647.365/0007-01, representada neste ato pelo Senhora Daniella Uzeda da Silva Brandão, inscrita no CPF/MF sob o n° 597.523.195-72 e RG n° 5.044.531-95 SS/BA, doravante, denominada simplesmente CONTRATADA
 OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de produto químico, 1.428.350 Kg de Sulfato de alumínio líquido ferroso e 156.000 Kg de Sulfato de alumínio granulado isento de ferro.
 O valor deste contrato é de R\$ 1.385.697,50 (um milhão, trezentos e oitenta e cinco mil seiscentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos), sendo R\$1.214.097,50 (um milhão duzentos e quatorze mil noventa e sete reais e cinquenta centavos) para sulfato de alumínio líquido ferroso e R\$ 171.600,00 (cento e setenta e um mil e seiscentos reais) para sulfato de alumínio granulado isento de ferro.
 Data da assinatura: 19 de Dezembro de 2014.
 Protocolo n° 10649/2014 - CASAL - C.I N° 59/2014 -SUPTRA. Autorizamos a elaboração do Contrato n° 68/2014, celebrado entre a CASAL e BAUMINAS QUÍMICA LTDA, observando a legislação vigente. Homologado em: 07.10.2014
Protocolo 127872

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

EXTRATO DO CONTRATO N° 72/2014.

Protocolo n° 7588/2014 - CASAL - C.I N° 66/2014 - CAF/U.N. LESTE.
 CONTRATANTE: CASAL. Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF n° 12.294.708/0001-81 - representada por seu Diretor Presidente ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, CPF/MF n° 140.115.494-87 e pelo Vice-Presidente de Gestão Operacional CARLOS ANTÔNIO DE SOUZA FIGUEIREDO LIMA, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o n° 098.703.694-72, ambos residentes e domiciliados nesta Capital.
 CONTRATADA: O Sr. AMARO LIMA CARNEIRO, inscrita no CPF/MF sob o n° 122.053.624-53, residente e domiciliado na Avenida Sebastião Correia da Rocha, n° 296, AP 005, BL 09, Conjunto Residencial Bosque das Palmeiras, Maceió-AL, doravante, denominado simplesmente LOCADOR.
 OBJETO: Constitui objeto do presente contrato, a locação de imóvel para acomodação de escritório da Companhia na cidade de Colônia Leopoldina/AL, localizado na Rua Severino Ferreira de Lima, n° 245, Centro. O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura, podendo ser renovado a critério das partes, ficando a CASAL obrigada a restituir o imóvel locado, completamente desocupado, ao término da vigência deste instrumento.
 O valor mensal do aluguel é de R\$ 430,00 (quatrocentos e trinta reais), valor que a CASAL se compromete a pagar no dia 10 (dez) de cada mês ao LOCADOR ou ao seu procurador legalmente constituído.
 Data da assinatura: 17 de Dezembro de 2014.
 Protocolo n° 7588/2014 - CASAL - C.I N° 66/2014 - CAF/U.N. LESTE. Autorizamos a elaboração do Contrato n° 72/2014, celebrado entre a CASAL e O Sr. AMARO LIMA CARNEIRO, observando a legislação vigente. Homologado em: 10.11.2014.
Protocolo 127873

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

EXTRATO DO CONTRATO N° 70/2014.

Protocolo n° 12770/2014 - CASAL - C.I N° 185/2014 - CAF/UNAG.
 CONTRATANTE: CASAL. Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF n° 12.294.708/0001-81 - representada por seu Diretor Presidente ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, CPF/MF n° 140.115.494-87 e pelo Vice-Presidente de Gestão Operacional CARLOS ANTÔNIO DE SOUZA FIGUEIREDO LIMA, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o n° 098.703.694-72, ambos residentes e domiciliados nesta Capital.
 CONTRATADA: A Sra. MARIA MIGUEL DA SILVA, inscrita no CPF/MF sob o n° 035.829.634-03, residente e domiciliada na Rua Higino Cazuza, s/n, Centro, Coité do Nóia-AL, doravante, denominado simplesmente LOCADOR.

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato, a locação de imóvel para acomodação de escritório da Companhia na cidade de Coité do Nóia/AL, localizado na Rua Higino Cazuza, n° 26, Centro. O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura, podendo ser renovado a critério das partes, ficando a CASAL obrigada a restituir o imóvel locado, completamente desocupado, ao término da vigência deste instrumento.
 O valor mensal do aluguel é de R\$ 270,00 (duzentos e setenta reais), valor que a CASAL se compromete a pagar no dia 10 (dez) de cada mês ao LOCADOR ou ao seu procurador legalmente constituído.
 Data da assinatura: 22 de Dezembro de 2014.
 Protocolo n° 12770/2014 - CASAL - C.I N° 185/2014 - CAF/UNAG. Autorizamos a elaboração do Contrato n° 70/2014, celebrado entre a CASAL e A Sra. MARIA MIGUEL DA SILVA, observando a legislação vigente. Homologado em: 10.11.2014.

Protocolo 127874

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
N° 08/2011

Ofício n° 275/2011 - CASAL - GELIC/DP.
 CONTRATANTE: CASAL. Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF n° 12.294.708/0001-81 - representada por seu Diretor Presidente ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, CPF/MF n° 140.115.494-87 e por seu Vice-Presidente de Gestão Corporativa JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO, CPF n° 032.981.054-57.
 CONTRATADA: PRATA, MAYA E MARANHÃO ADVOGADOS ASSOCIADOS, sociedade civil, inscrita no CNPJ/MF n° 08.215.002/0001-00, estabelecido na Rua Tito de Barros, n° 71, 1ª andar, bairro do Poço, nesta Capital, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato, representada pelo seu sócio LUCIANO PONTES DE MAYA GOMES, OAB 6.892 - AL, e CPF n° 025.952.804-81,
 OBJETO: Por força deste instrumento fica alterada a Cláusula Primeira do contrato original, para fazer constar de seu objeto tão somente a obrigação de promover o reconhecimento da inexistência de relação jurídica que legitime a incidência do ICMS sobre a demanda reservada de potência, com a consecutória suspensão da exigência da referida exação, bem como buscar a restituição dentro do prazo prescricional.
 Por força deste instrumento, fica alterada a Cláusula Segunda do contrato original, que passa a ter a seguinte redação: Pelos serviços descritos na Cláusula Primeira acima, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA honorários profissionais de êxito correspondentes ao percentual de 12,5% (doze virgula cinco por cento) do valor do benefício econômico financeiro auferido pela CONTRATANTE por ocasião da exclusão dos valores correspondentes ao ICMS das suas faturas de energia elétrica.
 O valor a título de honorários, conforme previsto no "caput" acima, será devido por 36 (trinta e seis) meses, sendo estes correspondentes à redução empregada em 36 (trinta e seis) mensalidades relativas às faturas de energia elétrica da CONTRATANTE, sendo que as 12 (doze) primeiras parcelas devem ser pagas a partir do êxito na liminar e as restantes 24 (vinte e quatro) somente após o trânsito em julgado.
 Data da assinatura: 20 de Fevereiro de 2014
 Ofício n° 275/2011- CASAL -GELIC/DP Autorizamos a elaboração do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato N° 08/2011, celebrado entre a CASAL e PRATA, MAYA E MARANHÃO ADVOGADOS ASSOCIADOS, observando a legislação vigente. Homologado em: 06.01.2014

Protocolo 127875

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 157/2013.

Protocolo n° 12827/2014 - CASAL - C.I N° 11/2014 - Coord., do Coro Águas que cantam.
 CONTRATANTE: CASAL. Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF n° 12.294.708/0001-81 - representada por seu Diretor Presidente ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, CPF/MF n° 140.115.494-87 e pelo Vice-Presidente de Gestão Corporativa JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO, brasileiro, baiano, solteiro, advogado inscrito no CPF/MF sob o n° 032.981.154-57.
 CONTRATADA: Sr. KEMESSON LEMOS CARDOSO, brasileiro, inscrito no CPF sob o n° 027.832.504-11, sob o RG n° 1484490 SSP/AL, residente e domiciliado no Conjunto José Maria de Melo, Qd. 05 n° 85, Bairro Tabuleiro dos Martins, Maceió/AL, denominado simplesmente CONTRATADO. Tendo em vista o que consta no processo n° 12827/2014 - CASAL e S.C. n° 00015623 e n° 00015624.
 OBJETO: Por força deste instrumento fica autorizado o reajuste em 6,5872% (seis vírgula, cinco mil oitocentos e setenta e dois por cento), conforme ao IPCA

10

11

acumulado de novembro/2013 a outubro/2014, passando o valor mensal de R\$ 985,00 (novecentos e oitenta e cinco reais) para R\$ 1.050,00 (um mil e cinquenta reais) e o valor anual de R\$ 11.820,00 (onze mil, oitocentos e vinte reais) para R\$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais).

Por força deste instrumento, o prazo de vigência estabelecido na Cláusula Quarta do Contrato original fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar de 12 de novembro de 2014 até 12 de novembro de 2015.

Data da assinatura: 12 de Novembro de 2014.

Protocolo n° 12827/2014 - CASAL - C.I N° 11/2014 - Coord., do Coro Águas que cantam. Autorizamos a elaboração do Contrato n° 157/2013, celebrado entre A CASAL e o Sr. KEMESSON LEMOS, observando a legislação vigente. Homologado em: 10.11.2014

Protocolo 127876

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO
N° 35/2010

Protocolo n° 4097/2014 - CASAL - C.I N° 035/2014 - GEMEM

CONTRATANTE: CASAL. Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF n° 12.294.708/0001-81 - representada por seu Diretor Presidente ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, CPF/MF n° 140.115.494-87 e por seu Vice-Presidente de Gestão de Serviços de Engenharia OSMAR LISBOA, CPF n° 101.616.864-00. CONTRATADA: A GBS ENGENHARIA LTDA, estabelecida na Rua Castro s, 57, Poço, Maceió/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 35.554.591/0001-23, doravante, denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato, representada pelo seu Sócio JAMES RODRIGUES DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF sob o n° 565.037.414-72, residente e domiciliado em Maceió/AL, tendo em vista o que consta no Protocolo n° 4097/2014 - CASAL, C.I. N° 035/2014 - GEMEM S.C. n° 14875 e 14876.

OBJETO: Por força deste instrumento o prazo de vigência estabelecido na cláusula quinta do Contrato original fica prorrogado por mais um período de 12 (doze) meses, a contar de 02 de junho de 2014 a 02 de junho de 2015. Em face da prorrogação de prazo estabelecida na Cláusula Primeira, deste instrumento, a CASAL pagará a contratada o Valor Global de R\$ 607.295,00 (seiscentos e sete mil duzentos e noventa e cinco reais) conforme Cronograma Físico- Financeiro, parte integrante deste instrumento

Data da assinatura: 02 de Junho de 2014.

Protocolo n° 4097/2014 - CASAL - C.I N 035/2014 - GEMEM. Autorizamos a elaboração do Contrato n° 35/2010, celebrado entre a CASAL e a Firma GBS ENGENHARIA LTDA, observando a legislação vigente. Homologado em: 27.01.2014.

Protocolo 127877

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 146/2012.

Protocolo n° 13466/2014 - CASAL - C.I N° 60/2014 - CCO/UN LESTE.

CONTRATANTE: CASAL. Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF n° 12.294.708/0001-81 - representada por seu Diretor Presidente ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, CPF/MF n° 140.115.494-87 e pelo Vice-Presidente de Gestão Operacional CARLOS ANTÔNIO DE SOUZA FIGUEIREDO LIMA, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o n° 098.703.694-72, ambos residentes e domiciliados nesta Capital.

CONTRATADA: EMPRESA KML ENGENHARIA LTDA-ME, estabelecida na Rua Pedro Oliveira Rocha, sala 110, Pinheiro, Maceió/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 05.913.879/0001-86, representada por KLINGER MOREIRA LINS, inscrita no CPF/MF sob o n° 021.313.354-74, residente e domiciliado em Maceió/AL, tendo em vista o que consta no processo n° 13466/2014 e C.I. N° 60/2014 - CCO, SC n° 1416.

OBJETO: Por força deste instrumento o prazo estabelecido na cláusula sétima do contrato original fica prorrogado por mais um período de 12 (doze) meses a contar da data de 30 de dezembro de 2014 até 30 de dezembro de 2015. Por força deste instrumento fica autorizado o reajuste de 7,8584% (sete vírgula, oito mil quinhentos e cinquenta e quatro por cento) conforme a variação do INCC no período de Agosto/2013 à Agosto/2014, passando o valor global do mesmo de R\$ 313.425,37 (trezentos e treze mil quatrocentos e vinte e cinco reais e trinta e sete centavos) para R\$ 335.308,00 (trezentos e trinta e cinco mil, trezentos e oito reais). Data da assinatura: 30 de dezembro de 2014.

Protocolo n° 13466/2014 - CASAL - C.I N° 60/2014 - CCO/UN LESTE Autorizamos a elaboração do Contrato n° 146/2012, celebrado entre a CASAL e A EMPRESA KML ENGENHARIA LTDA-ME, observando a legislação vigente. Homologado em: 21.11.2014.

Protocolo 127878

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 18/2013.

Protocolo n° 9798/2014 - CASAL - C.I N° 55/2014 - SUPSAT.

CONTRATANTE: CASAL. Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF n° 12.294.708/0001-81 - representada por seu Diretor Presidente ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, CPF/MF n° 140.115.494-87 e pelo Vice-Presidente de Gestão Corporativa JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO, brasileiro, baiano, solteiro, advogado, inscrito no CPF/MF sob o n° 032.981.054-57 ambos residentes e domiciliados nesta Capital

CONTRATADA: A EMPRESA VITAL SERVIÇOS LTDA, estabelecida na Rua Hugo Correa Paes, 318-A, Gruta de Lourdes, Maceió/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 03.340.376/0001-33, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato, representada por seu sócio Administrador JOSÉ CARLOS ROBERTO DA COSTA, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF sob o n° 228.618.404-63, residente e domiciliado em Maceió/AL, tendo em vista o que consta no processo n° 9798/2014, C.I n° 55/2014 e S.C. n° 15799 e 15800.

OBJETO: Por força deste instrumento, fica autorizado o acréscimo de 1,7% (um vírgula sete por cento) do valor contratado para a implantação de adicional de insalubridade, passando o valor global de R\$ 2.297.294,52 (dois milhões, duzentos e noventa e sete mil, duzentos e noventa e quatro reais e cinquenta e dois centavos) para R\$ 2.336.438,04 (dois milhões, trezentos e trinta e seis mil, quatrocentos e trinta e oito reais e quatro centavos), sendo R\$ 2.055.518,04 (dois milhões, cinquenta e cinco mil, quinhentos e dezoito reais e quatro centavos) de horas normais e R\$ 280.920,00 (duzentos e oitenta mil, novecentos e vinte reais) de horas extras, e passando o valor mensal de R\$ 382.882,42 (trezentos e oitenta e dois mil, oitocentos e oitenta e dois reais e quarenta e dois centavos) para R\$ 389.406,34 (trezentos e oitenta e nove mil, quatrocentos e seis reais e trinta e quatro centavos), sendo R\$ 342.586,34 (trezentos e quarenta e dois mil quinhentos e oitenta e seis reais e trinta e quatro centavos) de horas normais e R\$ 46.820,00 (quarenta e seis mil, oitocentos e vinte reais) de horas extras, retroativo a setembro/2014.

Data da assinatura: 29 de Dezembro de 2014.

Protocolo n° 9798/2014 - CASAL - C.I N° 55/2014 - SUPSAT. Autorizamos a elaboração do Contrato n° 18/2013, celebrado entre a CASAL e A EMPRESA VITAL SERVIÇOS LTDA, observando a legislação vigente. Homologado em: 31.10.2014.

Protocolo 127881

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 73/2011.

Protocolo n° 11178/2014 - CASAL - C.I N° 178/2014 - C.A. F /UN SERRANA.

CONTRATANTE: CASAL. Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF n° 12.294.708/0001-81 - representada por seu Diretor Presidente ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, CPF/MF n° 140.115.494-87 e pelo Vice-Presidente de Gestão Corporativa JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO, brasileiro, baiano, solteiro, advogado, inscrito no CPF/MF sob o n° 032.981.054-57 ambos residentes e domiciliados nesta Capital

CONTRATADA: O Sr. MARCO ANTONIO GOETTEN CORREIA, brasileiro, pernambucano, solteiro, inscrito no CPF/MF sob o n° 337.146.494-68, cédula de identidade n° 371.801-SSP/AL, residente e domiciliado na Avenida Major Cicero de Goês Monteiro, n° 85, centro, Quebrangulo/AL, doravante denominado simplesmente LOCADOR, tendo em vista o que consta no processo n° 11178/2014, C.I. n° 178/2014 - CAF/ UN - SERRANA.

OBJETO: Por força deste instrumento o prazo estabelecido no contrato original, fica prorrogado o prazo por mais 12 (doze) meses a contar de 10 de novembro de 2014 até 10 de novembro de 2015. Por força deste instrumento fica autorizado o reajuste, alterando o valor mensal da locação de R\$ 347,28 (trezentos e quarenta e sete reais e oito centavos) para R\$ 380,00 (trezentos e oitenta reais) e o valor global de R\$ 4.167,36 (quatro mil cento e sessenta e sete reais e trinta e seis centavos) para R\$ 4.560,00 (quatro mil quinhentos e sessenta reais).

Data da assinatura: 10 de Novembro de 2014.

Protocolo n° 11178/2014 - CASAL - C.I N° 178/2014 - C.A. F /UN SERRANA. Autorizamos a elaboração do Contrato n° 73/2011, celebrado entre a CASAL e O Sr. MARCO ANTONIO GOETTEN CORREIA, observando a legislação vigente. Homologado em: 05.11.2014.

Protocolo 127885

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 153/2013.

Protocolo n° 12338/2014 - CASAL - C.I N° 002/2014 - SUPCOMP.

CONTRATANTE: CASAL. Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF n° 12.294.708/0001-81 - representada por seu Diretor Presidente ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, CPF/MF n° 140.115.494-87 e pelo Vice-Presidente de Gestão Corporativa JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO, brasileiro, baiano, solteiro, advogado inscrito no CPF/MF sob o n° 032.981.154-57.





ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS
Rua Barão de Atalaia, Centro – Maceió/AL., CEP 57020-510
Fone (82) 3315-3055 Fax: (82) 3315-3085

OFÍCIO Nº 394/2014

Maceió, 03 de junho de 2014.

Exmo. Sr.
Dr. CÍCERO AMÉLIO DA SILVA
DD. Presidente do Tribunal de Contas do Estado
Nesta

Senhor Presidente,

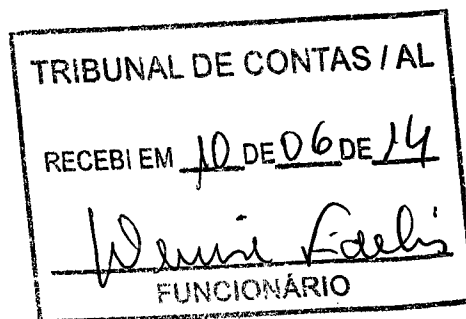
Pelo presente, atendendo determinação constante da Lei Estadual nº 4.843/86, estamos enviado à V.Exa., para registro o Contrato nº 157/2013, celebrado entre a CASAL e o Sr. Kemesson Lemos Cardoso, que tem como objeto a prestação dos serviços de regência/maestria e técnica vocal para o Coro "ÁGUAS QUE CANTAM" pertencente a CASAL.

A Súmula do contrato em epigrafe foi publicada no Diário Oficial do Estado em edição de 20 de maio de 2014.

Outrossim, remetemos em anexo, todo o dossiê que integra o Protocolo 8734/2013 – C.I.Nº 08/2013 fls. 01 a 148.

Atenciosamente,

Engº ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA
Diretor Presidente







Protocolo 8734/2013



COMUNICAÇÃO INTERNA - C. I.

Nº da CI :

08/2013

Origem:

Coord. do Coro
Águas que Cantam

Destino :

VGC

Data de emissão:

05/07/2013

Senhor Vice Presidente:

Tendo em vista o término da vigência do Contrato Nº 99/2008-CASAL, que ocorrerá no dia 01 de agosto de 2013, o qual tem como objeto a regência do Coro Águas que Cantam e o ensino de técnicas vocais, vimos solicitar a V.Sa. o encaminhamento do presente processo à área jurídica da empresa, para providências necessárias à celebração de novo contrato, para um período de doze meses, podendo ser renovado até o limite de 60 (sessenta) meses.

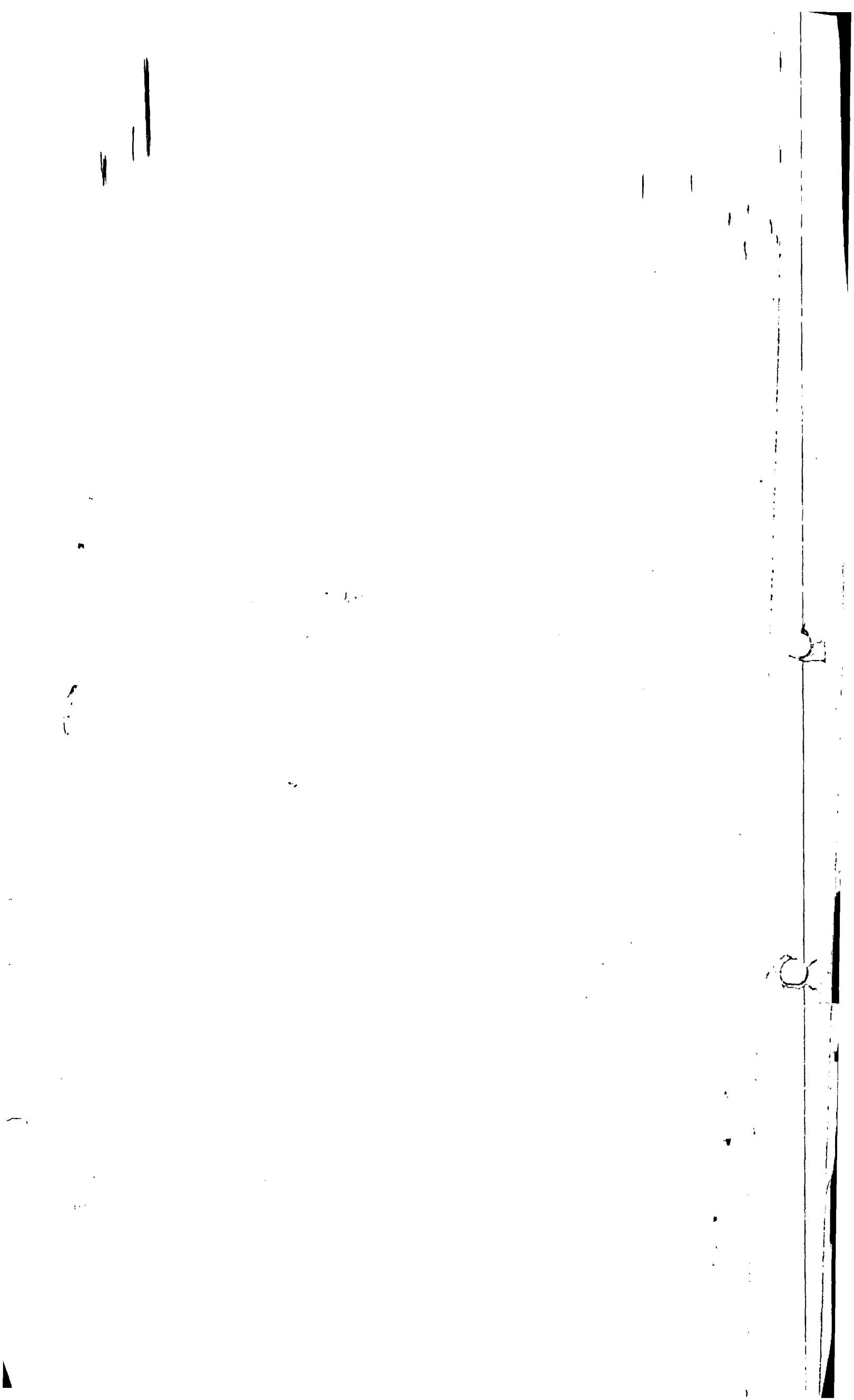
Reiteramos a importância de continuarmos com uma regente para acompanhamento dos trabalhos do Coro, o qual tem demonstrado ser um importante meio de integração da CASAL com a comunidade e, tem contribuído diretamente para melhoria da imagem da mesma.

Estamos anexando a este Termo de Referência para execução dos serviços, Solicitação de Compra e Cronograma de Pagamento, baseado no preço médio de mercado.

Atenciosamente,

Eng.ª Maria de Fátima Acioly de Castro
Coordenadora do Coro Águas que Cantam

Anexas SC 13989 e 13991

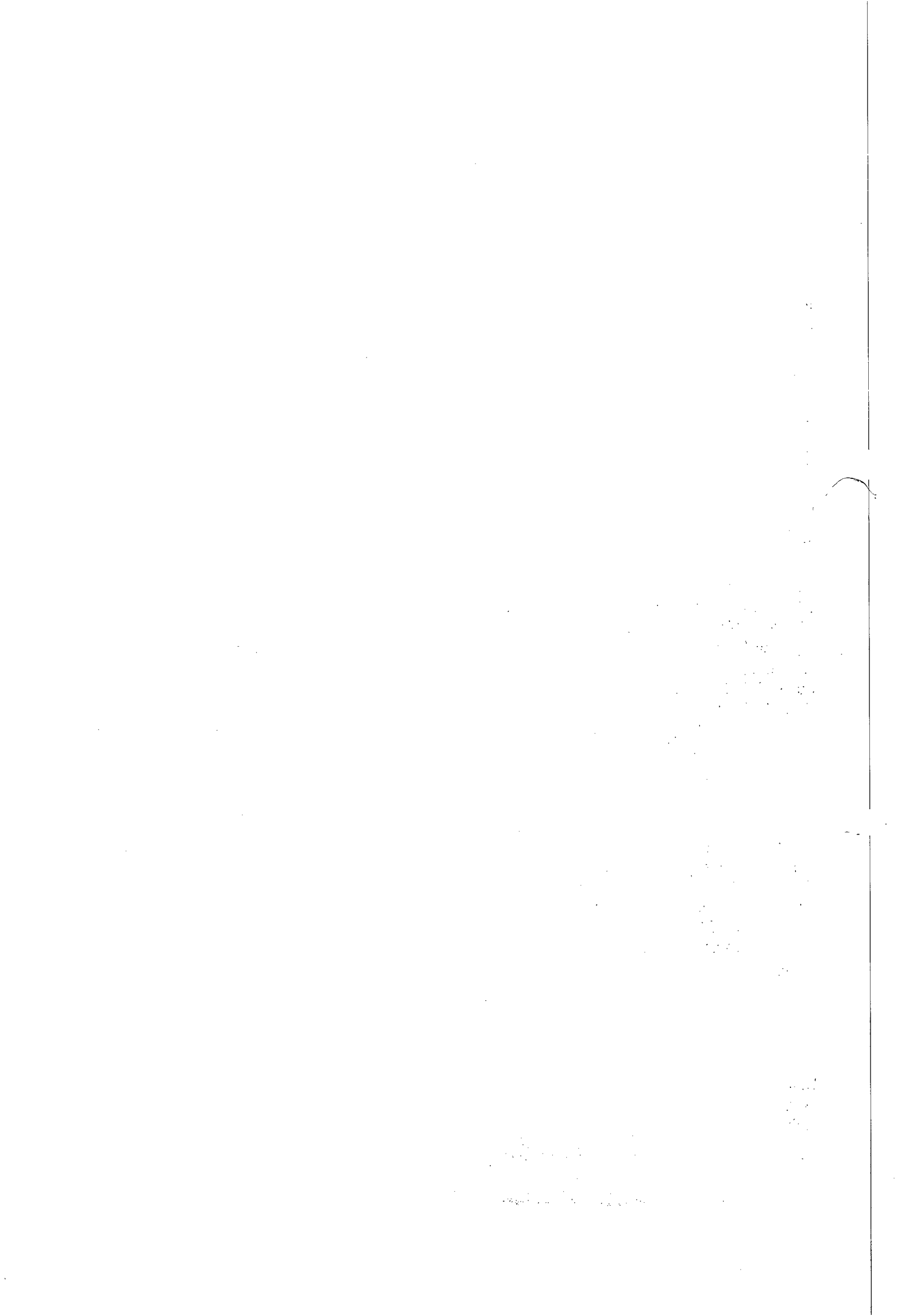


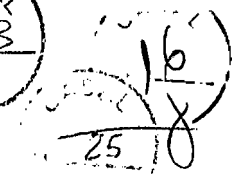


ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS



EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N.º 22/2013 - CASAL
CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO PARA PRESTAR SERVIÇOS DE REGÊNCIA/MAESTRIA E TÉCNICA VOCAL PARA O CORO "ÁGUAS QUE CANTAM", PERTENCENTE A CASAL.





ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 22/2013- CASAL

CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO PARA PRESTAR SERVIÇOS DE REGÊNCIA/MAESTRIA E TÉCNICA VOCAL PARA O CORO "ÁGUAS QUE CANTAM", PERTENCENTE A CASAL.

PREÂMBULO

A **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL**, Sociedade de Economia Mista Estadual, vinculada à Secretaria de Estado de Infraestrutura, sediada na Rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, CEP: 57020-510, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 12.294.708/0001-81, através do (a) Pregoeiro (a), instituído (a) pela Resolução de Diretoria n.º 47/2012, publicada no Diário Oficial do Estado de Alagoas, edição no dia 31 de janeiro de 2013, torna público para conhecimento dos interessados, que de acordo com o protocolo do processo administrativo nº 8734/2013 - CASAL e C. I. nº 08/2013-COORDENAÇÃO DO CORO "ÁGUAS QUE CANTAM", na forma da legislação pertinente a licitações e contratos administrativos, fará realizar no dia **18/09/2013, às 14:00 horas (horário local)**, na sala da Comissão Permanente de Licitações - CPL, situada à Rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, CEP: 57020-510, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º 22/2013**, do tipo **menor preço global**, objetivando a contratação de profissional especializado para prestar serviços de regência/maestria e técnica vocal para o Coro "ÁGUAS QUE CANTAM" pertencente a CASAL, tudo conforme legislação vigente, conforme especificado no Termo de Referência, Anexo I, neste Edital e mediante condições contidas na Lei Federal n. 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Estadual 3.548 de 01.01.2007, Decreto 5.450/2005 e Lei Complementar n.º 123/06, subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93 e suas alterações estabelecidas nas Leis Federais 8.883/94 e 9.648/98.

1.0 DO OBJETO

A contratação de profissional especializado para prestar serviços de regência/maestria e técnica vocal para o Coro "ÁGUAS QUE CANTAM" pertencente a CASAL, tudo conforme legislação vigente, conforme especificado no Termo de Referência, Anexo I, neste Edital e mediante condições contidas na Lei Federal n. 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Estadual 3.548 de 01.01.2007, Decreto 5.450/2005 e Lei Complementar n.º 123/06, subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93 e suas alterações estabelecidas nas Leis Federais 8.883/94 e 9.648/98.

1.1. O valor de referencia para esta licitação é de R\$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais).

2.0 DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

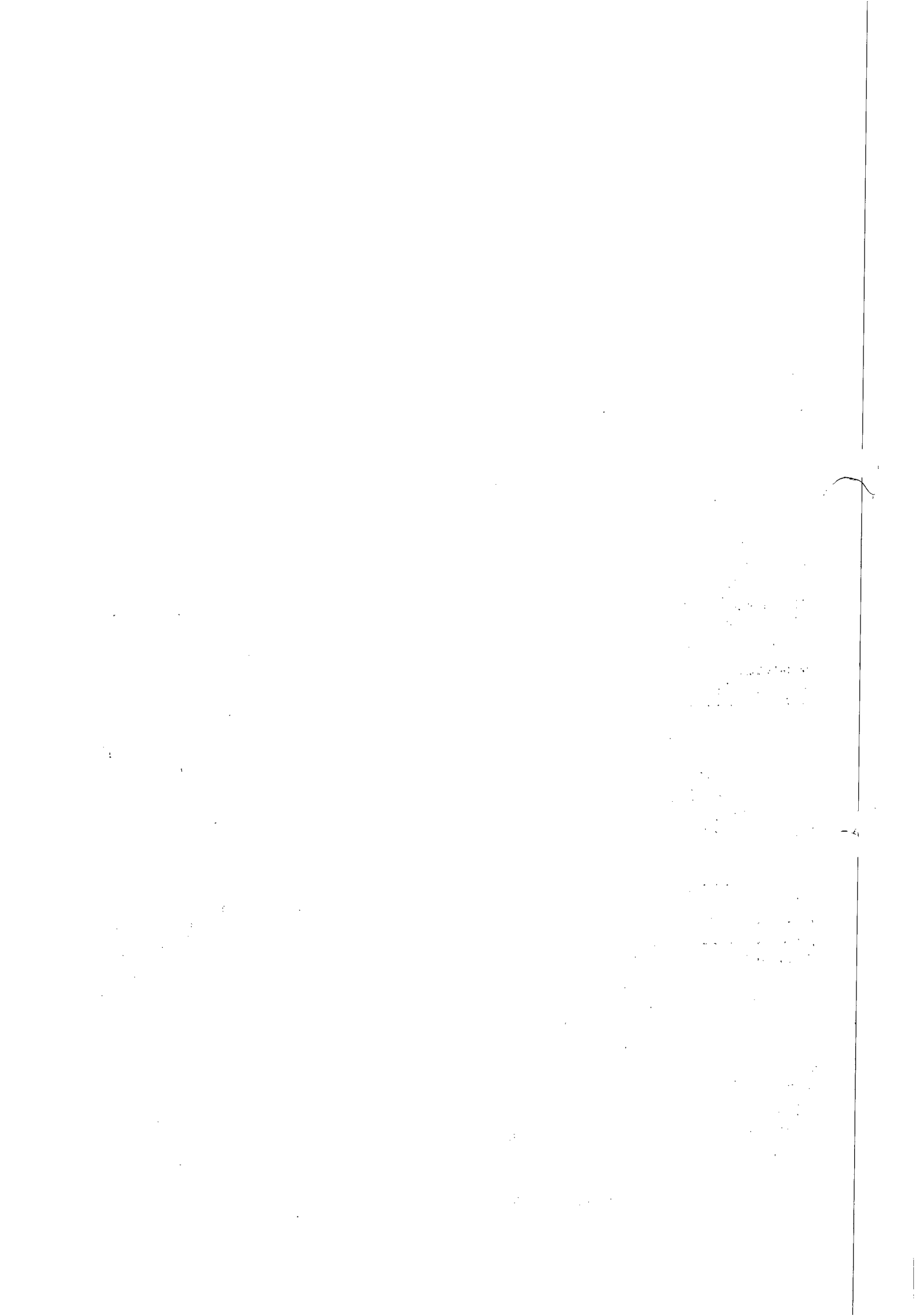
2.1. As despesas com os serviços, objeto desta licitação, correrão por conta do orçamento vigente e terão a seguinte classificação orçamentária:

Unidade Orçamentária 12000 – VGC.
Grupo de Despesa 300.000 – Serviços de Terceiros.
Rubrica 303.304 – Serviços Técnicos Profissionais.

3.0 DOS ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL

3.1 - São partes integrantes deste Edital:







ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

- ANEXO I – Termo de Referência, Planilha e Cronograma de Pagamento;
ANEXO II – Modelos de Declarações de Habilitação;
ANEXO III – Minuta do Contrato;
ANEXO IV – Termo de Ciência e Responsabilidade de Informações.

4.0 DA PARTICIPAÇÃO

- 4.1. Poderão participar desta licitação, empresas de engenharia especializadas e pessoas jurídicas profissionais especializados no ramo de atividade pertinente ao objeto deste edital, bem como, possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no tópico 7.4 - Da Habilitação.
- 4.2. Não poderão participar profissionais que sejam dirigentes ou servidores da entidade promotora desta licitação, relacionada no preâmbulo.

5.0 DO CREDENCIAMENTO

- 5.1. Cada licitante poderá nos atos do presente certame, participar pessoalmente ou ter um único representante legal devidamente credenciado, mediante apresentação de um dos seguintes instrumentos, sempre acompanhados pela cópia autenticada do documento de identidade:
- 5.1.1. Procuração lavrada por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, indicando a outorga de poderes na forma exigida, onde constem os poderes do outorgante, sugestão de modelo a seguir:

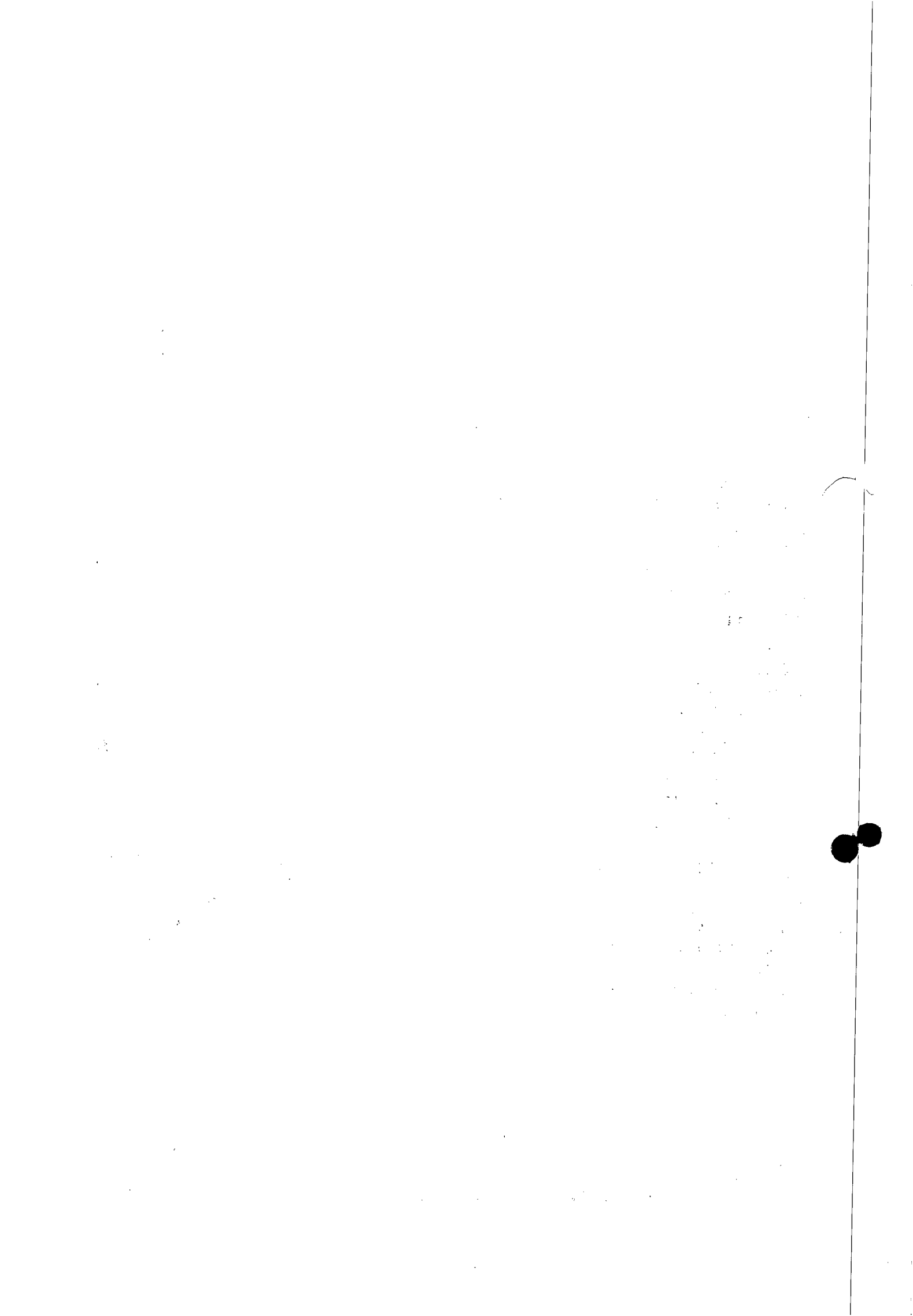
CREDENCIAMENTO

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a), portador(a) da Cédula de Identidade nº. e CPF sob nº., a participar da licitação na modalidade Pregão Presencial nº. 22/2013 - CASAL da Companhia de Saneamento de Alagoas - CASAL, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome de, bem como formular propostas, lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data

Diretor ou Representante Legal

- 5.2. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de um licitante.
- 5.3. A não apresentação ou a incorreção do documento de credenciamento não impedirá o proponente de entregar os envelopes de proposta e de habilitação, mas o impedirá de manifestar-se no certame.
- 5.4. O representante responsabilizar-se-á pelos assuntos atinentes à participação do representado neste procedimento licitatório, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.
- 5.5. Os documentos relativos ao credenciamento deverão ser apresentados antes do início do certame, **separadamente** dos envelopes "PROPOSTA DE PREÇOS" e "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO".
- 5.6. Juntamente com o credenciamento se fará a entrega da declaração nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, **separadamente** dos envelopes, de acordo com o modelo a seguir:





ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

35
18
y

DECLARAÇÃO

Cumpra plenamente os requisitos de habilitação (proponente)
_____, CPF nº _____, residente
_____ (endereço completo), declara que cumpre plenamente os
requisitos de habilitação, nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002,
licitação modalidade Pregão Presencial nº. 22/2013 - CASAL da Companhia de Saneamento
de Alagoas - CASAL, ciente das penalidades cabíveis.
Local e data
(Nome e assinatura do responsável pela proponente).

6.0. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

- 6.1. A reunião, para recebimento e abertura dos envelopes contendo a proposta de preços e os documentos da habilitação, será pública, dirigida pelo Pregoeiro.
- 6.2. No dia, local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados ou seus representantes legais deverão proceder ao respectivo credenciamento, nos termos deste Edital.
- 6.3. Declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes:
- 6.3.1. Do envelope de proposta de preços (ENVELOPE "A");
- 6.3.2. Do envelope de documentação para habilitação (ENVELOPE "B").
- 6.4. A indicação nos envelopes, caso esteja incompleta ou com algum erro de transcrição, desde que não cause dúvida quanto ao seu conteúdo ou não atrapalhe o andamento do processo, não será motivo para exclusão do procedimento licitatório.
- 6.5. Qualquer motivação dos interessados contra ofertas e documentos apresentados pelos licitantes deverá ser feita nesta reunião, exclusivamente pelo representante legal credenciado para apresentar as empresas em nome das quais pretendam registrar a impugnação.
- 6.6. As propostas de preços e os documentos de habilitação deverão ser rubricados pelos licitantes presentes, bem como pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio.

7.0. DOS PROCEDIMENTOS DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS

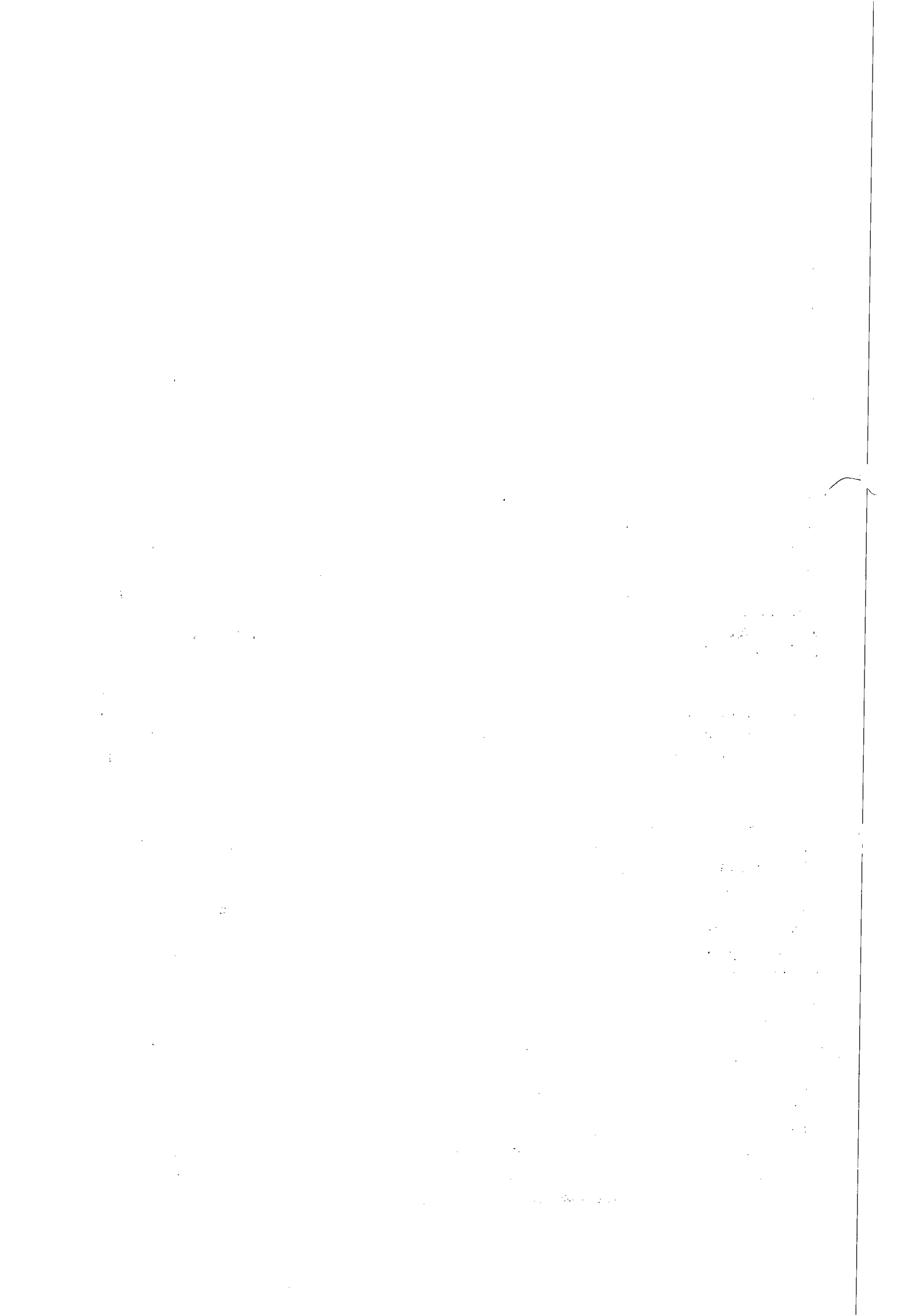
7.1. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

- 7.1.1. Os envelopes, devidamente lacrados, deverão ser entregues pelo proponente ou seu representante credenciado de cada licitante no dia, hora e local indicados no preâmbulo deste edital.
- 7.1.2. Os envelopes deverão conter o nome e o endereço da licitante e o seguinte endereçamento:

7.1.2.1. ENVELOPE "A" – "PROPOSTA DE PREÇOS"

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL
PREGÃO PRESENCIAL N.º 22/2013 - CASAL
DIA 18/09/2013 ÀS 14:00 H (HORÁRIO LOCAL)

OBJETO: A contratação de profissional especializado para prestar serviços de regência/maestria e técnica vocal para o Coro "ÁGUAS QUE CANTAM" pertencente a CASAL, tudo conforme legislação vigente, conforme especificado no Termo de Referência, Anexo I,





36
19
y

**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

neste Edital e mediante condições contidas na Lei Federal n. 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Estadual 3.548 de 01.01.2007, Decreto 5.450/2005 e Lei Complementar n.º 123/06, subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93 e suas alterações estabelecidas nas Leis Federais 8.883/94 e 9.648/98.

IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE: (NOME, FONE, FAX, E-MAIL)

7.1.2.2. - ENVELOPE "B" – "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL

PREGÃO PRESENCIAL N.º 22/2013 - CASAL

DIA 18/09/2013 ÀS 14:00 H (HORÁRIO LOCAL)

IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE: (NOME, FONE, FAX, E-MAIL)

OBJETO: A contratação de profissional especializado para prestar serviços de regência/maestria e técnica vocal para o Coro "ÁGUAS QUE CANTAM" pertencente a CASAL, tudo conforme legislação vigente, conforme especificado no Termo de Referência, Anexo I, neste Edital e mediante condições contidas na Lei Federal n. 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Estadual 3.548 de 01.01.2007, Decreto 5.450/2005 e Lei Complementar n.º 123/06, subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93 e suas alterações estabelecidas nas Leis Federais 8.883/94 e 9.648/98.

7.2. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.2.1. A proposta comercial deverá ser apresentada, observando-se o disposto do Anexo I deste edital, em 01 (uma) via em papel timbrado, assinada pelo proponente ou representante legal do licitante, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, no idioma português, ressalvada as expressões técnicas, e conter obrigatoriamente os seguintes componentes:

7.2.1.1. Descrição do serviço a ser executado, de acordo com o item 1.0 do Edital.

7.2.1.2. Conter os preços mensal e anual, expressos em moeda nacional, reais (R\$), em algarismos e por extenso, prevalecendo o menor preço por extenso em caso de divergência;

7.2.1.3. Declaração expressa da licitante de estar de acordo com todas as normas e condições deste pregão e seus anexos, conforme Anexo II, deste edital;

7.2.1.4. Indicação do prazo de validade da proposta, que será 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação, conforme Anexo II;

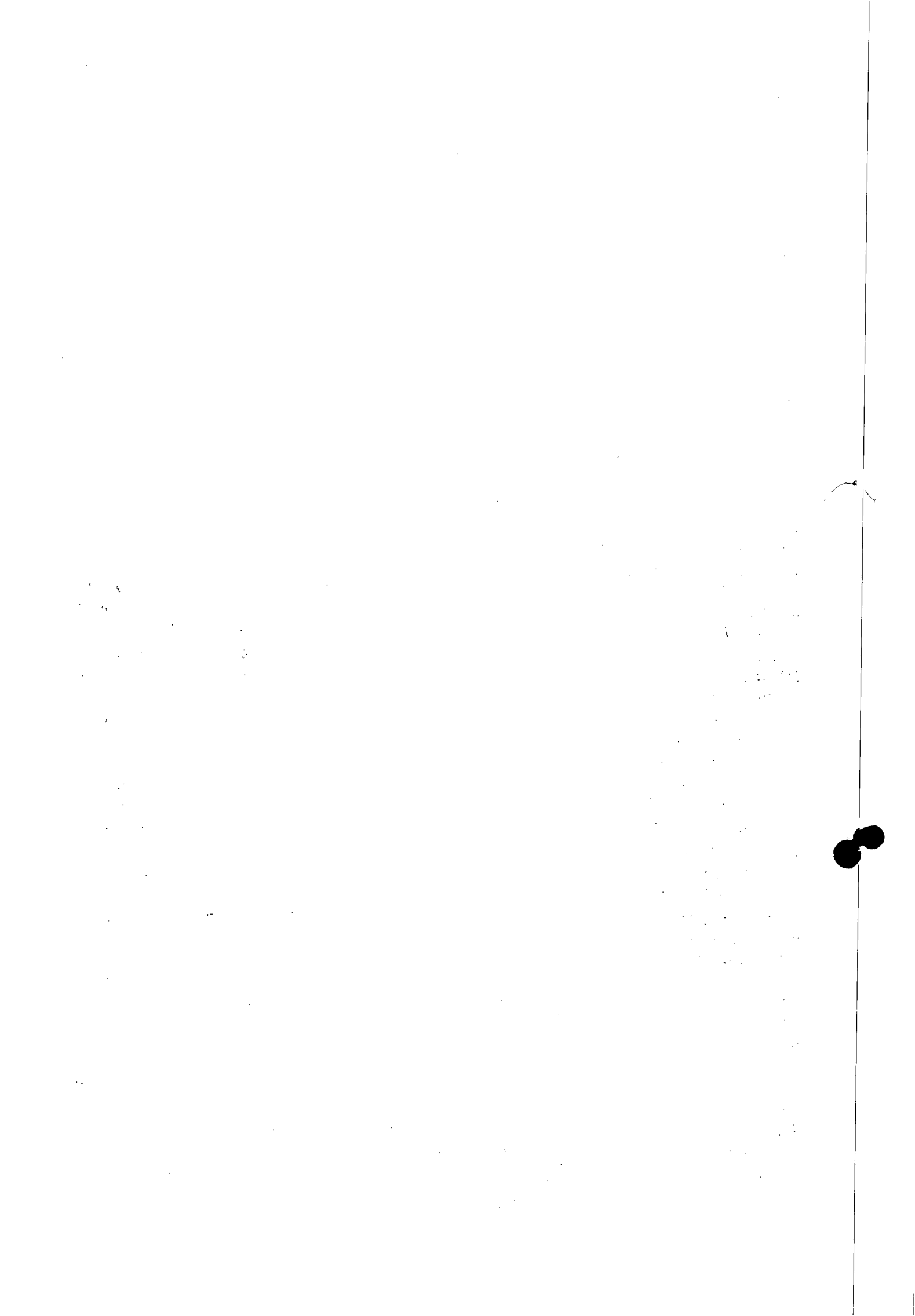
7.2.1.5. Indicação de que o prazo de pagamento será conforme o disposto neste instrumento convocatório.

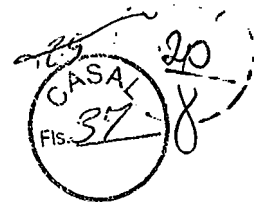
7.2.1.6. Declaração do licitante de estarem incluídos nos preços todos os custos e despesas, conforme Anexo II, deste edital;

7.2.1.7. Indicação da conta bancária da licitante (banco, agência e número da conta corrente), conforme Anexo II.

7.2.2. No sentido de facilitar o processo de avaliação das propostas, a licitante deverá apresentar sua proposta descrevendo as características do serviço na mesma sequência do especificado neste Edital e onde for aplicável;

7.2.3. Será desclassificada a proposta elaborada em desacordo com os termos deste Edital e seus Anexos ou que se opuser as quaisquer dispositivos legais vigentes.





ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

7.2.4. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

7.2.5. Após a abertura das propostas não serão admitidos pedidos de cancelamento, retificação de preços ou de quaisquer outras condições oferecidas.

7.3 DO JULGAMENTO E DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

7.3.1. Será (ão) classificada(s) pelo (a) Pregoeiro (a) a(s) proposta(s) de menor preço mensal e as propostas com preços sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço.

7.3.2. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas, nas condições do subitem anterior, será classificada a proposta de menor preço mais as 03 (três) melhores ofertas.

7.3.3. No caso de empate entre 02 (duas) ou mais propostas iniciais, realizar-se-á o sorteio para definir a ordem da apresentação dos lances.

7.3.4. Os licitantes classificados, conforme subitem 7.3.1. ou 7.3.2., serão convocados individualmente para a apresentação de lances verbais, de forma sucessiva, de valores distintos e decrescentes, tendo como parâmetro o menor preço ofertado, iniciando-se pelo autor da proposta de maior preço, seguindo-se os demais em ordem decrescente de valor.

7.3.4.1. A desistência em apresentar lance verbal, quando da convocação pelo (a) Pregoeiro (a), implicará exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.3.5. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste Edital.

7.3.6. Não havendo mais interesse dos licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e serão ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

7.3.7. A Pregoeira examinará a aceitabilidade quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito, quando se recusar a aceitar o objeto ou o valor.

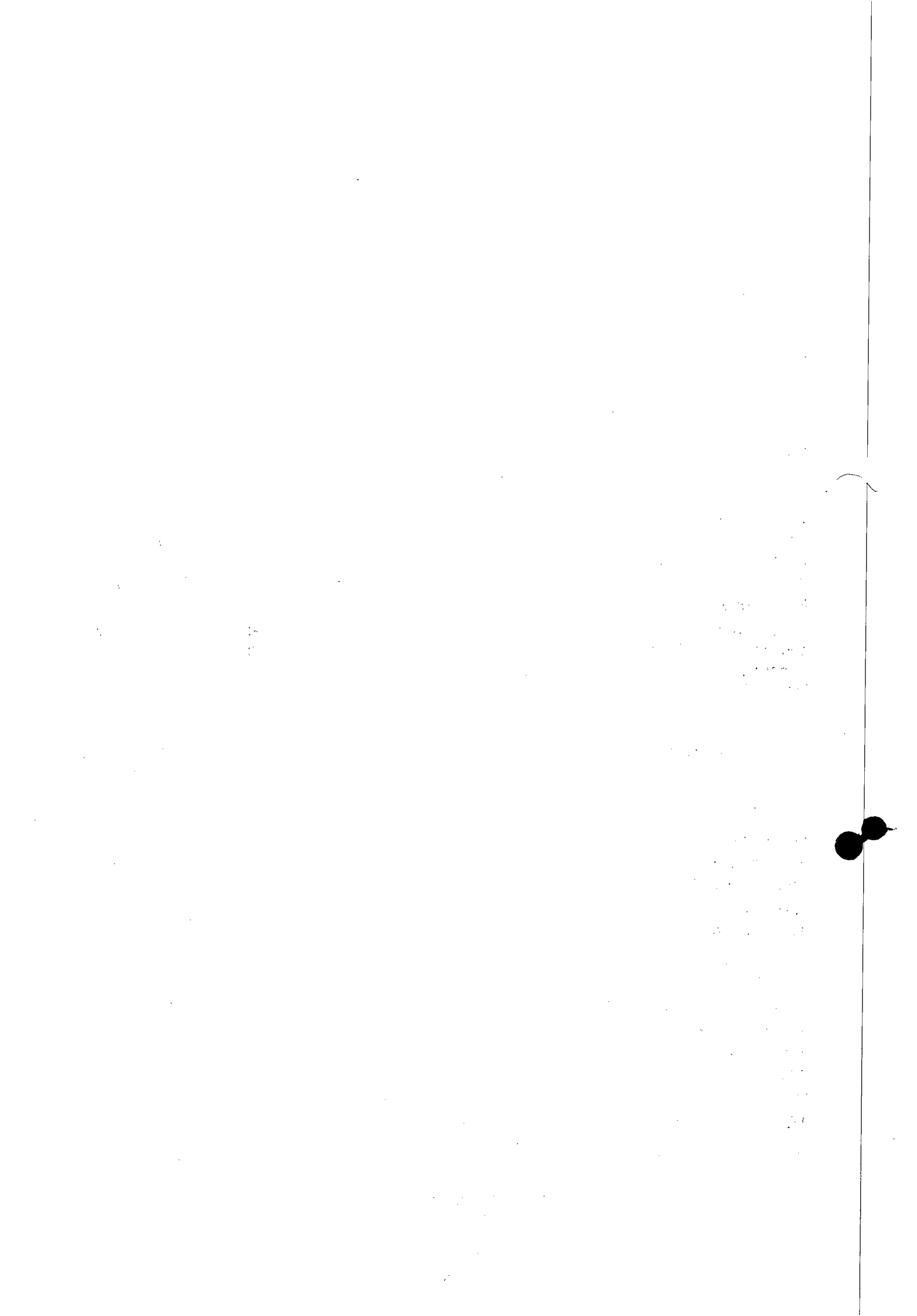
7.3.8. Sendo aceitável a oferta, proceder-se-á a abertura do envelope de habilitação, para verificação de atendimento das condições habilitatórias do licitante.

7.3.9. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o licitante vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital, pelo Pregoeiro, caso não verificada a hipótese de recurso administrativo para o mesmo.

7.3.10. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências editalícias, o (a) Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, caso em que o licitante será declarado vencedor e ao mesmo será adjudicado o objeto do presente certame, se não houver a interposição de recurso administrativo para o mesmo, conforme mesma regra do item 7.3.4.1.

7.3.11. A Pregoeira poderá negociar diretamente com o licitante para que seja obtido preço melhor, antes do encerramento da sessão.

7.3.12. Da reunião, lavrar-se-á ata, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio, e pelos licitantes presentes que desejarem.





ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

7.3.13. Analisadas as propostas, verificando-se o descumprimento de requisitos estabelecidos no Edital, serão desclassificadas as que:

7.3.13.1. Forem elaboradas em desacordo com os termos deste Edital;

7.3.13.2. Apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado;

7.3.13.3. Apresentarem preços irrisórios ou de valor zero;

7.3.13.4. Apresentarem proposta alternativa ou baseada na proposta de outros licitantes.

7.3.14. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as primeiras.

7.3.15. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

7.3.16. A Pregoeira na fase de julgamento poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender as solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da intimação.

7.3.17. O resultado do julgamento das propostas será divulgado através do Diário Oficial do Estado de Alagoas e meio eletrônico, na Internet.

7.3.18. Serão desclassificadas, as propostas que não atendam as exigências do ato convocatório da licitação, e as propostas com valores superiores ao limite estabelecido (mensal e anual) no Anexo I, parte integrante deste instrumento, ou com preços manifestamente inexequíveis, inteligência do art. 48 da lei 8.666/93).

7.4 DA HABILITAÇÃO

7.4.1. Para habilitação neste Pregão, o licitante deverá apresentar a seguinte documentação, em original ou cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia com original, para autenticação feita por empregado da CASAL lotado na Comissão Permanente de Licitação da CASAL, perfeitamente legível:

7.4.1.1 – Pessoa física

a) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal da sede da licitante através de Certidão de Regularidade Fiscal Municipal, com validade na data de realização da licitação (ISS).

b) Prova de regularidade com Receita Federal, através de declaração de CPF regular ou cópia da declaração do imposto de renda ano base 2012.

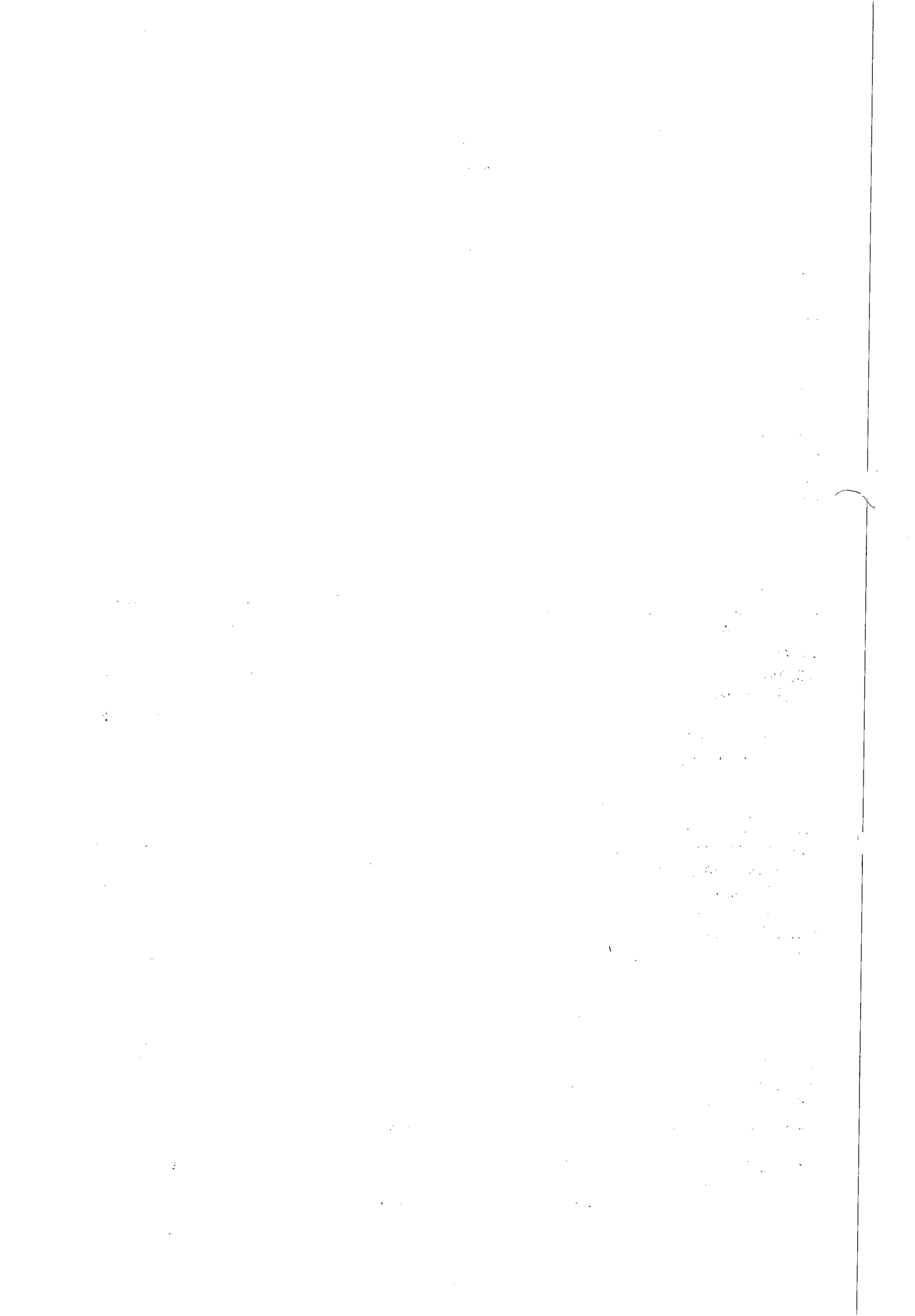
c) Cópia autenticada de certificado de curso superior na área de música ou cópia autenticada de certidão/declaração de faculdade pública ou privada de que é aluno regular da instituição, cursando o último ano do curso e que foi aprovado nas disciplinas referentes a regência;

d) Comprovação, através de atestados de experiência do profissional para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto deste Pregão Presencial.

e) Cópia do RG (autenticada);

f) Curriculum vitae

g) Comprovante de endereço residencial que esteja regular com as contas da CASAL.





ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

22
8

32

h) Declaração de inexistência de fato impeditivo para sua habilitação, conforme Anexo II deste edital;

i) Declaração de que não trabalha com menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesseis) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, e somente a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei Federal nº 9.854/99), conforme ANEXO II deste Edital;

l) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

7.4.1.2. Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documentos" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital, salvo em virtude de força maior ou caso fortuito, aceitável a juízo do Pregoeiro.

7.4.1.3. Não serão aceitas, sob qualquer alegação, ainda que antecipadamente, documentação incompleta para posterior complementação, nem documentação por transmissão via fac-símile (fax).

8.0 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

8.1. A adjudicação do objeto será feita pela Pregoeira, no final da sessão e registrado em ata.

8.2. Não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, a Pregoeira procederá à adjudicação ao vencedor da licitação, sendo o procedimento submetido à Autoridade Superior, para homologação e contratação.

8.3. No julgamento das propostas, a Pregoeira levará em conta, no interesse da Administração Pública, o critério do menor preço global.

8.4. Para fins de homologação, obrigará-se a licitante declarada vencedora a apresentar proposta de preços adequada ao preço ofertado na fase de lances, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contados do encerramento da sessão pública.

9.0 DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data e horário fixados para o recebimento das propostas qualquer pessoa, ou representante legal do licitante, devidamente autorizado, poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão; devendo entregar, na entidade que promove a licitação, o ato de impugnação devidamente assinado pelo representante legal da interessada.

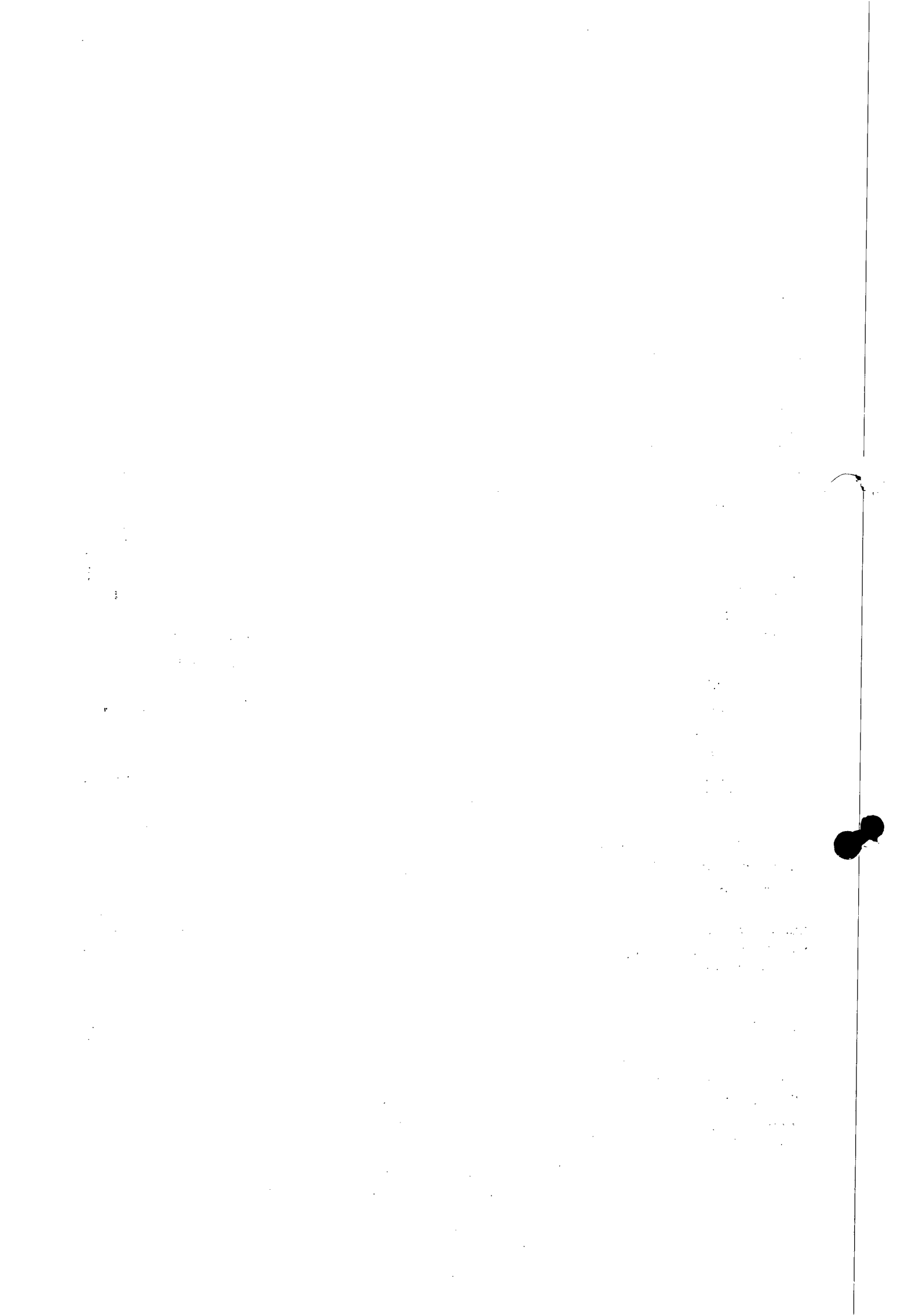
9.1.1. Caberá a Pregoeira decidir sobre a petição em até 24 (vinte e quatro) horas.

9.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

10.0 DOS RECURSOS

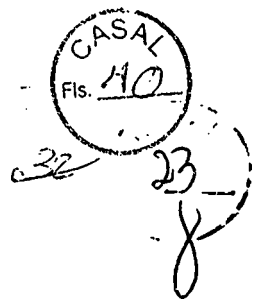
10.1. Declarada a melhor proposta e ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas alegações, e das contrarrazões dos demais licitantes, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2. A falta de manifestação, imediata e motivada, do licitante implicará a decadência do direito de recurso, possibilitando a adjudicação do objeto pela Pregoeira ao vencedor.





**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**



10.3. Qualquer recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

10.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5. As razões do recurso poderão ser apresentadas na própria sessão, e, se orais, serão reduzidas a termo em ata.

10.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no horário de expediente na sala da CPL/CASAL, devendo o interessado requerer por escrito com antecedência mínima de 01 (um) dia útil.

10.7. Caso o (a) Pregoeiro (a) não reconsidere sua decisão, quanto ao recurso administrativo eventualmente interposto, este recurso, devidamente acompanhado das razões que ensejaram o não provimento, será levado à consideração da autoridade superior competente que proferirá decisão definitiva, procedendo à Adjudicação do objeto do certame a licitante vencedora e à homologação do procedimento.

11.0 DA CONTRATAÇÃO

11.1. A contratação do objeto da presente LICITAÇÃO será efetuada conforme as condições estabelecidas Edital e seus Anexos, bem como, a documentação e a proposta do LICITANTE VENCEDOR, naquilo que não contrarie os termos deste, com previsão de adaptação as normas vigentes.

- a) Como condição para celebração do CONTRATO, o LICITANTE VENCEDOR deverá manter as mesmas condições de habilitação, tanto no momento da assinatura quanto durante o período de sua execução.
- b) O LICITANTE classificado em primeiro lugar, declarada VENCEDOR, será convocado para assinar o CONTRATO no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação.
- c) O LICITANTE VENCEDOR será convocado e não comparecendo para assinar o CONTRATO ou, não comprovando que mantém as condições de habilitação, será convocado outro LICITANTE, na ordem de classificação e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções legais cabíveis.

11.2. Ficam os LICITANTES liberados dos compromissos assumidos, decorridos 60 (sessenta) dias da data da sessão de abertura, sem a convocação para a CONTRATAÇÃO.

A contratação do objeto da presente licitação será efetuada conforme as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, bem como a documentação e a proposta da licitante vencedora, naquilo que não contrariar os termos deste, com previsão de adaptação às normas vigentes.

12.0 DA EXECUÇÃO

12.1. A execução do contrato será efetuada conforme as condições estabelecidas neste Edital, e em seus Anexos, bem como a documentação e a proposta da licitante vencedora, naquilo que não contrariar os termos deste, com previsão de adaptação às normas vigentes.

12.2. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão com as consequências contratuais previstas em Lei, reconhecendo desde já a empresa licitante os direitos da Administração previstos em Lei.





**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**



13.0 DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento dos serviços será procedido mensalmente com a efetiva realização dos serviços, após apresentação da Nota Fiscal Fatura protocolada, devidamente conferida e atestada pelo gestor do Contrato, contando-se o prazo de 30 (trinta) dias a partir do seu lançamento no sistema de controle de pagamento da CASAL.

13.2. A Nota Fiscal Fatura deve ser acompanhada de um relatório das atividades desenvolvidas durante o mês, que deve ser aprovado pelo Gestor do contrato.

13.3. Havendo erro na NOTAFISCAL, a mesma será devolvida AO CONTRATADO.

13.4. O pagamento dos impostos, taxas e encargos, estabelecidos neste item será obrigação do Contratado, não transferindo à CASAL a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do presente Termo de Referência.

14.0 DO PRAZO E DO REAJUSTE

14.1. O prazo dos serviços a serem contratados será de 12 (doze) meses, a contar da Assinatura da Ordem de Serviço.

15.0 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Pela inexecução total, parcial ou inadequada das obrigações assumidas pela CONTRATADA, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, não cumulativas, assegurando o direito de defesa prévia por 05 (cinco) dias úteis;

- d) ADVERTÊNCIA, por escrito, pela inexecução parcial do contrato, pelo cumprimento irregular das cláusulas contratuais, pela paralisação da prestação dos serviços;
- e) MULTA de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura mensal, limitada, por sua vez de incidência, a 10% (dez por cento) do valor global do contrato;
- f) IMPEDIMENTO DE CONTRATAR com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

15.2. Na hipótese de a proponente incorrer em multa, esta deverá ser paga dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento da notificação ou do não acolhimento da defesa, sob pena de a CASAL descontar o respectivo valor nos pagamentos vincendo.

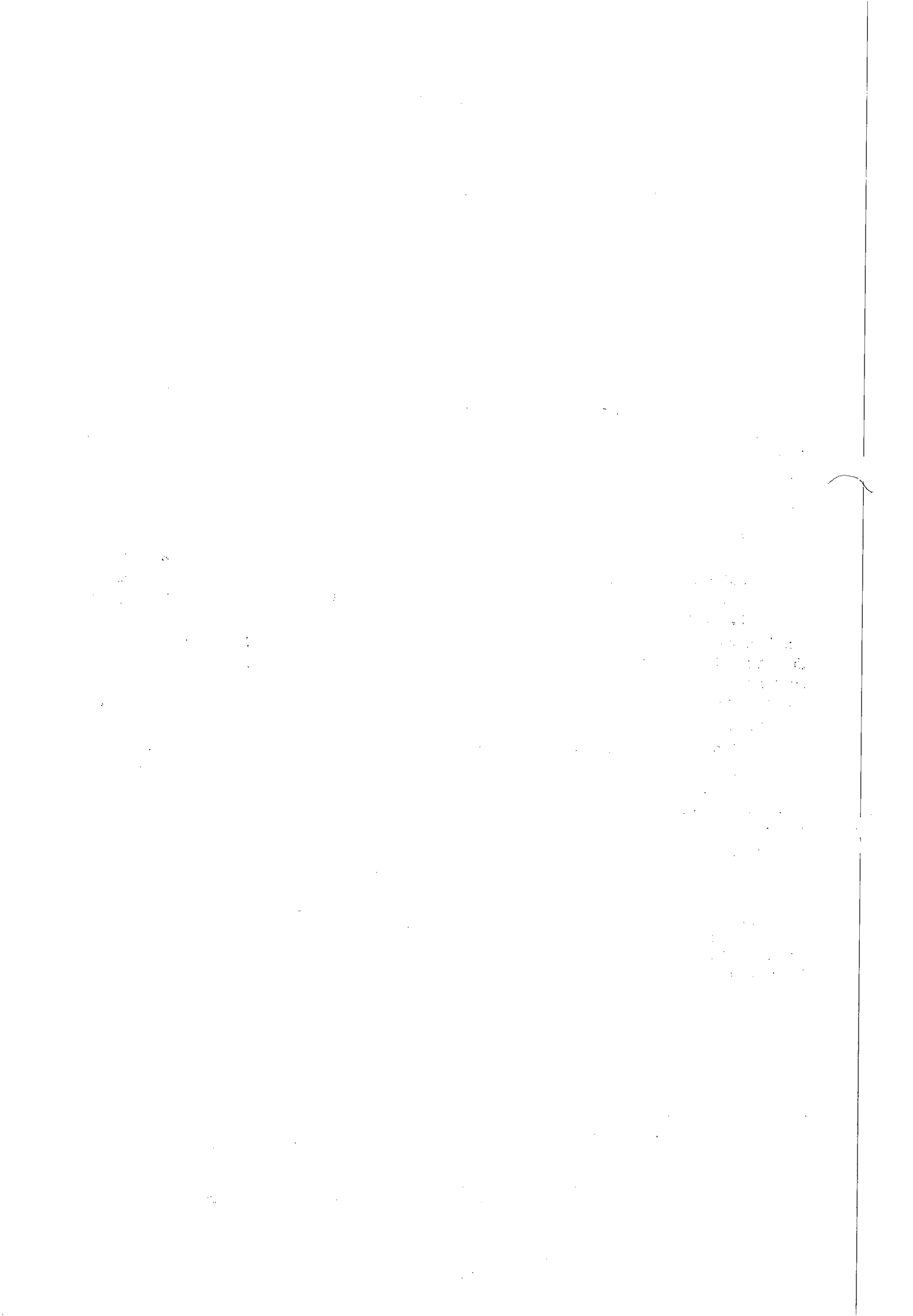
16.0 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Todas as obrigações a serem ajustadas pelas partes e suas respectivas penalidades estão previstas na minuta de contrato, Anexo III.

16.2. Os licitantes ficam cientes de que é reservado à Administração o direito de apresentar redução ou acréscimo, no volume dos quantitativos de fornecimento, até o limite previsto na Lei n.º 8.666/93, sem que caiba à licitante vencedora o direito a qualquer reclamação.

16.3. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

16.4. O Edital estará disponível no site www.casal.al.gov.br CASAL, e apenas para consulta na sala da CPL, situada na Rua Barão de Atalaia, n.º 200, Centro, nesta Capital, no horário das





**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

25
3
CASAL
Fls. 412

08:00 às 11:00 horas e de 14:00 às 17:00 horas, onde os licitantes poderão colher informações adicionais eventualmente necessárias sobre o certame, junto a Pregoeira da CASAL,.

16.5. Na contagem dos prazos estabelecidos para este procedimento licitatório, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, só se iniciando e vencendo os prazos em dia de expediente na CASAL e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando explicitamente disposto em contrário.

16.6. A presente licitação, no interesse da Administração, poderá ser adiada, revogada ou anulada, sempre em despacho fundamentado, nos termos da lei.

16.7. Os casos omissos ou situações não explicitadas serão decididas pelas partes, segundo as disposições contidas na Lei 8.666/93, e suas alterações e demais regulamentos e normas administrativas federais e estaduais que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de sua transcrição.

16.8. A participação nesta licitação implica no total conhecimento e na plena aceitação dos termos e condições neste edital e seus anexos, bem como as normas administrativas vigentes.

16.9. Sob pena de inabilitação, os documentos apresentados, deverão estar datados dos últimos sessenta (60) dias até a data de recebimento dos envelopes, quando não tiver prazo de validade estabelecido pelo órgão competente expedidor, excetuando-se os atestados de capacidade técnica.

16.10. Durante a vigência do Contrato, o CONTRATADO deverá manter as mesmas condições de regularidade fiscal perante a Receita Federal, Municipal, que ensejaram sua habilitação na licitação;

16.11. O (a) Pregoeiro (a) poderá releva omissões meramente formais, desde que não reste infringido o princípio de vinculação a este Edital nos termos da legislação pertinente.

16.12. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas, (parágrafo 3º art. 48 da Lei 8666/93).

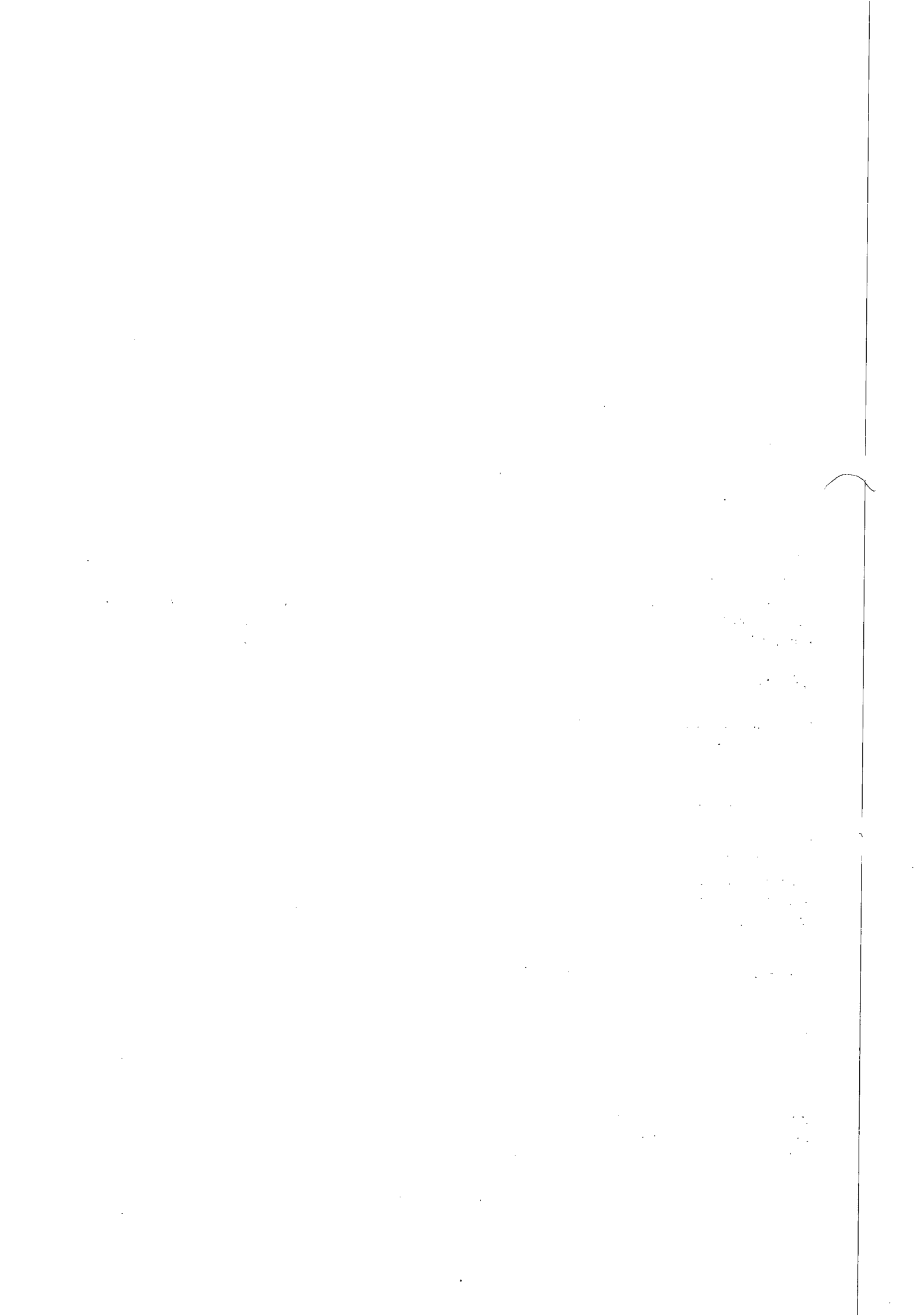
16.13. Não será disponibilizada a tiragem de cópias de documentos de interesse das licitantes nesta CASAL.

Maceió /al., 09 de agosto de 2013.


Neli Lima Pereira
Pregoeira

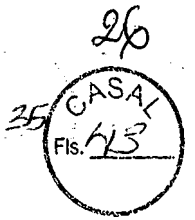
Visto:


Jorge Silvío Luengo Galvão
Vice Presidente de Gestão Corporativa





ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS



EDITAL DE PREGAÇÃO PRESENCIAL Nº 22/2013 - CASAL

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

**PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE REGÊNCIA E TÉCNICA VOCAL AO CORO DA CASAL,
EM MACEIÓ - ALAGOAS**

1.0 – INFORMAÇÕES PRELIMINARES

O Coro Águas que Cantam, é formado por funcionários da Companhia de Saneamento de Alagoas – CASAL e foi fundado em agosto de 2003, tendo como objetivo principal a divulgação da empresa e a integração entre funcionários e a sociedade, utilizando a música como meio de comunicação. Para desenvolvimento das atividades do Coro, seja o ensaio de novas peças, seja a apresentação nos eventos da CASAL ou de terceiros que o solicitam, é imprescindível a condução dos trabalhos por pessoa qualificada, a qual possa trabalhar as vozes e regê-lo.

2.0 – OBJETO

Contratação de profissional especializado para atuar na prestação dos serviços de regência e técnica vocal para o Coro Águas que Cantam, pertencente à Companhia de Saneamento de Alagoas.

3.0 – DA GESTÃO

Este projeto terá como gestora, a funcionária Maria de Fatima Acioly de Castro, matrícula 1494, CPF 239654524-87, a qual ficará responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços, atesto e conferência mensal das faturas, emissão das Autorizações de Fornecimento – AF's, recebimento das Notas Fiscais no Sistema Pirâmide, solicitação de aditivos e renovação contratual, quando se fizer necessário.

4.0 – DAS DEFINIÇÕES

CONTRATANTE – Companhia de Saneamento de Alagoas;
CONTRATADA – profissional que irá reger o Coro Águas que Cantam

5.0 – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 - Condução dos ensaios de todas as peças do Coro, trabalhando a melodia e harmonia com os quatro naipes que o compõem: soprano, contralto, tenor e baixo.

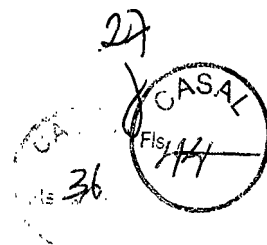
a) Os ensaios ocorrerão 02 (duas) vezes por semana, com duração de 1:30 h (uma hora e trinta minutos), sempre dentro do horário de funcionamento da CASAL, em sala situada nas suas dependências.

5.2 - Trabalho de técnica vocal, antes dos ensaios e apresentações e, quando o(a) regente julgar necessário, para a melhoria das vozes dos componentes do coro, visando a perfeita equalização das mesmas.





**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**



5.3 - Reger o Coro em todas as apresentações do mesmo, independente do dia da semana ou horário em que elas ocorram.

5.4 - Definição do repertório das apresentações, em conjunto com a Coordenação do Coro, bem como o planejamento do repertório anual, a ser ensaiado.

5.5 – Acompanhar o Coro em viagens dentro e fora do Estado.

5.6 - Fica expressamente estabelecido que os preços propostos pela CONTRATADA, incluem todos os custos diretos e indiretos, requeridos para execução dos serviços, objeto deste instrumento, excetuando-se as despesas em viagens para acompanhamento do Coro.

a) Quando ocorrerem despesas com passagens, hospedagem e alimentação do(a) regente em viagens dentro ou fora do Estado, para acompanhamento do Coro em compromissos oficiais, estas ocorrerão por conta da CONTRATANTE. Fica limitado o valor de despesas com hospedagem e alimentação ao valor da diária de empregado da Companhia.

6.0 - ESTIMATIVA DE CUSTOS

O custo estimado e de R\$ 1.700,00 mensais, com valor anual de R\$ 20.400,00.

O cronograma de pagamento segue em planilha anexa.

7.0 – PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O prazo para execução dos serviços previstos neste termo será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado em iguais e sucessivos períodos, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, por se tratar de serviços que exigem continuidade.

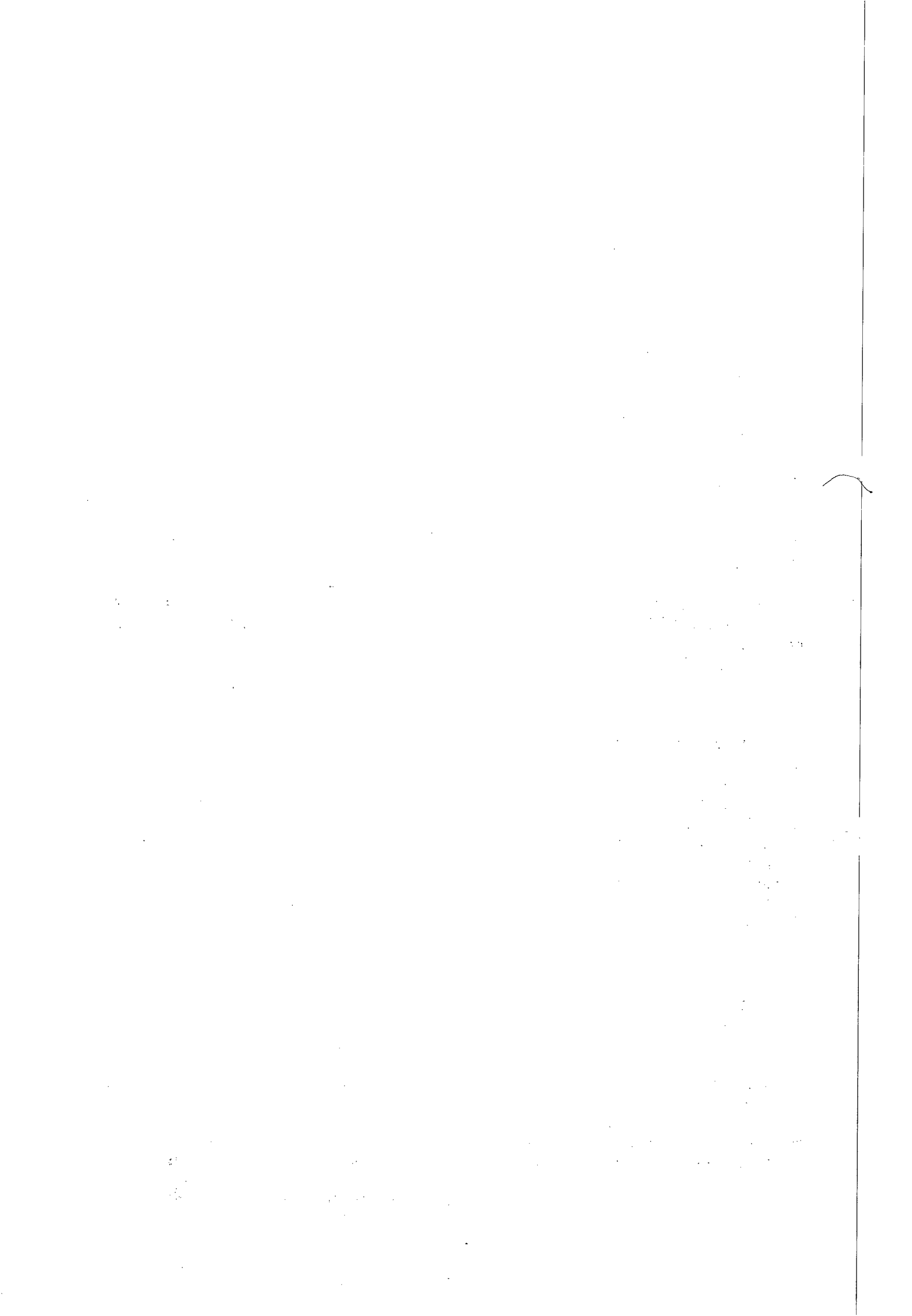
8.0 - DO REAJUSTE

O reajuste será no aniversário do contrato, tendo como base o IPC-A.

9.0 – DA HABILITAÇÃO

O profissional para se habilitar à contratação deverá apresentar:

- a) Cópia autenticada de RG;
- b) Cópia autenticada de Declaração de Imposto de Renda e/ou certidão comprovando a regularidade do CPF;
- c) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal da sede da licitante através de Certidão de Regularidade Fiscal Municipal, com validade na data de realização da licitação (ISS);
- d) Cópia autenticada de certificado de curso superior na área de música ou cópia autenticada de certidão/declaração de faculdade pública ou privada de que é aluno regular da instituição, cursando o último ano do curso e que foi aprovado nas disciplinas referentes à regência;
- e) Comprovação, através de atestado(s) de capacidade técnica em atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão Presencial, incluindo a leitura de partituras, técnica vocal e regência de coros, que deverá ser emitido por pessoa jurídica ou física de direito público ou privado;
- f) Curriculum Vitae;
- g) Comprovante de endereço residencial;





**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

- h) Declaração emitida pela CASAL de que o endereço residencial está regular com a CASAL.
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- j) Declaração de inexistência de fato impeditivo para sua habilitação;
- k) Declaração de que não trabalha com menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesseis) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, e somente a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei Federal nº 9.854/99).

10.0 - FORMA DE PAGAMENTO

10.1 - Os serviços executados deverão ser faturados mensalmente para um período de 30 (trinta) dias de serviços.

10.2 - O pagamento dos serviços será procedido mensalmente com a efetiva realização dos serviços, após apresentação da Nota Fiscal Fatura protocolada, devidamente conferida e atestada pelo gestor do Contrato, contando-se o prazo de 30 (trinta) dias a partir do seu lançamento no sistema de controle de pagamento da CASAL.

10.3 - As faturas deverão ser encaminhadas e atestadas pelo **GESTOR** do contrato, e somente serão aceitas se estiverem de acordo com o estabelecido nas cláusulas contratuais.

10.4 - A CONTRATADA deverá anexar a Nota Fiscal, os seguintes documentos, com data de validade atualizada:

- a) Certidão Negativa de Débito do INSS;
- b) Certidão Negativa atualizada de Débito junto a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

10.5 - Nenhum pagamento será feito sem que a CONTRATADA tenha recolhido o valor da multa eventualmente aplicada.

10.6 - A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para pagamento da obrigação. Havendo erro na Nota Fiscal a mesma será devolvida à CONTRATADA.

10.7 - Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à contratada, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras, não acarretando ônus para a CASAL.

10.8 - Os pagamentos serão efetuados através de depósito bancário em conta corrente da CONTRATADA.

11.0- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 - Disponibilizar local, devidamente equipado para realização dos ensaios do Coro.

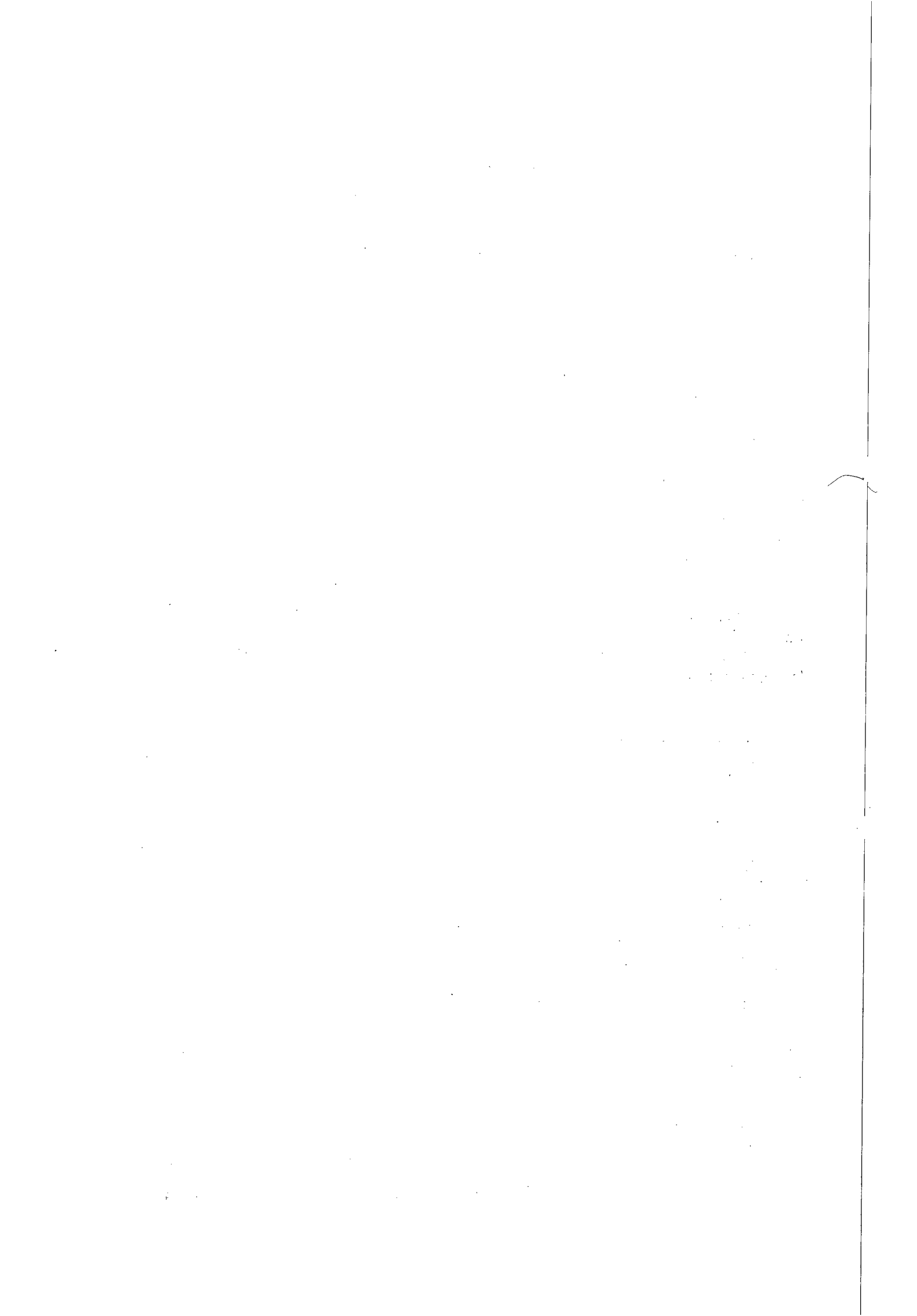
11.2 – Responsabilizar-se pela guarda, manutenção e reposição dos instrumentos e equipamentos necessários aos ensaios e apresentações do Coro.

11.3 – Realizar o pagamento mensal das Notas Fiscais, conforme previsto no edital.

11.4 – Determinar horários e local dos ensaios, bem como autorizar as apresentações do Coro, em eventos internos ou externos à CASAL.

11.5 - Comunicar com antecedência de 24 horas quando for feriado ou ponto facultativo, salvo por motivos supervenientes e ou força maior.

11.6 – Definir os dias e horários para reposição das faltas, que eventualmente ocorram.





**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

11.7 – Aplicar as multas que porventura sejam devidas, por inexecução total ou parcial dos serviços.

12.0 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 – Prestar de forma satisfatória todos os serviços especificados no edital.

12.2 – Cumprir horários e calendário de ensaios e apresentações.

12.3 - Comunicar as faltas que porventura ocorram, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas ao Gestor do Contrato, apresentando a devida justificativa e providenciando a reposição da falta em até 30 (trinta) dias.

a) Se a justificativa da falta não for aceita pelo gestor do contrato, se esta não for reposta no prazo acima indicado ou não houver justificativa para a falta, o valor correspondente deverá ser descontado do pagamento mensal.

12.4 – Comunicar o período de recesso anual de ensaios, quando o mesmo for ocorrer, o qual deverá ser acordado com a gestora do contrato.

a) O valor correspondente aos ensaios não realizados devido ao período de recesso serão descontados da fatura mensal correspondente.

12.5 - Emitir mensalmente a Nota Fiscal dos serviços, acompanhada da documentação prevista no item 10.4 deste edital, dando a devida entrada da documentação na CASAL para as providências necessárias à quitação da mesma.

12.6 - Manter atitude cordial e cooperativa com Tecladista, Coordenações e componentes do Coro em geral, zelando pela harmonia e integração do grupo.

13. DAS ALTERAÇÕES – Em qualquer estágio dos serviço, a CASAL poderá promover alterações objetivando tornar mais eficaz o processo ou até mesmo interrompe-lo, se for de sua conveniência.

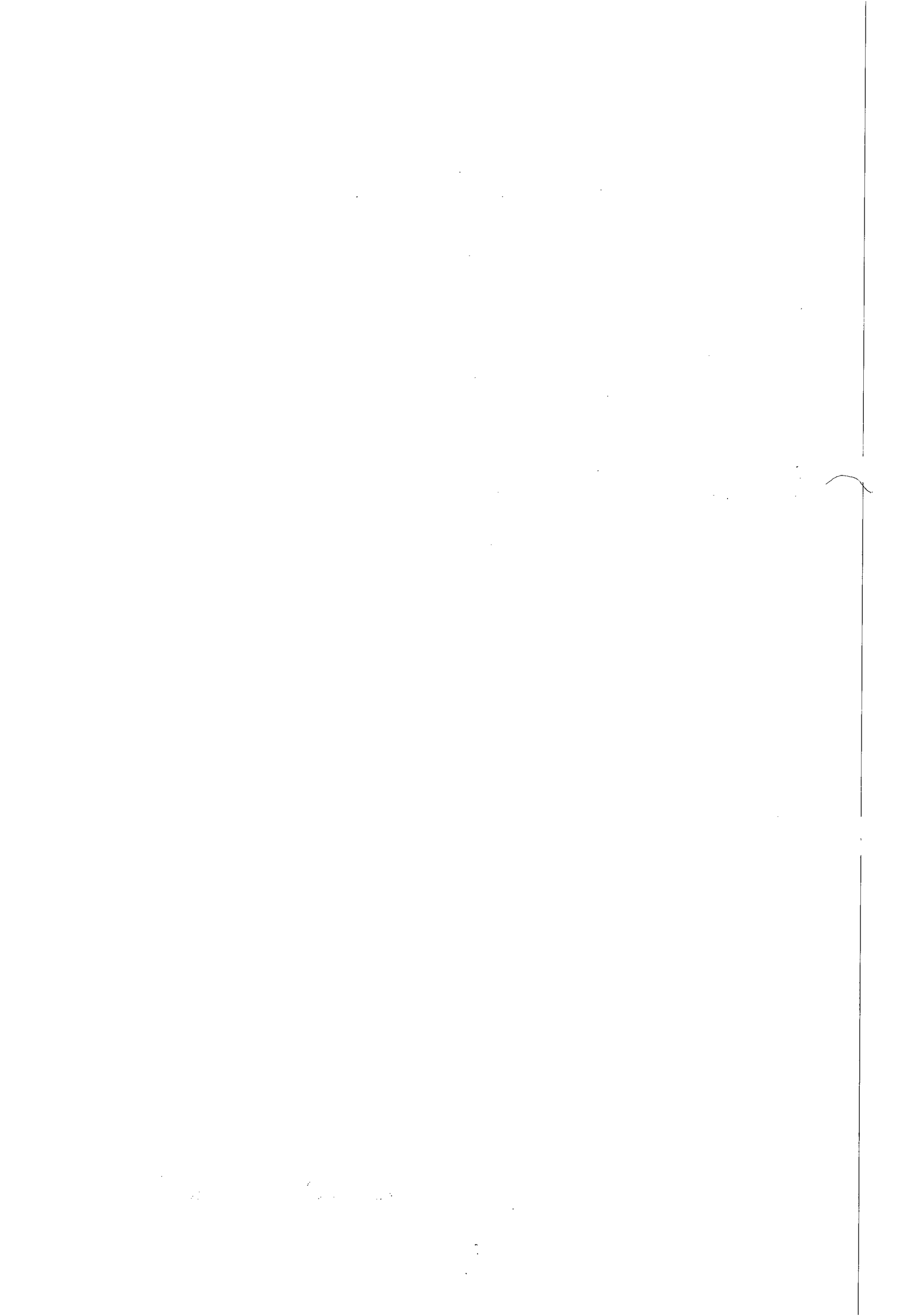
14.0 – DAS PENALIDADES

Pela inexecução total, parcial ou inadequada das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, não cumulativas, assegurado o direito de defesa prévia por 5 (cinco) dias úteis;

- a) **ADVERTÊNCIA**, por escrito, pela inexecução parcial do contrato, pelo cumprimento irregular das cláusulas contratuais, pela paralisação da prestação dos serviços;
- b) **MULTA** de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura mensal, limitada, por sua vez de incidência, a 10% (dez por cento) do valor global contrato;
- c) **IMPEDIMENTO DE CONTRATADA** com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

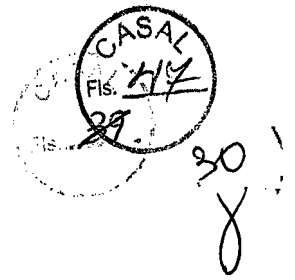
Na hipótese de a proponente incorrer em multa, esta deverá ser paga dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento da notificação ou do não acolhimento da defesa, sob pena da CASAL descontar o respectivo valor nos pagamentos vincendos.

15.0 - CASOS OMISSOS





**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**



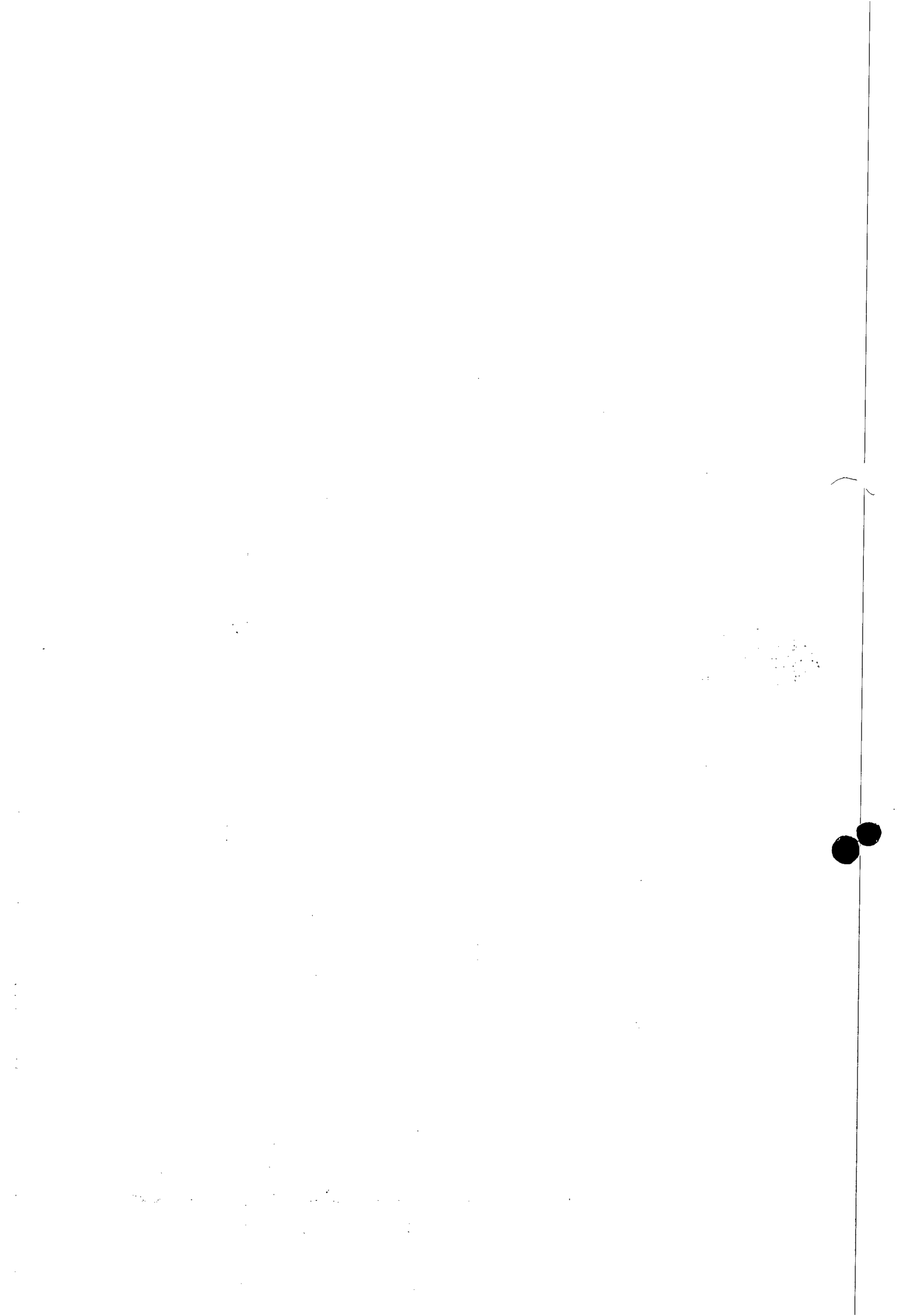
Os casos omissos ou não previstos nesta especificação serão dirimidos pela CASAL, através da gestora do contrato.

16.0 - CONSIDERAÇÕES FINAIS

Os serviços deverão ser rigorosamente executados de acordo com as normas aqui estabelecidas. Toda e qualquer modificação com relação ao que está previsto, somente poderá ser feita com autorização expressa da CASAL.

Maceió, 28 de junho de 2013

Eng^a Maria de Fatima Acioly de Castro
Coordenadora Geral do Coro Águas que Cantam da CASAL.





ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 22/2013 – CASAL –

ANEXO I

PLANILHA

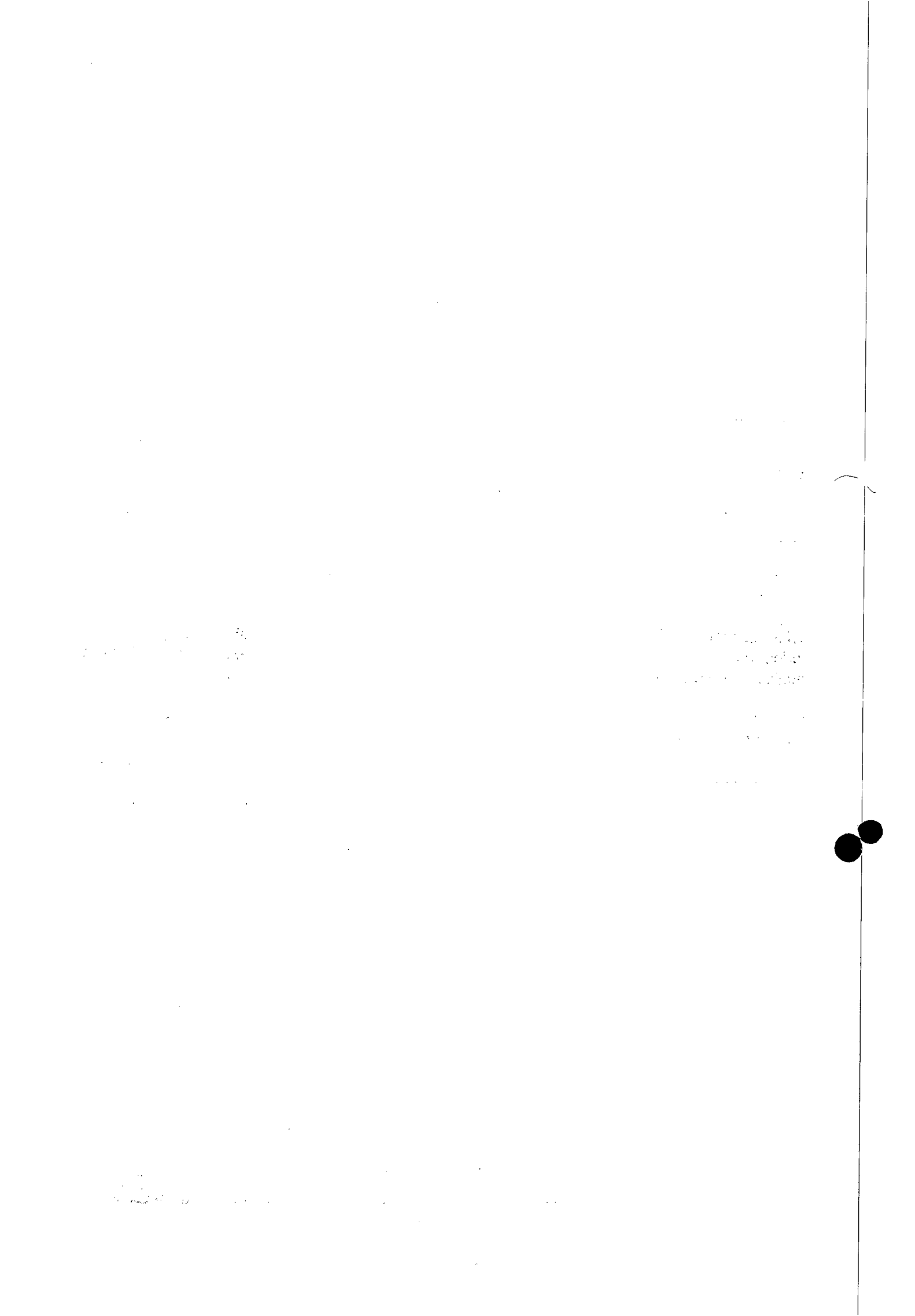
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR ANUAL (R\$)
1.0	A contratação de profissional especializado para prestar serviços de regência/maestria e técnica vocal para o coro "ÁGUAS QUE CANTAM" pertencente a CASAL	1.700,00	20.400,00
TOTAL GERAL			20.400,00

CRONOGRAMA DE PAGAMENTO

ATIVIDADE	VALOR TOTAL (R\$)	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS
Regência e vocal	20.400,00	1.700,00	1.700,00	1.700,00	1.700,00	1.700,00	1.700,00	1.700,00	1.700,00	1.700,00	1.700,00	1.700,00	1.700,00
	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33



Handwritten signature and date





ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS



32
8

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2013 – CASAL –

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÕES DE HABILITAÇÃO

Razão Social da Licitante:

.....

CNPJ:

.....

1. DECLARAÇÕES:

1.1.O licitante **DECLARA**, expressamente que está de acordo com todas as normas e condições deste pregão e seus Anexos;

1.2.O licitante **DECLARA**, que o prazo de validade da proposta de preços, que não será inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação;

1.3.O licitante **DECLARA**, que estão incluídas nesta proposta de preços, as despesas com todos os impostos, taxas, encargos sociais, encargos fiscais, encargos previdenciários e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da licitação.

1.4.O licitante **DECLARA**, que acatará o pagamento da administração conforme o item 13.0 deste edital, ao tempo que indica os dados bancários da licitante:

BANCO.....

.....

AGÊNCIA.....

Nº DA CONTA

.....
(Nome e assinatura do contratado)





ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2013 - CASAL

DECLARAÇÕES DE HABILITAÇÃO

Razão Social da Licitante:

CNPJ:

1. DECLARAÇÕES:

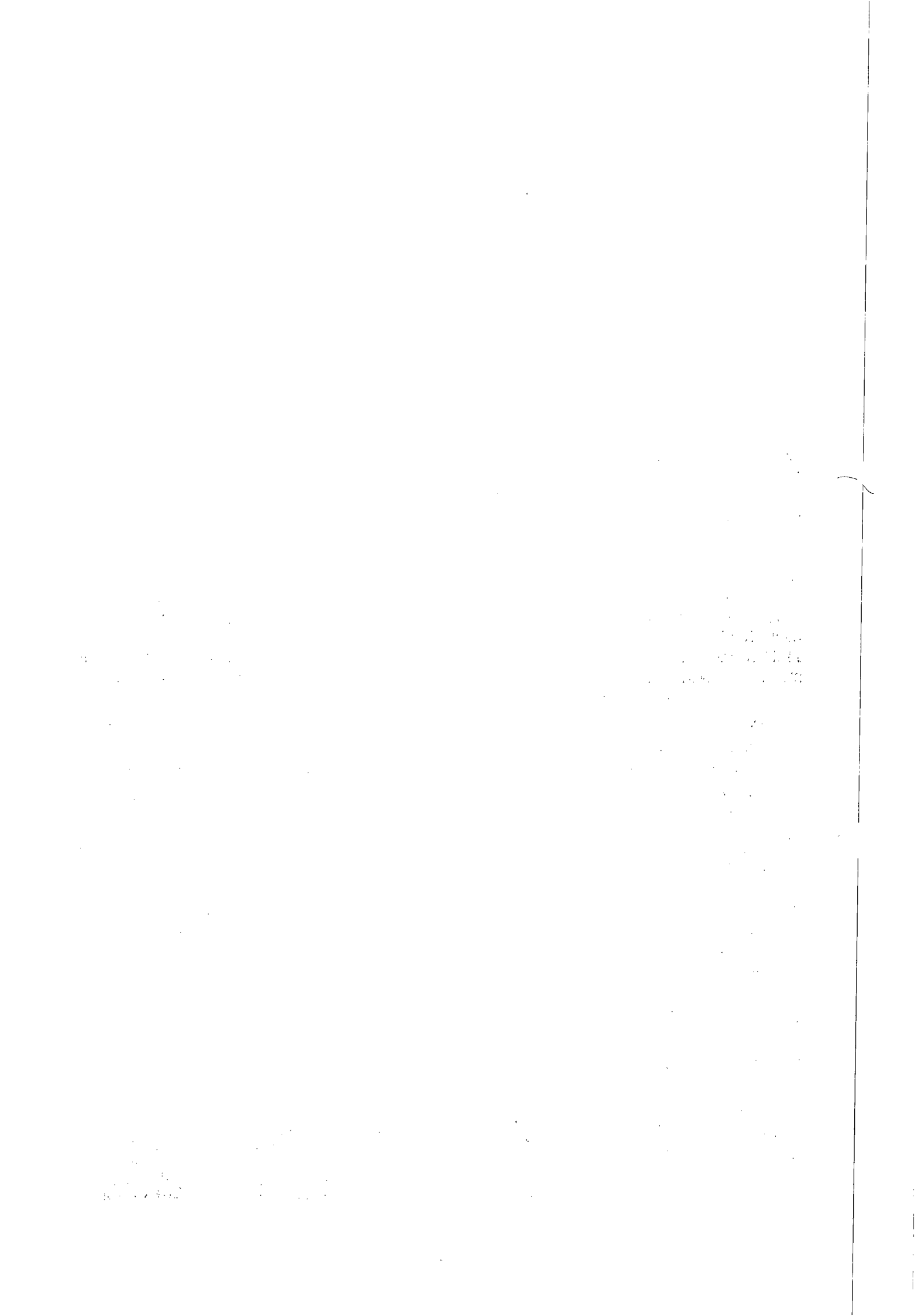
1.1. A licitante **DECLARA**, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem FATOS IMPEDITIVOS para sua habilitação no processo licitatório, modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2013 - CASAL, realizado pela Companhia de Saneamento de Alagoas, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

1.2. A licitante **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Fed. no 8.666, de 21.06.1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27.10.1999, regulamentada pelo Decreto n. 4.358, de 05.09.2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, nos termos do Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99)

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

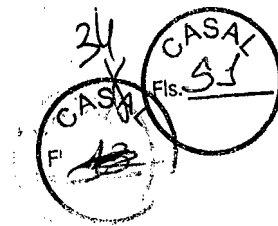
Local e data

.....
(Nome e assinatura do contratado)





ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS



EDITAL DE PREGAÇÃO PRESENCIAL Nº 22/2013 - CASAL -

DO ANEXO III

MINUTA CONTRATO.

CONTRATO nº ____/2013 - CASAL
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE
ALAGOAS - CASAL EXXXXX.

PREÂMBULO - DAS PARTES E DO FUNDAMENTO:

1) **CONTRATANTE:** COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, Sociedade de Economia Mista Estadual, vinculada à Secretaria Coordenadora de Infraestrutura e Serviços, sediada na rua Barão de Atalaia, nº: 200, Centro, Maceió/AL, doravante, denominada simplesmente CASAL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 12.294.708/0001-81; neste ato, representada por seu Diretor Presidente ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº. 140.115.494-87 e por seu Vice-Presidente de Gestão Corporativa JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito no CPF/MF sob o nº. 032.981.054-57, ambos residentes e domiciliados nesta Capital.

2) **CONTRATADA:**, estabelecida, inscrita no CNPJ/MF sob o nº., doravante, denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato, representada por, portador do CPF nº., residente e domiciliado em

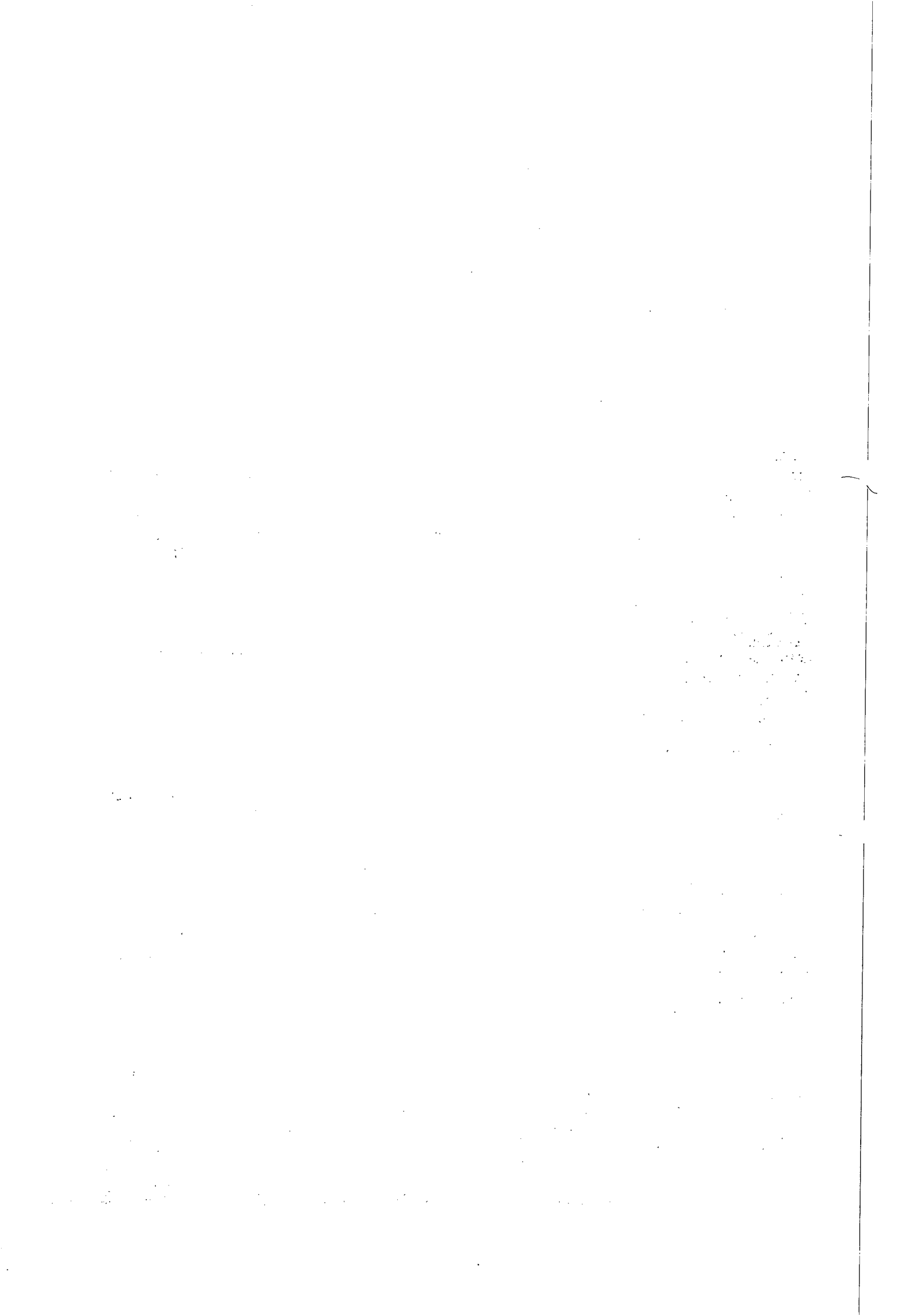
3) **FUNDAMENTO LEGAL DA ADJUDICAÇÃO:** A presente adjudicação decorre da licitação na modalidade Pregão Presencial 22/2013, devidamente homologada pelo Diretor Presidente da CASAL, com base na Lei Federal n. 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Estadual 3.548 de 01.01.2007, Decreto 5.450/2005 e Lei Complementar n.º 123/06, subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93 e suas alterações estabelecidas nas Leis Federais 8.883/94 e 9.648/98.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: A contratação de profissional especializado para prestar serviços de regência/maestria e técnica vocal para o coro "ÁGUAS QUE CANTAM" pertencente a CASAL, tudo conforme legislação vigente, conforme especificado no Termo de Referência, no Edital e mediante condições contidas na Lei Federal n. 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Estadual 3.548 de 01.01.2007, Decreto 5.450/2005 e Lei Complementar n.º 123/06, subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93 e suas alterações estabelecidas nas Leis Federais 8.883/94 e 9.648/98.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Integra o presente contrato, como se transcrito fosse, o Processo Administrativo nº. 8734/2013, CI 08/2013, S.C. 13989 e S.C. 13991, com todas as suas instruções, documentos e anexos decorrentes, obrigando as partes em todos os seus termos naquilo que não contrariá-lo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALORE DOS RECURSOS: O presente contrato, tem valor total fixado em R\$ XX.XXX,XX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os preços contratados são fixos e irrevogáveis pelo prazo de 12 (doze) meses.





ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS



PARÁGRAFO SEGUNDO: Fica expressamente estabelecido que os preços propostos pela CONTRATADA, incluem todos os custos diretos e indiretos, requeridos para execução dos serviços, objeto deste instrumento.

PARÁGRAFO TERCEIRO: As despesas decorrentes deste Contrato terão a seguinte classificação:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA XXXX
GRUPO DE DESPESA XXXXXXX
RUBRICA XXXXXXX

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PAGAMENTO - O pagamento dos serviços será procedido mensalmente com a efetiva realização dos serviços, após apresentação da Nota Fiscal Fatura protocolada, devidamente conferida e atestada pelo gestor do Contrato, contando-se o prazo de 30 (trinta) dias a partir do seu lançamento no sistema de controle de pagamento da CASAL.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A Nota Fiscal Fatura deve ser acompanhada de um relatório das atividades desenvolvidas durante o mês, que deve ser aprovado pelo Gestor do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Nenhum pagamento será feito sem que a CONTRATADA tenha recolhido o valor da multa eventual aplicada.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Havendo erro na Nota Fiscal, a mesma será devolvida à CONTRATADA.

PARÁGRAFO QUARTO: O pagamento dos impostos, taxas e encargos, estabelecidos neste item será obrigação do Contratado, não transferindo à CASAL a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do presente Termo de Referência.

PARÁGRAFO QUINTO: Os pagamentos serão efetuados através de depósito bancário em conta corrente da CONTRATADA:

Banco: Agência: C/C:

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E DO REAJUSTE: O prazo dos serviços a serem contratados será de 12 (doze) meses, a contar da Assinatura da Ordem de Serviço.

CLÁUSULA QUINTA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO: Fica determinado que a engenheira MARIA DE FÁTIMA ACIOLY DE CASTRO, matrícula 1494, Coordenadora do Coro Aguas que Cantam, CPF 239654524-87, fará a gestão do presente contrato, zelando pelo seu cumprimento, comunicando com 90 (noventa) dias de antecedência à Diretoria da Presidência a necessidade ou não da prorrogação de prazo, bem como a necessidade de aditamento no percentual legal, a rescisão contratual e eventual aplicação de multas se assim for necessário.

PARÁGRAFO ÚNICO: Fica estabelecido que na ausência da empregada acima nominada por qualquer motivo, a gestão do presente contrato será feita pelo seu substituto.

CLÁUSULA SEXTA- DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: Os serviços, objeto do presente termo, deverão seguir os seguintes procedimentos:

a) O regente terá sob sua responsabilidade a condução dos ensaios de todas as peças do Coro, trabalhando a melodia e harmonia com os quatro naipes que o compõem: soprano, contralto, tenor e baixo;



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS



b) Os ensaios ocorrerão 02 (duas) vezes por semana, com duração de 1:30 h (uma hora e trinta minutos), sempre dentro do horário de funcionamento da CASAL, em sala situada nas suas dependências;

c) Será também de responsabilidade do(a) regente o trabalho de técnica vocal, antes dos ensaios e apresentações e, quando o mesmo julgar necessário, para a melhoria das vozes dos componentes do coro, visando a perfeita equalização das mesmas;

d) O (a) regente deverá comparecer e reger o Coro em todas as apresentações do mesmo, independente do dia da semana ou horário em que elas ocorram., e no caso de impossibilidade, as faltas devem ser comunicados e justificados à gestora do contrato, devendo ser repostas em outra data, se assim não ocorrer a falta deve ser descontada do valor mensal a ser pago a contratada.

e) Caberá ao regente a definição do repertório das apresentações, em conjunto com a Coordenação do Coro, bem como o planejamento do repertório anual, a ser ensaiado;

PARAGRAFO PRIMEIRO: É atribuição do (a) regente:

a) a avaliação da capacidade e a definição dos componentes que participarão das apresentações do Coro;

b) o acompanhamento do Coro em viagens para apresentações do mesmo, dentro ou fora do Estado;

PARAGRAFO SEGUNDO: É dever do (a) regente manter atitude cordial e cooperativa com Tecladista, Coordenações e componentes do Coro em geral, zelando pela harmonia e integração do grupo.

PARAGRAFO TERCEIRO : As despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação da regente serão por conta da CONTRATANTE, no limite estabelecido para as diárias dos funcionários da CASAL.

PARAGRAFO QUARTO: As faltas que por ventura ocorrerem devem ser comunicadas com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas ao Gestor do Contrato, e se aceita a justificativa, referidas faltas devem ser repostas no prazo de até 30 (trinta) dias.

PARAGRAFO QUINTO: Se a justificativa da falta não for aceita pelo gestor do contrato, se esta não for repostas no prazo acima indicado ou não houver justificativa para a falta, o valor correspondente deverá ser descontado do pagamento mensal.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: A CONTRATANTE deverá disponibilizar o local, devidamente equipado, para a realização dos ensaios do Coro.

PARAGRAFO PRIMEIRO: Responsabilizar-se pela guarda, manutenção e reposição dos instrumentos e equipamentos necessários aos ensaios e apresentações do Coro.

PARAGRAFO SEGUNDO: Realizar o pagamento mensal das Notas Fiscais, conforme previsto no Edital.

PARAGRAFO TERCEIRO: Determinar horários e local dos ensaios, bem como autorizar as apresentações do Coro, em eventos internos e externos à CASAL.

PARAGRAFO QUARTO: Comunicar com antecedência de 24 horas quando for feriado ou ponto facultativo, salvo por motivos supervenientes ou força maior.

PARAGRAFO QUINTO: Definir os dias e horários para reposição das faltas, que eventualmente ocorram.

PARAGRAFO SEXTO: Notificar à CONTRATADA, por escrito, todas as penalidades, multas, suspensão dos serviços ou sustação de pagamentos, sempre que forem comprovadas pelo gestor da contratação quaisquer inobservâncias das exigências desta contratação. Aplicar as multas que porventura sejam devidas, por inexecução total ou parcial dos serviços.

THE UNIVERSITY OF CHICAGO LIBRARY

1950



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

CASAL
Fls. 54

46 37
Y

PARÁGRAFO SÉTIMO: Reter na fonte a alíquota de 11% (onze por cento), calculada sobre o valor da mão-de-obra contratada constante da nota fiscal, fatura ou recibo, á título contribuição ao INSS, podendo ser deduzidos do valor bruto, as deduções previstas nas Ordem de Serviço nº 203 de 29.01.99, conforme estabeleceu a Diretoria de Arrecadação e Fiscalização do INSS.

PARÁGRAFO OITAVO: Pagar as despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação da CONTRATADA, quando necessário viajar para apresentação do Coro, despesas estas no limite estabelecido para as diárias dos funcionários da CASAL.

CLÁUSULA OITAVA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: A CONTRATADA se obriga a:

- Prestar de forma satisfatória todos os serviços especificados no edital.
- Cumprir horários e calendário de ensaios e apresentações.
- Comunicar as faltas que porventura ocorram, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas ao Gestor do Contrato, apresentando a devida justificativa e providenciando a reposição da falta em até 30 (trinta) dias.

PARAGRAFO PRIMEIRO: Se a justificativa da falta não for aceita pelo gestor do contrato, se esta não for repostada no prazo acima indicado ou não houver justificativa para a falta, o valor correspondente deverá ser descontado do pagamento mensal.

PARAGRAFO SEGUNDO: Comunicar o período de recesso anual de ensaios, quando o mesmo for ocorrer, o qual deverá ser acordado com a gestora do contrato.

PARAGRAFO TERCEIRO: O valor correspondente aos ensaios não realizados devido ao período de recesso serão descontados da fatura mensal correspondente.

PARAGRAFO QUARTO: Emitir mensalmente a Nota Fiscal dos serviços, acompanhada das certidões de Regularidade Fiscal, dando a devida entrada da documentação na CASAL para as providências necessárias à quitação da mesma.

PARAGRAFO QUINTO: Manter atitude cordial e cooperativa com Tecladista, Coordenações e componentes do Coro em geral, zelando pela harmonia e integração do grupo.

PARÁGRAFO SEXTO: Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA NONA- DAS PENALIDADES: Pela inexecução total, parcial ou inadequada das obrigações assumidas pelo CONTRATADO, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, não cumulativas, assegurando o direito de defesa prévia por 05 (cinco) dias úteis;

- ADVERTÊNCIA, por escrito, pela inexecução parcial do contrato, pelo cumprimento irregular das cláusulas contratuais, pela paralisação da prestação dos serviços;
- MULTA de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura mensal, limitada, por sua vez de incidência, a 10% (dez por cento) do valor global do contrato;
- IMPEDIMENTO DE CONTRATAR com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

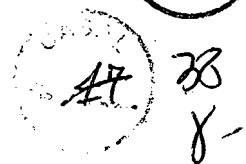
PARÁGRAFO PRIMEIRO: Na hipótese de a proponente incorrer em multa, esta deverá ser paga dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento da notificação ou do não acolhimento da defesa, sob pena de a CASAL descontar o respectivo valor nos pagamentos vincendo.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O atraso injustificado no cumprimento do Contrato, sujeitará o CONTRATADO à multa prevista na alínea "b" acima, inclusive a rescisão unilateral deste, além da aplicação das demais sanções previstas na Lei 8.666 de 21/06/93.





ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS



CLÁUSULA DECIMA – DOS CASOS OMISSOS: Os casos omissos ou situações não explicitadas serão decididas pelas partes, segundo as disposições contidas na Lei 8.666/93, e suas alterações e demais regulamentos e normas administrativas federais e estaduais que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO: O presente Contrato poderá ser rescindido, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, a critério da Diretoria da CASAL, sem que a CONTRATADA, tenha direito a qualquer indenização, salvo o pagamento dos serviços que estiverem regulares e efetivamente executados, ocorrendo quaisquer das seguintes hipóteses:

- Infringência de qualquer Cláusula deste Contrato;
- Se este Contrato for cedido ou transferido no todo ou em parte, sem previa autorização escrita da CONTRANTE.
- O desatendimento total ou parcial de normas de segurança e medicina do trabalho.
- Por acordo mútuo ou conveniência da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO ÚNICO: O presente Contrato poderá ser rescindido, quando ocorrer uns dos motivos previstos nos artigos 78 e 79 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO: Quaisquer questões decorrentes deste Contrato serão dirimidas no Foro da Cidade de Maceió - AL, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordes, as partes assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma juntamente com as testemunhas a tudo presentes.

Maceió, de _____ de 2013.

ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA
DIRETOR PRESIDENTE/CASAL

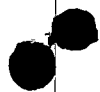

JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO
VICE-PRESIDENTE DE GESTÃO DE CORPORATIVA

P/CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

NOME/CPF

NOME/CPF



Processo nº: 12.827/2014

Interessado: Coord. do Coro Águas que Cantam

Assunto: Solicitação de Documentos.

COORDENAÇÃO DO CORO ÁGUAS QUE CANTAM,

Vem para análise e evolução deste serviço jurídico solicitação da contratação de serviços de regência/ maestria e técnica vocal para o Coro Águas que Cantam, pertencente a CASAL.

Sendo necessário para cumprimento deste pedido acostar aos autos: **Pesquisa de mercado.**

Somente depois de atendidas todas as exigências, retorne-se para análise e instrução jurídica.

É o parecer

S.M.J.

Em: 30.10.2014.



EDMILSON PEREIRA
ADVOGADO/ASJUR/CASAL

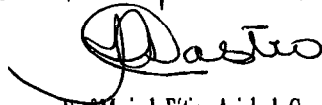


JÉSSICA TENÓRIO MARCOLINO
ESTAGIÁRIA/ASJUR/CASAL

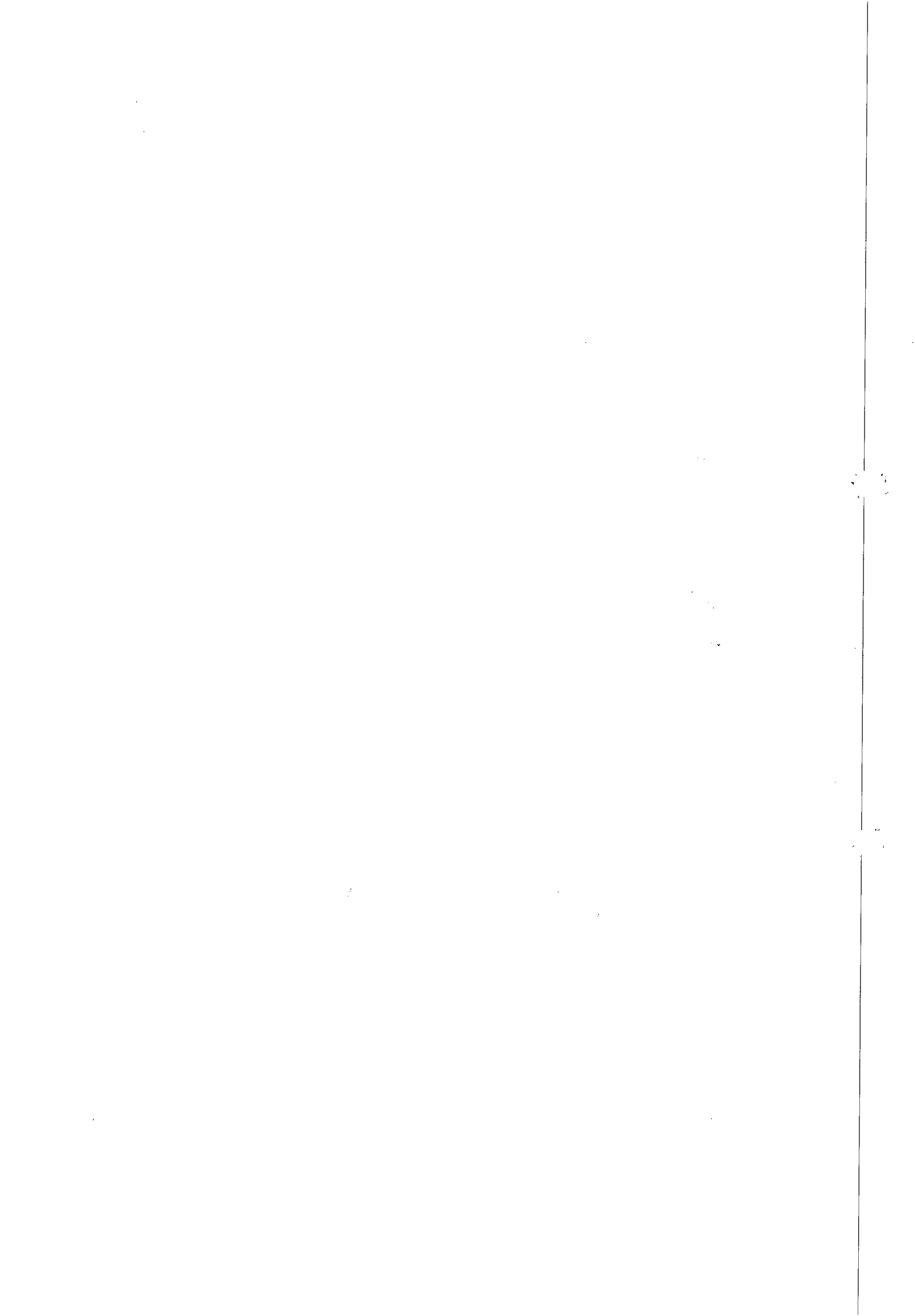
À ASJUR :

Com a pesquisa de mercado feita junto à dois maestros.

Em 05/11/2014



Eng. Maria de Fátima Acioly de Casar
Gerente da UN. Jaraguá / CASAL





PROPOSTA DE PREÇO

Maceió, 04 de novembro de 2014.

Senhora Maria de Fatima ,

Atendendo à sua solicitação sobre o envio de proposta de preço para atuação na área de regência/maestria e técnica vocal do Coro Águas que Cantam, compreendendo a prestação dos referidos serviços a realização de dois ensaios semanais de uma hora e trinta minutos em sala da empresa e o acompanhamento do coro em apresentações, por um período de doze meses, estamos encaminhando o valor por nós estimado para os referidos serviços.

Proposta para valor anual R\$ 30.000,00

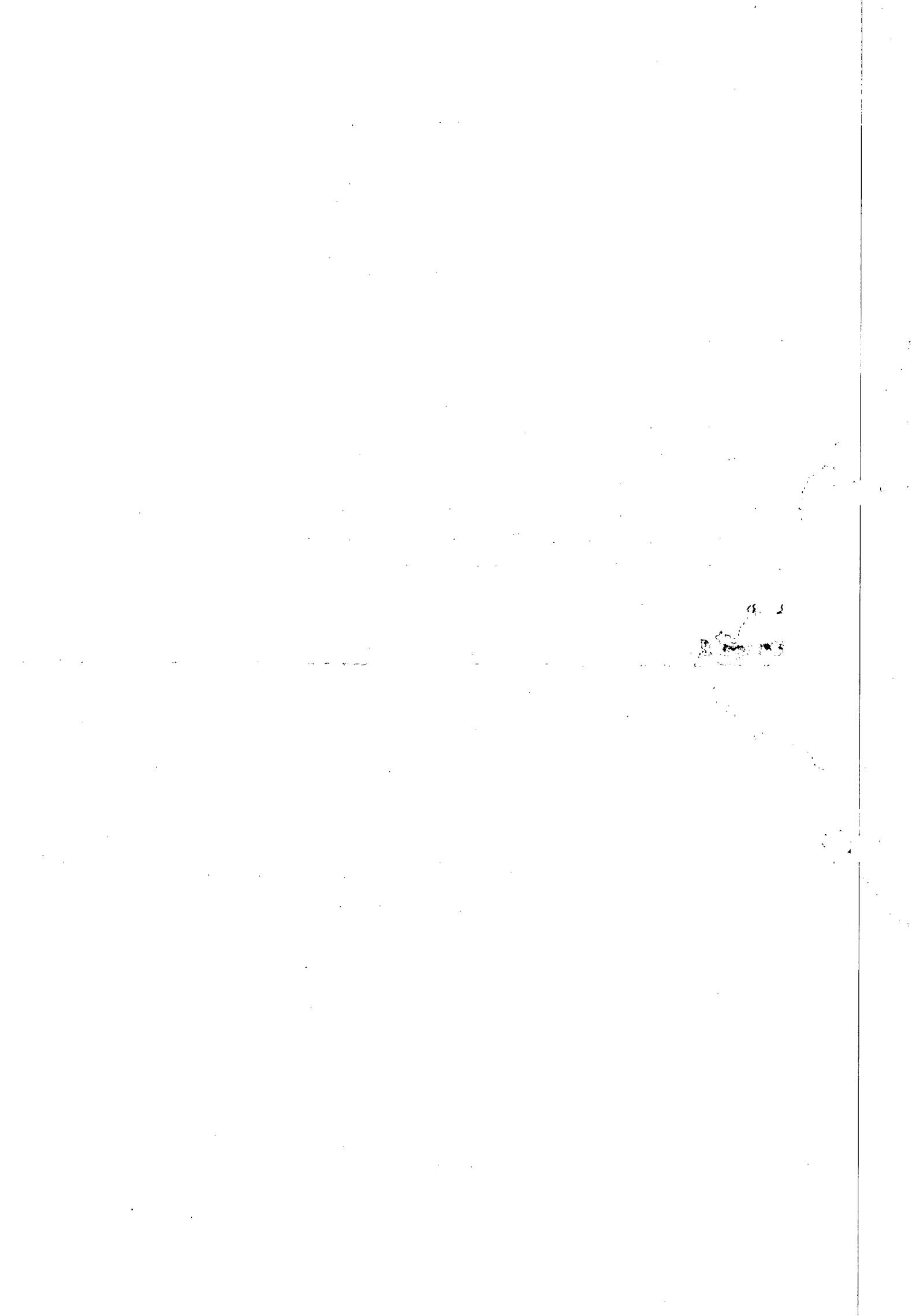
~~em~~ doze parcelas mensais de R\$ 2.500,00

Atenciosamente,


Regente Maria das Vitorias de Souza Santos

CPF 208 517 744 - 15

Sra. Maria de Fatima Acioly de Castro
Coordenadora do Coro Águas que Cantam
CASAL



CASAL
41
Fls.

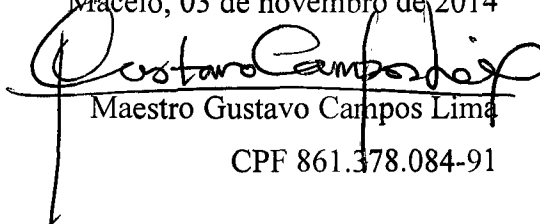
Sra. Maria de Fatima Acioly de Castro
Coordenadora do Coro Águas que Cantam
CASAL

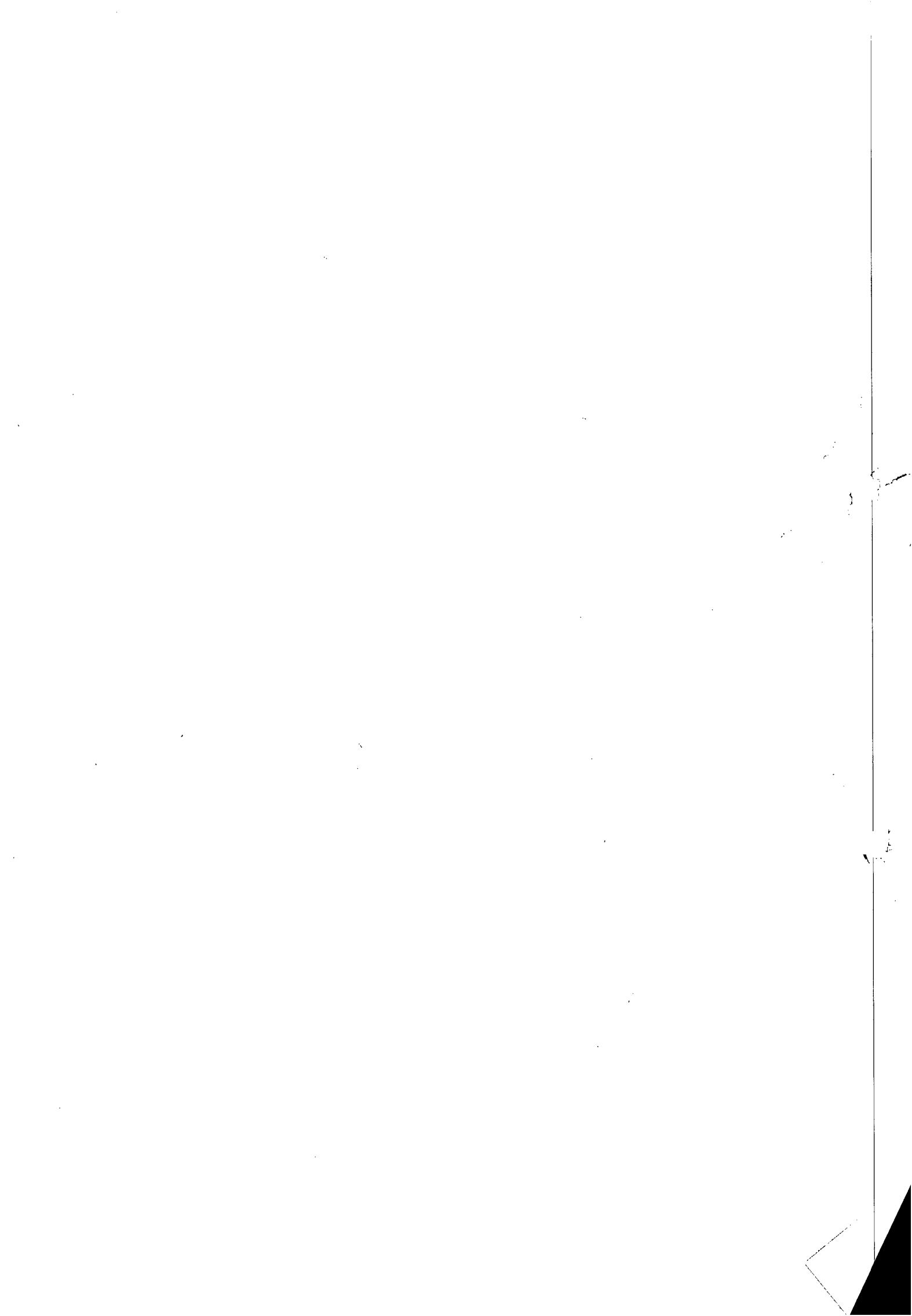
Prezada Senhora,

Em resposta à sua solicitação estamos enviando nossa proposta de preços para os trabalhos de regência/maestria e técnica vocal para o Coro Águas que Cantam, com dois ensaios semanais de uma hora e trinta minutos e acompanhamento do coro em apresentações, por um período de doze meses.

Nossa proposta é de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) ao ano, correspondendo a doze parcelas mensais de R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

Maceió, 03 de novembro de 2014


Maestro Gustavo Campos Lima
CPF 861.378.084-91



Processo nº: 12827/2014

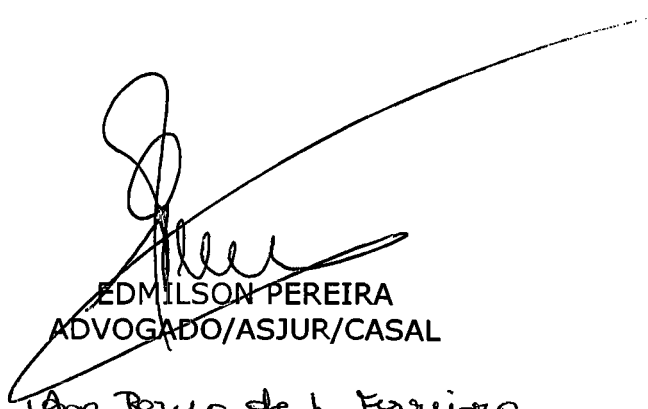
Interessado: Coordenadora do Coro Águas que Cantam

Assunto: Solicitação de Documento.

À GEFIN,

Solicitamos anexar cálculo de reajuste com base no IPCA. **So-**
mente após a juntada desse documento, retorne-se o presente para
análise e instrução jurídica.

Em: 14.11.2014.



EDMILSON PEREIRA
ADVOGADO/ASJUR/CASAL

Ana Paula de L. Ferreira.
ANA PAULA DE LIMA FERREIRA

ESTAGIÁRIA/ASJUR/CASAL





COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

Fls. 22
R2



Prot. Nº 8734/2013.

À ASJUR, (de ORDEM)

Estamos encaminhando processo administrativo protocolo nº 8734/2013, para análise e aprovação de Edital Pregão Presencial nº 22/2013-CASAL.

Maceió/AL., em 13/08/2013.

Atenciosamente,

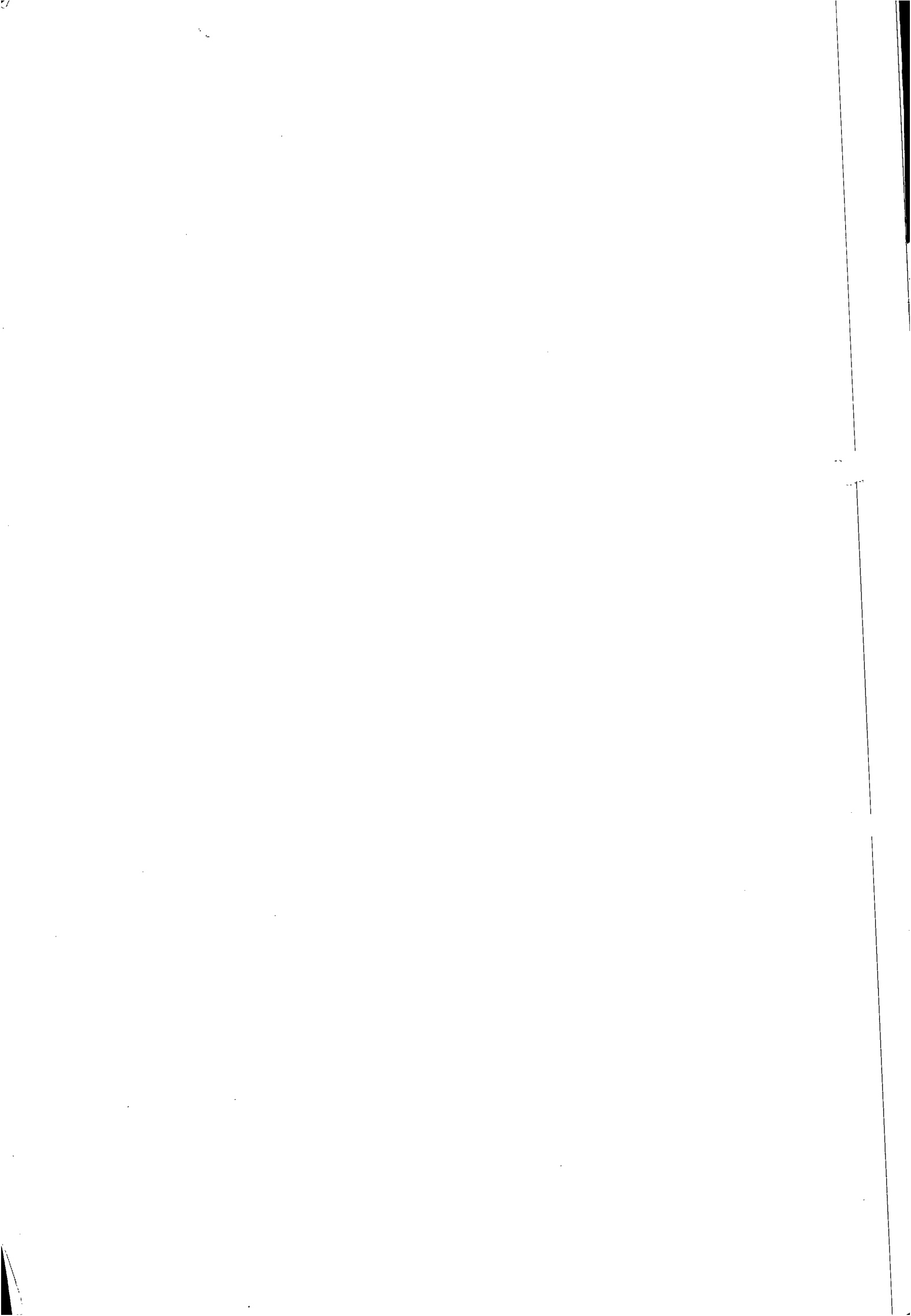

Christianne Barbosa
CPL/CASAL

A Adv. Luis Leão,

Para análise e aprovação.

Em 13/08/2013


Bruna Jucá T. Monteiro
Assessora Jurídica/CASAL





Processo N°: 8734/2013

Interessado: Coord. do Coro Águas que Cantam

Assunto: Análise de Edital e Minuta de Contrato

EMENTA: ANÁLISE DE EDITAL E MINUTA DE CONTRATO. LICITAÇÃO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO. MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL. SUPRESSÃO DE CLÁUSULAS NA MINUTA DO EDITAL E DO CONTRATO. PELO PROSSEGUIMENTO DO FEITO, APÓS OBSERVADAS AS RECOMENDAÇÕES.

Trata-se de pedido de contratação de profissional especializado para prestar serviços de regência/maestria e técnica vocal para o Coro "ÁGUAS QUE CANTAM", coro este pertencente a Companhia de Saneamento de Alagoas - CASAL, conforme descrito no Termo de Referência acostado as fls. 02/07.

Foi juntado aos autos: pedido motivado - fls. 01; Termo de Referência - fls. 02/07; solicitação de compras - fls. 08/09; cópias de mensagens via e-mail - fls. 10/13; dotação e classificação orçamentária - fls. 14; parecer - fls. 15/17; cópia de Resolução da Diretoria n° 47/2012 - fls. 20/21.

É, em suma, o relatório. Passa-se à análise.

Primeiramente é dado observar que foi adotada a modalidade pregão presencial para deflagração do certame, conforme orientação desta assessoria.

Ato contínuo, percebe-se que foram obedecidos os requisitos de formulação do Edital, previstos no art. 40 da Lei 8.666/93, a saber:

I- objeto da licitação, em descrição sucinta e clara; (item 1.0)

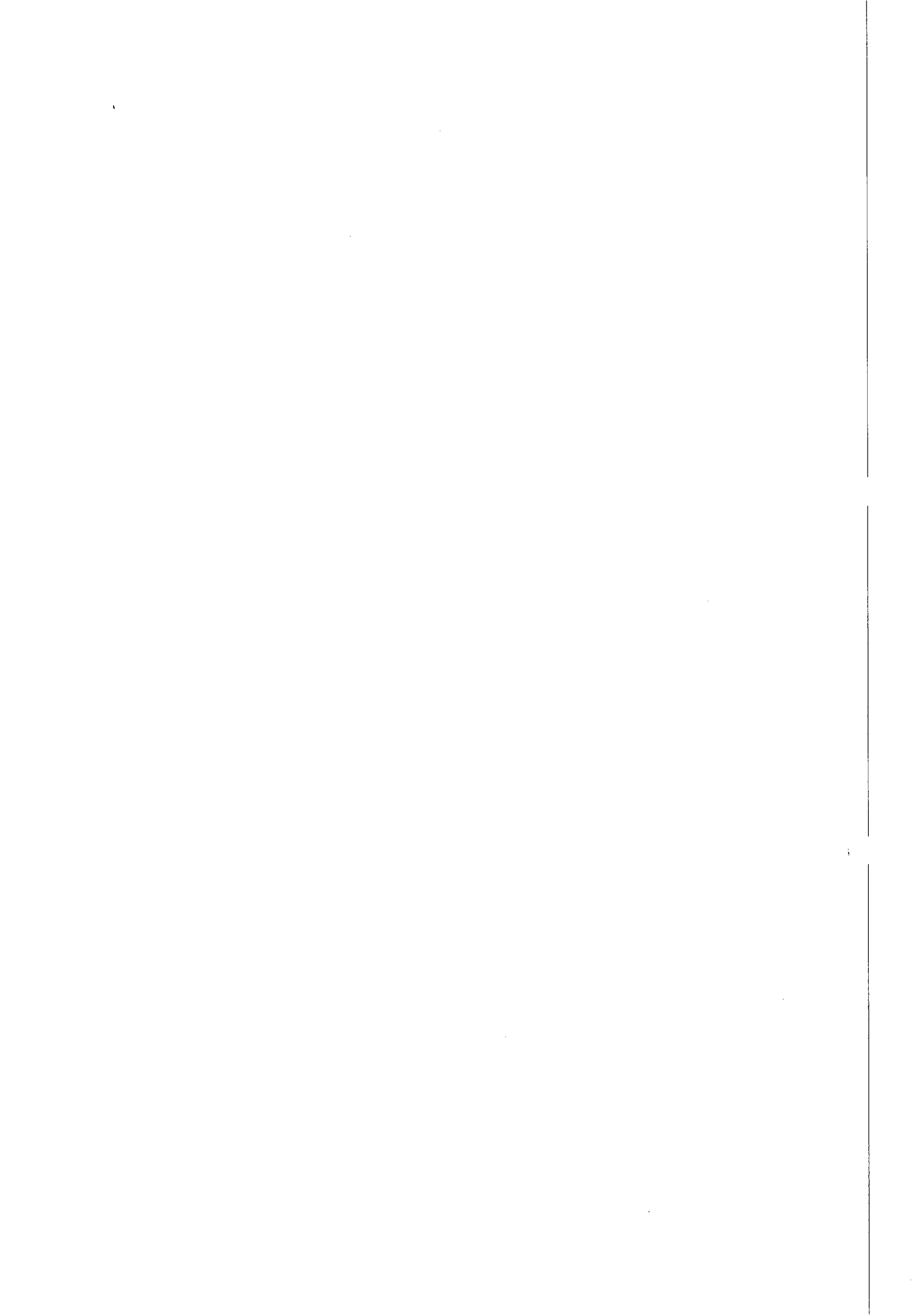
II- prazo e condições para assinatura do contrato ou retirada dos instrumentos, como previsto no art. 64 desta Lei, para execução do contrato e para entrega do objeto da licitação; (item 11.1 - "b" e 14.1)

III - sanções para o caso de inadimplemento; (item 15.0)

IV- o local onde poderá ser examinado e adquirido o projeto básico; (item 16.4)

V - Inaplicável;

VI- condições para participação na licitação; (item 4.0)





VII- critérios claros e objetivos para julgamento; (item 7.3)

VIII- acesso aos meios de comunicação a distância em que serão fornecidos elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento do objeto; (item 16.4)

IX - Inaplicável;

X- critério de aceitabilidade dos preços unitário e global conforme o caso, permitida a fixação de preços máximos e vedados a fixação de preços mínimos, critérios estatísticos ou faixas de variação em relação a preços de referência, ressalvado o disposto nos parágrafos 1º e 2º do art. 48; (item 7.3.1)

XI- critério de reajuste, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela; (item 14.3)

XII - vetado;

XIII - Inaplicável;

XIV - condições de pagamento; (item 13.0)

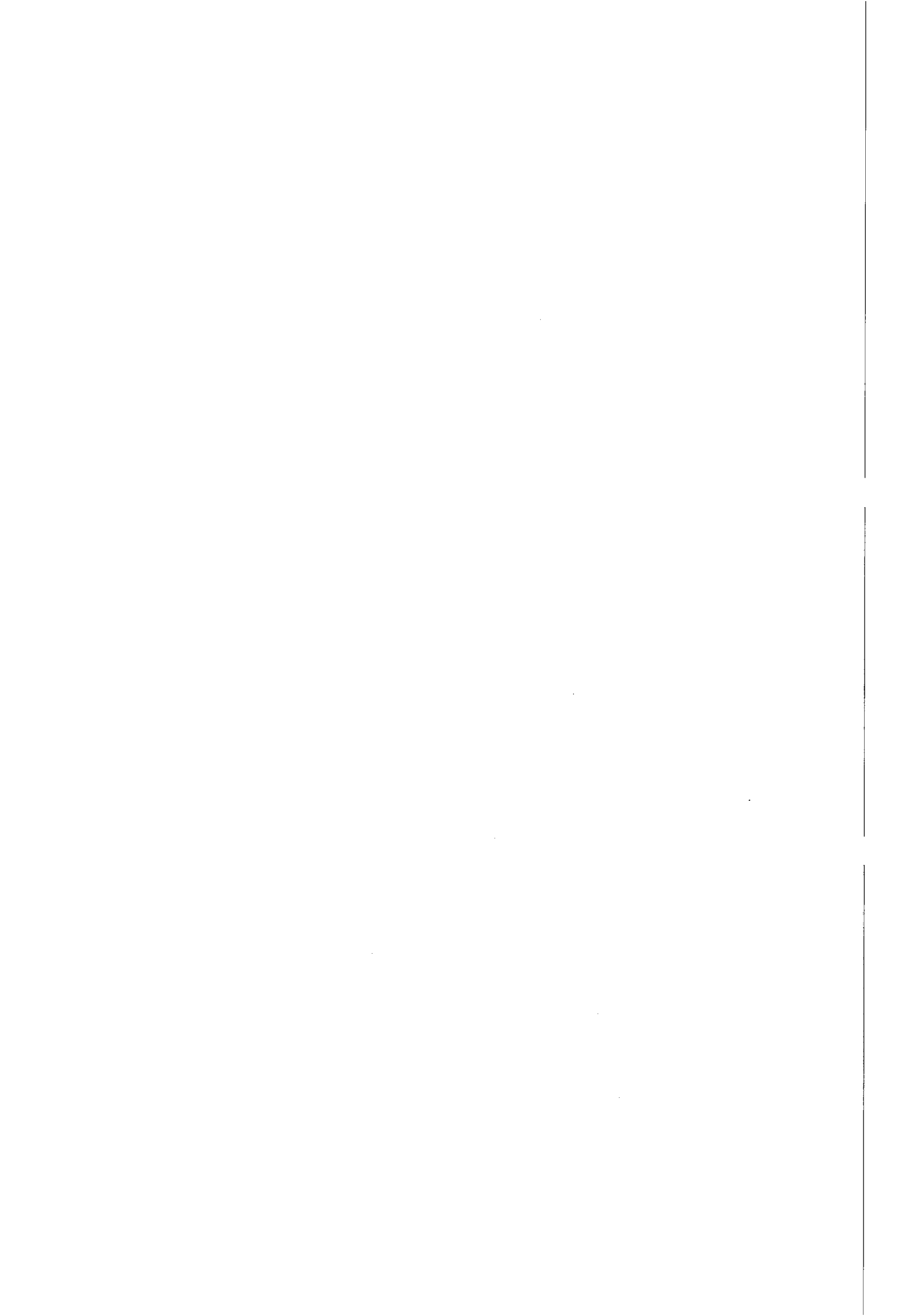
XV- instruções e normas para os recursos previstos nesta Lei; (item 10.0)

XVI - Inaplicável;

XVII- outras indicações específicas ou peculiares da licitação. (item 16.0)

Na minuta do contrato, parte integrante do pregão presencial, consta de acordo com o art. 55 da Lei 8.666/93:

I- o objeto e seus elementos característicos; (CLÁUSULA PRIMEIRA) //





Companhia de Saneamento de Alagoas



II- O regime de execução ou a forma de fornecimento; (CLÁUSULA SEXTA)

III- o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento (CLÁUSULAS SEGUNDA E TERCEIRA)

IV- os prazos de início de etapas de execução, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso; (CLÁUSULA QUARTA)

V- o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica (CLAUSULA SEGUNDA)

VI - Inaplicável;

VII- os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas (CLÁUSULAS SÉTIMA E OITAVA)

VIII- os casos de rescisão; (CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA)

IX- o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei; (CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA)

X- Inaplicável;

XI- a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor; (PREÂMBULO, ITEM 3)

XII- a legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos; (CLÁUSULA DÉCIMA)

XIII- a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na

11/11/11
11/11/11

licitação. (CLÁUSULA OITAVA- PARÁGRAFO SEXTO)

Pois bem, tendo em vista que a pretensa contratação não tem natureza contínua, não se subsumindo em uma das hipóteses do art. 57 da Lei 8.666/93, não pode haver a previsão de prorrogação, devendo o presente ser limitado a 12 (doze) meses. **Necessário, portanto, a supressão dos itens 14.2 e 14.3 da minuta do edital e dos parágrafos primeiro e segundo da cláusula quarta da minuta do contrato.**

Atendidas às recomendações contidas no corpo deste parecer, entende-se pela possibilidade de prosseguimento do feito.

À Assessora Jurídica.

Maceió, 14 de agosto de 2013.


LAÍS LIMA DE SOUZA LEÃO
ADVOGADA/ASJUR/CASAL

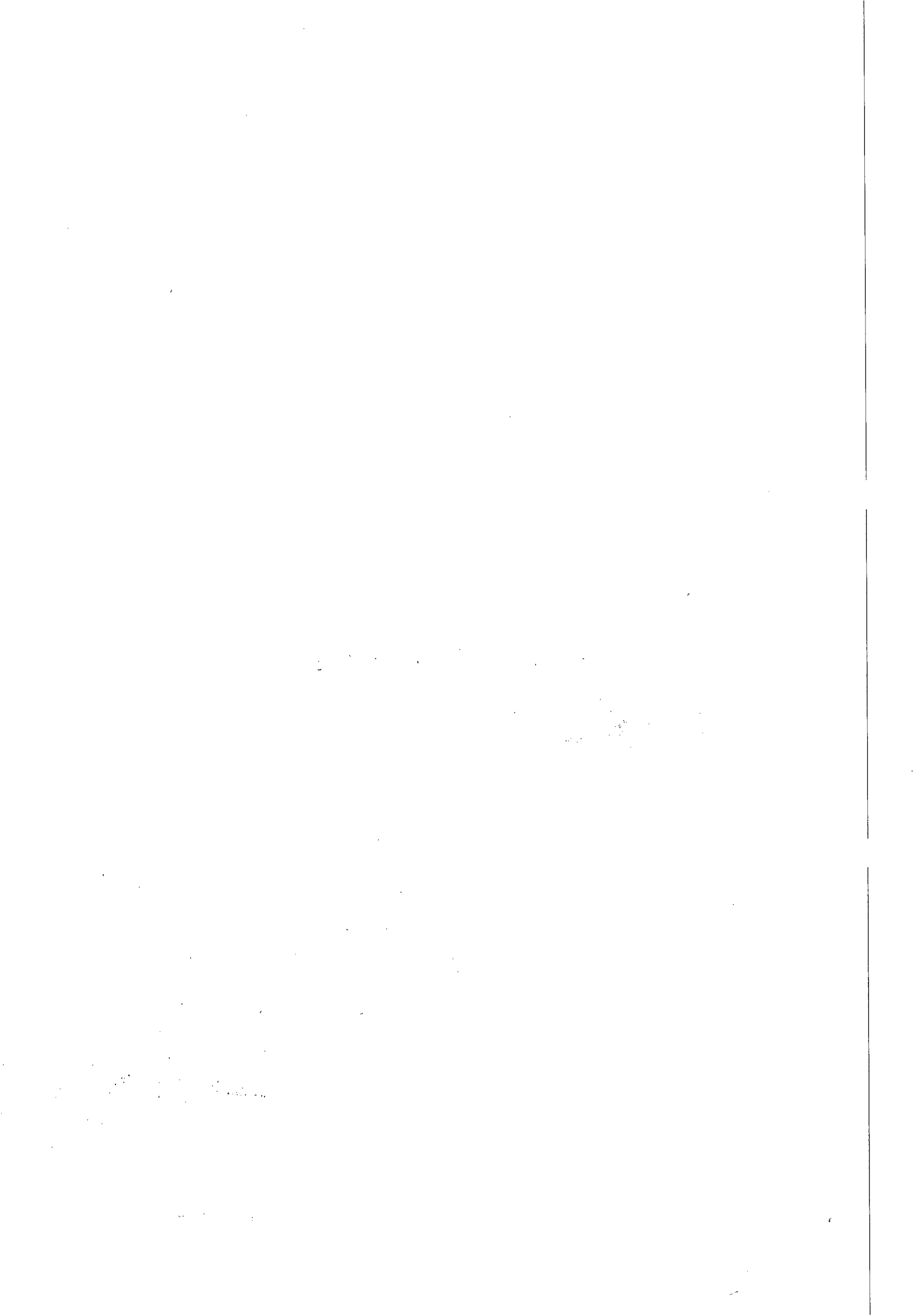

ALISSON CAVALCANTE CELESTINO
ESTAGIÁRIO/ASJUR/CASAL

A CPL,

Para correção dos itens
indicados no Parecer e
prosseguimento do feito.

Em 14.08.2013


Bruna Jucá T. Monteiro
Assessora Jurídica / CASAL




Processo Protocolo nº 8734/3
C. I. nº 08/2013 – Coord. Coro Águas que Cantam

À ASJUR,

Estamos retornando o presente processo com as alterações solicitadas, as fls. 19, no edital do Pregão Eletrônico nº 22/2013 .

Em, 15/08/2013

Atenciosamente

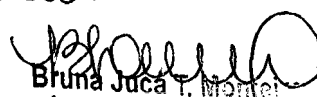


Nel Lima Pereira
Presidente da Comissão
Permanente de Licitação

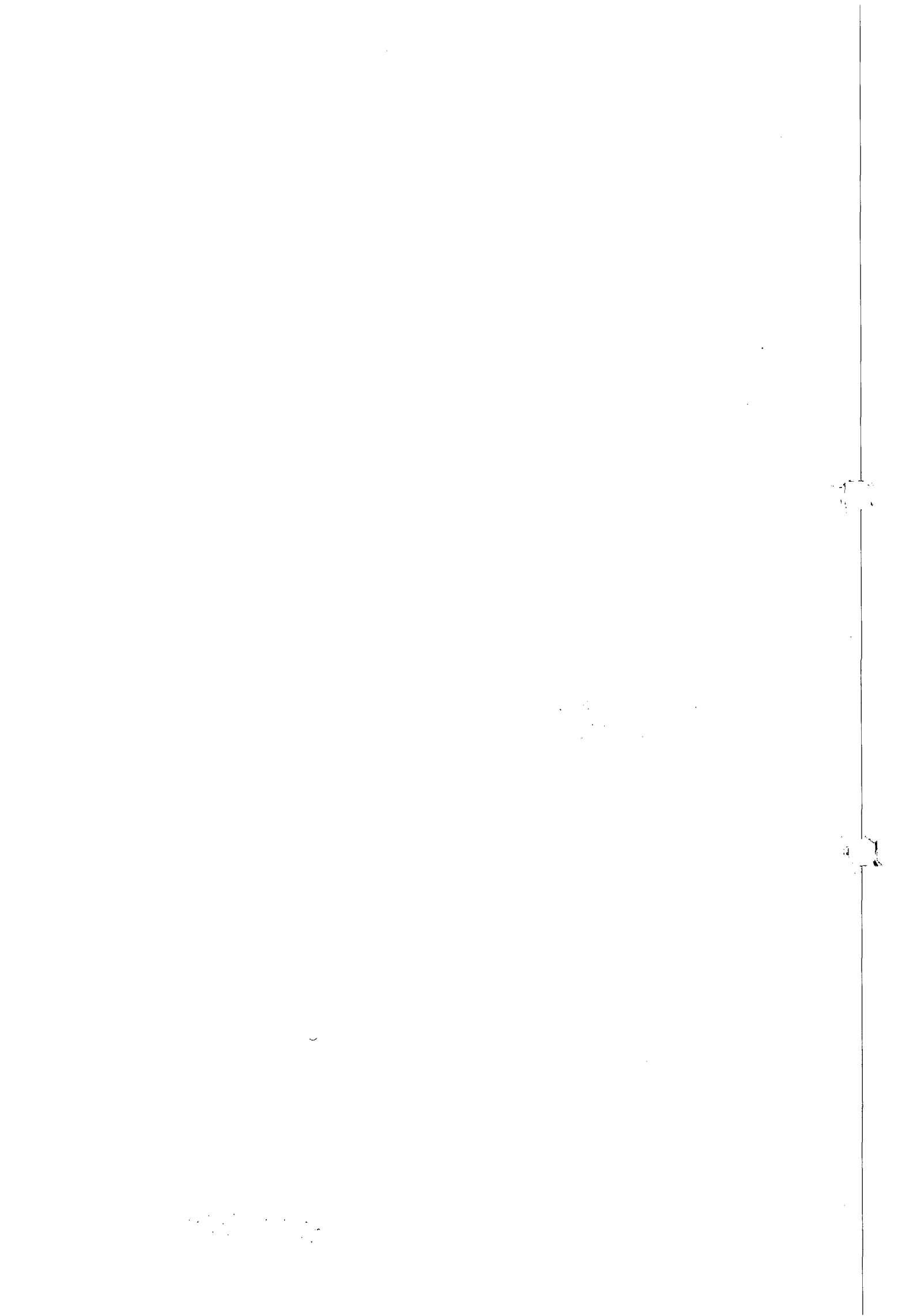
A CPL,

considerando a informação acima exposta, o que consta do Parecer Jurídico de fls. 16 a 19 e a autorização exposta às fls. 12, devolvemos o presente para deflagração da fase externa do certame, com a publicação do edital acostado.

Em 16.08.2013



Bruna Juca T. Monteiro
Assessora Jurídica / CASAL





CERTIFICADO

CURSO DE FORMAÇÃO DE PREGOEIROS

Certifico que Neli Lima Pereira, participou do CURSO DE FORMAÇÃO DE PREGOEIROS realizado no período 09 a 13 de Abril do corrente ano nas dependências do Auditório da Procuradoria Geral do Ministério Público em Alagoas, perfazendo uma carga horária de 20 horas aula.

Maceió 13 de Abril de 2012

Luís Henrique Alves Salvador
Instrutor



CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

“Curso de Formação de Pregoeiros”

- O que é o pregão? (apresentação da legislação pertinente)
- Quando pode ou deve ser utilizado?
 - Definição de bens e serviços comuns
- Procedimentos do pregão
- Fase preparatória
- Autoridade competente - atribuições
- Quem pode ser pregoeiro?
- E a equipe de apoio?
- Fase externa
- Publicidade - formas - limites - prazos
- Impugnações ao edital
- Pedidos de esclarecimentos

- Processamento da sessão pública
 - O credenciamento
 - Classificação prévia
 - Os lances
 - Habilitação
 - Declaração do vencedor
- Processamento dos recursos administrativos
- Pregão eletrônico x Pregão presencial
- Ferramentas disponíveis
- Simulação de pregões
 - Eletrônico (Licitações-e; comprasnet)
 - Presencial (RAP, comprasnet)

CARGA HORÁRIA TOTAL:

20 Horas Aula

FREQUÊNCIA:

100 %

INSTRUTOR

Luís Henrique Salvador



**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

Senhor Licitante,

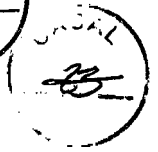
Solicito a V.S^a. preencher o protocolo de entrega de edital abaixo, remetendo-o a Pregoeira, por meio do e-mail cpl@casal.al.gov.br.

A não remessa de recibo exime o (a) Pregoeiro (a) da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como, de quaisquer informações adicionais.

Maceió (AL), 09 de agosto de 2013.


Neli Lima Pereira
Pregoeira





ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

PREGÃO PRESENCIAL N.º 22/2013 – CASAL – 18/09/2013 – 14:00h (Horário local).
CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO PARA PRESTAR SERVIÇOS DE
REGÊNCIA/MAESTRIA E TÉCNICA VOCAL PARA O CORO “ÁGUAS QUE CANTAM”,
PERTENCENTE A CASAL.

PROTOCOLO DE ENTREGA DO EDITAL

NOME:
C.P.F.N.º
ENDEREÇO:
CEP CIDADE / ESTADO
TELEFONE: FAX
E-MAIL:
NOME DE PESSOA PARA CONTATO:

RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DA EDITAL:
R. G. N.ºe / ou CPF N.º
ENDEREÇO:
CEP CIDADE / ESTADO
TELEFONE: FAX
E-MAIL:

Recebemos, através do site www.casal.al.gov.br, cópia do instrumento convocatório acima identificado.

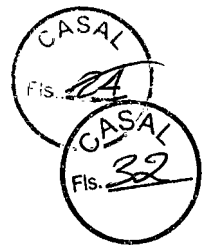
Maceió / Alagoas de de 2013.

.....
Assinatura



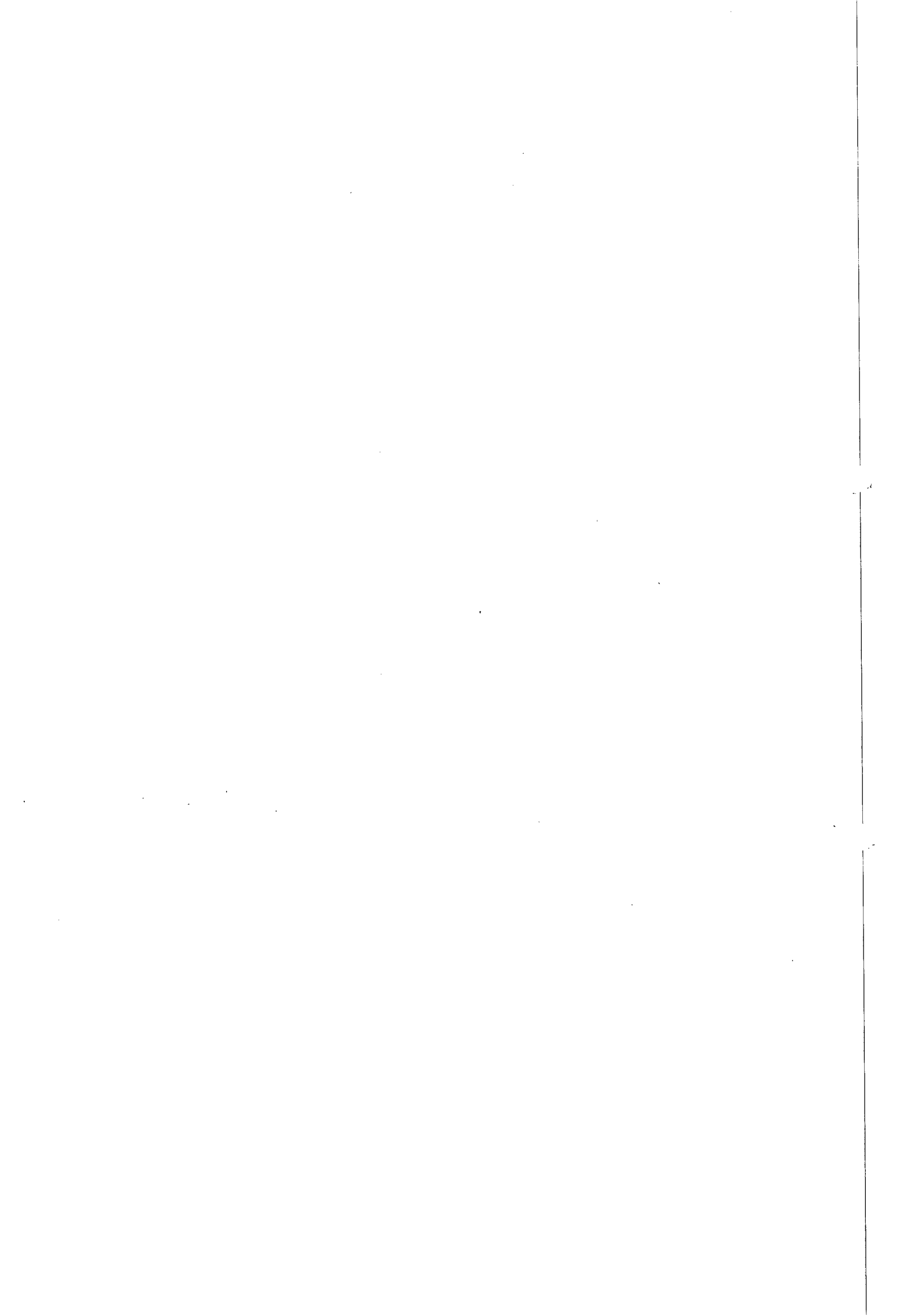


**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**



EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N.º 22/2013 - CASAL

**CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO PARA
PRESTAR SERVIÇOS DE REGÊNCIA/MAESTRIA E TÉCNICA VOCAL
PARA O CORO “ÁGUAS QUE CANTAM”, PERTENCENTE A CASAL.**





ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 22/2013 – CASAL

CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO PARA PRESTAR SERVIÇOS DE REGÊNCIA/MAESTRIA E TÉCNICA VOCAL PARA O CORO “ÁGUAS QUE CANTAM”, PERTENCENTE A CASAL.

PREÂMBULO

A **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL**, Sociedade de Economia Mista Estadual, vinculada à Secretaria de Estado de Infraestrutura, sediada na Rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, CEP: 57020-510, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 12.294.708/0001-81, através do (a) Pregoeiro (a), instituído (a) pela Resolução de Diretoria nº 47/2012, publicada no Diário Oficial do Estado de Alagoas, edição no dia 31 de janeiro de 2013, torna público para conhecimento dos interessados, que de acordo com o protocolo do processo administrativo nº 8734/2013 - CASAL e C. I. nº 08/2013-COORDENAÇÃO DO CORO “ÁGUAS QUE CANTAM”, na forma da legislação pertinente a licitações e contratos administrativos, fará realizar no dia **18/09/2013, às 14:00 horas (horário local)**, na sala da Comissão Permanente de Licitações – CPL, situada à Rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, CEP: 57020-510, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º 22/2013, do tipo menor preço global**, objetivando a contratação de profissional especializado para prestar serviços de regência/maestria e técnica vocal para o Coro “ÁGUAS QUE CANTAM” pertencente a CASAL, tudo conforme legislação vigente, conforme especificado no Termo de Referência, Anexo I, neste Edital e mediante condições contidas na Lei Federal n. 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Estadual 3.548 de 01.01.2007, Decreto 5.450/2005 e Lei Complementar n.º 123/06, subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93 e suas alterações estabelecidas nas Leis Federais 8.883/94 e 9.648/98.

1.0 DO OBJETO

A contratação de profissional especializado para prestar serviços de regência/maestria e técnica vocal para o Coro “ÁGUAS QUE CANTAM” pertencente a CASAL, tudo conforme legislação vigente, conforme especificado no Termo de Referência, Anexo I, neste Edital e mediante condições contidas na Lei Federal n. 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Estadual 3.548 de 01.01.2007, Decreto 5.450/2005 e Lei Complementar n.º 123/06, subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93 e suas alterações estabelecidas nas Leis Federais 8.883/94 e 9.648/98.

1.1. O valor de referência para esta licitação é de R\$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais).

2.0 DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas com os serviços, objeto desta licitação, correrão por conta do orçamento vigente e terão a seguinte classificação orçamentária:

Unidade Orçamentária 12000 – VGC.
Grupo de Despesa 300.000 – Serviços de Terceiros.
Rubrica 303.304 – Serviços Técnicos Profissionais.

3.0 DOS ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL

3.1 - São partes integrantes deste Edital:







ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

- ANEXO I** – Termo de Referência, Planilha e Cronograma de Pagamento;
ANEXO II – Modelos de Declarações de Habilitação;
ANEXO III – Minuta do Contrato;
ANEXO IV – Termo de Ciência e Responsabilidade de Informações.

4.0 DA PARTICIPAÇÃO

- 4.1.** Poderão participar desta licitação, empresas de engenharia especializadas e pessoas jurídicas profissionais especializados no ramo de atividade pertinente ao objeto deste edital, bem como, possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no tópico 7.4 - Da Habilitação.
- 4.2.** Não poderão participar profissionais que sejam dirigentes ou servidores da entidade promotora desta licitação, relacionada no preâmbulo.

5.0 DO CREDENCIAMENTO

- 5.1.** Cada licitante poderá nos atos do presente certame, participar pessoalmente ou ter um único representante legal devidamente credenciado, mediante apresentação de um dos seguintes instrumentos, sempre acompanhados pela cópia autenticada do documento de identidade:
- 5.1.1.** Procuração lavrada por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, indicando a outorga de poderes na forma exigida, onde constem os poderes do outorgante, sugestão de modelo a seguir:

CREDENCIAMENTO

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a), portador(a) da Cédula de Identidade nº.e CPF sob nº., a participar da licitação na modalidade Pregão Presencial nº. 22/2013 - CASAL da Companhia de Saneamento de Alagoas - CASAL, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome de, bem como formular propostas, lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data

Diretor ou Representante Legal

- 5.2.** Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de um licitante.
- 5.3.** A não apresentação ou a incorreção do documento de credenciamento não impedirá o proponente de entregar os envelopes de proposta e de habilitação, mas o impedirá de manifestar-se no certame.
- 5.4.** O representante responsabilizar-se-á pelos assuntos atinentes à participação do representado neste procedimento licitatório, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.
- 5.5.** Os documentos relativos ao credenciamento deverão ser apresentados antes do início do certame, **separadamente** dos envelopes "PROPOSTA DE PREÇOS" e "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO".
- 5.6** Juntamente com o credenciamento se fará a entrega da declaração nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, **separadamente** dos envelopes, de acordo com o modelo a seguir:





ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

DECLARAÇÃO

Cumpre plenamente os requisitos de habilitação (proponente)
_____, CPF nº _____, residente
_____ (endereço completo), declara que cumpre plenamente os
requisitos de habilitação, nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002,
licitação modalidade Pregão Presencial nº. 22/2013 - CASAL da Companhia de Saneamento
de Alagoas - CASAL, ciente das penalidades cabíveis.
Local e data
(Nome e assinatura do responsável pela proponente).

6.0. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

- 6.1. A reunião, para recebimento e abertura dos envelopes contendo a proposta de preços e os documentos da habilitação, será pública, dirigida pelo Pregoeiro.
- 6.2. No dia, local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados ou seus representantes legais deverão proceder ao respectivo credenciamento, nos termos deste Edital.
- 6.3. Declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes:
- 6.3.1. Do envelope de proposta de preços (ENVELOPE "A");
- 6.3.2. Do envelope de documentação para habilitação (ENVELOPE "B").
- 6.4. A indicação nos envelopes, caso esteja incompleta ou com algum erro de transcrição, desde que não cause dúvida quanto ao seu conteúdo ou não atrapalhe o andamento do processo, não será motivo para exclusão do procedimento licitatório.
- 6.5. Qualquer motivação dos interessados contra ofertas e documentos apresentados pelos licitantes deverá ser feita nesta reunião, exclusivamente pelo representante legal credenciado para apresentar as empresas em nome das quais pretendam registrar a impugnação.
- 6.6. As propostas de preços e os documentos de habilitação deverão ser rubricados pelos licitantes presentes, bem como pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio.

7.0 DOS PROCEDIMENTOS DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS

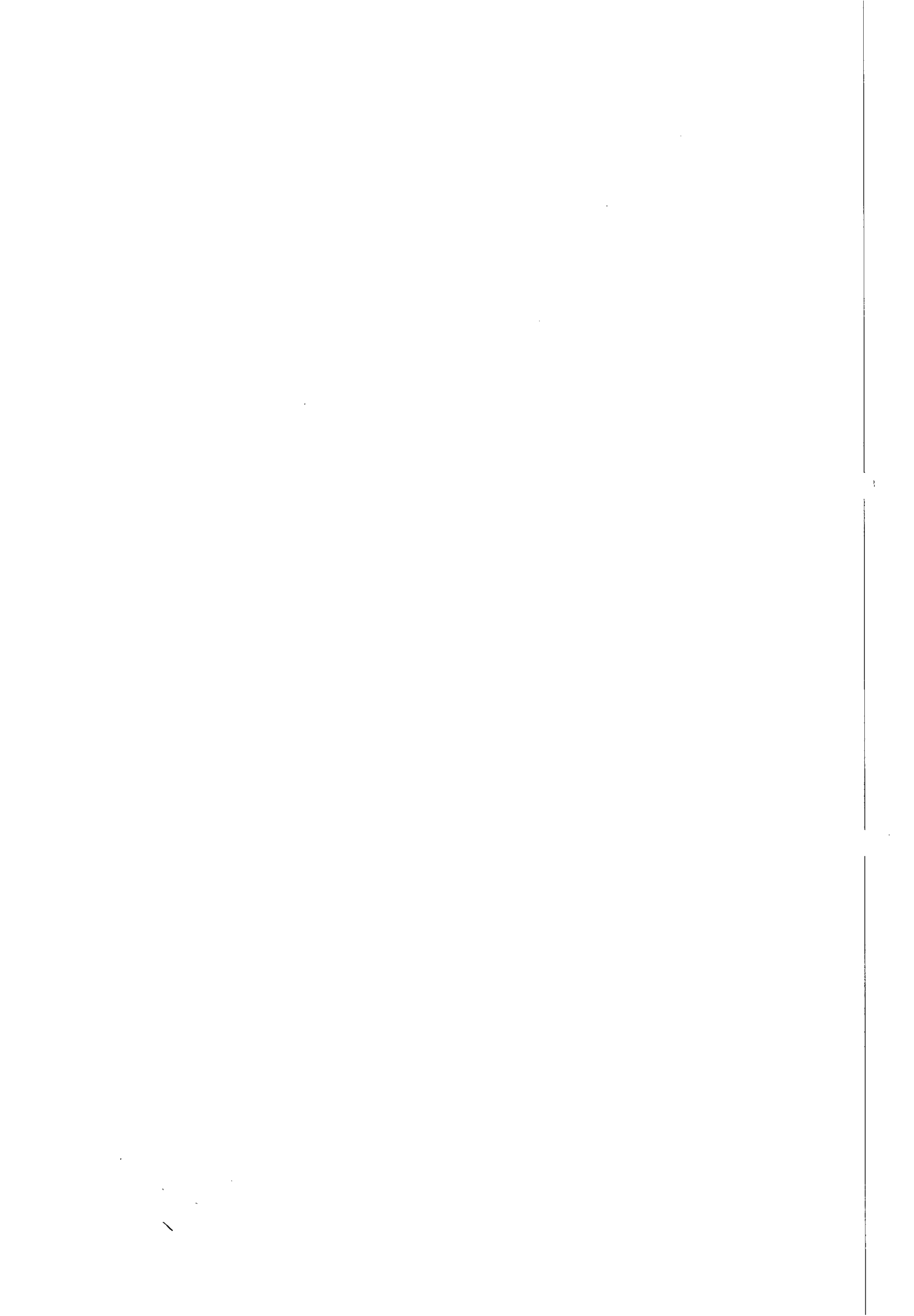
7.1. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

- 7.1.1. Os envelopes, devidamente lacrados, deverão ser entregues pelo proponente ou seu representante credenciado de cada licitante no dia, hora e local indicados no preâmbulo deste edital.
- 7.1.2. Os envelopes deverão conter o nome e o endereço da licitante e o seguinte endereçamento:

7.1.2.1. ENVELOPE "A" – "PROPOSTA DE PREÇOS"

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL
PREGÃO PRESENCIAL N.º 22/2013 - CASAL
DIA 18/09/2013 ÀS 14:00 H (HORÁRIO LOCAL)

OBJETO: A contratação de profissional especializado para prestar serviços de regência/maestria e técnica vocal para o Coro "ÁGUAS QUE CANTAM" pertencente a CASAL, tudo conforme legislação vigente, conforme especificado no Termo de Referência, Anexo I,





**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

neste Edital e mediante condições contidas na Lei Federal n. 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Estadual 3.548 de 01.01.2007, Decreto 5.450/2005 e Lei Complementar n.º 123/06, subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93 e suas alterações estabelecidas nas Leis Federais 8.883/94 e 9.648/98.

IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE: (NOME, FONE, FAX, E-MAIL)

**7.1.2.2. - ENVELOPE “B” – “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL
PREGÃO PRESENCIAL N.º 22/2013 - CASAL
DIA 18/09/2013 ÀS 14:00 H (HORÁRIO LOCAL)**

IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE: (NOME, FONE, FAX, E-MAIL)

OBJETO: A contratação de profissional especializado para prestar serviços de regência/maestria e técnica vocal para o Coro “ÁGUAS QUE CANTAM” pertencente a CASAL, tudo conforme legislação vigente, conforme especificado no Termo de Referência, Anexo I, neste Edital e mediante condições contidas na Lei Federal n. 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Estadual 3.548 de 01.01.2007, Decreto 5.450/2005 e Lei Complementar n.º 123/06, subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93 e suas alterações estabelecidas nas Leis Federais 8.883/94 e 9.648/98.

7.2. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.2.1. A proposta comercial deverá ser apresentada, observando-se o disposto do Anexo I deste edital, em 01 (uma) via em papel timbrado, assinada pelo proponente ou representante legal do licitante, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, no idioma português, ressalvada as expressões técnicas, e conter obrigatoriamente os seguintes componentes:

7.2.1.1. Descrição do serviço a ser executado, de acordo com o item 1.0 do Edital.

7.2.1.2. Conter os preços mensal e anual, expressos em moeda nacional, reais (R\$), em algarismos e por extenso, prevalecendo o menor preço por extenso em caso de divergência;

7.2.1.3. Declaração expressa da licitante de estar de acordo com todas as normas e condições deste pregão e seus anexos, conforme Anexo II, deste edital;

7.2.1.4. Indicação do prazo de validade da proposta, que será 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação, conforme Anexo II;

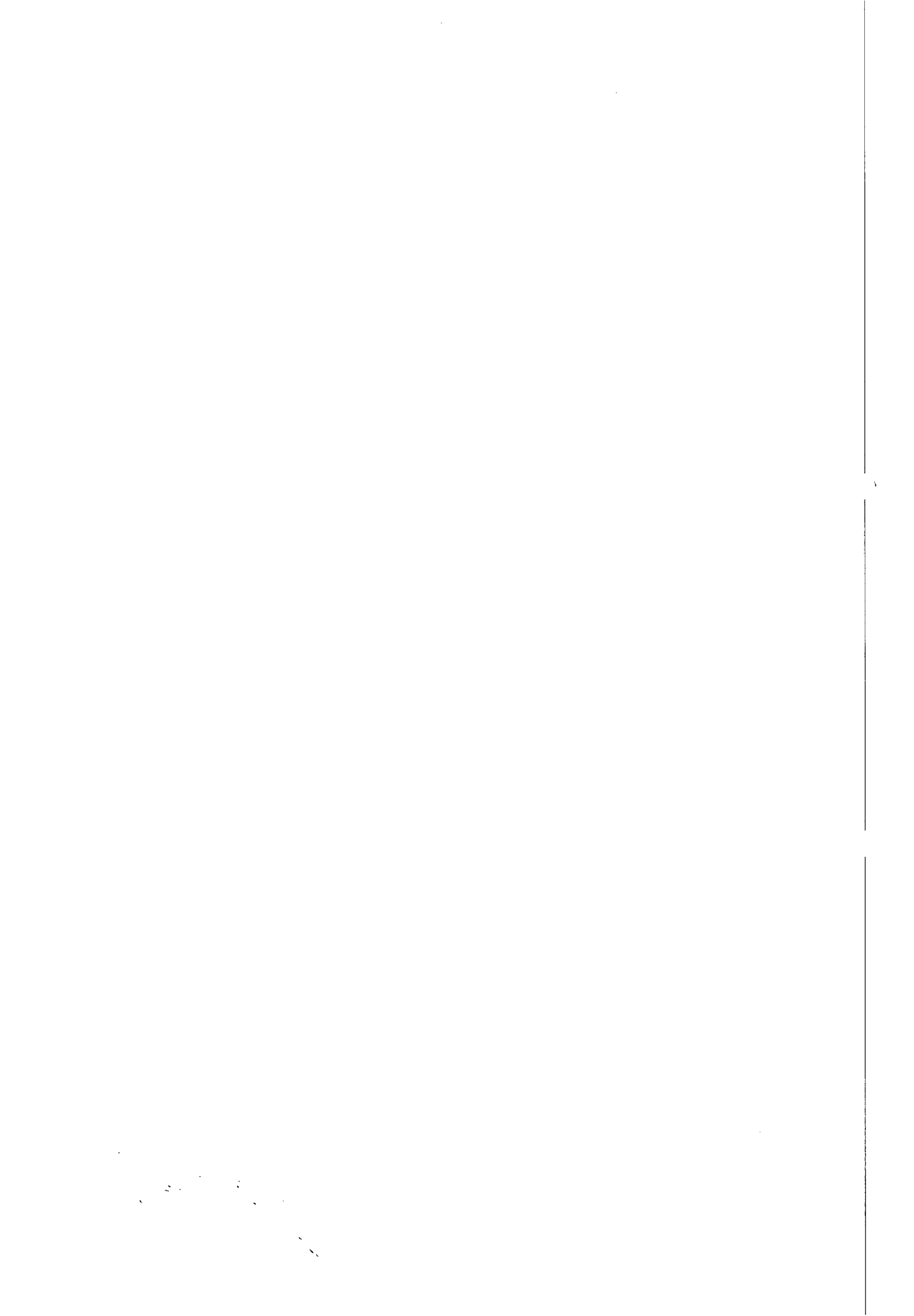
7.2.1.5. Indicação de que o prazo de pagamento será conforme o disposto neste instrumento convocatório.

7.2.1.6. Declaração do licitante de estarem incluídos nos preços todos os custos e despesas, conforme Anexo II, deste edital;

7.2.1.7. Indicação da conta bancária da licitante (banco, agência e número da conta corrente), conforme Anexo II.

7.2.2. No sentido de facilitar o processo de avaliação das propostas, a licitante deverá apresentar sua proposta descrevendo as características do serviço na mesma sequência do especificado neste Edital e onde for aplicável;

7.2.3. Será desclassificada a proposta elaborada em desacordo com os termos deste Edital e seus Anexos ou que se opuser as quaisquer dispositivos legais vigentes.





**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

7.2.4. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

7.2.5. Após a abertura das propostas não serão admitidos pedidos de cancelamento, retificação de preços ou de quaisquer outras condições oferecidas.

7.3 DO JULGAMENTO E DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

7.3.1. Será (ão) classificada(s) pelo (a) Pregoeiro (a) a(s) proposta(s) de menor preço mensal e as propostas com preços sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço.

7.3.2. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas, nas condições do subitem anterior, será classificada a proposta de menor preço mais as 03 (três) melhores ofertas.

7.3.3. No caso de empate entre 02 (duas) ou mais propostas iniciais, realizar-se-á o sorteio para definir a ordem da apresentação dos lances.

7.3.4. Os licitantes classificados, conforme subitem 7.3.1. ou 7.3.2., serão convocados individualmente para a apresentação de lances verbais, de forma sucessiva, de valores distintos e decrescentes, tendo como parâmetro o menor preço ofertado, iniciando-se pelo autor da proposta de maior preço, seguindo-se os demais em ordem decrescente de valor.

7.3.4.1. A desistência em apresentar lance verbal, quando da convocação pelo (a) Pregoeiro (a), implicará exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.3.5. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste Edital.

7.3.6. Não havendo mais interesse dos licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e serão ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

7.3.7. A Pregoeira examinará a aceitabilidade quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito, quando se recusar a aceitar o objeto ou o valor.

7.3.8. Sendo aceitável a oferta, proceder-se-á a abertura do envelope de habilitação, para verificação de atendimento das condições habilitatórias do licitante.

7.3.9. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o licitante vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital, pelo Pregoeiro, caso não verificada a hipótese de recurso administrativo para o mesmo.

7.3.10. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências editalícias, o (a) Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, caso em que o licitante será declarado vencedor e ao mesmo será adjudicado o objeto do presente certame, se não houver a interposição de recurso administrativo para o mesmo, conforme mesma regra do item 7.3.4.1.

7.3.11. A Pregoeira poderá negociar diretamente com o licitante para que seja obtido preço melhor, antes do encerramento da sessão.

7.3.12. Da reunião, lavrar-se-á ata, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio, e pelos licitantes presentes que desejarem.





38

ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

7.3.13. Analisadas as propostas, verificando-se o descumprimento de requisitos estabelecidos no Edital, serão desclassificadas as que:

7.3.13.1. Forem elaboradas em desacordo com os termos deste Edital;

7.3.13.2. Apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado;

7.3.13.3. Apresentarem preços irrisórios ou de valor zero;

7.3.13.4. Apresentarem proposta alternativa ou baseada na proposta de outros licitantes.

7.3.14. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as primeiras.

7.3.15. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

7.3.16. A Pregoeira na fase de julgamento poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender as solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da intimação.

7.3.17. O resultado do julgamento das propostas será divulgado através do Diário Oficial do Estado de Alagoas e meio eletrônico, na Internet.

7.3.18. Serão desclassificadas, as propostas que não atendam as exigências do ato convocatório da licitação, e as propostas com valores superiores ao limite estabelecido (mensal e anual) no Anexo I, parte integrante deste instrumento, ou com preços manifestamente inexequíveis, inteligência do art. 48 da lei 8.666/93).

7.4. DA HABILITAÇÃO

7.4.1. Para habilitação neste Pregão, o licitante deverá apresentar a seguinte documentação, em original ou cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia com original, para autenticação feita por empregado da CASAL lotado na Comissão Permanente de Licitação da CASAL, perfeitamente legível:

7.4.1.1 – Pessoa física

a) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal da sede da licitante através de Certidão de Regularidade Fiscal Municipal, com validade na data de realização da licitação (ISS).

b) Prova de regularidade com Receita Federal, através de declaração de CPF regular ou cópia da declaração do imposto de renda ano base 2012.

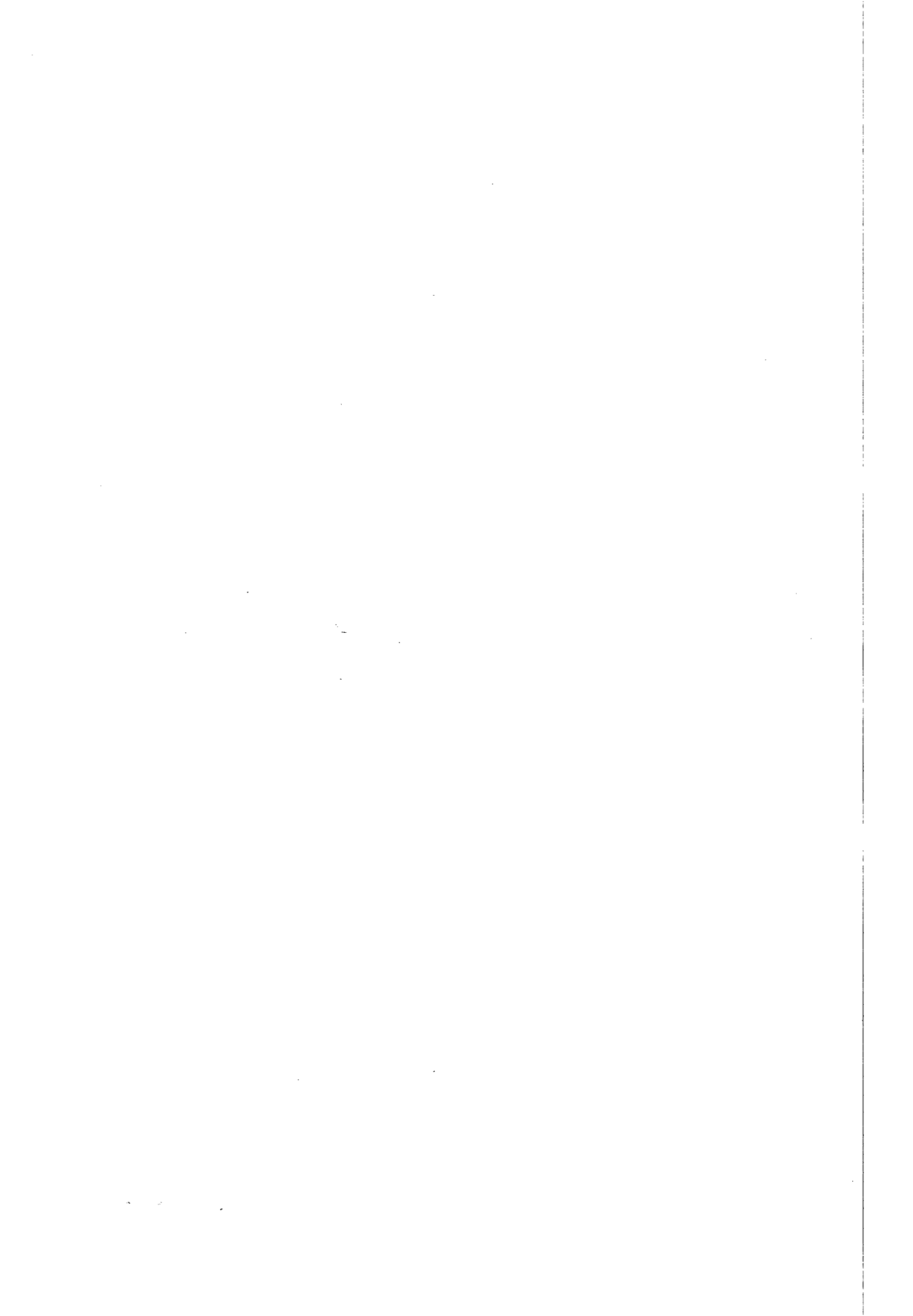
c) Cópia autenticada de certificado de curso superior na área de música ou cópia autenticada de certidão/declaração de faculdade pública ou privada de que é aluno regular da instituição, cursando o último ano do curso e que foi aprovado nas disciplinas referentes a regência;

d) Comprovação, através de atestados de experiência do profissional para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto deste Pregão Presencial.

e) Cópia do RG (autenticada);

f) Curriculum vitae

g) Comprovante de endereço residencial que esteja regular com as contas da CASAL.





**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

h) Declaração de inexistência de fato impeditivo para sua habilitação, conforme Anexo II deste edital;

i) Declaração de que não trabalha com menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesseis) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, e somente a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei Federal nº 9.854/99), conforme ANEXO II deste Edital;

l) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

7.4.1.2. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital, salvo em virtude de força maior ou caso fortuito, aceitável a juízo do Pregoeiro.

7.4.1.3. Não serão aceitas, sob qualquer alegação, ainda que antecipadamente, documentação incompleta para posterior complementação, nem documentação por transmissão via fac-símile (fax).

8.0 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

8.1. A adjudicação do objeto será feita pela Pregoeira, no final da sessão e registrado em ata.

8.2. Não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, a Pregoeira procederá à adjudicação ao vencedor da licitação, sendo o procedimento submetido à Autoridade Superior, para homologação e contratação.

8.3. No julgamento das propostas, a Pregoeira levará em conta, no interesse da Administração Pública, o critério do menor preço global.

8.4. Para fins de homologação, obrigará-se a licitante declarada vencedora a apresentar proposta de preços adequada ao preço ofertado na fase de lances, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contados do encerramento da sessão pública.

9.0 DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data e horário fixados para o recebimento das propostas qualquer pessoa, ou representante legal do licitante, devidamente autorizado, poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão; devendo entregar, na entidade que promove a licitação, o ato de impugnação devidamente assinado pelo representante legal da interessada.

9.1.1. Caberá a Pregoeira decidir sobre a petição em até 24 (vinte e quatro) horas.

9.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

10.0 DOS RECURSOS

10.1. Declarada a melhor proposta e ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas alegações, e das contrarrazões dos demais licitantes, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2. A falta de manifestação, imediata e motivada, do licitante implicará a decadência do direito de recurso, possibilitando a adjudicação do objeto pela Pregoeira ao vencedor.





CASAL
Fis. 40
32

**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

10.3. Qualquer recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

10.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5. As razões do recurso poderão ser apresentadas na própria sessão, e, se orais, serão reduzidas a termo em ata.

10.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no horário de expediente na sala da CPL/CASAL, devendo o interessado requerer por escrito com antecedência mínima de 01 (um) dia útil.

10.7. Caso o (a) Pregoeiro (a) não reconsidere sua decisão, quanto ao recurso administrativo eventualmente interposto, este recurso, devidamente acompanhado das razões que ensejaram o não provimento, será levado à consideração da autoridade superior competente que proferirá decisão definitiva, procedendo à Adjudicação do objeto do certame a licitante vencedora e à homologação do procedimento.

11.0 DA CONTRATAÇÃO

11.1. A contratação do objeto da presente LICITAÇÃO será efetuada conforme as condições estabelecidas Edital e seus Anexos, bem como, a documentação e a proposta do LICITANTE VENCEDOR, naquilo que não contrarie os termos deste, com previsão de adaptação as normas vigentes.

- a) Como condição para celebração do CONTRATO, o LICITANTE VENCEDOR deverá manter as mesmas condições de habilitação, tanto no momento da assinatura quanto durante o período de sua execução.
- b) O LICITANTE classificado em primeiro lugar, declarada VENCEDOR, será convocado para assinar o CONTRATO no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação.
- c) O LICITANTE VENCEDOR será convocado e não comparecendo para assinar o CONTRATO ou, não comprovando que mantém as condições de habilitação, será convocado outro LICITANTE, na ordem de classificação e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções legais cabíveis.

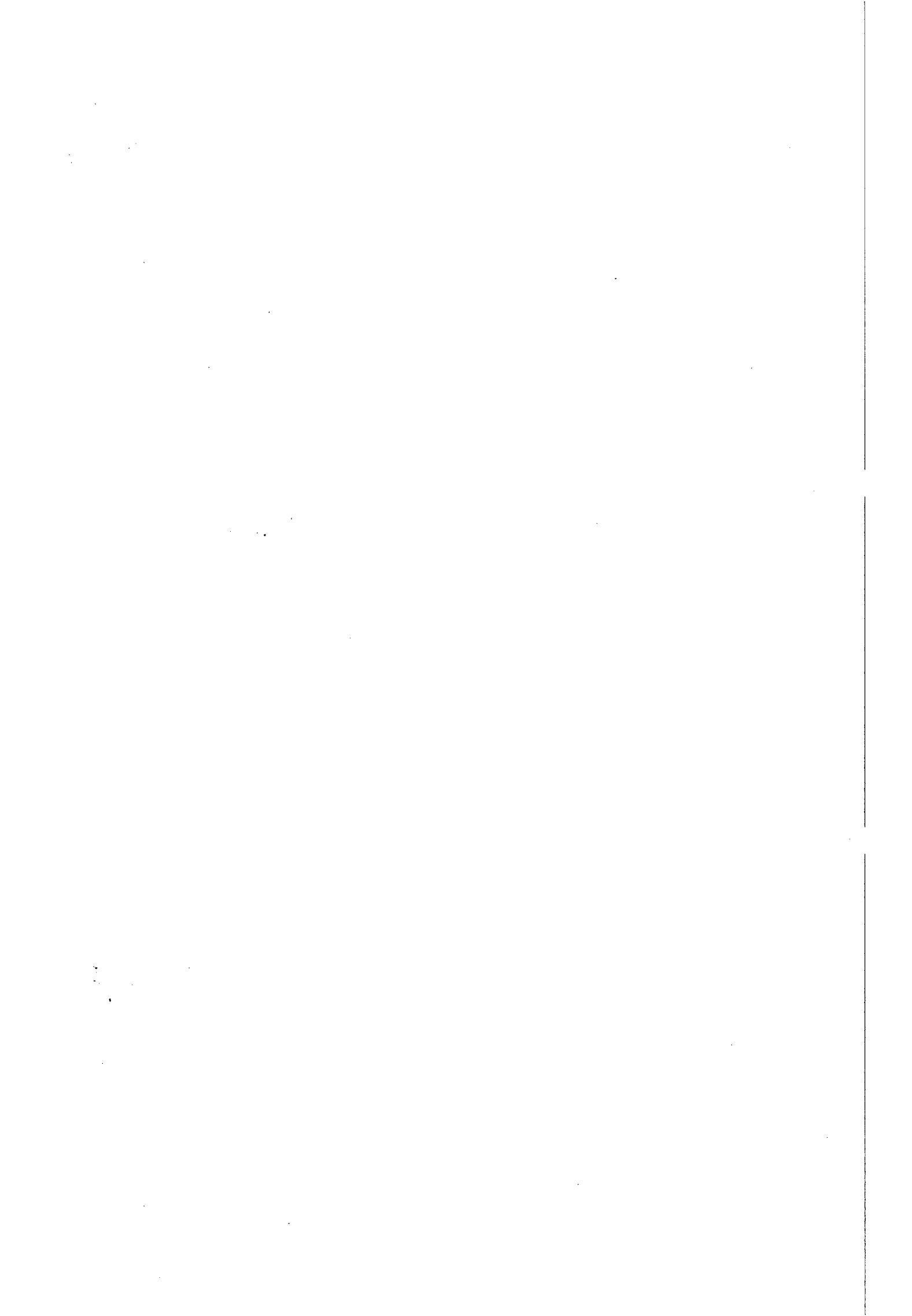
11.2. Ficam os LICITANTES liberados dos compromissos assumidos, decorridos 60 (sessenta) dias da data da sessão de abertura, sem a convocação para a CONTRATAÇÃO.

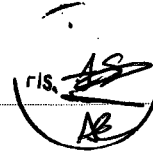
A contratação do objeto da presente licitação será efetuada conforme as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, bem como a documentação e a proposta da licitante vencedora, naquilo que não contrariar os termos deste, com previsão de adaptação às normas vigentes.

12.0 DA EXECUÇÃO

12.1. A execução do contrato será efetuada conforme as condições estabelecidas neste Edital, e em seus Anexos, bem como a documentação e a proposta da licitante vencedora, naquilo que não contrariar os termos deste, com previsão de adaptação às normas vigentes.

12.2. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão com as consequências contratuais previstas em Lei, reconhecendo desde já a empresa licitante os direitos da Administração previstos em Lei.





Processo: 8734/2013

Interessado: Coordenação do Coro Águas que Cantam

Assunto: Contratação de Profissional para a função de Regente/Maestro.

EMENTA: LICITAÇÃO. CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REGENTE/MAESTRO. MODALIDADE LICITATÓRIA PREGÃO PRESENCIAL. NECESSIDADE DE ATENDIMENTO DOS REQUISITOS LEGAIS.

Trata-se de pedido de contratação dos serviços de regência/maestria para o Coro Águas que Cantam, conforme descrito no Termo de Referência acostado às fls. 02/04, cuja finalidade é a contratação por um período de 12 (doze) meses.


Foi juntado: Pedido Motivado - fls. 01, Termo de Referência - fls. 02/04, Cronograma Financeiro - fls. 05 e dotação orçamentária - fls. 07.

É, em suma, o relatório. Passa-se à análise.

A Companhia de Saneamento de Alagoas é pessoa jurídica de direito privado, porém, pertencente à Administração Pública Indireta Estadual, logo, encontra-se sob o império da Lei 8.666/93. Esta, em seus arts. 2º e 3º, impõe, *in verbis*:

Art. 2º As obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações da Administração Pública, quando contratadas com terceiros, serão necessariamente precedidas de licitação, ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei.

(...)

Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos (grifou-se).






Companhia de Saneamento de Alagoas



Logo, pelo exposto, salvo em situações excepcionadas pela própria lei, a CASAL, para efetuar quaisquer das atividades previstas no art. 2º deve se submeter ao procedimento licitatório correspondente. A ressalva à obrigatoriedade de licitar restou regulamentada nos arts. 24 e 25, a saber, dispensa e inexigibilidade de licitação, respectivamente.

Na hipótese, verifica-se, *ab initio*, a possibilidade de competição ante a existência no mercado de mais de um profissional qualificado para exercer a função desejada, o que já se descarta a possibilidade de o presente subsumir-se no instituto da inexigibilidade.

Também não se verifica a hipótese de dispensa de licitação com base no valor reduzido, conforme prescreve o art. 24, II, da Lei 8.666/93, já que o limite máximo previsto para a contratação de serviços é o de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais):

II - para **outros serviços** e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

§ 1º Os percentuais referidos nos incisos I e II do caput deste artigo serão 20% (vinte por cento) para compras, obras e serviços contratados por consórcios públicos, **sociedade de economia mista**, empresa pública e por autarquia ou fundação qualificadas, na forma da lei, como Agências Executivas. (Incluído pela Lei nº 12.715, de 2012) (grifou-se)

Assim, não sendo caso de inexigibilidade, nem de dipensa, **é cabível e recomendável a realização de licitação com a utilização da modalidade licitatória pregão presencial.**

Por fim, para que as contratações da CASAL realizem-se em consonância com a legislação (art. 38, da Lei nº 8.666/93 e art. 3º da Lei 10.520/02), faz-se necessária a tomada de uma série de medidas, todas adotadas para fazer valer os princípios atinentes à Administração Pública, quais sejam, legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, uma vez que esta Companhia faz parte da Administração Pública Indireta. **Desse modo, faz-se necessária a juntada dos seguintes documentos:**

1000

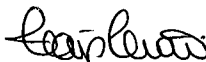
1000


- a) Pedido do setor responsável (solicitação) e descrição da contratação, no qual devem constar todos os detalhes inerentes à contratação/compra, incluindo objeto, valor total, forma de execução e pagamento, justificativas e motivos da compra, bem como todos os demais requisitos que se fizerem necessários, nos termos do art. 14 a 16 da Lei nº 8.666/93;
- b) Previsão orçamentária advinda do setor responsável;
- c) Tabela discriminatória do valor global;
- d) Autorização da abertura do procedimento pelo Diretor Presidente da Companhia.


Diante do exposto, tendo em vista a necessidade da realização de licitação para atender ao pleito, **é mister o cumprimento de todos os requisitos mencionados no corpo desta peça.** Após, encontrar-se-á o presente apto para prosseguimento.

À Assessora Jurídica.

Maceió, 18 de julho de 2013.


Laís Lima de Souza Leão
Advogada/ASJUR


Diego Mendes Ramires
Estagiário/CASAL/ASJUR

1
JGC,
De Acordo.
Em: 18.07.2013.

Bruno de T. Monteiro
Assessoria Jurídica/CASAL

Fls. ~~10~~
10

Nº PROTOCOLO:

Prot. 8734/2013

INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº FOLHA:

CASA
Fls. ~~10~~
10

À DP (De Ordem)

Atendidas as solicitações feita pelo Jurídico, às fls de nº 09 e 10, itens "a", "b" e "c", encaminhamos o presente para ciência e conforme item "d" a devida **AUTORIZAÇÃO** do Diretor Presidente, visando a realização de licitação, na modalidade licitatória **pregão presencial**.

Em 18/07/2013



PAULO BENTES
ASSESSOR DA VGC

Recebido em 24.07.13



Eng. Alexandre Portela de H. Cavalcante
Chefe de Gabinete da Presidência (CASA)

100

100

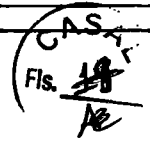
100



COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

20

Protocolo nº 8734/2013
C.I nº 08/2013 – Coord.do Coro Águas que Cantam



À
CPL,

Com base na solicitação da Coordenação do Coro Águas que Cantam através da C.I nº 08/2013, protocolada sob nº 8734/2013, corroborada pela instrução processual e jurídica as fls. 08 usque 10 parte integrante do presente processo **AUTORIZAMOS** a abertura de certame licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tendo como objeto a contratação de serviços de regência/maestria para o Coro Águas que Cantam, conforme descrito no Termo de Referência acostado às fls. 02/04, cuja finalidade é a contratação por um período de 12 (doze) meses. Em 25/07/2013

Engº **ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA**
Diretor Presidente

/vgm..

RESOLUÇÃO DE DIRETORIA Nº 47/2012

A Diretoria da Companhia de Saneamento de Alagoas – CASAL, no uso de suas atribuições estatutárias, e o que consta da C.I nº 202/2012 – CPL/CASAL, (Protocolo 16431/2012) de 26 de dezembro de 2012,

RESOLVE:

I. Nomear Autoridade Competente, Pregoeiro e Equipe de Apoio as pessoas abaixo discriminadas, para atuarem na realização de Pregões em suas formas Presencial e Eletrônica.

a) AUTORIDADE COMPETENTE:

- Ricardo de Castro Martins Vieira, matrícula 1518
- Neli Lima Pereira – matrícula 1373
- Edmilson Pereira – mat. 1749

b) PREGOEIROS:

- Ricardo de Castro Martins Vieira – matrícula 1518
- Neli Lima Pereira – mat. 1373
- Luci Gleide da Silva – matrícula 1668
- Rosalva Medeiros Aleluia de Barros – matrícula 1608

c) EQUIPE DE APOIO:

- Neli Lima Pereira – mat. 1373
- Luci Gleide da Silva – matrícula 1668
- Rosalva Medeiros Aleluia de Barros – matrícula 1608
- Christianne Cabral de Melo Barbosa (servidora do SERVEAL, à disposição da CASAL).

Esta resolução entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2013, revogando-se as disposições em contrário. Sala de Reuniões da Diretoria da Companhia de Saneamento de Alagoas – CASAL, Maceió-AL, em 27 de dezembro de 2012.

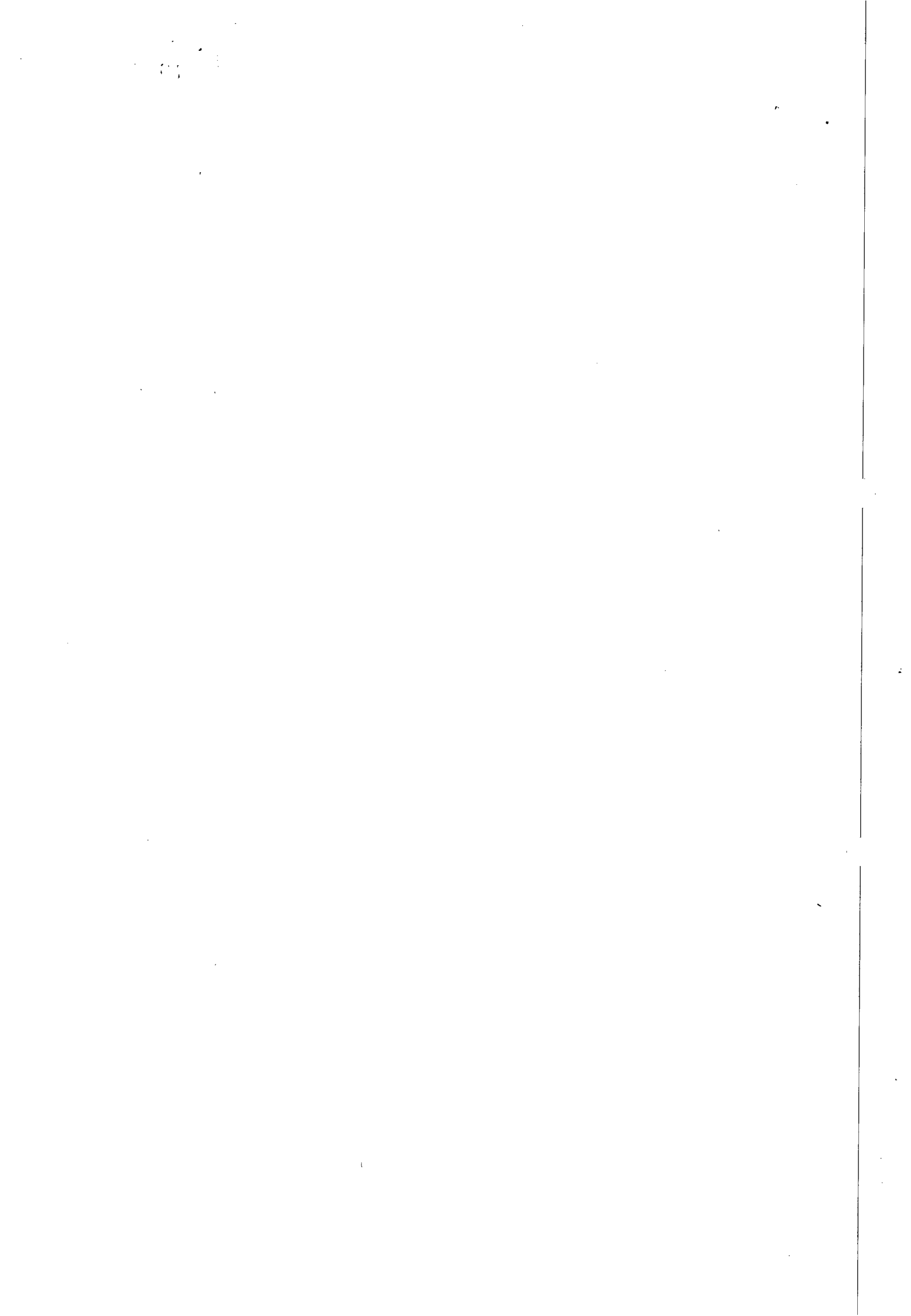
Engº ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA
Diretor Presidente

Adm. JAILTON JOSÉ DOS SANTOS
Vice Presidente de Gestão Corporativa

Engº MOISÉS VIEIRA DA ROCHA NETO
Vice Presidente de Gestão Operacional

Engº OSMAR LISBOA
Vice Presidente de Gestão de Serviços de Engenharia

Obs: Republicar por Incorreção



(Fls. 26/18)



Companhia de Saneamento de Alagoas - CASAL

RESOLUÇÃO DE DIRETORIA N° 47/2012

A Diretoria da Companhia de Saneamento de Alagoas - CASAL, no uso de suas atribuições estatutárias, e o que consta da C.I n° 202/2012 - CPL/CASAL, (Protocolo 16431/2012) de 26 de dezembro de 2012,

RESOLVE:

I. Nomear Autoridade Competente, Pregoeiro e Equipe de Apoio as pessoas abaixo discriminadas, para atuarem na realização de Pregões em suas formas Presencial e Eletrônica.

- a) **AUTORIDADE COMPETENTE:**
 - Ricardo de Castro Martins Vieira, matrícula 1518
 - Neli Lima Pereira - matrícula 1373
 - Edmilson Pereira - mat. 1749
- b) **PREGOEIROS:**
 - Ricardo de Castro Martins Vieira - matrícula 1518
 - Neli Lima Pereira - mat. 1373
 - Luci Gleide da Silva - matrícula 1668
 - Rosalva Medeiros Aleluia de Barros - matrícula 1608
- c) **EQUIPE DE APOIO:**
 - Neli Lima Pereira - mat. 1373
 - Luci Gleide da Silva - matrícula 1668
 - Rosalva Medeiros Aleluia de Barros - matrícula 1608
 - Christianne Cabral de Melo Barbosa (servidora do SERVEAL, à disposição da CASAL).

Esta resolução entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2013, revogando-se as disposições em contrário Sala de Reuniões da Diretoria da Companhia de Saneamento de Alagoas - CASAL, Maceió-AL, em 27 de dezembro de 2012.

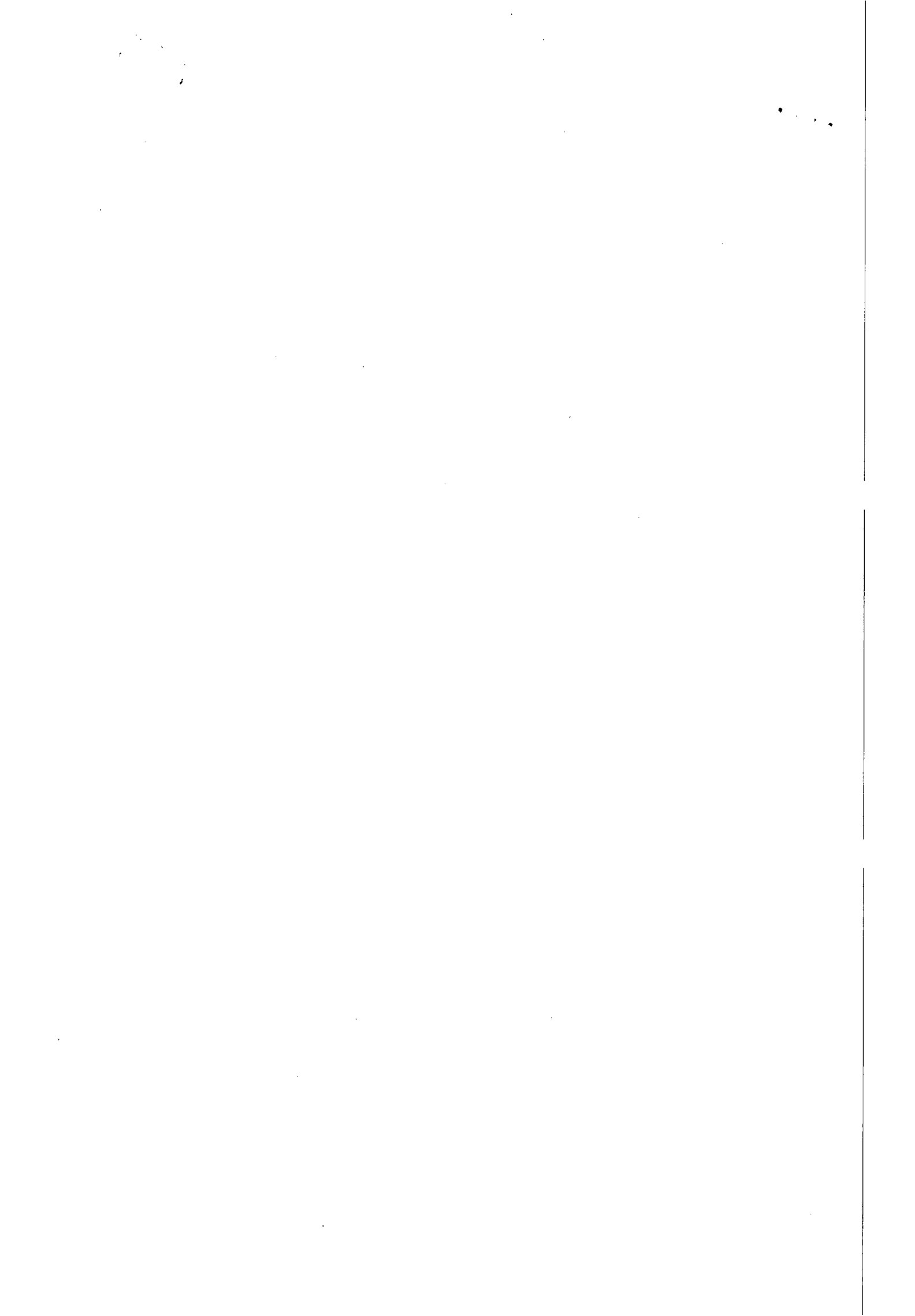
Eng° ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA
Diretor Presidente

Adm. JAILTON JOSÉ DOS SANTOS
Vice Presidente de Gestão Corporativa

Eng° MOISÉS VIEIRA DA ROCHA NETO
Vice Presidente de Gestão Operacional

Eng° OSMAR LISBOA
Vice Presidente de Gestão de Serviços de Engenharia

Obs: Republicar por Incorreção



SOLICITAÇÃO DE COMPRAS

Requisitante:
 Solicitação: 00013989 a 00013989
 Emissão: a
 Liberação: a
 Situação Solic.: Todas

Pirâmide

Item	Requisitante Produto /Complemento/ Descrição Auxiliar: Aplicação	Valor Previsto	Qtd. Solic.	Qtd. Canc.	Un.	Est. Atual Un.	Cotação	AF	Status AF
			Observação			Referência			Status Item

Filial: COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

Solicitação: 00013989 Emissão: 01/09/2013 Dt. Limite: Dt. Últ. Alt.: 08/08/2013 Liberada: SIM
 Solicitante: ARLETE MONTEIRO DA SILVA Liberação: 08/08/2013 Usu. Libera.: ARLETE
 Un. Comp.: SESGER Valor Total: 8.500,00

1 JOSENILDA BARROS 8.500,00 1,00 0,00 CNT 0,00CNT
 366 - SERVIÇOS TECNICOS E PROFISSIONAIS /Renovação contrato 99/2008 referente do coral da CASAL.
 VGC - VICE PRESID. DE GESTAO C
 ORPORATIVA

Total de Solicitações na Filial: 1

Total de Solicitações: 1





SOLICITAÇÃO DE COMPRAS

Requisitante:
 Solicitação: 00013991 a 00013991
 Emissão: a
 Liberação: a
 Situação Solic.: Todas

Pirâmide

Item	Requisitante	Valor Previsto	Qtd. Solic.	Qtd. Canc.	Un.	Est. Atual	Un.	Cotação	AF	Status AF
Produto / Complemento / Descrição Auxiliar:		Observação		Referência		Status Item				
Aplicação										

Filia: COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

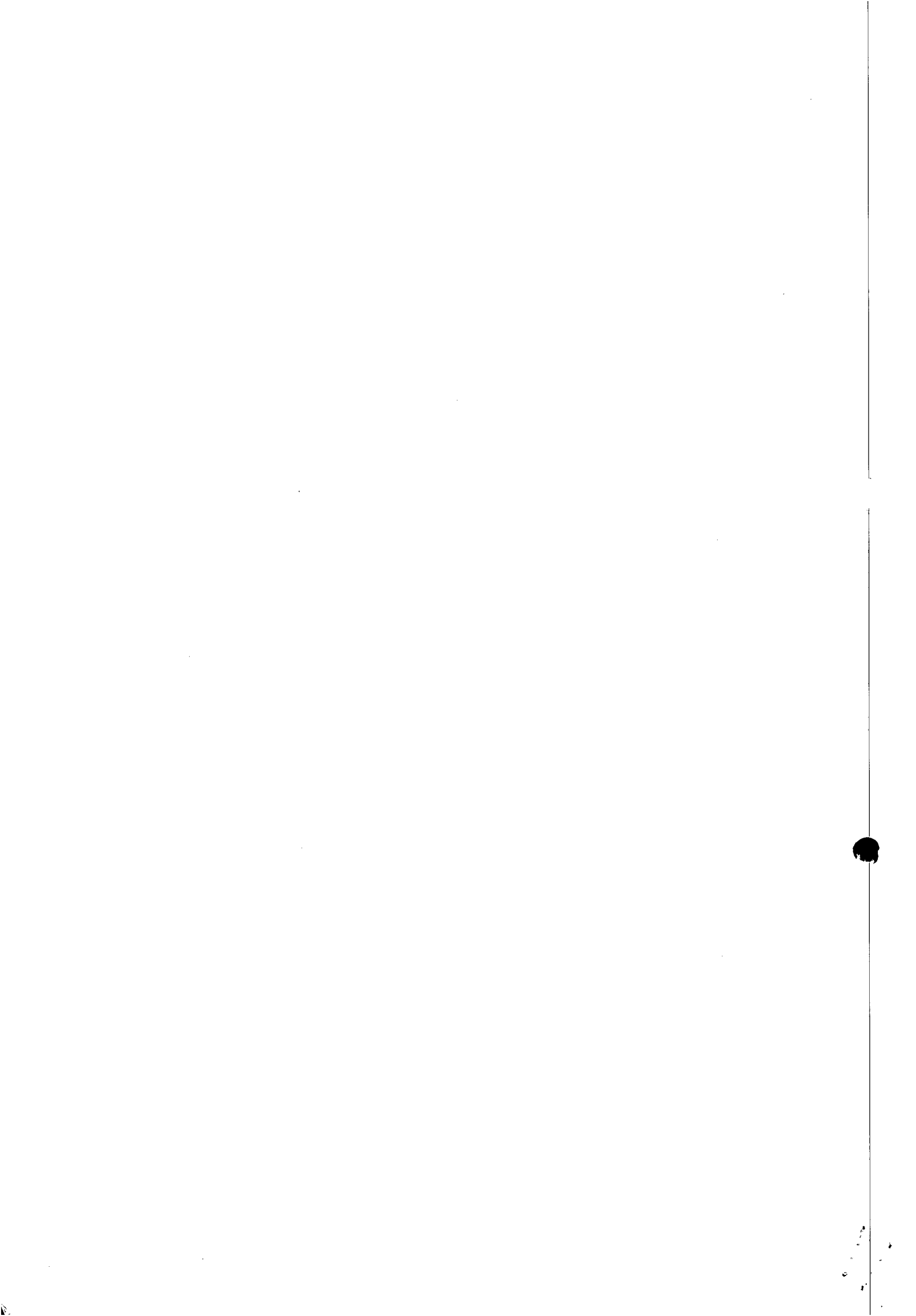
Solicitação: 00013991 Emissão: 02/01/2014 Dt. Limite: Dt. Últ. Alt.: 08/08/2013 Liberada: SIM
 Solicitante: ARLETE MONTEIRO DA SILVA Liberação: 08/08/2013 Usu. Libera.: ARLETE
 Un. Comp.: SESGER Valor Total: 11.900,00

1 JOSENILDA BARROS 11.900,00 1,00 0,00 CNT 0,00CNT
 366 - SERVIÇOS TECNICOS E PROFISSIONAIS /Renovação contrato 99/2008-Refeite do coral da CASAL.
 VGC - VICE PRESID. DE GESTAO C
 ORPORATIVA

Total de Solicitações na Filial: 1

Total de Solicitações: 1





CASAL
Fls. 10
R

ExpressoLivre - ExpressoMail

Remetente: "berg silva" <bergcanto@hotmail.com>

Para: "fatima.acioly@casal.al.gov.br" <fatima.acioly@casal.al.gov.br>

Data: 06/08/2013 10:14 (01:12 horas atrás)

Assunto:

Caríssima Fátima Acioly, Venho por meio deste informar a minha proposta de trabalho correspondente ao serviço que possivelmente irei prestar nesta instituição, conforme o regulamento. A proposta dos Honorários mensal é de R\$ 1.400.00.

Atenciosamente:

Wandemberg Santos

Regente

UN Jaraguá
11
R

ExpressoLivre - ExpressoMail

Remetente: "Kemesson Lemos Lemos" <kemesson.lemos@yahoo.com.br>
Para: "Maria de Fatima Acioly de Castro" <fatima.acioly@casal.al.gov.br>
Data: 06/08/2013 10:04 (08:00 horas atrás)
Assunto: Re: pesquisa de preço de regente, para subsidiar concorrência do Coro da CASAL

O valor sugestivo para atividades referentes a regência coral, técnica vocal, ensaios e apresentações estima-se em R\$ 1.500,0 Mil e quinhentos reais mensais.

atenciosamente: Kemesson Lemos

De: Maria de Fatima Acioly de Castro <fatima.acioly@casal.al.gov.br>
Para: kemesson lemos <kemesson.lemos@yahoo.com.br>
Enviadas: Segunda-feira, 5 de Agosto de 2013 16:07
Assunto: Fw: pesquisa de preço de regente, para subsidiar concorrência do Coro da CASAL

Prezados regentes,

Solicitamos o especial favor de enviar-nos valor médio mensal cobrado para reger Coro, incluindo ensaios e apresentações, conforme Termo de Referência anexo, visando subsidiar a contratação através de licitação de um regente para o Coro da CASAL.

Esclarecemos que o preço fornecido por V. Sa. terá apenas valor sugestivo, não devendo ser o seu preço para concorrência, caso tenha interesse de participar do processo seletivo, que será informado em breve.

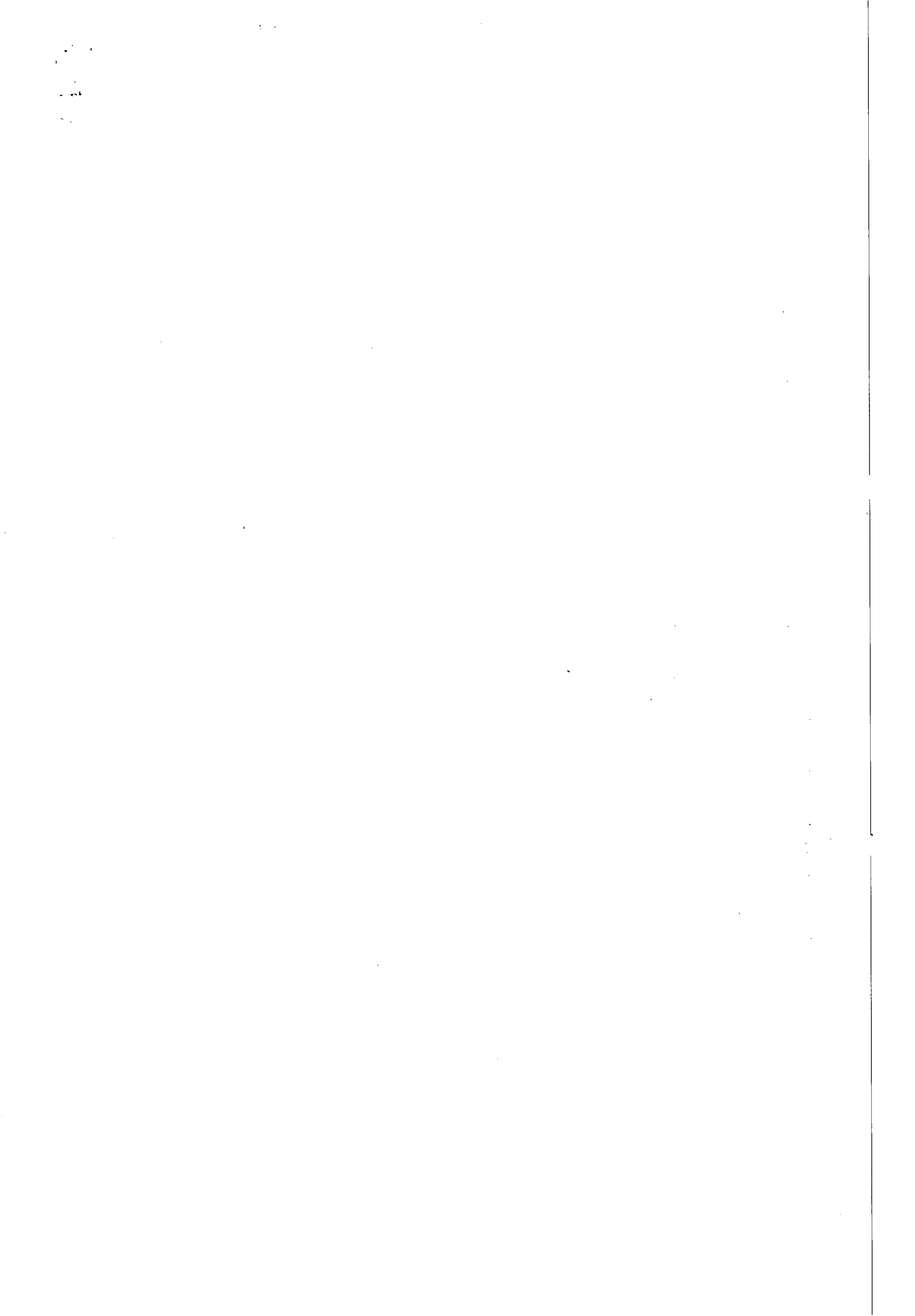
Atcs



Eng^a Maria de Fatima Acioly de Castro

Gerente da UN Jaraguá - Mat. 1494

Fone: 3315-1484 / 8883-7653





ExpressoLivre - ExpressoMail

Remetente: "Patrícia A." <um_gosto_de_sol@live.com>
Para: "Maria de Fatima Acioly de Castro" <fatima.acioly@casal.al.gov.br>
Data: 06/08/2013 11:01 (25 minutos atrás)
Assunto: RE: pesquisa de preço de regente, para subsidiar concorrência do Coro da CASAL

Cara Maria de Fatima,
Conforme solicitado pela senhora, aqui vão os valores para ensaiador / regente de coro. Visto que, de acordo com o termo de referência, todos os direitos, taxas e impostos serão subtraído do valor pedido, acredito que R\$ 1800,00 é um bom valor relativo. São 11% do INSS mais notas fiscais retiradas na prefeitura e não sei qual mais taxa. O regente terá de levar seu próprio material? Nesse caso, entra aí valores de gasolina ou táxi para levar, no mínimo, um teclado, que tende a se desgastar com o transporte. Arranjos corais também demandam dinheiro. Outrossim, as atividades de regente também incluem o planejamento, que é feito em casa. Gravação das partes vocais e reprodução de cds para que o corista possa estudar em casa, estudo e escolha das partituras etc.

Grata pela atenção,
Patrícia Albuquerque.
Professora de Música e regente coral.

Date: Thu, 1 Aug 2013 17:23:24 -0300
To: teresacanto@yahoo.com.br; bergcanto@hotmail.com;
mfmeneses85@hotmail.com; gclmaestro@hotmail.com;
um_gosto_de_sol@live.com; musarum@hotmail.com; marvissou@hotmail.com
From: fatima.acioly@casal.al.gov.br
Subject: pesquisa de preço de regente, para subsidiar concorrência do Coro da CASAL

Prezados regentes,
Solicitamos o especial favor de enviar-nos valor médio mensal cobrado para reger Coro, incluindo ensaios e apresentações, conforme Termo de Referência anexo, visando subsidiar a contratação através de licitação de um regente para o Coro da CASAL.
Esclarecemos que o preço fornecido por V. Sa. terá apenas valor sugestivo, não devendo ser o seu preço para concorrência, caso tenha interesse de participar do processo seletivo, que será informado em breve.

Atcs



Eng^a Maria de Fatima Acioly de Castro
Gerente da UN Jaraguá - Mat. 1494
Fone: 3315-1484 / 8883-7653

1
2
3

4



ExpressoLivre - ExpressoMail

Remetente: "Teresa Cristina A. de Amorim Moreira" <teresacanto@yahoo.com.br>
Para: "Maria de Fatima Acioly de Castro" <fatima.acioly@casal.al.gov.br>
Com Cópia: "TERESA CRISTINA" <teresacanto@yahoo.com.br>
Data: 07/08/2013 18:29
Assunto: Re: pesquisa de preço de regente, para subsidiar concorrência do Coro da CASAL

Oi Fatinha!
O valor médio de um Regente está em torno de R\$ 2.000,00.
Pois tem ainda os descontos de INSS, ISS, etc...
xeru

Teresa Cristina Amorim 
Atenção:

Não mostre para os outros o endereço eletrônico de seus amigos.
Retire os endereços antes de reenviar e, reenvie por "cco" que significa "com cópia oculta".
Difículte o aumento de vírus, spams e banners.
Participe desta campanha, incluindo esse texto em suas mensagens, adicionando-o em sua assinatura.



De: Maria de Fatima Acioly de Castro <fatima.acioly@casal.al.gov.br>
Para: teresa moreira <teresacanto@yahoo.com.br>; bergcanto@hotmail.com;
mfmeneses85@hotmail.com; gclmaestro@hotmail.com; um_gosto_de_sol@live.com;
musarum@hotmail.com; marvissou@hotmail.com
Enviadas: Quinta-feira, 1 de Agosto de 2013 17:23
Assunto: pesquisa de preço de regente, para subsidiar concorrência do Coro da CASAL

Prezados regentes,
Solicitamos o especial favor de enviar-nos valor médio mensal cobrado para reger Coro, incluindo ensaios e apresentações, conforme Termo de Referência anexo, visando subsidiar a contratação através de licitação de um regente para o Coro da CASAL.
Esclarecemos que o preço fornecido por V. Sa. terá apenas valor sugestivo, não devendo ser o seu preço para concorrência, caso tenha interesse de participar do processo seletivo, que será informado em breve.
Atcs

INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº PROTOCOLO:

Prot. 8734/2013

Nº FOLHA:

Fis. 54

À GEPLAN (De Ordem),

Solicitamos informar dotação orçamentária, evoluindo à ASJUR para análise de devida instrução.
Em, 08/07/2013


PAULO BENTES
ASSESSOR DA VGC



INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº PROTOCOLO:
8734/ 2013

Nº FOLHA



À ASJUR,

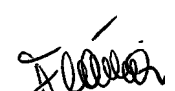
Informamos que os recursos para custeio serão próprios da CASAL, na Classificação Orçamentária abaixo:

Unidade Orçamentária 12000 – VGC.
Grupo de Despesa 300.000 – Serviços de Terceiros.
Rubrica 303.304 – Serviços Técnicos Profissionais.

Em 16/07/2013.


Adm. Andreiza Márcia Maia de Oliveira
Mat. 3006 - GEPLAN/ SUDEO

Visto:

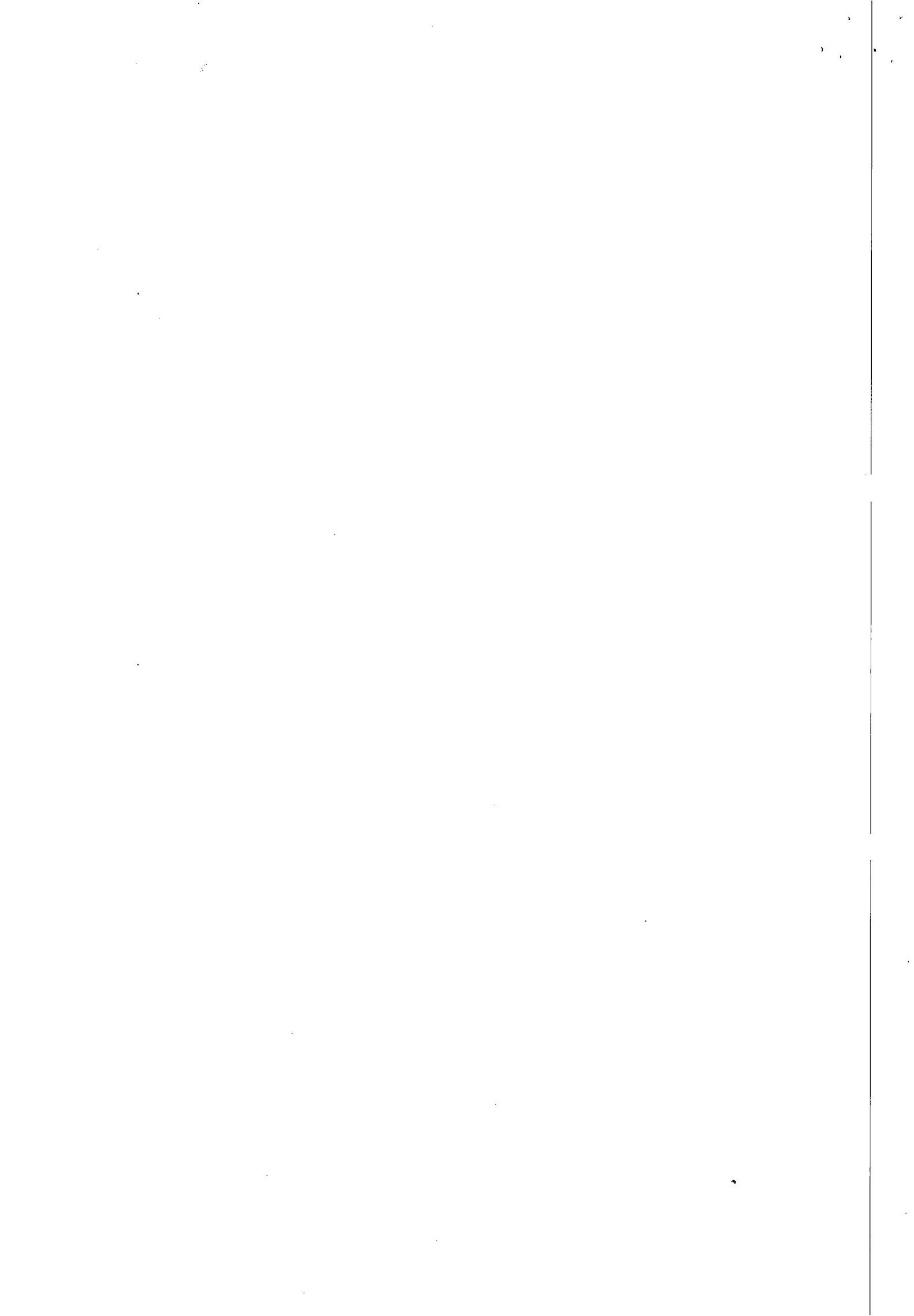

Adm. Flávia M. A. Coutinho Camerino
Gerente de Planejamento Org.
e Análise Econômica
Mat. 1449
GEPLAN / SUDEO / DP / CASA

A Adv. Luis Leão,

Para análise e instrução jurídica.

Em, 16/07/13


Bruna Jucá T. Monteiro
Assessora Jurídica/CASAL





**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

Rua Barão de Atalaia 200, Centro-Maceió-AL-CEP: 57020-510
Fone: (82)3315-3106 - Fax: (82)3315-3085

TERMO DE REFERÊNCIA

**PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE REGÊNCIA E TÉCNICA VOCAL AO CORO DA
CASAL, EM MACEIÓ - ALAGOAS**

1.0 – INFORMAÇÕES PRELIMINARES

O Coro **Águas que Cantam**, é formado por funcionários da Companhia de Saneamento de Alagoas – CASAL e foi fundado em agosto de 2003, tendo como objetivo principal a divulgação da empresa e a integração entre funcionários e a sociedade, utilizando a música como meio de comunicação. Para desenvolvimento das atividades do Coro, seja o ensaio de novas peças, seja a apresentação nos eventos da CASAL ou de terceiros que o solicitam, é imprescindível a condução dos trabalhos por pessoa qualificada, a qual possa trabalhar as vozes e regê-lo.

2.0 – OBJETO

Contratação de profissional especializado para atuar na prestação dos serviços de regência e técnica vocal para o Coro **Águas que Cantam**, pertencente à Companhia de Saneamento de Alagoas.

3.0 – DA GESTÃO

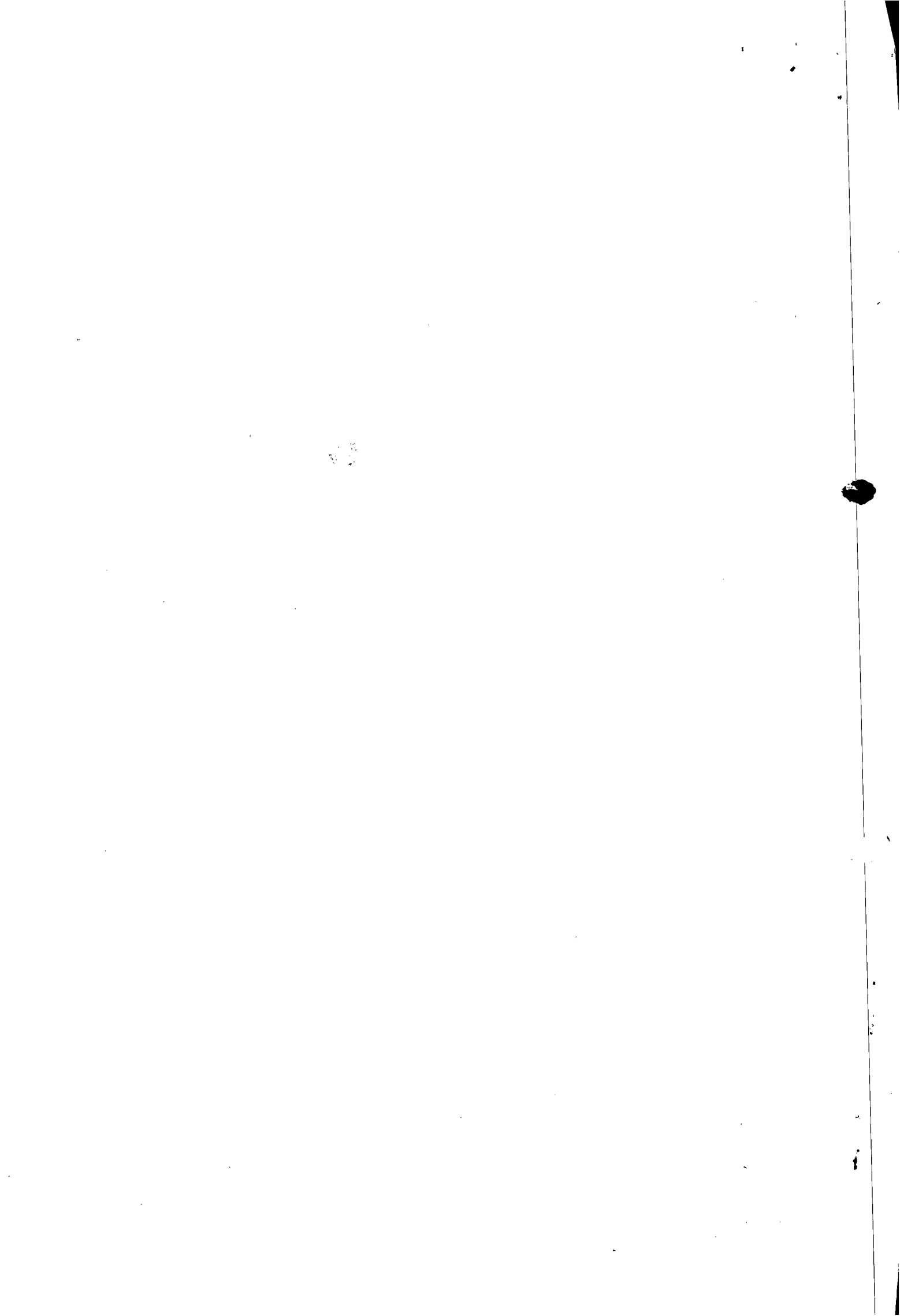
Este projeto terá como gestora, a funcionária **Maria de Fatima Acioly de Castro**, matrícula 1494, CPF 239654524-87, a qual ficará responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços, atesto e conferência mensal das faturas, emissão das Autorizações de Fornecimento – AF's, recebimento das Notas Fiscais no Sistema Pirâmide, solicitação de aditivos e renovação contratual, quando se fizer necessário.

4.0 – DAS DEFINIÇÕES

CONTRATANTE – Companhia de Saneamento de Alagoas;
CONTRATADA – profissional que irá reger o Coro **Águas que Cantam**

5.0 – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 - Condução dos ensaios de todas as peças do Coro, trabalhando a melodia e harmonia com os quatro naipes que o compõem: soprano, contralto, tenor e baixo.





**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

Rua Barão de Atalaia 200, Centro-Maceió-AL-CEP: 57020-510

Fone: (82)3315-3106 - Fax: (82)3315-3085

11.0- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1 - Disponibilizar local, devidamente equipado para realização dos ensaios do Coro.
- 11.2 - Responsabilizar-se pela guarda, manutenção e reposição dos instrumentos e equipamentos necessários aos ensaios e apresentações do Coro.
- 11.3 - Realizar o pagamento mensal das Notas Fiscais, conforme previsto no edital.
- 11.4 - Determinar horários e local dos ensaios, bem como autorizar as apresentações do Coro, em eventos internos ou externos à CASAL.
- 11.5 - Comunicar com antecedência de 24 horas quando for feriado ou ponto facultativo, salvo por motivos supervenientes e ou força maior.
- 11.6 - Definir os dias e horários para reposição das faltas, que eventualmente ocorrerem.
- 11.7 - Aplicar as multas que porventura sejam devidas, por inexecução total ou parcial dos serviços.

12.0 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

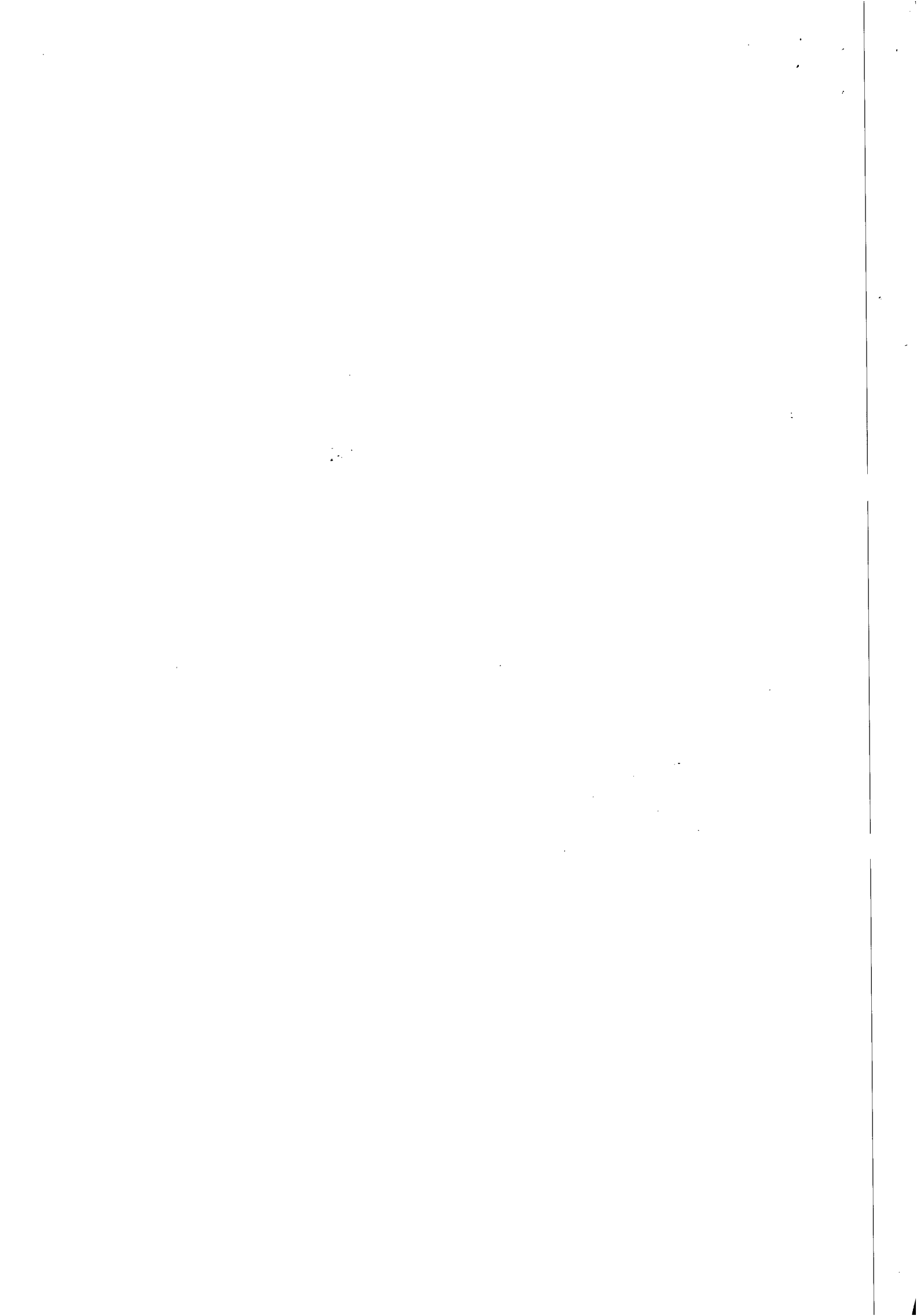
- 12.1 - Prestar de forma satisfatória todos os serviços especificados no edital.
- 12.2 - Cumprir horários e calendário de ensaios e apresentações.
- 12.3 - Comunicar as faltas que porventura ocorrerem, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas ao Gestor do Contrato, apresentando a devida justificativa e providenciando a reposição da falta em até 30 (trinta) dias.
 - a) Se a justificativa da falta não for aceita pelo gestor do contrato, se esta não for repostada no prazo acima indicado ou não houver justificativa para a falta, o valor correspondente deverá ser descontado do pagamento mensal.
- 12.4 - Comunicar o período de recesso anual de ensaios, quando o mesmo for ocorrer, o qual deverá ser acordado com a gestora do contrato.
 - a) O valor correspondente aos ensaios não realizados devido ao período de recesso serão descontados da fatura mensal correspondente.
- 12.5 - Emitir mensalmente a Nota Fiscal dos serviços, acompanhada da documentação prevista no item 10.4 deste edital, dando a devida entrada da documentação na CASAL para as providências necessárias à quitação da mesma.
- 12.6 - Manter atitude cordial e cooperativa com Tecladista, Coordenações e componentes do Coro em geral, zelando pela harmonia e integração do grupo.

13.0 - DAS ALTERAÇÕES

Em qualquer estágio do serviço, a CASAL, poderá promover alterações objetivando tornar mais eficaz o processo ou até mesmo interrompê-lo, se for de sua conveniência.

14.0 - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total, parcial ou inadequada das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, não cumulativas, assegurado o direito de defesa prévia por 5 (cinco) dias úteis;





**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

Rua Barão de Atalaia 200, Centro-Maceió-AL-CEP: 57020-510

Fone: (82)3315-3106 - Fax: (82)3315-3085

- a) **ADVERTÊNCIA**, por escrito, pela inexecução parcial do contrato, pelo cumprimento irregular das cláusulas contratuais, pela paralisação da prestação dos serviços;
- b) **MULTA** de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura mensal, limitada, por sua vez de incidência, a 10% (dez por cento) do valor global contrato;
- c) **IMPEDIMENTO DE CONTRATADA** com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

Na hipótese de a proponente incorrer em multa, esta deverá ser paga dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento da notificação ou do não acolhimento da defesa, sob pena da CASAL descontar o respectivo valor nos pagamentos vincendos.

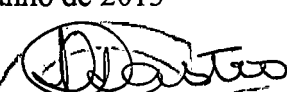
15.0 - CASOS OMISSOS

Os casos omissos ou não previstos nesta especificação serão dirimidos pela CASAL, através da gestora do contrato.

16.0 - CONSIDERAÇÕES FINAIS

Os serviços deverão ser rigorosamente executados de acordo com as normas aqui estabelecidas. Toda e qualquer modificação com relação ao que está previsto, somente poderá ser feita com autorização expressa da CASAL.

Maceió, 28 de junho de 2013


Engª Maria de Fatima Acioly de Castro
Coordenadora Geral do Coro Águas que Cantam da CASAL

CASAL





**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

Rua Barão de Atalaia 200, Centro-Maceió-AL-CEP: 57020-510

Fone: (82)3315-3106 - Fax: (82)3315-3085

a) Os ensaios ocorrerão 02 (duas) vezes por semana, com duração de 1:30 h (uma hora e trinta minutos), sempre dentro do horário de funcionamento da CASAL, em sala situada nas suas dependências.

5.2 - Trabalho de técnica vocal, antes dos ensaios e apresentações e, quando o(a) regente julgar necessário, para a melhoria das vozes dos componentes do coro, visando a perfeita equalização das mesmas.

5.3 - Reger o Coro em todas as apresentações do mesmo, independente do dia da semana ou horário em que elas ocorram.

5.4 - Definição do repertório das apresentações, em conjunto com a Coordenação do Coro, bem como o planejamento do repertório anual, a ser ensaiado.

5.5 - Acompanhar o Coro em viagens dentro e fora do Estado.

5.6 - Fica expressamente estabelecido que os preços propostos pela CONTRATADA, incluem todos os custos diretos e indiretos, requeridos para execução dos serviços, objeto deste instrumento, excetuando-se as despesas em viagens para acompanhamento do Coro.

a) Quando ocorrerem despesas com passagens, hospedagem e alimentação do(a) regente em viagens dentro ou fora do Estado, para acompanhamento do Coro em compromissos oficiais, estas ocorrerão por conta da CONTRATANTE. Fica limitado o valor de despesas com hospedagem e alimentação ao valor da diária de empregado da Companhia.

6.0 - ESTIMATIVA DE CUSTOS

O custo estimado e de R\$ 1.700,00 mensais, com valor anual de R\$ 20.400,00.

O cronograma de pagamento segue em planilha anexa.

7.0 - PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O prazo para execução dos serviços previstos neste termo será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado em iguais e sucessivos períodos, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, por se tratar de serviços que exigem continuidade.

8.0 - DO REAJUSTE

O reajuste será no aniversário do contrato, tendo como base o IPC-A.

9.0 - DA HABILITAÇÃO

O profissional para se habilitar à contratação deverá apresentar:

- a) Cópia autenticada de RG;
- b) Cópia autenticada de Declaração de Imposto de Renda e/ou certidão comprovando a regularidade do CPF;
- c) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal da sede da licitante através de Certidão de Regularidade Fiscal Municipal, com validade na data de realização da licitação (ISS);





**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

Rua Barão de Atalaia 200, Centro-Maceió-AL-CEP: 57020-510

Fone: (82)3315-3106 - Fax: (82)3315-3085

- d) Cópia autenticada de certificado de curso superior na área de música ou cópia autenticada de certidão/declaração de faculdade pública ou privada de que é aluno regular da instituição, cursando o último ano do curso e que foi aprovado nas disciplinas referentes à regência;
- e) Comprovação, através de atestado(s) de capacidade técnica em atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão Presencial, incluindo a leitura de partituras, técnica vocal e regência de coros, que deverá ser emitido por pessoa jurídica ou física de direito público ou privado;
- f) Curriculum Vitae;
- g) Comprovante de endereço residencial;
- h) Declaração emitida pela CASAL de que o endereço residencial está regular com a CASAL.
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- j) Declaração de inexistência de fato impeditivo para sua habilitação;
- k) Declaração de que não trabalha com menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, e somente a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei Federal nº 9.854/99).

10.0 - FORMA DE PAGAMENTO

10.1 - Os serviços executados deverão ser faturados mensalmente para um período de 30 (trinta) dias de serviços.

10.2 - O pagamento dos serviços será procedido mensalmente com a efetiva realização dos serviços, após apresentação da Nota Fiscal Faturada protocolada, devidamente conferida e atestada pelo gestor do Contrato, contando-se o prazo de 30 (trinta) dias a partir do seu lançamento no sistema de controle de pagamento da CASAL.

10.3 - As faturas deverão ser encaminhadas e atestadas pelo GESTOR do contrato, e somente serão aceitas se estiverem de acordo com o estabelecido nas cláusulas contratuais.

10.4 - A CONTRATADA deverá anexar a Nota Fiscal, os seguintes documentos, com data de validade atualizada:

- a) Certidão Negativa de Débito do INSS;
- b) Certidão Negativa atualizada de Débito junto a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

10.5 - Nenhum pagamento será feito sem que a CONTRATADA tenha recolhido o valor da multa eventualmente aplicada.

10.6 - A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para pagamento da obrigação. Havendo erro na Nota Fiscal a mesma será devolvida à CONTRATADA.

10.7 - Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à contratada, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras, não acarretando ônus para a CASAL.

10.8 - Os pagamentos serão efetuados através de depósito bancário em conta corrente da CONTRATADA.



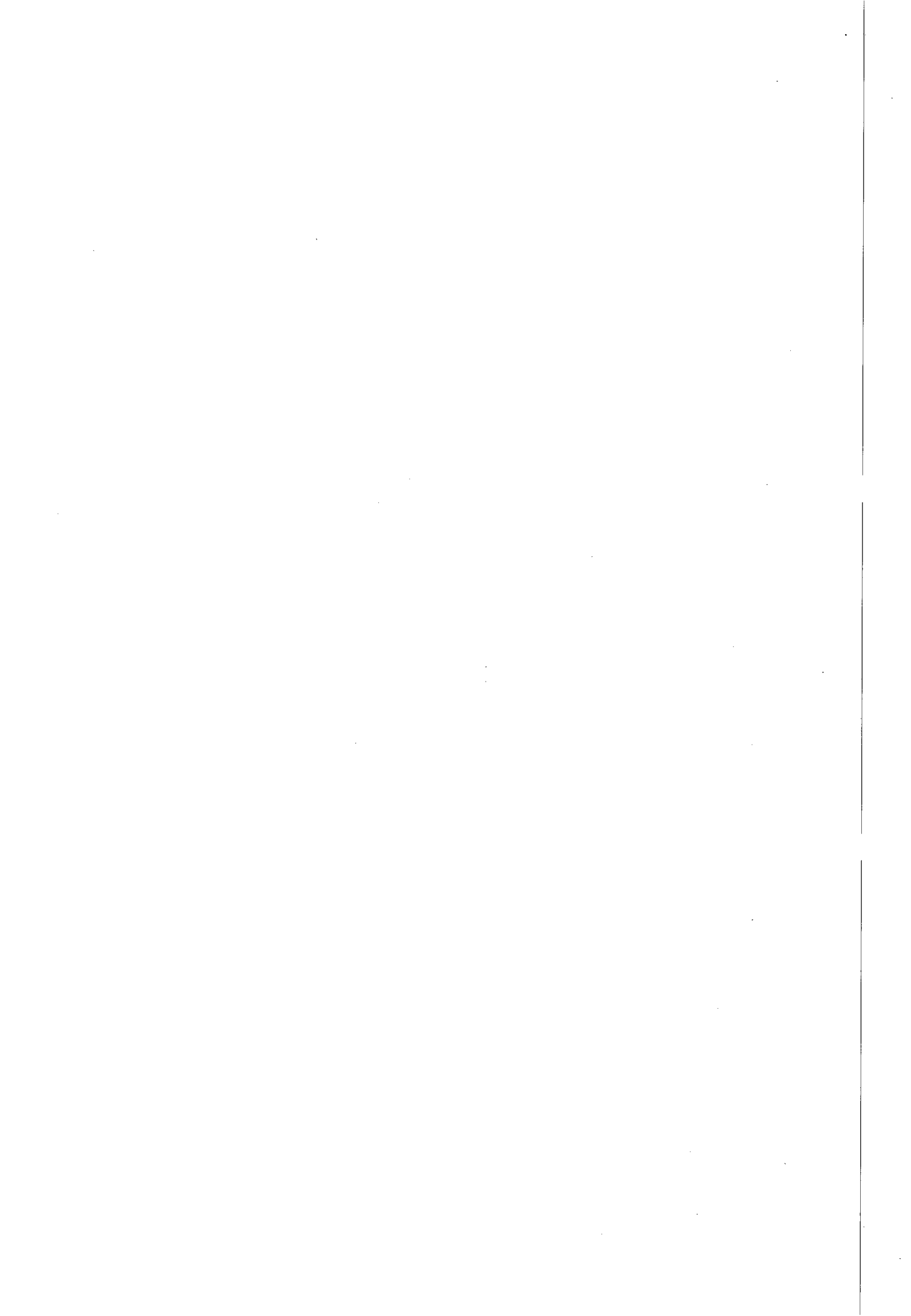
**ANEXO I - LICITAÇÃO PARA REGÊNCIA E TÉCNICA VOCAL DO CORO ÁGUAS QUE CANTAM
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

ATIVIDADES	VALOR TOTAL (R\$)	DESEMBOLSO MENSAL EM R\$											
		set/13	out/13	nov/13	dez/13	jan/14	fev/14	mar/14	abr/14	mai/14	jun/14	jul/14	ago/14
Regência e Técnica vocal	20.400,00	1.700,00 8,33	1.700,00 8,33	1.700,00 8,33	1.700,00 8,33	1.700,00 8,33	1.700,00 8,33	1.700,00 8,33	1.700,00 8,33	1.700,00 8,33	1.700,00 8,33	1.700,00 8,33	1.700,00 8,33



Maria da Fátima Acioly de Castro
Coord. Geral do Coro Águas que Cantam





PREGÃO ELETRÔNICO N.º-12/2013 - CASAL

DATA: 11/09/2013 - 09:00h (Horário local)
LOCAL: Sala de licitações da CASAL, situada à Rua Barão de Atalaia, 200 - Centro - Maceió/AL
TIPO: Menor preço global.
OBJETO: Aquisição de móveis para escritório, padronizados para mobiliar salas da Unidade de Negócio de Jaraguá - UNJA, em Maceió/AL, conforme especificado no Termo de Referência, neste Edital. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição das empresas no sistema do Banco do Brasil e no site da CASAL www.casal.al.gov.br, ou apenas para consulta na sala CPL/CASAL, na Rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, no horário comercial.

Neli Lima Pereira
Pregoeira/CASAL

A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, através da CPL/CASAL toma pública a realização da Licitação abaixo:
PREGÃO PRESENCIAL N.º 22/2013 - CASAL -

DATA: 18/09/2013 - 14:00h (Horário local).

LOCAL: Sala de licitações da CASAL, situada à Rua Barão de Atalaia, 200 - Centro - Maceió/AL.

TIPO: Menor preço global.
OBJETO: A contratação de profissional especializado para prestar serviços de manutenção e técnica vocal para o Coro SAGUAS DE CANTAM, pertencente a CASAL, tudo conforme legislação vigente, conforme especificado no Termo de Referência, Anexo I, neste Edital. A licitação e a contratação dela decorrem tem fundamento legal na Lei Federal n. 10.520/02, Decreto Estadual n. 3.548/07, Decreto n. 5.450/05 e Lei Complementar n. 123/06, subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93 e suas alterações estabelecidas nas Leis Federais n. 8.883/94 e 9.648/98. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição das empresas no site da CASAL www.casal.al.gov.br, ou apenas para consulta na sala CPL/CASAL, na Rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, nos horários das 08:00h às 11:00h.

Neli Lima Pereira
Pregoeira/CASAL

PREGÃO ELETRÔNICO N.º-14/2013 - CASAL

DATA: 17/09/2013 - 09:00h (Horário local)
LOCAL: Sala de licitações da CASAL, situada à Rua Barão de Atalaia, 200 - Centro - Maceió/AL
TIPO: Menor preço global.

OBJETO: aquisição de equipamentos de proteção individual e coletiva - EPI'S/EPC'S, conforme descrito nos lotes a seguir: lote 1: botas de segurança; lote 2: protetores auditivos; lote 3: cercas de isolamento, cones de sinalização e fitas zebreadas; lote 4: protetores solar; lote 5: capas para chuva e cintos de segurança; lote 6: luvas; lote 7: filtros químico e respiradores semi-facial; lote 8: óculos de segurança; lote 9: capacetes de segurança; lote 10: macacão e jardineira para saneamento e avental para laboratório, conforme especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência, neste Edital. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição das empresas no sistema do Banco do Brasil e no site da CASAL www.casal.al.gov.br, ou apenas para consulta na sala CPL/CASAL, na Rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, no horário comercial.

Rosalva Medeiros Aleluia de Barros
Pregoeira/CASAL

Companhia de Edição, Impressão e Publicação de Alagoas - CEPAL

EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO N.º 146/2013.

I - Processo Administrativo CEPAL: 979/2013.
II - Permissante: Estado de Alagoas, através da Secretaria de Turismo - SETUR, órgão da Administração Direta, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 69.977.734/0001-21, com sede na Rua Boa Vista, 435 - Centro - Maceió - AL, CEP nº 57020-110.
Representante: Danielle Govas Pimenta Novis, inscrita no CPF nº 545.198.705-00.
III - Permissonária: O PHOCO CONSULTORES E EDITORES ASSOCIADOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 07.340.479/0001-54, com sede na R. Silva Pinto - Vila Isabel, 49, sl. 811, Rio de Janeiro - RJ.
IV - Representante: Sôcia Proprietária, Gisele Gama Andrade, CPF nº 417.263.591-15.
V - Gestor do Termo/Permissante: Eduardo Vilela Toledo, cargo: Superintendente do Centro Cultural e de Exposições Ruth Cardoso.
VI - Objeto do Termo de Permissão de Uso: permissão de uso pela Permissonária da área do imóvel denominado Centro Cultural e de Exposições Ruth Cardoso - CCERC, para realização do evento: "3º Monitoramento e Avaliação Pedagógica de Alagoas - MAPA", nos dias 22 a 25 de setembro de 2013, conforme proposta nº 855/2013, ficando disponível o uso do seguinte espaço: Sala Umbu (03 dias); Sala Tamarindo (03 dias); Sala Siriguela (03 dias); Sala Pitanga (03 dias); Sala Mangaba (03 dias); coffee break - salas temáticas (02 dias); cozinha industrial (01 dia); foyer/recepção (01 dia); e Auditório Grande (01 dia).
VII - Valor: R\$ 8.900,00 (oito mil e novecentos reais).
VIII - Vigência: até 25 de setembro de 2013.
IX - Origem dos recursos: Receita advinda de terceiros.
X - Dotação Orçamentária: Própria.
XI - Foro: Comarca de Maceió.
XII - Signatários: Danielle Govas Pimenta Novis, pelo Permissante Gisele Gama Andrade, pelo Permissonário.
XIII - Data de Assinatura: 02 de setembro de 2013.
*Publique-se.

Maceió, 02 de setembro de 2013.

Moisés de Aguiar
Diretor Presidente

EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO N.º 145/2013.

I - Processo Administrativo CEPAL: 977/2013.
II - Permissante: Estado de Alagoas, através da Secretaria de Turismo - SETUR, órgão da Administração Direta, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 69.977.734/0001-21, com sede na Rua Boa Vista, 435 - Centro - Maceió - AL, CEP nº 57020-110.
Representante: Danielle Govas Pimenta Novis, inscrita no CPF nº 545.198.705-00.
III - Permissonária: O Instituto Federal de Alagoas - IFAL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.825.373/0001-55 e estabelecida na R. Odilon Vasconcelos, Jatiúca, 103, Maceió - AL CEP: 57.035-035.
IV - Representante: Reitor IFAL, Sr. Sérgio Teixeira Costa, inscrito no CPF sob o nº 140.341.074-72.
V - Gestor do Termo/Permissante: Eduardo Vilela Toledo, cargo: Superintendente do Centro Cultural e de Exposições Ruth Cardoso.
VI - Objeto do Termo de Permissão de Uso: permissão de uso pela Permissonária da área do imóvel denominado Centro Cultural e de Exposições Ruth Cardoso - CCERC, para realização do evento: "REDITEC Reunião dos Diretores das Instituições de Ensino", no período de 31 de agosto à 06 de setembro de 2013, conforme proposta nº 903/2013, ficando disponível o uso do seguinte espaço: Área de Circulação (06 dias); Sala Pitanga (02 dias); Camarim Individual 2 (04 dias); Camarim Individual 1 (04 dias); foyer/recepção (04 dias); Camarim Coletivo 2 (4 dias); Sala Mangaba (02 dias); Sala Siriguela (01 dia); Auditório Grande (01 dia); Camarim Coletivo 1 (4 dias); Sala Umbu (01 dia); Sala Tamarindo (01 dia); Pavilhão 1º piso (06 dias); sala vip II (04 dias); sala vip I (04 dias); sala de reunião (04 dias); recepção (04 dias); teatro (04 dias).
VII - Valor: R\$ 4.900,00 (dez mil novecentos e cinquenta reais).
VIII - Vigência: até 06 de setembro de 2013.
IX - Origem dos recursos: Receita advinda de terceiros.
X - Dotação Orçamentária: Própria.
XI - Foro: Foro da Comarca de Maceió.
XII - Signatários: Danielle Govas Pimenta Novis, pelo Permissante e Sérgio Teixeira Costa, pelo Permissonário.
XIII - Data de Assinatura: 30 de agosto de 2013.
*Publique-se.

Maceió, 30 de agosto de 2013

Moisés de Aguiar
Diretor Presidente

COMPANHIA DE EDIÇÃO, IMPRESSÃO E PUBLICAÇÃO DE ALAGOAS - CEPAL
CONVOCAÇÃO

A Companhia de edição, impressão e publicação de Alagoas CEPAL, vem por meio do Departamento de Suprimentos, convocar EMPRESAS DO RAMO DE FOTOGRAFIAS, em cumprimento ao item d.2 da instrução normativa nº AGENSA 002/2008, para apresentarem proposta de preço no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data desta publicação.
As propostas de preços deverão ser enviadas por, comrapcepal@gmail.com por fax (082) (FAX) 3315 8316 ou no departamento de suprimentos, na sede da CEPAL situada à Av. Fernandes Lima S/N, Gruta de Lourdes - Maceió - Alagoas CEP: 57.055.000 - das 08:00 hs às 17:00 hs

Objeto: CONTRATAÇÃO DE 01 (UM) FOTOGRAFO PARA ILUSTRAR REPORTAGENS DA REVISTA GRACILIANO Nº 19.

Maceió, 30 de agosto de 2013.

José Flavio Beserra Brandão
Chefe do Departamento de Suprimentos

COMPANHIA DE EDIÇÃO, IMPRESSÃO E PUBLICAÇÃO DE ALAGOAS - CEPAL
CONVOCAÇÃO

A Companhia de edição, impressão e publicação de Alagoas CEPAL, vem por meio do Departamento de Suprimentos, convocar EMPRESAS DO RAMO DE MATERIAIS GRÁFICOS, em cumprimento ao item d.2 da instrução normativa nº AGENSA 002/2008, para apresentarem proposta de preço no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data desta publicação.
As propostas de preços deverão ser enviadas por, comrapcepal@gmail.com por fax (082) (FAX) 3315 8316 ou no departamento de suprimentos, na sede da CEPAL situada à Av. Fernandes Lima S/N, Gruta de Lourdes - Maceió - Alagoas CEP: 57.055.000 - das 08:00 hs às 17:00 hs

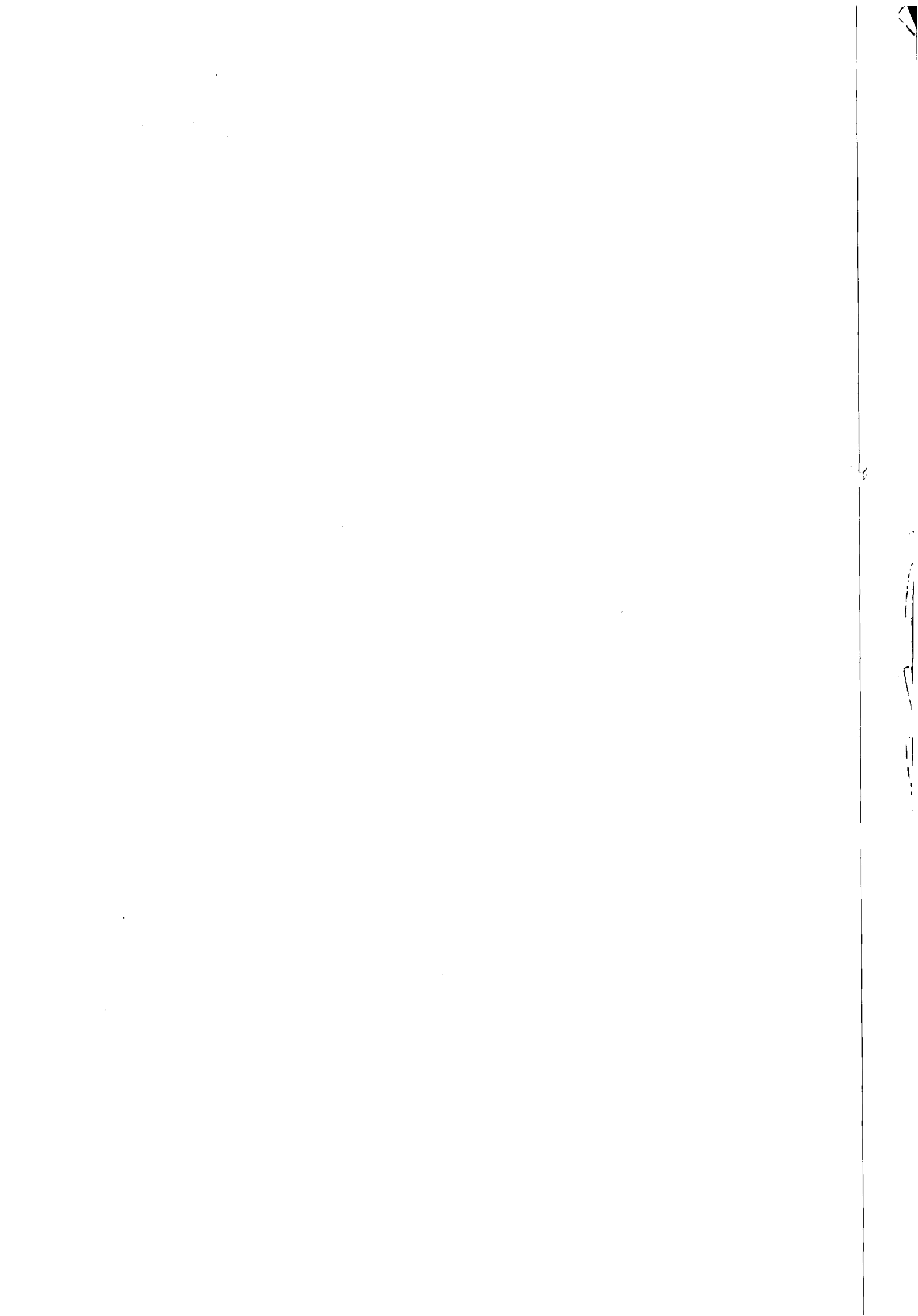
Objeto: AQUISIÇÃO DE 100 (CEM) LITROS DE SOLUÇÃO DE FONTE PARA IMPRESSORA MITSUBISHI.

Maceió, 30 de agosto de 2013.

José Flavio Beserra Brandão
Chefe do Departamento de Suprimentos

COMPANHIA DE EDIÇÃO, IMPRESSÃO E PUBLICAÇÃO DE ALAGOAS - CEPAL
CONVOCAÇÃO

A Companhia de Edição, Impressão e Publicação de Alagoas CEPAL, vem por meio do Departamento de Suprimentos, convocar EMPRESAS DO RAMO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA, em cumprimento ao item d.2 da instrução normativa nº AGENSA 002/2008, para apresentarem proposta de preço no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data desta publicação.





Opções de Tela

Painel

O WordPress 3.6 está disponível! [Por favor, atualize agora.](#)

Posts

Licitações [Adicionar Novo](#)

Mídia

Tudo (187) | Publicados (181) | Rascunhos (6) | Lixos (2)

Pesquisar posts

Links

Ações em Massa

[Aplicar](#)

[Mostrar todas as datas](#)

[Filtrar](#)

Páginas

187 itens « < 1 de 10 > »

Comentários 6

Arquivos

<input type="checkbox"/>	Título	Status	Data
<input type="checkbox"/>	PREGÃO PRESENCIAL N.º 22/2013 – CASAL – –	Em Andamento	12 minutos atrás Publicado
<input type="checkbox"/>	PREGÃO ELETRÔNICO N.º 12/2013 – CASAL –	Em Andamento	30/08/2013 Publicado
<input type="checkbox"/>	TRANSFERINDO PREGÃO ELETRÔNICO N.º12/13	Em Andamento	28/08/2013 Publicado
<input type="checkbox"/>	PREGÃO ELETRÔNICO 10/2013	REVOGADA	23/08/2013 Publicado
<input type="checkbox"/>	ATA CONCORRÊNCIA 01/2013-CASAL	Concluída	22/08/2013 Publicado
<input type="checkbox"/>	PREGÃO ELETRÔNICO 12/13-CASAL	Concluída	14/08/2013 Publicado
<input type="checkbox"/>	AVISO PREGÃO ELETRONICO 12/2013-CASAL	Em Andamento	14/08/2013 Publicado
<input type="checkbox"/>	PREGÃO PRESENCIAL N.º 21/2013	Concluída	07/08/2013 Publicado
<input type="checkbox"/>	Nova data Concorrência 01/2013 – CASAL	Concluída	02/07/2013 Publicado
<input type="checkbox"/>	NOVA DATA CONCORRENCIA 01/2013 - Rascunho		02/07/2013 Modificada do pela última vez
<input type="checkbox"/>	PREGÃO PRESENCIAL N.º 18/2013	Concluída	28/06/2013 Publicado
<input type="checkbox"/>	PREGÃO PRESENCIAL 14/2013 – CASAL	Concluída	28/06/2013 Publicado
<input type="checkbox"/>	Título	Status	Data

Eventos

Licitações

Licitações

[Adicionar Novo](#)

[Modalidades](#)

[Status](#)

[Ramos de Atividades](#)

[Configuração](#)

[Downloads](#)

[Fornecedores](#)

Contato

[Aparência](#)

[Plugins 5](#)

[Usuários](#)

[Ferramentas](#)

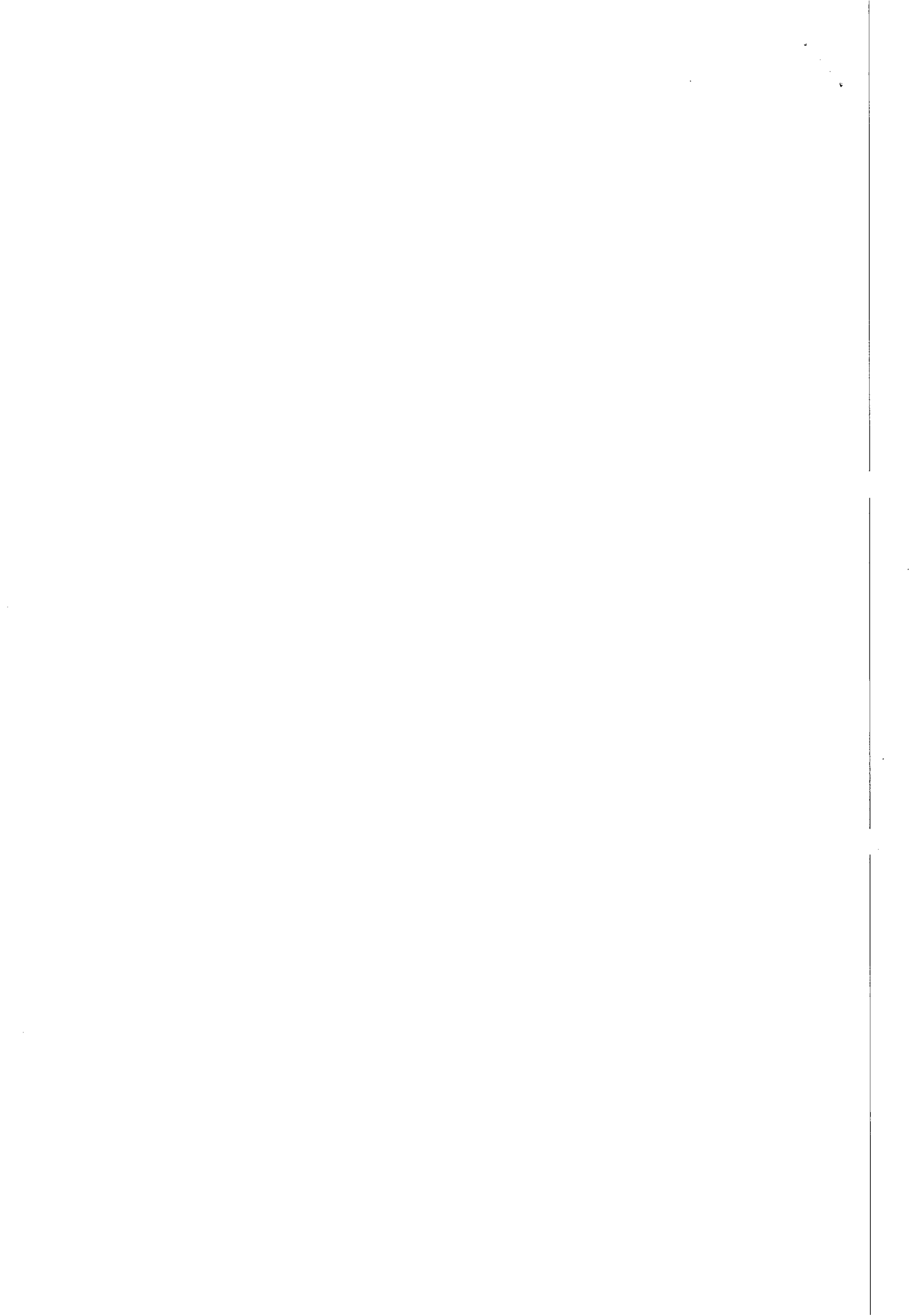
[Configurações](#)

[Custom Post Types](#)

[Newsletter](#)

Polls

[Recolher Menu](#)



Título

Status

Data

Título

Status

Data

Ações em Massa

Aplicar

187 itens « < 1 de 10 > »







ESTADODE ALAGOAS
COMPANHIA DESANEAMENTODE ALAGOAS

PREGÃO PRESENCIAL N.º 22/2013 – CASAL – 18/09/2013 – 14:00h (Horário local).
CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS PARA PRESTAR SERVIÇOS DE
REGÊNCIA/MAESTRIA E TÉCNICA VOCAL PARA O CORO “ÁGUAS QUE CANTAM”.
PERTENCENTE A CASAL.

PROTOCOLO DE ENTREGA DO EDITAL

NOME: Patrícia de Oliveira Albuquerque
C.P.F.N.º 008822964-50
ENDEREÇO: Conjunto Eldorado, Rua Wolmer de Magalhães Maurício
CEP 57043-500 CIDADE / ESTADO Maceió-AL TELEFONE: 3035-2523
FAX E-MAIL:
um_gosto_de_sol@live.com.....
.....
NOME DE PESSOA PARA CONTATO: Patrícia Albuquerque

RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DA EDITAL:.....
R. G. N.º e/ou CPF N.º.....
ENDEREÇO:.....
CEP CIDADE / ESTADO.....
TELEFONE: FAX.....
E-MAIL:.....

**Recebemos, através do site www.casal.al.gov.br, cópia do instrumento convocatório
acima identificado.**

Maceió / Alagoas 18 de setembro de 2013.

.....
Assinatura

100
100
100



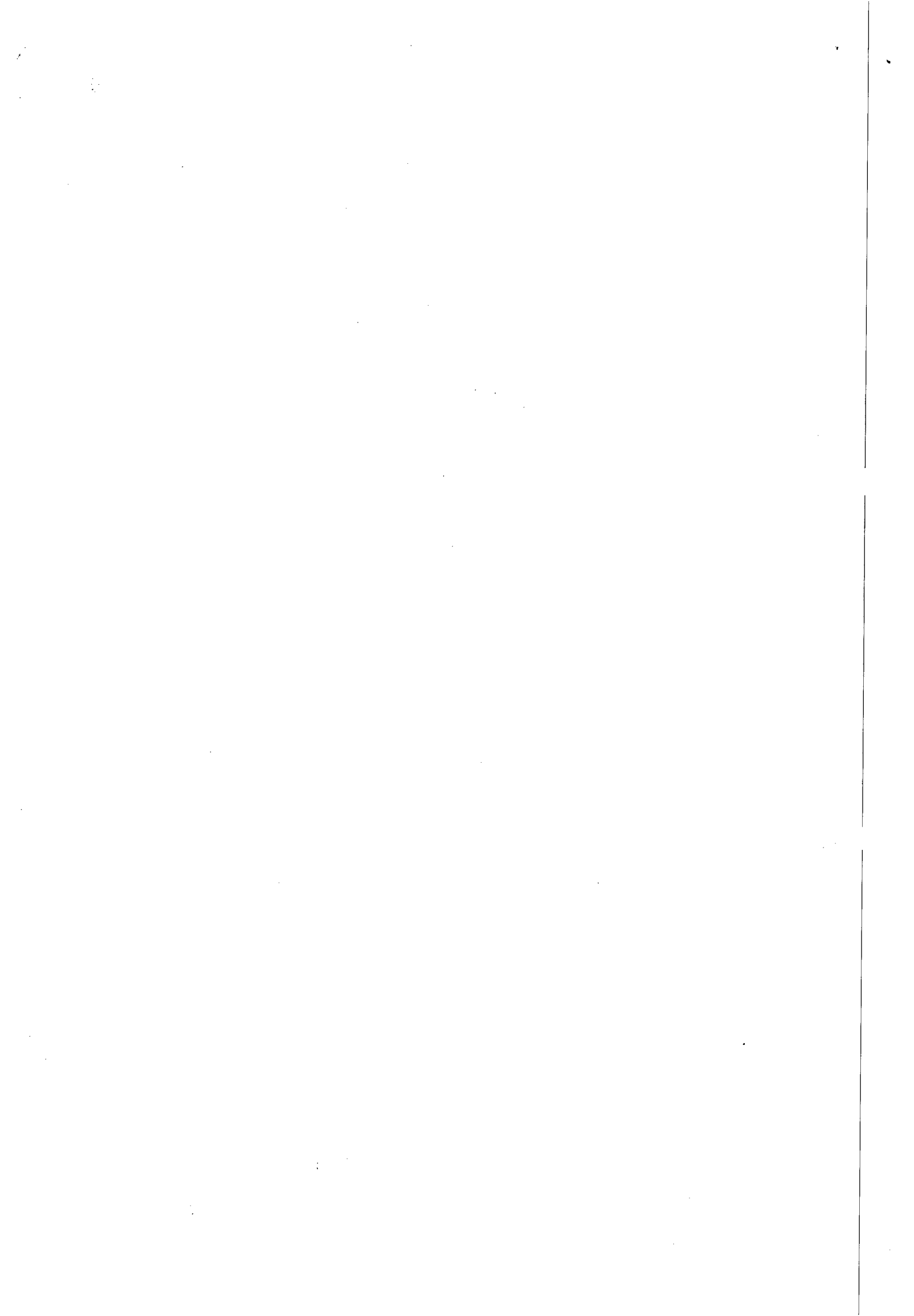
CRENCIAMENTO Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a) .kemesson lemos cardoso....., portador(a) da Cédula de Identidade nº. 1 484 490.....e CPF sob nº. ..027832504-11, a participar da licitação na modalidade Pregão Presencial nº. 22/2013 - CASAL da Companhia de Saneamento de Alagoas - CASAL, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome de, bem como formular propostas, lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame. Local e data Diretor ou Representante Legal

Kemesson lemos cardoso

18/09/13

ll

[Handwritten signatures and initials]

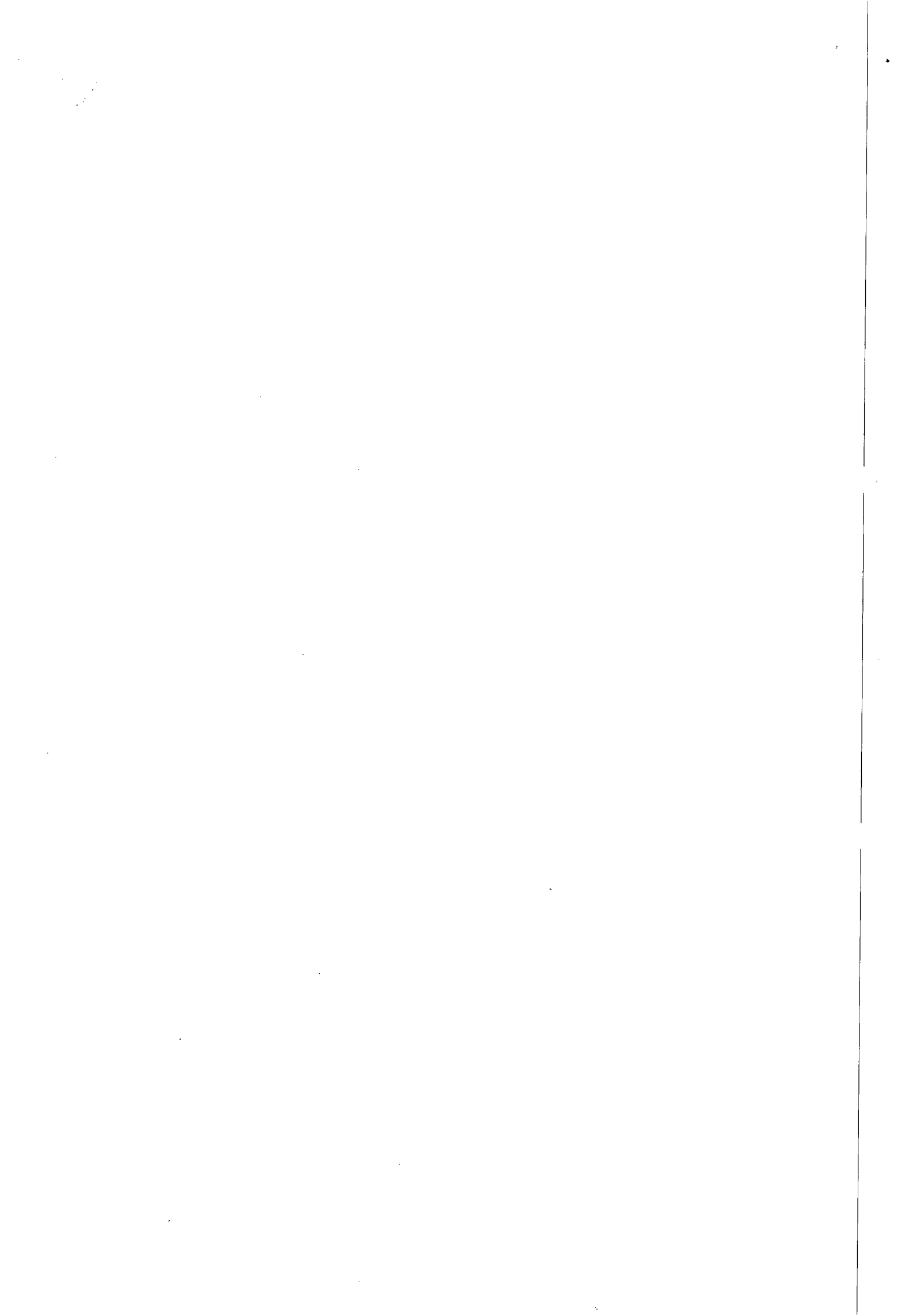




DECLARAÇÃO

Cumpra plenamente os requisitos de habilitação (proponente) kemesson lemos Cardoso CPF nº 027832504-11, residente CONJ. José Maria de Melo, Q, 05 nº 85 (endereço completo), declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, licitação modalidade Pregão Presencial nº. 22/2013 - CASAL da Companhia de Saneamento de Alagoas - CASAL, ciente das penalidades cabíveis. Local e data (Nome e assinatura do responsável pela proponente).

Kemesson lemos Cardoso
18/09/13





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
 CATEGORIA NACIONAL DE HABILITADO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 476121324

POSUIÇÃO DE HABILITADO
 476121324

NOME
 JAMESON LEMOS CARDOSO

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
 1484490 SSP AL /

CPF
 027.832.504-11

DATA NASCIMENTO
 31/12/1976

FLIAÇÃO
 JAILSON JOSE DE SOUZA
 CARDOSO
 SONIA CLARA LEMOS CARDOSO

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
 . E

Nº REGISTRO
 05081538833

VALIDADE
 13/04/2015

HABILITAÇÃO
 19/11/2010

OBSERVAÇÕES

Jameson Lemos Cardoso
 ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
 MACEIO, ALAGOAS

DATA EMISSÃO
 06/12/2011

Luis Augusto Santos Locio de Melo
 Diretor Proprietario do DETRAN/AL 39900666099
 ASSINATURA DO EMISSOR AL010981438

DETRAN/AL

ll

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 1.554.545 DATA DE EXPEDIÇÃO: 21.09.1994

NOME: **Wandemberg dos Santos**

FILIAÇÃO: **Zelita Conceição dos Santos**

NATURALIDADE: **Maceió-AL** DATA DE NASCIMENTO: **19.07.1977**

C. Nasc. nº **26.698** Fls. **257v.** Liv. **AN**

DÓC ORIGEM: **26 Maceió-AL**

CPF: _____

Euzébio de Aguiar
ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome: **WANDEBERG DOS SANTOS**

Nº de Inscrição: **027517154-00** Data do Nascimento: **19/07/77**



el

Handwritten signatures and initials:

- Top signature: *AD*
- Middle signature: *[Signature]*
- Bottom signature: *[Signature]*
- Bottom initials: *[Initials]*
- Bottom scribble: *[Scribble]*





Handwritten mark

Handwritten signatures and marks





VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO: 1.726.258 DATA DE EXPEDIÇÃO: 17.01.1987

NOME: Patricia de Oliveira Albuquerque

FILIAÇÃO: Joel Marinho de Albuquerque
Maria das Graças de Oliveira Albuquerque

NATURALIDADE: Recife-PE DATA DE NASCIMENTO: 29.12.1979

Cert. Nasc. Nº 4.841 Fls. 192 Liv. 4-A
Recife-PE

ASSINATURA DO DIRETOR

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

008.822.964-50

PATRICIA DE OLIVEIRA ALBUQUERQUE

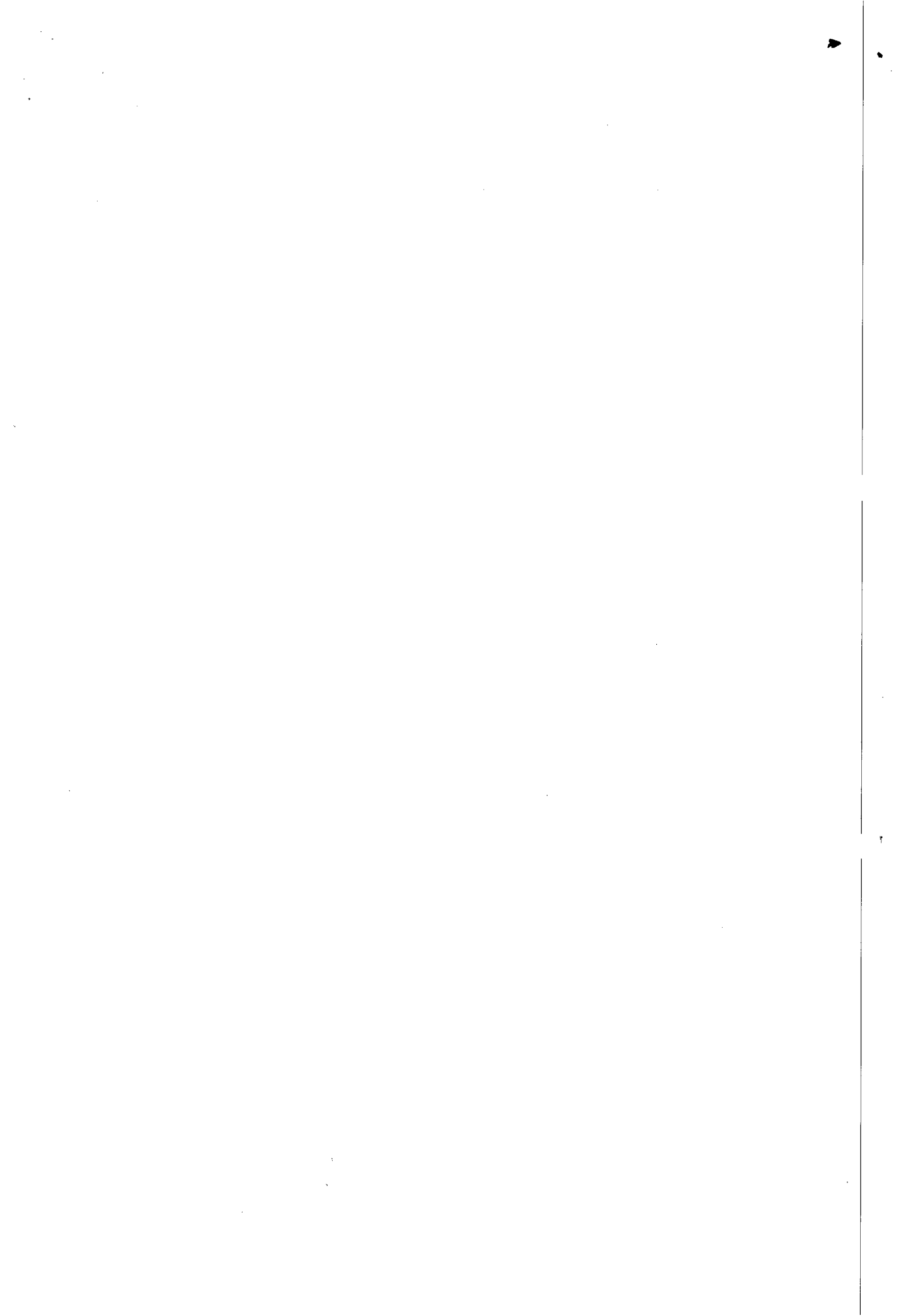
15 de NOVENBRO de 1979

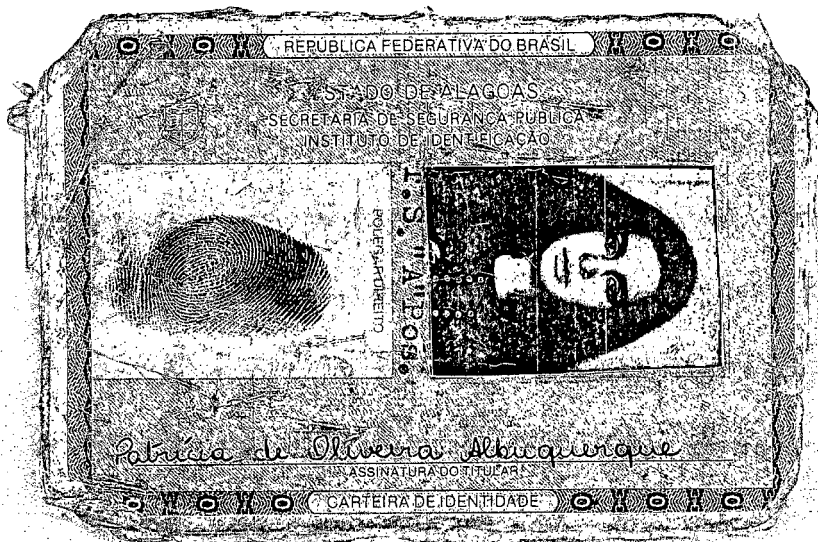
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
15 de NOVENBRO de 1888

[Handwritten signatures and initials]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]



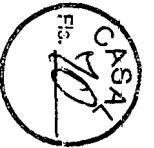


[Handwritten signatures and initials]



**ENVELOPE "A" – "PROPOSTA DE PREÇOS"
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL
PREGÃO PRESENCIAL N.º 22/2013 - CASAL DIA
18/09/2013 ÀS 14:00 h.**

Kemesson Lemos Cardoso /
kemessonmusic@gmail.com /
(82) 8847-7287



f

~~Handwritten scribbles and symbols~~

~~Handwritten scribbles and symbols~~

~~Handwritten scribbles and symbols~~



PROPOSTA DE PREÇO

Maceió – AL 18/09/13

Proposta de preço para Regência do Coro: **Águas que Cantam** (CASAL), de acordo com o item 1.0 do respectivo Edital; com valor mensal de **R\$ 1.200,0 mil e duzentos reais**. E valor anual de **R\$ 14.400,0 Quatorze mil e quatrocentos reais**.

Eu, Kemesson Lemos Cardoso, de CPF: 027 832 504 -11, afirmo-me consciente e de acordo com todas as condições do pregão N° **22/2013 – CASAL – 18/19/13**, e seus anexos, conforme o anexo I e II do respectivo Edital, de validade de 60 dias, contando a partir da data de entrega conforme o anexo II, concordando também que o prazo de pagamento será conforme o disposto no instrumento convocatório, ciente de que estão incluído nos preços todos os custos e despesas.

Dados:

Conta bancária:

BANCO DO BRASIL

AG. 3332-4

N° 41.094-2

Contato: (82) 8847 72 87

Endereço: Conj. José Maria de Melo Q. 05 n° 85

Kemesson Lemos Cardoso

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]

[Handwritten initials and signature]





ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS



13.0 DO PAGAMENTO

13.1.O pagamento dos serviços será procedido mensalmente com a efetiva realização dos serviços, após apresentação da Nota Fiscal Fatura protocolada, devidamente conferida e atestada pelo gestor do Contrato, contando-se o prazo de 30 (trinta) dias a partir do seu lançamento no sistema de controle de pagamento da CASAL.

13.2.A Nota Fiscal Fatura deve ser acompanhada de um relatório das atividades desenvolvidas durante o mês, que deve ser aprovado pelo Gestor do contrato.

13.3.Havendo erro na NOTAFISCAL, a mesma será devolvida AO CONTRATADO.

13.4.O pagamento dos impostos, taxas e encargos, estabelecidos neste item será obrigação do Contratado, não transferindo à CASAL a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do presente Termo de Referência.

14.0 DO PRAZO E DO REAJUSTE

14.1.O prazo dos serviços a serem contratados será de 12 (doze) meses, a contar da Assinatura da Ordem de Serviço.

15.0 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1.Pela inexecução total, parcial ou inadequada das obrigações assumidas pela CONTRATADA, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, não cumulativas, assegurando o direito de defesa prévia por 05 (cinco) dias úteis;

- d) ADVERTÊNCIA, por escrito, pela inexecução parcial do contrato, pelo cumprimento irregular das cláusulas contratuais, pela paralisação da prestação dos serviços;
- e) MULTA de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura mensal, limitada, por sua vez de incidência, a 10% (dez por cento) do valor global do contrato;
- f) IMPEDIMENTO DE CONTRATAR com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

15.2. Na hipótese de a proponente incorrer em multa, esta deverá ser paga dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento da notificação ou do não acolhimento da defesa, sob pena de a CASAL descontar o respectivo valor nos pagamentos vincendo.

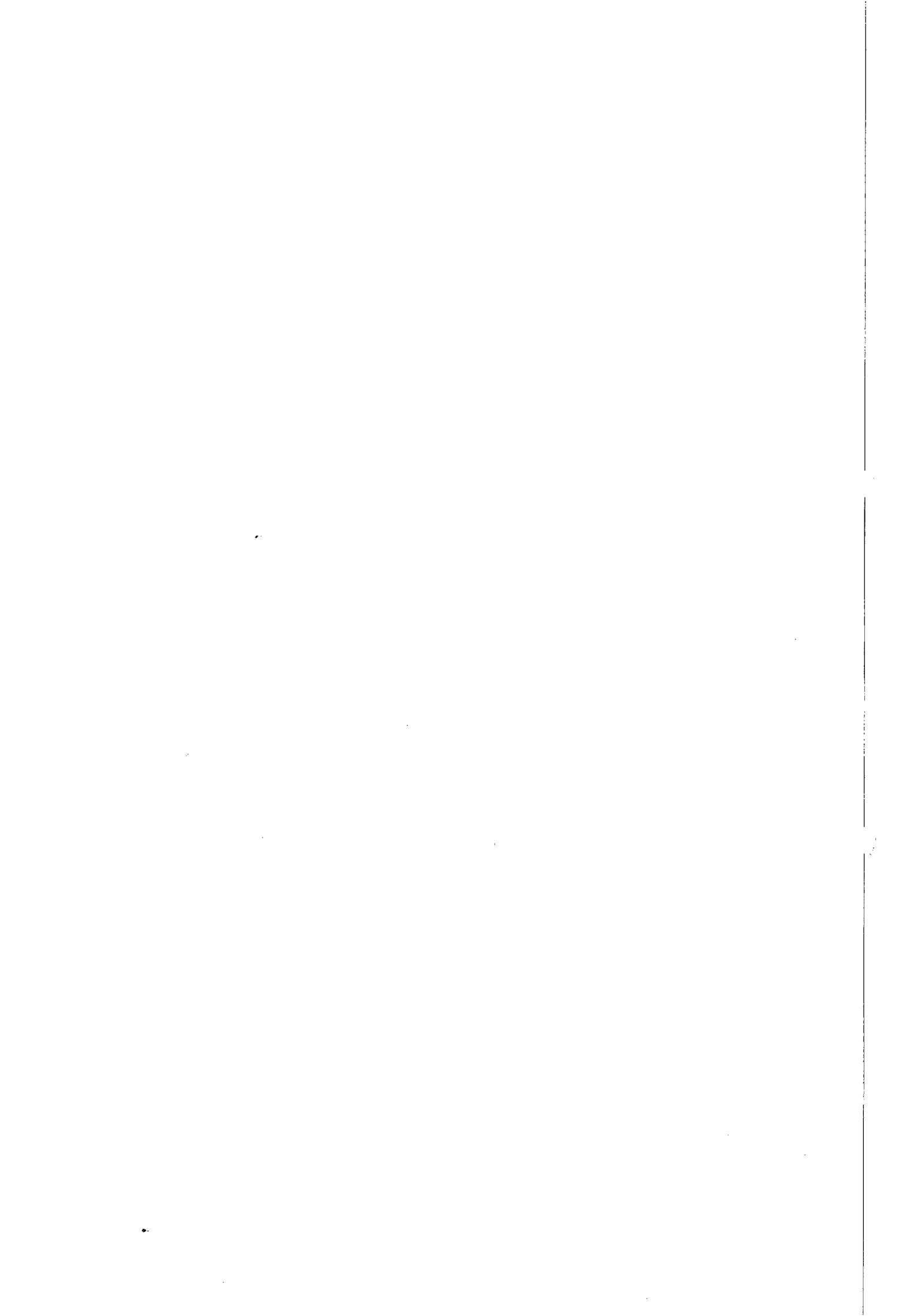
16.0 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

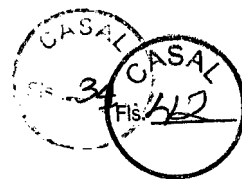
16.1. Todas as obrigações a serem ajustadas pelas partes e suas respectivas penalidades estão previstas na minuta de contrato, Anexo III.

16.2. Os licitantes ficam cientes de que é reservado à Administração o direito de apresentar redução ou acréscimo, no volume dos quantitativos de fornecimento, até o limite previsto na Lei n.º 8.666/93, sem que caiba à licitante vencedora o direito a qualquer reclamação.

16.3.As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

16.4. O Edital estará disponível no site www.casal.al.gov.br da CASAL, e apenas para consulta na sala da CPL, situada na Rua Barão de Atalaia, n.º 200, Centro, nesta Capital, no horário das





**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

08:00 às 11:00 horas e de 14:00 às 17:00 horas, onde os licitantes poderão colher informações adicionais eventualmente necessárias sobre o certame, junto a Pregoeira da CASAL,.

16.5. Na contagem dos prazos estabelecidos para este procedimento licitatório, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, só se iniciando e vencendo os prazos em dia de expediente na CASAL e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando explicitamente disposto em contrário.

16.6. A presente licitação, no interesse da Administração, poderá ser adiada, revogada ou anulada, sempre em despacho fundamentado, nos termos da lei.

16.7. Os casos omissos ou situações não explicitadas serão decididas pelas partes, segundo as disposições contidas na Lei 8.666/93, e suas alterações e demais regulamentos e normas administrativas federais e estaduais que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de sua transcrição.

16.8. A participação nesta licitação implica no total conhecimento e na plena aceitação dos termos e condições neste edital e seus anexos, bem como as normas administrativas vigentes.

16.9. Sob pena de inabilitação, os documentos apresentados, deverão estar datados dos últimos sessenta (60) dias até a data de recebimento dos envelopes, quando não tiver prazo de validade estabelecido pelo órgão competente expedidor, excetuando-se os atestados de capacidade técnica.

16.10. Durante a vigência do Contrato, o CONTRATADO deverá manter as mesmas condições de regularidade fiscal perante a Receita Federal, Municipal, que ensejaram sua habilitação na licitação;

16.11. O (a) Pregoeiro (a) poderá releva omissões meramente formais, desde que não reste infringido o princípio de vinculação a este Edital nos termos da legislação pertinente.

16.12. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas, (parágrafo 3º art. 48 da Lei 8666/93).

16.13. Não será disponibilizada a tiragem de cópias de documentos de interesse das licitantes nesta CASAL.

Maceió /al., 09 de agosto de 2013.


Neli Lima Pereira
Pregoeira

Visto:


Jorge Silvío Luengo Galvão
Vice Presidente de Gestão Corporativa



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 22/2013– CASAL.

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

**PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE REGÊNCIA E TÉCNICA VOCAL AO CORO DA CASAL,
EM MACEIÓ - ALAGOAS**

1.0 – INFORMAÇÕES PRELIMINARES

O **Coro Águas que Cantam**, é formado por funcionários da Companhia de Saneamento de Alagoas – CASAL e foi fundado em agosto de 2003, tendo como objetivo principal a divulgação da empresa e a integração entre funcionários e a sociedade, utilizando a música como meio de comunicação. Para desenvolvimento das atividades do Coro, seja o ensaio de novas peças, seja a apresentação nos eventos da CASAL ou de terceiros que o solicitam, é imprescindível a condução dos trabalhos por pessoa qualificada, a qual possa trabalhar as vozes e regê-lo.

2.0 – OBJETO

Contratação de profissional especializado para atuar na prestação dos serviços de regência e técnica vocal para o Coro Águas que Cantam, pertencente à Companhia de Saneamento de Alagoas.

3.0 – DA GESTÃO

Este projeto terá como gestora, a funcionária Maria de Fatima Acioly de Castro, matrícula 1494, CPF 239654524-87, a qual ficará responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços, atesto e conferência mensal das faturas, emissão das Autorizações de Fornecimento – AF's, recebimento das Notas Fiscais no Sistema Pirâmide, solicitação de aditivos e renovação contratual, quando se fizer necessário.

4.0 – DAS DEFINIÇÕES

CONTRATANTE – Companhia de Saneamento de Alagoas;

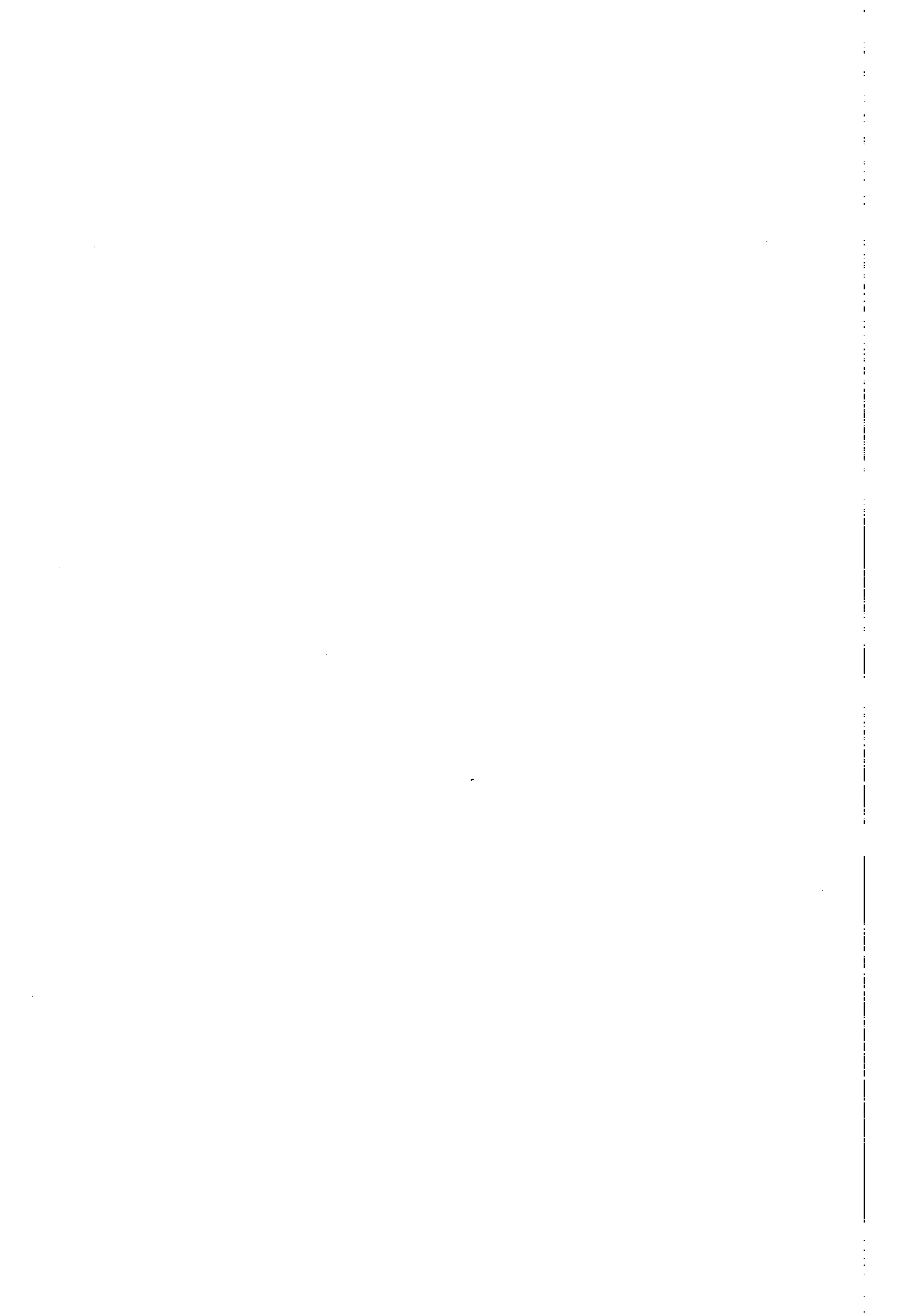
CONTRATADA – profissional que irá reger o Coro Águas que Cantam

5.0 – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 - Condução dos ensaios de todas as peças do Coro, trabalhando a melodia e harmonia com os quatro naipes que o compõem: soprano, contralto, tenor e baixo.

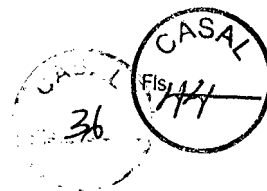
a) Os ensaios ocorrerão 02 (duas) vezes por semana, com duração de 1:30 h (uma hora e trinta minutos), sempre dentro do horário de funcionamento da CASAL, em sala situada nas suas dependências.

5.2 - Trabalho de técnica vocal, antes dos ensaios e apresentações e, quando o(a) regente julgar necessário, para a melhoria das vozes dos componentes do coro, visando a perfeita equalização das mesmas.





**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**



5.3 - Reger o Coro em todas as apresentações do mesmo, independente do dia da semana ou horário em que elas ocorram.

5.4 - Definição do repertório das apresentações, em conjunto com a Coordenação do Coro, bem como o planejamento do repertório anual, a ser ensaiado.

5.5 – Acompanhar o Coro em viagens dentro e fora do Estado.

5.6 - Fica expressamente estabelecido que os preços propostos pela CONTRATADA, incluem todos os custos diretos e indiretos, requeridos para execução dos serviços, objeto deste instrumento, excetuando-se as despesas em viagens para acompanhamento do Coro.

a) Quando ocorrerem despesas com passagens, hospedagem e alimentação do(a) regente em viagens dentro ou fora do Estado, para acompanhamento do Coro em compromissos oficiais, estas ocorrerão por conta da CONTRATANTE. Fica limitado o valor de despesas com hospedagem e alimentação ao valor da diária de empregado da Companhia.

6.0 - ESTIMATIVA DE CUSTOS

O custo estimado e de R\$ 1.700,00 mensais, com valor anual de R\$ 20.400,00.
O cronograma de pagamento segue em planilha anexa.

7.0 – PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O prazo para execução dos serviços previstos neste termo será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado em iguais e sucessivos períodos, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, por se tratar de serviços que exigem continuidade. -

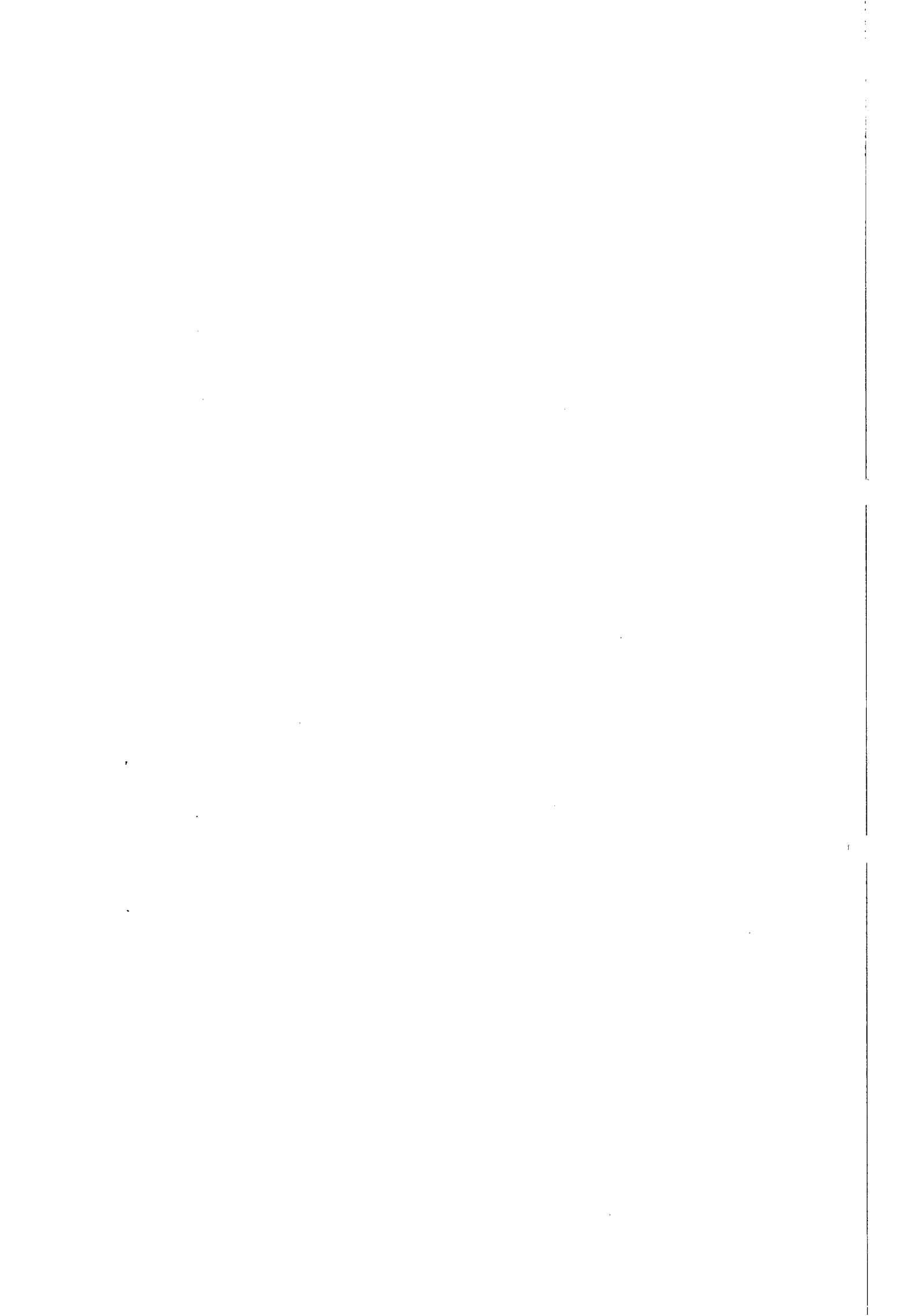
8.0 - DO REAJUSTE

O reajuste será no aniversário do contrato, tendo como base o IPC-A.

9.0 – DA HABILITAÇÃO

O profissional para se habilitar à contratação deverá apresentar:

- a) Cópia autenticada de RG;
- b) Cópia autenticada de Declaração de Imposto de Renda e/ou certidão comprovando a regularidade do CPF;
- c) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal da sede da licitante através de Certidão de Regularidade Fiscal Municipal, com validade na data de realização da licitação (ISS);
- d) Cópia autenticada de certificado de curso superior na área de música ou cópia autenticada de certidão/declaração de faculdade pública ou privada de que é aluno regular da instituição, cursando o último ano do curso e que foi aprovado nas disciplinas referentes à regência;
- e) Comprovação, através de atestado(s) de capacidade técnica em atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão Presencial, incluindo a leitura de partituras, técnica vocal e regência de coros, que deverá ser emitido por pessoa jurídica ou física de direito público ou privado;
- f) Curriculum Vitae;
- g) Comprovante de endereço residencial;





ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

- h) Declaração emitida pela CASAL de que o endereço residencial está regular com a CASAL.
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- j) Declaração de inexistência de fato impeditivo para sua habilitação;
- k) Declaração de que não trabalha com menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesseis) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, e somente a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei Federal nº 9.854/99).

10.0 - FORMA DE PAGAMENTO

10.1 - Os serviços executados deverão ser faturados mensalmente para um período de 30 (trinta) dias de serviços.

10.2 - O pagamento dos serviços será procedido mensalmente com a efetiva realização dos serviços, após apresentação da Nota Fiscal Fatura protocolada, devidamente conferida e atestada pelo gestor do Contrato, contando-se o prazo de 30 (trinta) dias a partir do seu lançamento no sistema de controle de pagamento da CASAL.

10.3 - As faturas deverão ser encaminhadas e atestadas pelo **GESTOR** do contrato, e somente serão aceitas se estiverem de acordo com o estabelecido nas cláusulas contratuais.

10.4 - A CONTRATADA deverá anexar a Nota Fiscal, os seguintes documentos, com data de validade atualizada:

- a) Certidão Negativa de Débito do INSS;
- b) Certidão Negativa atualizada de Débito junto a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

10.5 - Nenhum pagamento será feito sem que a CONTRATADA tenha recolhido o valor da multa eventualmente aplicada.

10.6 - A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para pagamento da obrigação. Havendo erro na Nota Fiscal a mesma será devolvida à CONTRATADA.

10.7 - Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à contratada, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras, não acarretando ônus para a CASAL.

10.8 - Os pagamentos serão efetuados através de depósito bancário em conta corrente da CONTRATADA.

11.0- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 - Disponibilizar local, devidamente equipado para realização dos ensaios do Coro.

11.2 – Responsabilizar-se pela guarda, manutenção e reposição dos instrumentos e equipamentos necessários aos ensaios e apresentações do Coro.

11.3 – Realizar o pagamento mensal das Notas Fiscais, conforme previsto no edital.

11.4 – Determinar horários e local dos ensaios, bem como autorizar as apresentações do Coro, em eventos internos ou externos à CASAL.

11.5 - Comunicar com antecedência de 24 horas quando for feriado ou ponto facultativo, salvo por motivos supervenientes e ou força maior.

11.6 – Definir os dias e horários para reposição das faltas, que eventualmente ocorram.



**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

11.7 – Aplicar as multas que porventura sejam devidas, por inexecução total ou parcial dos serviços.

12.0 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 – Prestar de forma satisfatória todos os serviços especificados no edital.

12.2 – Cumprir horários e calendário de ensaios e apresentações.

12.3 - Comunicar as faltas que porventura ocorram, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas ao Gestor do Contrato, apresentando a devida justificativa e providenciando a reposição da falta em até 30 (trinta) dias.

a) Se a justificativa da falta não for aceita pelo gestor do contrato, se esta não for repostada no prazo acima indicado ou não houver justificativa para a falta, o valor correspondente deverá ser descontado do pagamento mensal.

12.4 – Comunicar o período de recesso anual de ensaios, quando o mesmo for ocorrer, o qual deverá ser acordado com a gestora do contrato.

a) O valor correspondente aos ensaios não realizados devido ao período de recesso serão descontados da fatura mensal correspondente.

12.5 - Emitir mensalmente a Nota Fiscal dos serviços, acompanhada da documentação prevista no item 10.4 deste edital, dando a devida entrada da documentação na CASAL para as providências necessárias à quitação da mesma.

12.6 - Manter atitude cordial e cooperativa com Tecladista, Coordenações e componentes do Coro em geral, zelando pela harmonia e integração do grupo.

13. DAS ALTERAÇÕES – Em qualquer estágio dos serviços, a CASAL poderá promover alterações objetivando tornar mais eficaz o processo ou até mesmo interrompe-lo, se for de sua conveniência.

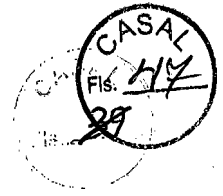
14.0 – DAS PENALIDADES

Pela inexecução total, parcial ou inadequada das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, não cumulativas, assegurado o direito de defesa prévia por 5 (cinco) dias úteis;

- a) **ADVERTÊNCIA**, por escrito, pela inexecução parcial do contrato, pelo cumprimento irregular das cláusulas contratuais, pela paralisação da prestação dos serviços;
- b) **MULTA** de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura mensal, limitada, por sua vez de incidência, a 10% (dez por cento) do valor global contrato;
- c) **IMPEDIMENTO DE CONTRATADA** com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

Na hipótese de a proponente incorrer em multa, esta deverá ser paga dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento da notificação ou do não acolhimento da defesa, sob pena da CASAL descontar o respectivo valor nos pagamentos vincendos.

15.0 - CASOS OMISSOS



**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

Os casos omissos ou não previstos nesta especificação serão dirimidos pela CASAL, através da gestora do contrato.

16.0 - CONSIDERAÇÕES FINAIS

Os serviços deverão ser rigorosamente executados de acordo com as normas aqui estabelecidas. Toda e qualquer modificação com relação ao que está previsto, somente poderá ser feita com autorização expressa da CASAL.

Maceió, 28 de junho de 2013

Eng^a Maria de Fatima Acioly de Castro
Coordenadora Geral do Coro Águas que Cantam da CASAL.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

EDITAL DE PREGAÇÃO PRESENCIAL N.º 22/2013 – CASAL –

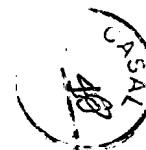
ANEXO I

PLANILHA

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR ANUAL (R\$)
1.0	A contratação de profissional especializado para prestar serviços de regência/maestria e técnica vocal para o coro "ÁGUAS QUE CANTAM" pertencente a CASAL	1.700,00	20.400,00
TOTAL GERAL			20.400,00

CRONOGRAMA DE PAGAMENTO

ATIVIDADE	VALOR TOTAL (R\$)	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS
Regência e vocal	20.400,00	1.700,00	1.700,00	1.700,00	1.700,00	1.700,00	1.700,00	1.700,00	1.700,00	1.700,00	1.700,00	1.700,00	1.700,00
	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33





ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 22/2013 – CASAL –

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÕES DE HABILITAÇÃO

Razão Social da Licitante:	CNPJ:
-------------------------------------	-------------------------

1. DECLARAÇÕES:

1.1.O licitante **DECLARA**, expressamente que está de acordo com todas as normas e condições deste pregão e seus Anexos;

1.2.O licitante **DECLARA**, que o prazo de validade da proposta de preços, que não será inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação;

1.3.O licitante **DECLARA**, que estão incluídas nesta proposta de preços, as despesas com todos os impostos, taxas, encargos sociais, encargos fiscais, encargos previdenciários e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da licitação.

1.4.O licitante **DECLARA**, que acatará o pagamento da administração conforme o item 13.0 deste edital, ao tempo que indica os dados bancários da licitante:

BANCO.....	AGÊNCIA..... .	Nº DA CONTA
---------------------	-------------------	-------------------

.....
(Nome e assinatura do contratado)



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 22/2013 - CASAL

DECLARAÇÕES DE HABILITAÇÃO

Razão Social da Licitante:	CNPJ:
-------------------------------------	-------------------------

1. DECLARAÇÕES:

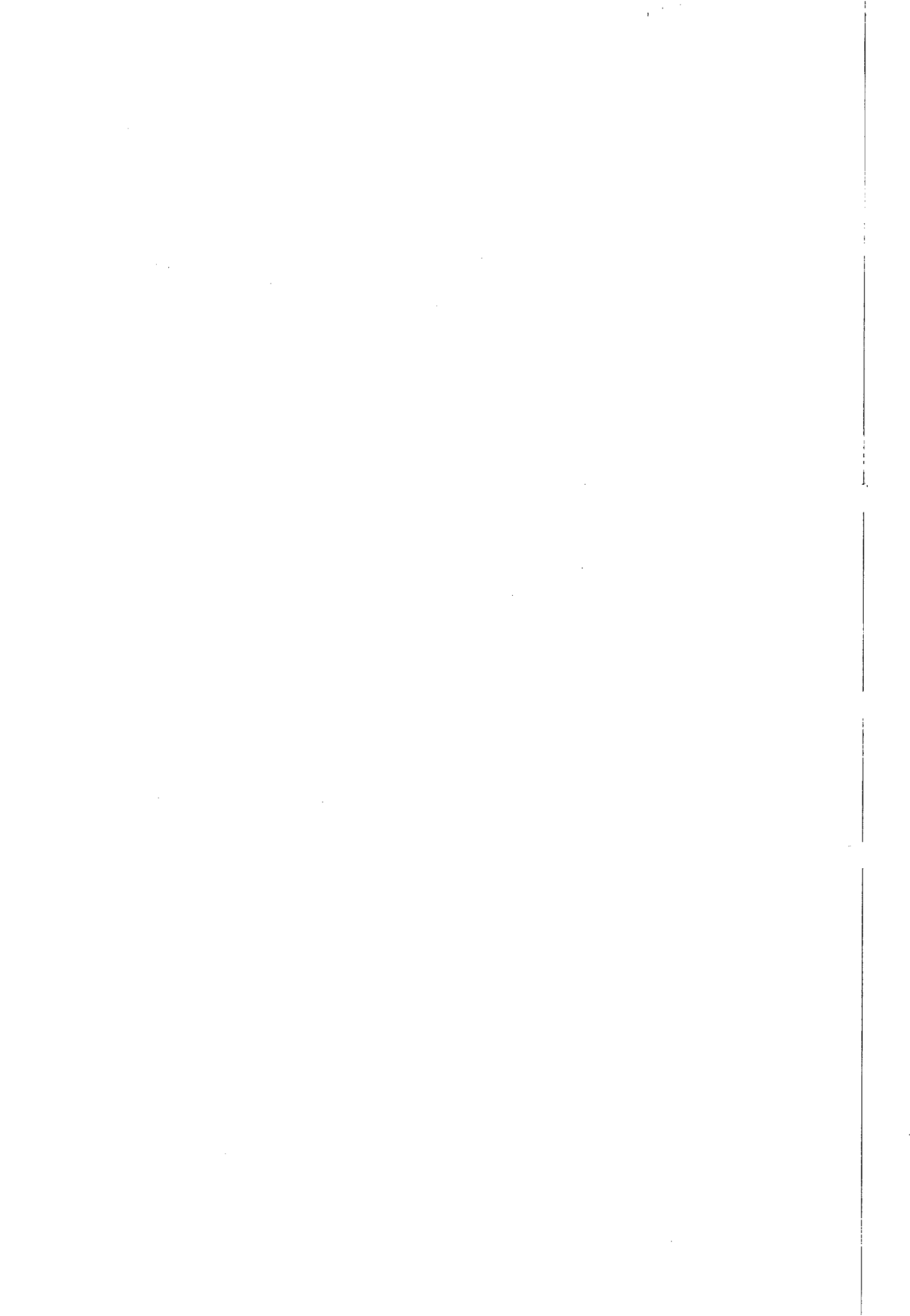
1.1. A licitante **DECLARA**, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem FATOS IMPEDITIVOS para sua habilitação no processo licitatório, modalidade PREGÃO PRESENCIAL N.º 22/2013 - CASAL, realizado pela Companhia de Saneamento de Alagoas, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

1.2. A licitante **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Fed. no 8.666, de 21.06.1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27.10.1999, regulamentada pelo Decreto n. 4.358, de 05.09.2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, nos termos do Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99)

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

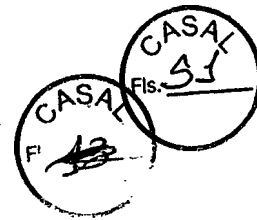
Local e data

.....
(Nome e assinatura do contratado)





ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 22/2013 – CASAL –

DO ANEXO III

MINUTA CONTRATO.

CONTRATO n.º ___/2013 - CASAL
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE
ALAGOAS - CASAL EXXXXX.

PREÂMBULO - DAS PARTES E DO FUNDAMENTO:

1) CONTRATANTE: COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, Sociedade de Economia Mista Estadual, vinculada à Secretaria Coordenadora de Infraestrutura e Serviços, sediada na rua Barão de Atalaia, n.º. 200, Centro, Maceió/AL, doravante, denominada simplesmente CASAL, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º. 12.294.708/0001-81; neste ato, representada por seu Diretor Presidente ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o n.º. 140.115.494-87 e por seu Vice-Presidente de Gestão Corporativa JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito no CPF/MF sob o n.º. 032.981.054-57, ambos residentes e domiciliados nesta Capital.

2) CONTRATADA:, estabelecida, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º., doravante, denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato, representada por, portador do CPF n.º., residente e domiciliado em

3) FUNDAMENTO LEGAL DA ADJUDICAÇÃO: A presente adjudicação decorre da licitação na modalidade Pregão Presencial 22/2013, devidamente homologada pelo Diretor Presidente da CASAL, com base na Lei Federal n. 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Estadual 3.548 de 01.01.2007, Decreto 5.450/2005 e Lei Complementar n.º 123/06, subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93 e suas alterações estabelecidas nas Leis Federais 8.883/94 e 9.648/98.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: A contratação de profissional especializado para prestar serviços de regência/maestria e técnica vocal para o coro “ÁGUAS QUE CANTAM” pertencente a CASAL, tudo conforme legislação vigente, conforme especificado no Termo de Referência, no Edital e mediante condições contidas na Lei Federal n. 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Estadual 3.548 de 01.01.2007, Decreto 5.450/2005 e Lei Complementar n.º 123/06, subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93 e suas alterações estabelecidas nas Leis Federais 8.883/94 e 9.648/98.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Integra o presente contrato, como se transcrito fosse, o Processo Administrativo n.º. 8734/2013, CI 08/2013, S.C. 13989 e S.C. 13991, com todas as suas instruções, documentos e anexos decorrentes, obrigando as partes em todos os seus termos naquilo que não contrariá-lo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALORE DOS RECURSOS: O presente contrato, tem valor total fixado em R\$ XX.XXX,XX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os preços contratados são fixos e irreajustáveis pelo prazo de 12 (doze) meses.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS



PARÁGRAFO SEGUNDO: Fica expressamente estabelecido que os preços propostos pela CONTRATADA, incluem todos os custos diretos e indiretos, requeridos para execução dos serviços, objeto deste instrumento.

PARÁGRAFO TERCEIRO: As despesas decorrentes deste Contrato terão a seguinte classificação:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA XXXX
GRUPO DE DESPESA XXXXXXX
RUBRICA XXXXXXX

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PAGAMENTO - O pagamento dos serviços será procedido mensalmente com a efetiva realização dos serviços, após apresentação da Nota Fiscal Fatura protocolada, devidamente conferida e atestada pelo gestor do Contrato, contando-se o prazo de 30 (trinta) dias a partir do seu lançamento no sistema de controle de pagamento da CASAL.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A Nota Fiscal Fatura deve ser acompanhada de um relatório das atividades desenvolvidas durante o mês, que deve ser aprovado pelo Gestor do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Nenhum pagamento será feito sem que a CONTRATADA tenha recolhido o valor da multa eventualmente aplicada.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Havendo erro na Nota Fiscal, a mesma será devolvida à CONTRATADA.

PARÁGRAFO QUARTO: O pagamento dos impostos, taxas e encargos, estabelecidos neste item será obrigação do Contratado, não transferindo à CASAL a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do presente Termo de Referência.

PARÁGRAFO QUINTO: Os pagamentos serão efetuados através de depósito bancário em conta corrente da CONTRATADA:

Banco: Agência: C/C:

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E DO REAJUSTE: O prazo dos serviços a serem contratados será de 12 (doze) meses, a contar da Assinatura da Ordem de Serviço.

CLÁUSULA QUINTA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO: Fica determinado que a engenheira MARIA DE FÁTIMA ACIOLY DE CASTRO, matrícula 1494, Coordenadora do Coro Aguas que Cantam, CPF 239654524-87, fará a gestão do presente contrato, zelando pelo seu cumprimento, comunicando com 90 (noventa) dias de antecedência à Diretoria da Presidência a necessidade ou não da prorrogação de prazo, bem como a necessidade de aditamento no percentual legal, a rescisão contratual e eventual aplicação de multas se assim for necessário.

PARÁGRAFO ÚNICO: Fica estabelecido que na ausência da empregada acima nominada por qualquer motivo, a gestão do presente contrato será feita pelo seu substituto.

CLÁUSULA SEXTA- DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: Os serviços, objeto do presente termo, deverão seguir os seguintes procedimentos:

a) O regente terá sob sua responsabilidade a condução dos ensaios de todas as peças do Coro, trabalhando a melodia e harmonia com os quatro naipes que o compõem: soprano, contralto, tenor e baixo;



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

b) Os ensaios ocorrerão 02 (duas) vezes por semana, com duração de 1:30 h (uma hora e trinta minutos), sempre dentro do horário de funcionamento da CASAL, em sala situada nas suas dependências;

c) Será também de responsabilidade do(a) regente o trabalho de técnica vocal, antes dos ensaios e apresentações e, quando o mesmo julgar necessário, para a melhoria das vozes dos componentes do coro, visando a perfeita equalização das mesmas;

d) O (a) regente deverá comparecer e reger o Coro em todas as apresentações do mesmo, independente do dia da semana ou horário em que elas ocorram, e no caso de impossibilidade, as faltas devem ser comunicadas e justificadas à gestora do contrato, devendo ser repostas em outra data, se assim não ocorrer a falta deve ser descontada do valor mensal a ser pago a contratada.

e) Caberá ao regente a definição do repertório das apresentações, em conjunto com a Coordenação do Coro, bem como o planejamento do repertório anual, a ser ensaiado;

PARAGRAFO PRIMEIRO: É atribuição do (a) regente:

a) a avaliação da capacidade e a definição dos componentes que participarão das apresentações do Coro;

b) o acompanhamento do Coro em viagens para apresentações do mesmo, dentro ou fora do Estado;

PARAGRAFO SEGUNDO: É dever do (a) regente manter atitude cordial e cooperativa com Tecladista, Coordenações e componentes do Coro em geral, zelando pela harmonia e integração do grupo.

PARAGRAFO TERCEIRO : As despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação da regente serão por conta da CONTRATANTE, no limite estabelecido para as diárias dos funcionários da CASAL.

PARAGRAFO QUARTO: As faltas que por ventura ocorrerem devem ser comunicadas com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas ao Gestor do Contrato, e se aceita a justificativa, referidas faltas devem ser repostas no prazo de até 30 (trinta) dias.

PARAGRAFO QUINTO: Se a justificativa da falta não for aceita pelo gestor do contrato, se esta não for repostas no prazo acima indicado ou não houver justificativa para a falta, o valor correspondente deverá ser descontado do pagamento mensal.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: A CONTRATANTE deverá disponibilizar o local, devidamente equipado, para a realização dos ensaios do Coro.

PARAGRAFO PRIMEIRO: Responsabilizar-se pela guarda, manutenção e reposição dos instrumentos e equipamentos necessários aos ensaios e apresentações do Coro.

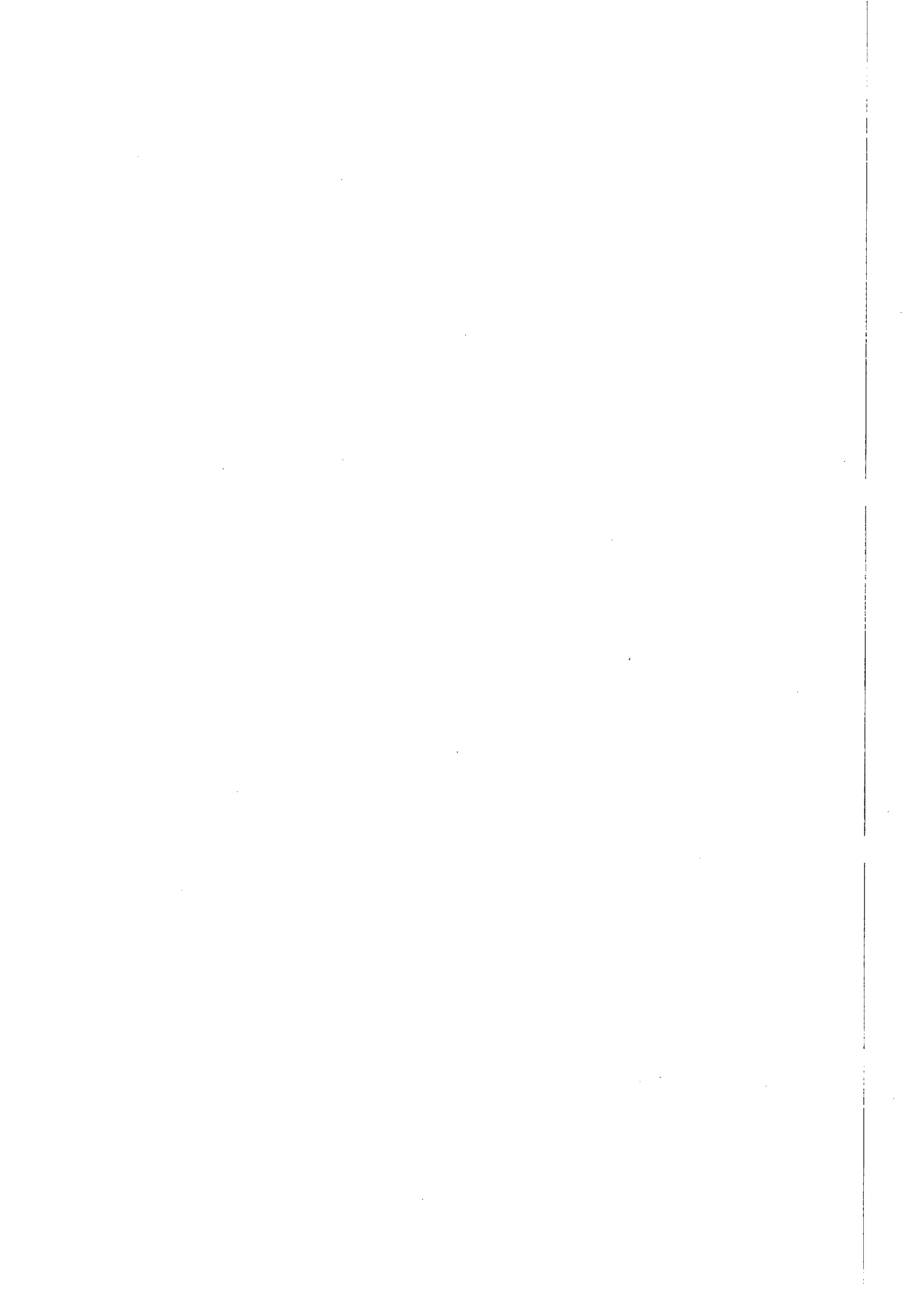
PARAGRAFO SEGUNDO: Realizar o pagamento mensal das Notas Fiscais, conforme previsto no Edital.

PARAGRAFO TERCEIRO: Determinar horários e local dos ensaios, bem como autorizar as apresentações do Coro, em eventos internos e externos à CASAL.

PARAGRAFO QUARTO: Comunicar com antecedência de 24 horas quando for feriado ou ponto facultativo, salvo por motivos supervenientes ou força maior.

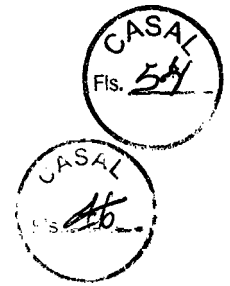
PARAGRAFO QUINTO: Definir os dias e horários para reposição das faltas, que eventualmente ocorram.

PARAGRAFO SEXTO: Notificar à CONTRATADA, por escrito, todas as penalidades, multas, suspensão dos serviços ou sustação de pagamentos, sempre que forem comprovadas pelo gestor da contratação quaisquer inobservâncias das exigências desta contratação. Aplicar as multas que porventura sejam devidas, por inexecução total ou parcial dos serviços.





ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS



PARÁGRAFO SÉTIMO: Reter na fonte a alíquota de 11% (onze por cento), calculada sobre o valor da mão-de-obra contratada constante da nota fiscal, fatura ou recibo, à título contribuição ao INSS, podendo ser deduzidos do valor bruto, as deduções previstas nas Ordem de Serviço nº 203 de 29.01.99, conforme estabeleceu a Diretoria de Arrecadação e Fiscalização do INSS.

PARÁGRAFO OITAVO: Pagar as despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação da CONTRATADA, quando necessário viajar para apresentação do Coro, despesas estas no limite estabelecido para as diárias dos funcionários da CASAL.

CLÁUSULA OITAVA– DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: A CONTRATADA se obriga a:

- a) Prestar de forma satisfatória todos os serviços especificados no edital.
- b) Cumprir horários e calendário de ensaios e apresentações.
- c) Comunicar as faltas que porventura ocorram, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas ao Gestor do Contrato, apresentando a devida justificativa e providenciando a reposição da falta em até 30 (trinta) dias.

PARAGRAFO PRIMEIRO: Se a justificativa da falta não for aceita pelo gestor do contrato, se esta não for reposta no prazo acima indicado ou não houver justificativa para a falta, o valor correspondente deverá ser descontado do pagamento mensal.

PARAGRAFO SEGUNDO: Comunicar o período de recesso anual de ensaios, quando o mesmo for ocorrer, o qual deverá ser acordado com a gestora do contrato.

PARAGRAFO TERCEIRO: O valor correspondente aos ensaios não realizados devido ao período de recesso serão descontados da fatura mensal correspondente.

PARAGRAFO QUARTO: Emitir mensalmente a Nota Fiscal dos serviços, acompanhada das certidões de Regularidade Fiscal, dando a devida entrada da documentação na CASAL para as providências necessárias à quitação da mesma.

PARAGRAFO QUINTO: Manter atitude cordial e cooperativa com Tecladista, Coordenações e componentes do Coro em geral, zelando pela harmonia e integração do grupo.

PARÁGRAFO SEXTO: Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA NONA– DAS PENALIDADES: Pela inexecução total, parcial ou inadequada das obrigações assumidas pelo CONTRATADO, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, não cumulativas, assegurando o direito de defesa prévia por 05 (cinco) dias úteis;

- a) ADVERTÊNCIA, por escrito, pela inexecução parcial do contrato, pelo cumprimento irregular das cláusulas contratuais, pela paralisação da prestação dos serviços;
- b) MULTA de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura mensal, limitada, por sua vez de incidência, a 10% (dez por cento) do valor global do contrato;
- c) IMPEDIMENTO DE CONTRATAR com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Na hipótese de a proponente incorrer em multa, esta deverá ser paga dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento da notificação ou do não acolhimento da defesa, sob pena de a CASAL descontar o respectivo valor nos pagamentos vincendo.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O atraso injustificado no cumprimento do Contrato, sujeitará o CONTRATADO à multa prevista na alínea "b" acima, inclusive a rescisão unilateral deste, além da aplicação das demais sanções previstas na Lei 8.666 de 21/06/93.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS



CLÁUSULA DECIMA – DOS CASOS OMISSOS: Os casos omissos ou situações não explicitadas serão decididas pelas partes, segundo as disposições contidas na Lei 8.666/93, e suas alterações e demais regulamentos e normas administrativas federais e estaduais que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO: O presente Contrato poderá ser rescindido, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, a critério da Diretoria da CASAL, sem que a CONTRATADA, tenha direito a qualquer indenização, salvo o pagamento dos serviços que estiverem regulares e efetivamente executados, ocorrendo quaisquer das seguintes hipóteses:

- a) Infringência de qualquer Cláusula deste Contrato;
- b) Se este Contrato for cedido ou transferido no todo ou em parte, sem previa autorização escrita da CONTRANTE.
- c) O desatendimento total ou parcial de normas de segurança e medicina do trabalho.
- d) Por acordo mútuo ou conveniência da CONTRATANTE.

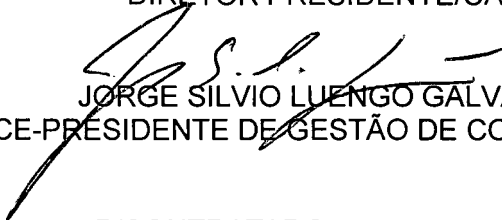
PARÁGRAFO ÚNICO: O presente Contrato poderá ser rescindido, quando ocorrer uns dos motivos previstos nos artigos 78 e 79 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO: Quaisquer questões decorrentes deste Contrato serão dirimidas no Foro da Cidade de Maceió - AL, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordes, as partes assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma juntamente com as testemunhas a tudo presentes.

Maceió, de de 2013.

ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA
DIRETOR PRESIDENTE/CASAL


JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO
VICE-PRESIDENTE DE GESTÃO DE CORPORATIVA

P/CONTRATADO

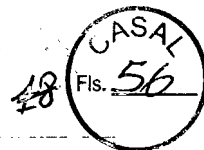
TESTEMUNHAS:

NOME/CPF

NOME/CPF



Companhia de Saneamento de Alagoas



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 22/2013 - CASAL

ANEXO IV

TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE DE INFORMAÇÕES

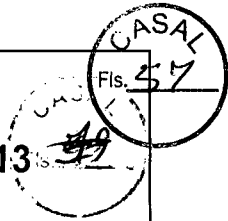
O licitante ou seu representante legal Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ - SSP/____ e do CPF nº _____, DECLARA que atenderá a todos os requisitos de habilitação para participação em procedimentos licitatórios, bem como RESPONSABILIZA-SE pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, nos termos da Lei Estadual n.º 6.582 de 18 de março de 2005, e Lei Federal n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993.

Local e data
(Nome e assinatura do contratado)





COMUNICAÇÃO INTERNA - C. I.	Nº da CI: 110/2013
------------------------------------	------------------------------




Origem: CPL	Destino: ASCOM	Data de emissão: 30/08/2013
-------------	----------------	--------------------------------

Senhor Assessor,

Solicitamos as suas providências para publicação no Diário Oficial do Estado edição do dia 02.09.13, aviso de edital Pregão Presencial nº 22/2013.

Atenciosamente,


Christianne Barbosa
EQUIPE DE APOIO/CPL/CASAL


30/08/2013



A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL, através da CPL/CASAL torna pública a realização da Licitação abaixo:

PREGÃO PRESENCIAL N.º 22/2013 – CASAL –

DATA: 18/09/2013 – 14:00h (Horário local).

LOCAL: Sala de licitações da CASAL, situada à Rua Barão de Atalaia, 200 – Centro – Maceió/AL.

TIPO: Menor preço global.

OBJETO: A contratação de profissional especializado para prestar serviços de Regência/Maestria e Técnica Vocal para o Coro "ÁGUAS QUE CANTAM" pertencente a CASAL, tudo conforme legislação vigente, conforme especificado no Termo de Referência, Anexo I, neste Edital. A licitação é a contratação dela decorrente tem fundamento legal na Lei Federal n. 10.520/02, Decreto Estadual n. 3.548/07, Decreto n. 5.450/05 e Lei Complementar n. 123/06, subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93 e suas alterações estabelecidas nas Leis Federais n. 8.883/94 e 9.648/98. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição das empresas no site da CASAL www.casal.al.gov.br, ou apenas para consulta na sala CPL/CASAL, na Rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, nos horários das 08:00h às 11:00h.

Neli Lima Pereira
Pregoeira/CASAL





WANDEBERG DOS SANTOS
Endereço: Rua Regente Feijó, nº 301
Pajuçara – Maceió/AL
Telefones: (82) 3231-7032 / 9968-6810 / 8753-9118
E-mail: bergcanto@hotmail.com



PROPOSTA DE TRABALHO

À
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL
MACEIÓ-AL

Coordenação Geral do Coro Águas que Cantam da CASAL

Eng^a Maria de Fátima Acioly de Castro

Assunto: Prestação dos Serviços de Regência e Técnica Vocal ao Coro da CASAL em Maceió -Alagoas

Prezados Senhores,

Tendo em vista o interesse de participar da licitação como prestador de serviços na área de regência coral, informo que tenho as qualificações exigidas pelo edital desta empresa.

Tenho como objetivo dar continuidade e aprimorar os conhecimentos musical do Coro Águas que Cantam, através de material didático aplicado durante as aulas de canto coral.

Minha proposta na prestação de serviços referente aos honorários, nesta empresa, é de R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais).

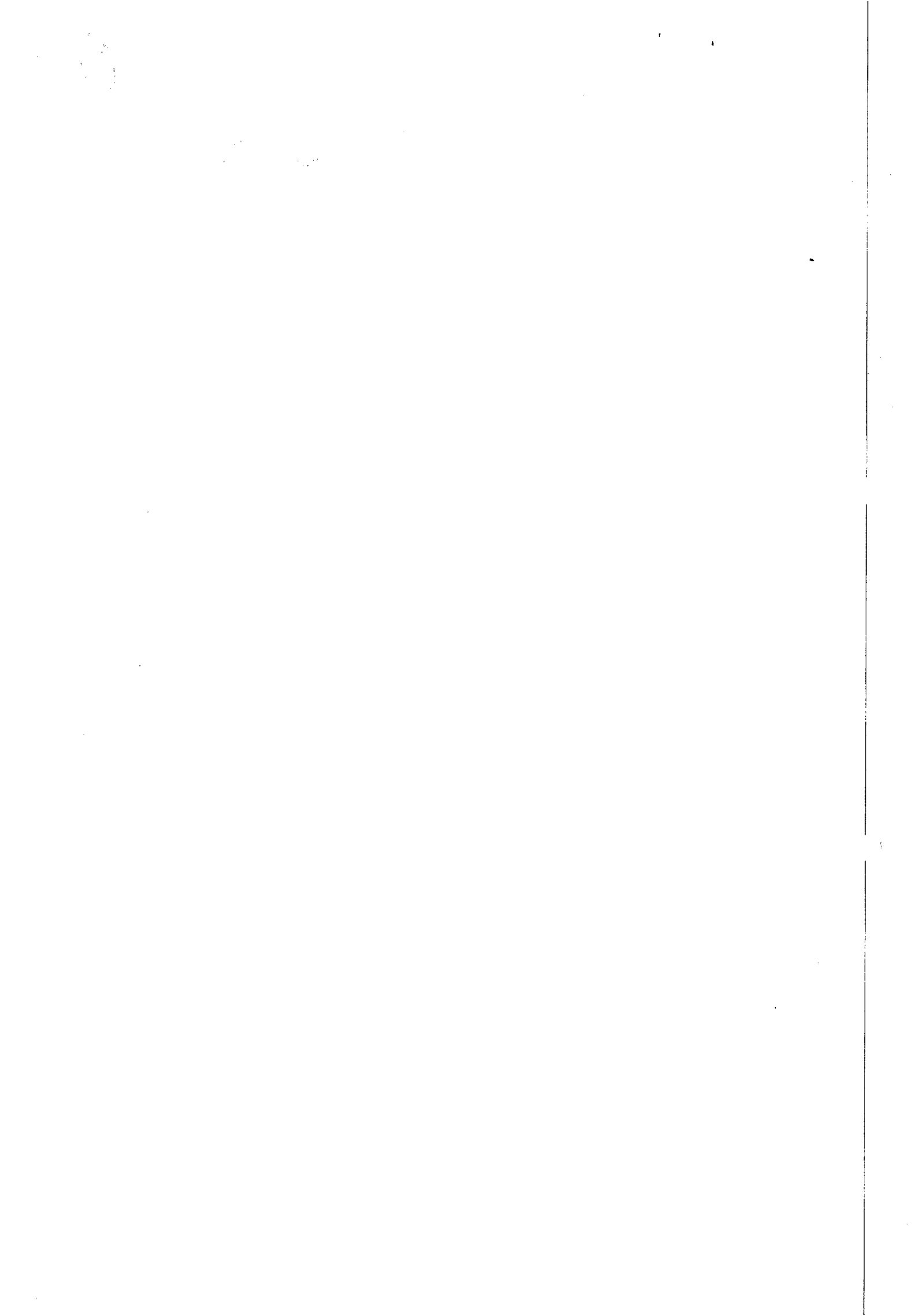
Certo de que posso disponibilizar a maior gama de benefícios, coloco-me a disposição.

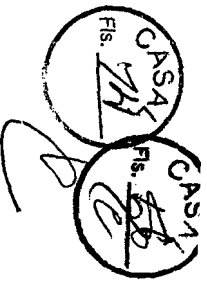
Atenciosamente,


Wandemberg dos Santos

Maceió/AL, 18 de Setembro de 20013.







R

~~Handwritten signature~~

~~Handwritten signature~~

~~Handwritten signature~~

m

P

m

~~Handwritten signature~~

m

(A)

Patrícia de Oliveira Albuquerque

Enj. Eldorado, Rua Eldorado de Magalhães Maurício

nº 68, Fátima. Maceió - AL

CEP. 57043 - 500

rum - gestor - de - rol@live.com

(V)

~~Handwritten signature~~

~~Handwritten signature~~

~~Handwritten signature~~

~~Handwritten signature~~

~~Handwritten signature~~

~~Handwritten signature~~

~~Handwritten signature~~



(A)

Wandenberg das Santos
Rua Regente Feijó, 304, Bayucara
Fono 99686810
CEP. 97030-590.

*



P

P

~~P~~

~~P~~

P

~~P~~

~~P~~

~~P~~

~~P~~

~~P~~

P

~~P~~

~~P~~



Regente: Kemesson Lemos Cardoso
Fone: 88477287
e-mail: kemessonmusic@gmail.com.br

PROPOSTA DE PREÇO

Maceió – AL ___/___/___/

Proposta de preço para Regência, maestria e Técnica vocal do Coro: **Águas que Cantam** (CASAL), de acordo com o item 1.0 do respectivo Edital; com valor mensal de **R\$ 1.200,0 mil e duzentos reais**. E valor anual de **R\$ 14.400,0 Quatorze mil e quatrocentos reais**.

Eu, Kemesson Lemos Cardoso, de CPF: 027 832 504 -11, afirmo-me consciente e de acordo com todas as condições e normas desse pregão N° 22/2013 – CASAL – 18/19/13, como também com todos os itens 7.2 do Edital incluindo seus anexos. Tal proposta tem a validade de 60 dias, contando a partir da data de entrega conforme o anexo II, concordando também que o prazo de pagamento será conforme o disposto no instrumento convocatório, ciente de que estão inclusos nos preços todos os custos e despesas.

Dados:

Conta bancária:

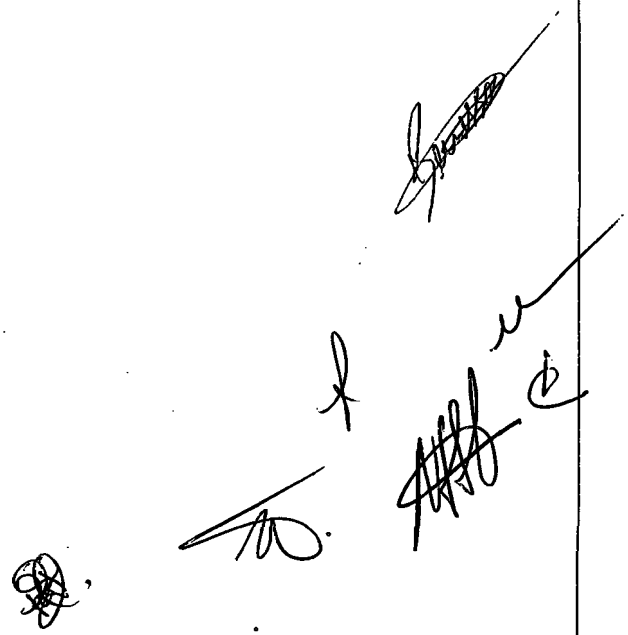
BANCO DO BRASIL

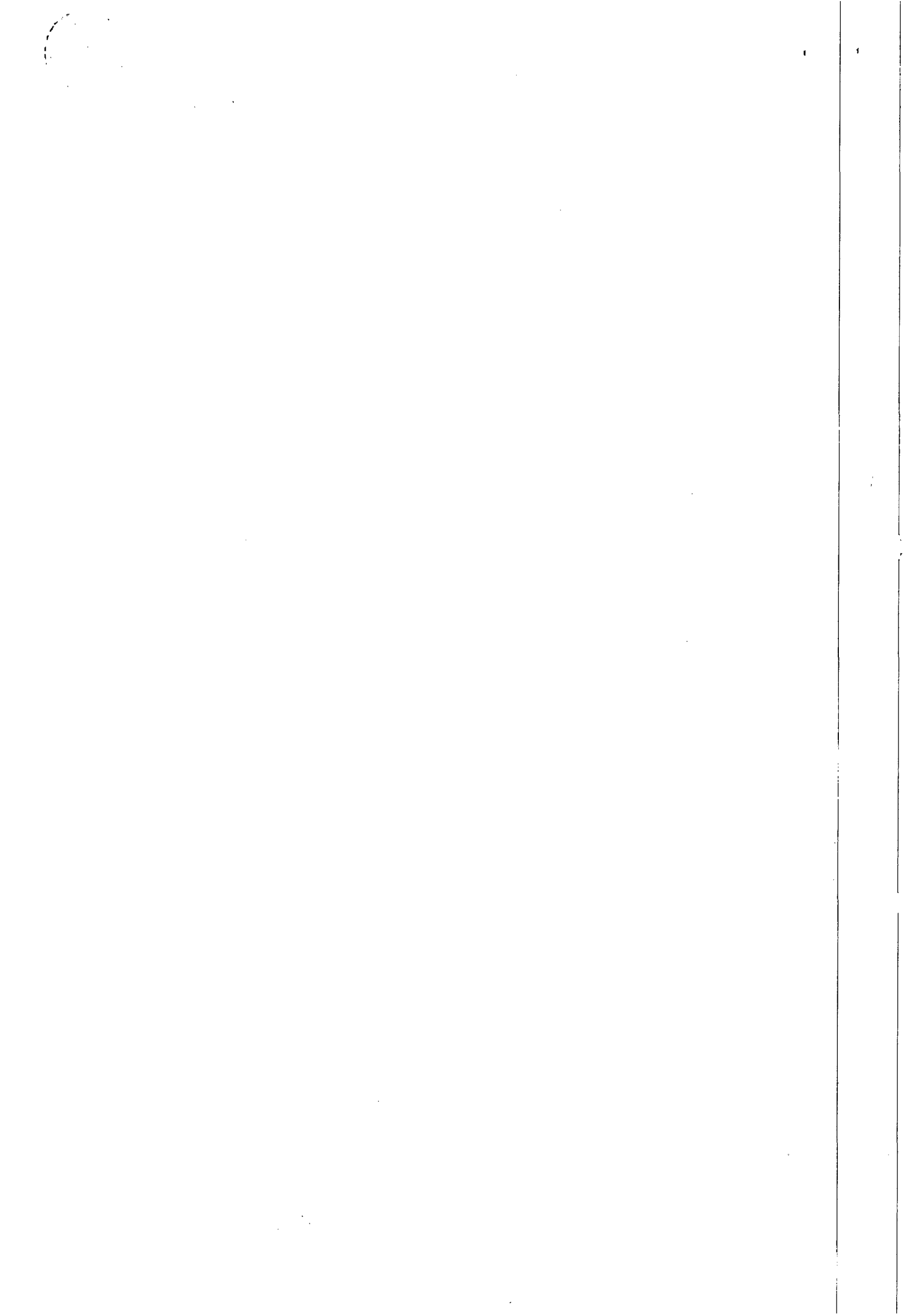
AG. 3332-4

N° 41.094-2

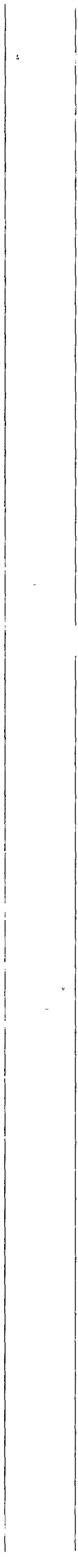
Contato: (82) 8847 72 87

Endereço: Conj. José Maria de Melo Q. 05 nº 85





(





ENVVELOPE (A)

PROPOSTA DE PREÇO

REMESSA BENS CADUCOS



[Handwritten mark]

[Handwritten signature]

Handwritten scribble

Handwritten scribble

Handwritten scribble

Handwritten scribble

Handwritten scribble

Handwritten scribble

Handwritten scribble

Handwritten scribble

Handwritten scribble

Handwritten scribble

Handwritten scribble

Handwritten scribble

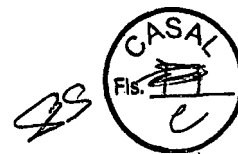
Handwritten scribble

Handwritten scribble

Handwritten scribble

Handwritten scribble

Patrícia de Oliveira Albuquerque
Conj. Eldorado, R. Wolmer de Magalhães Maurício, 68, Bairro Feitosa
Maceió-AL. CEP: 57043-500.
Telefones: 82 30352523 / 82 96584247; um_gosto_de_sol@live.com



PROPOSTA DE PREÇOS

Eu, Patrícia de Oliveira Albuquerque, portadora do RG 1726258 SSP/AL e do CPF 008822964-50, venho por meio deste documento propor a CASAL o valor de R\$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais) mensais e R\$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais) anuais, incluindo encargos fiscais, sociais, previdenciários e demais impostos e despesas, como remuneração para os serviços de regência e preparação técnico-vocal do Coro Águas que Cantam da CASAL. Tais serviços incluem ensaios preparatórios, regência em apresentações, planejamento de repertórios e dos ensaios, entre outras atribuições relacionadas. Declaro também estar plenamente ciente e de acordo com as especificações, normas e condições do Edital 22/2013 para o Pregão Presencial ao qual me disponho a concorrer, bem como acatar o prazo e pagamento da administração conforme descrito no item 13.0 do mesmo Edital. Esta proposta tem a validade de sessenta (60) dias contados a partir da data de sua apresentação. Os dados da minha conta corrente seguem abaixo:

Banco do Brasil

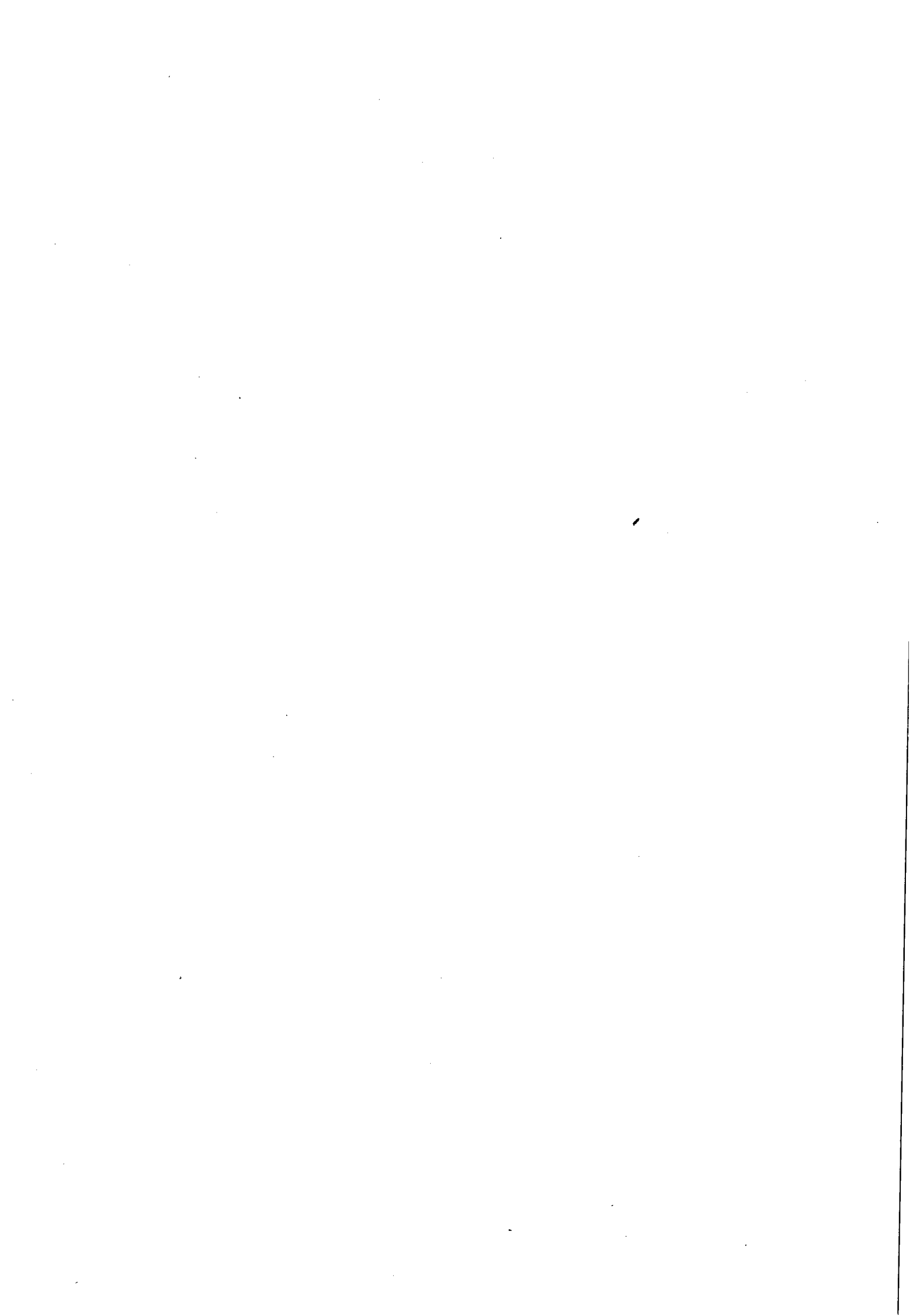
Agência 3057-0

Conta Corrente 23022-7

Several handwritten signatures and initials in black ink, including a large signature at the top right and several smaller ones below it.

Patrícia de Oliveira Albuquerque
Maceió, 18 de setembro de 2013

A small, circular stamp or mark at the bottom center of the page, containing some illegible text or a logo.





PLANILHA

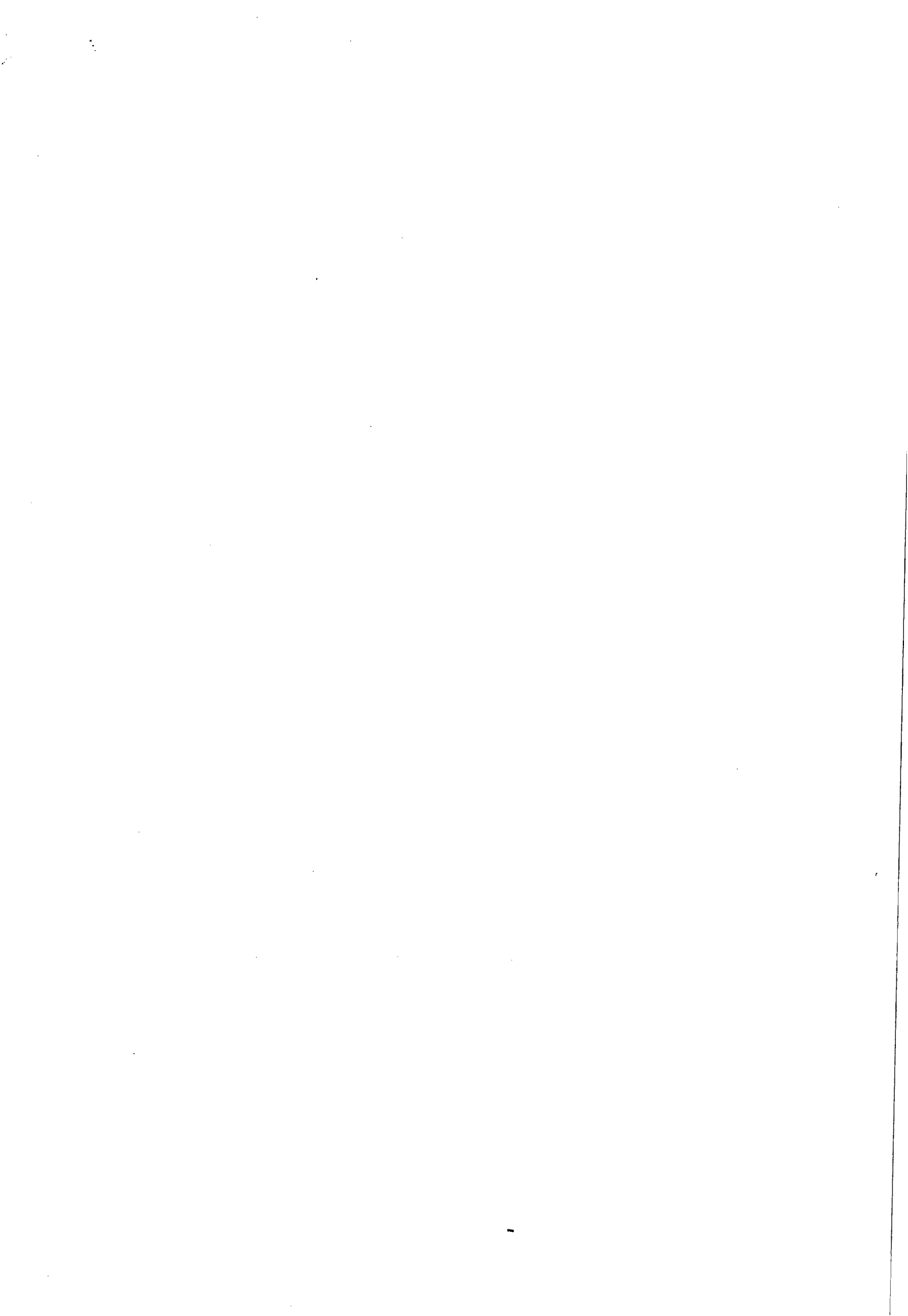
96

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR ANUAL (R\$)
1.0	A contratação de profissional especializado para prestar serviços de regência/maestria e técnica vocal para o coro "ÁGUAS QUE CANTAM " pertencente a CASAL	R\$ 1.700,00	R\$ 20.400,00
TOTAL GERAL			R\$ 20.400,00

CRONOGRAMA DE PAGAMENTO

ATIVIDADE	VALOR TOTAL (R\$)	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS
Regência e técnica vocal	20.400,00	1.700,00	1.700,00	1.700,00	1.700,00	1.700,00	1.700,00	1.700,00	1.700,00	1.700,00	1.700,00	1.700,00	1.700,00
	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33

[Handwritten signatures and initials]



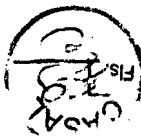
(A)

Principia de Medicina Interpretatione

Composita a Leonardo N. Tractantino, in SS. Filippina

Munich - Al. del 1710, 10. 10.

Amsterdam - Al. del 1710, 10. 10.



537

Handwritten marks at the top of the page, including a circled '2', a checkmark, a vertical line, a scribble, and a large scribble with a diagonal slash.

Handwritten marks on the left side, including a circled '2' and a large scribble with a diagonal slash.

Handwritten mark on the left side, a vertical line.

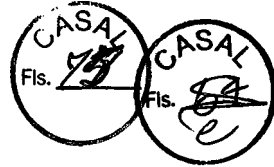
Handwritten mark on the left side, a scribble.

Handwritten mark on the left side, a vertical line.

Handwritten mark at the bottom left, a large scribble with a diagonal slash.

Handwritten marks at the bottom center, including a vertical line, a checkmark, and a scribble.

Handwritten mark at the bottom right, a scribble.



PROPOSTA DE PREÇOS

Eu, Patrícia de Oliveira Albuquerque, portadora do RG 1726258 SSP/AL e do CPF 008822964-50, venho por meio deste documento propor a CASAL o valor de R\$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais) mensais e R\$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais) anuais como remuneração para reger, ensaiar e preparar técnico-vocalmente o Coro Águas que Cantam, sem incluir encargos fiscais, sociais e previdenciários, tampouco impostos. Declaro também estar plenamente ciente e de acordo com as especificações do Edital 22/2013 para o Pregão Presencial ao qual me disponho a concorrer. Os dados da minha conta corrente seguem abaixo:

Banco do Brasil

Agência 3057-0

Conta Corrente 23022-7

Patrícia de Oliveira Albuquerque

Maceió, 18 de setembro de 2013



PROPOSTA DE PREÇOS

Eu, Patrícia de Oliveira Albuquerque, portadora do RG 1726258 SSP/AL e do CPF 008822964-50, venho por meio deste documento propor a CASAL o valor de R\$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais) mensais e R\$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais) anuais como remuneração para reger, ensaiar e preparar técnico-vocalmente o Coro Águas que Cantam, sem incluir encargos fiscais, sociais e previdenciários, tampouco impostos. Declaro também estar plenamente ciente e de acordo com as especificações do Edital 22/2013 para o Pregão Presencial ao qual me disponho a concorrer. Os dados da minha conta corrente seguem abaixo:

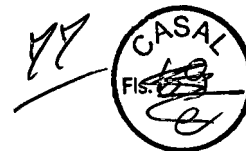
Banco do Brasil

Agência 3057-0

Conta Corrente 23022-7

Patrícia de Oliveira Albuquerque

Maceió, 18 de setembro de 2013



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

Rua Barão de Atalaia 200, Centro – Maceió - AL-CEP: 57020-510

Fone: (82)3315-3094

ATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2013 DA COMPANHIA DE SANEAMENTO DO ESTADO DE ALAGOAS-CASAL.


Aos dezoito dias do mês de setembro de 2013 (dois e mil e treze), às 14:00 (quatorze) horas, na sala de licitações da CASAL, situada a Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, Maceió/AL., deu-se a primeira chamada da sessão de abertura dos envelopes “A” e “B”, contendo propostas de preços e documentos de habilitação, para participarem da sessão pública referente ao Pregão Presencial nº22/2013, cujo objeto é a contratação de profissional especializado para prestar serviços de regência/maestria e técnica vocal para o coro “Águas que cantam”, pertencente a CASAL, conforme especificado no Termo de Referência deste Edital e mediante condições contidas na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto nº 3.548 de 01 de janeiro de 2007, Decreto nº 5.450/2005 e Lei Complementar nº 123/2006, subsidiariamente pela lei nº 8.666/93 e suas alterações, estabelecidas nas Leis Federais nºs 8.883/94 e 9.648/98. A licitação teve origem no processo protocolo nº8734/2013, CI Nº 08/2013-COORD DO CORO ÁGUAS QUE CANTAM. A sessão foi conduzida pela Pregoeira Neli Lima Pereira, Christianne Cabral de Melo Barbosa, Luci Gleide da Silva, Rosalva Medeiros Aleluia de Barros, como equipe de apoio, devidamente habilitadas e nomeadas através da RD 47/2012, publicada no Diário Oficial do Estado, edição do dia 31 de janeiro de 2013, com poderes para receber, abrir, julgar e dar parecer no referido certame, esteve presente também Adenylde Cavalcante Rocha Silva, como ouvinte. Compareceram ao certame o Sr. Kemesson Lemos Cardoso, portador da cédula de Identidade nº 1.484.490 SSP/AL e CPF nº 027832504-11, Sr. Wandemberg dos Santos inscrito no RG 1.554.545 – SSP/AL., e CPF nº 027517154-00, e Patrícia de Oliveira Albuquerque, portadora da cédula de identidade nº 1.726.258 SSP/AL, e no CPF nº 008.822.964-50, todos devidamente credenciados quando de abertura da sessão. O Edital foi publicado no Diário Oficial do Estado edição do dia 02 de setembro de 2013, e o site da CASAL, na mesma data, bem como afixado nos quadros de avisos nos prédios das unidades CASAL. Os interessados também acessaram o Edital via internet, através do site da CASAL. Aberto o envelope “A” com proposta de preços, a Patrícia de Oliveira, apresentou sua proposta de preços com o seguinte valor: R\$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais), entretanto deixou de cumprir os seguintes itens do Edital: 7.2.1, 7.2.1.3; 7.2.1.4; 7.2.1.5; 7.2.1.6, o Sr. Wandemberg dos Santos, apresentou a proposta no seguinte valor: R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais), porém deixou de atender os itens 7.2.1; 7.2.1.2; 7.2.1.3; 7.2.1.4; 7.2.1.5; 7.2.1.6; e o Sr. Kemesson Lemos Cardoso, apresentou proposta com valor de: R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais), porém deixou de atender ao item 7.2.1, do Edital. Após a análise das propostas e a verificação de que todos os participantes deixaram de atender aos itens descritos acima, a Pregoeira inabilitou todos os participantes, com base no parágrafo terceiro do art. 48 da Lei nº 8.666, que determina que: “Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas”. Assim sendo, a Pregoeira juntamente com todos os presentes marcou nova data para dar continuidade ao Pregão Presencial nº 22/2013-CASAL, que acontecerá no dia 01 de outubro de 2013, às 09 (nove) horas, na sala de licitações no prédio sede da Companhia de Abastecimento de Água de Alagoas-CASAL. E nada mais havendo a tratar, foi encerrada a




ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

Rua Barão de Atalaia 200, Centro – Maceió - AL-CEP: 57020-510

Fone: (82)3315-3094

sessão, da qual lavrei a presente ATA, que via assinada por mim  e por todos os presentes. Maceió, 18 de setembro de 2013.

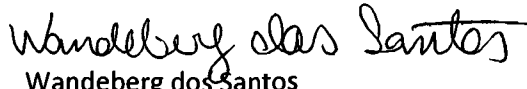

Neli Lima Pereira
Pregoeira


Kemesson Lemos Cardoso
CPF nº 027832504-11


Christianne Cabral de Melo
Equipe de Apoio


Patrícia de Oliveira Albuquerque
CPF nº 008.822.964-50


Luci Gleide da Silva
Equipe de Apoio


Wandeberg dos Santos
CPF nº 027517154-00,


Rosalva Medeiros Aleluia de Barros
Equipe de Apoio



WANDEBERG DOS SANTOS
Endereço: Rua Regente Feijó, nº 301
Pajuçara – Maceió/AL
Telefones: (82) 3231-7032 / 9968-6810 / 8753-9118
E-mail: bergcanto@hotmail.com

PROPOSTA DE TRABALHO

À
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL
MACEÍO-AL

Coordenação Geral do Coro Águas que Cantam da CASAL

Eng^a Maria de Fátima Acioly de Castro

Assunto: **Prestação dos Serviços de Regência e Técnica Vocal ao Coro da CASAL em Maceió - Alagoas**

Prezados Senhores,

Tendo em vista o interesse de participar da licitação como prestador de serviços na área de regência coral, informo que tenho as qualificações exigidas pelo edital desta empresa.

Tenho como objetivo dar continuidade e aprimorar os conhecimentos musical do Coro Águas que Cantam, através de material didático aplicado durante as aulas de canto coral.

Minha proposta na prestação de serviços referente aos honorários, nesta empresa, é de R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais).

Certo de que posso disponibilizar a maior gama de benefícios, coloco-me a disposição.

Atenciosamente,

Wandemberg dos Santos

Maceió/AL, 18 de Setembro de 2013.



Eu Wladimir dos Santos CPF, Aluno me
 comentei de acordo com todos as condições de pagar
 N.º 2212013 - Canal - 18/03/13 e seus anexos, conforme
 o Anexo 1 IT de respectivo Edital, de validade de
 60 dias, contados a partir da data de publicação
 concordando também que o prazo de pag. será conforme
 o disposto no instrumento convocatório, inclusive todos os prazos
 e custos a despesa.
 Centro bancário
 Banco ~~Santo André~~ Santo André
 N.º
 18

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 22/2013 – CASAL –

ANEXO I

PLANILHA

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR ANUAL (R\$)
1.0	A contratação de profissional especializado para prestar serviços de regência/maestria e técnica vocal para o coro "ÁGUAS QUE CANTAM" pertencente a CASAL	1.000,00	12.400,00
TOTAL GERAL			12.400,00

CRONOGRAMA DE PAGAMENTO

ATIVIDADE	VALOR TOTAL (R\$)	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS
Regência e vocal	12.000,00	10.00,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33

[Handwritten signatures and scribbles]

[Handwritten scribble]

1

[Handwritten signature]



Envelopes

A

CASA
Fls. 73

CASA
Fls. 22

~~Handwritten scribble~~ ~~Handwritten scribble~~ ~~Handwritten scribble~~ ~~Handwritten scribble~~ ~~Handwritten scribble~~ ~~Handwritten scribble~~

~~Handwritten scribble~~

~~Handwritten scribble~~

~~Handwritten scribble~~

~~Handwritten scribble~~

~~Handwritten scribble~~

~~Handwritten scribble~~

~~Handwritten scribble~~ ~~Handwritten scribble~~ ~~Handwritten scribble~~ ~~Handwritten scribble~~ ~~Handwritten scribble~~ ~~Handwritten scribble~~

Kemesson Lemos Cardoso

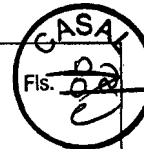


Currículo/Release

Maceió-al 2013

[Handwritten signatures and initials]





RELEASE

Kemesson Lemos Cardoso: Cursa o último ano do Curso de Música-Licenciatura da UFAL, embora já possua cursos de Regência, Educação Musical, Docência, realizados tanto na UFAL como em outras instituições musicais do Brasil. Atualmente é professor de Técnica Vocal em Canto Popular e Piano na **Casa de Música Villa Lobos**, onde leciona há mais de 3 anos. É produtor musical e coordenador do quarteto de Jazz e Bossa Nova, *Jassbozz Quartet* de Maceió. Foi produtor e arranjador do primeiro CD Planeta Água, do Coro *Águas que Cantam* da Companhia de Saneamento de Alagoas (CASAL). É também graduado em Letras (CESMAC) e Pós-graduado em Linguística e Literatura pela **Academia Alagoana de Letras**, conhecimentos que hoje acumula e associa ao conhecimento musical que possui. Já lecionou como professor de Literatura em diversas Instituições educacionais de Maceió; a mais recente: Colégio Madalena Sofia de Maceió. E atualmente se dedica à produção musical de várias artistas de Maceió. A mais recente produção é show **As Mulheres de Chico** que será realizado no *Teatro de Arena* (ao lado do *Teatro Deodoro*) do 12 de dezembro.



92
CASA
Fis. ~~83~~
e



Ministério da Fazenda

Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: 027.832.504-11

Nome da Pessoa Física: KEMESSON LEMOS CARDOSO

Situação Cadastral: REGULAR

Digito Verificador: 00

Comprovante emitido às: **17:20:22** do dia **15/09/2013** (hora e data de Brasília).

Código de controle do comprovante: **C2D7.426E.E2E6.C82D**

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na página da Secretaria da Receita Federal do Brasil na Internet, no endereço www.receita.fazenda.gov.br.

Aprovado pela IN/RFB nº 1.042, de 10/06/2010.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: KEMESSON LEMOS CARDOSO
CPF: 027.832.504-11

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.
Emitida às 17:24:46 do dia 15/09/2013 <hora e data de Brasília>.
Válida até 14/03/2014. /
Código de controle da certidão: **7CD1.B1C8.C049.ACB6**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: KEMESSON LEMOS CARDOSO

CPF: 027.832.504-11

Certidão nº: 35798427/2013

Expedição: 15/09/2013, às 17:30:40

Validade: 13/03/2014 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **KEMESSON LEMOS CARDOSO**, inscrito(a) no CPF sob o nº **027.832.504-11**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

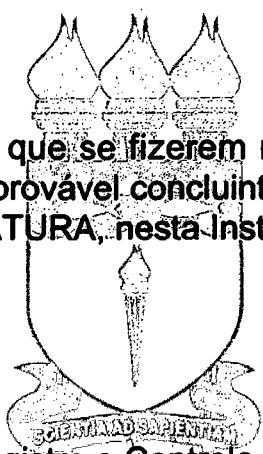
CASAL
Fls. 01

95



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS – UFAL
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO – PROGRAD
DEPARTAMENTO DE REGISTRO E CONTROLE ACADÊMICO – DRCA

CERTIDÃO



Certificamos, para os fins que se fizerem necessários, que **KEMESSON LEMOS CARDOSO**, é aluno(a) provável concluinte do semestre letivo de 2013/2, no Curso de **MÚSICA LICENCIATURA**, nesta Instituição de Ensino Superior, sob nº de matrícula 2006G4637.

Departamento de Registro e Controle Acadêmico (DRCA)

16 de Setembro de 2013

Maria do Carmo Viana Cavalcanti
Diretora do DRCA/UFAL

Michel Lamenha de Queiroz
Assistente em Administração
Matr. SIAPE 1612169



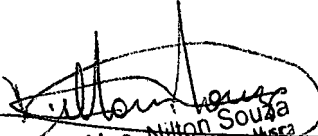
**ATESTADO DE COMPETÊNCIA TÉCNICA
(REGÊNCIA CORAL)**

96
CASAL
Fis. 08
C

Maceió-Al 18109113

Eu, Nilton da Silva Souza, professor de **REGÊNCIA** na **Universidade Federal de Alagoas (UFAL)**, atesto a capacidade técnica de Kemesson Lemos Cardoso para atividades referente à regência coral, baseando-se em suas notas referente a disciplina **Regência Coral**.

Ass: _____

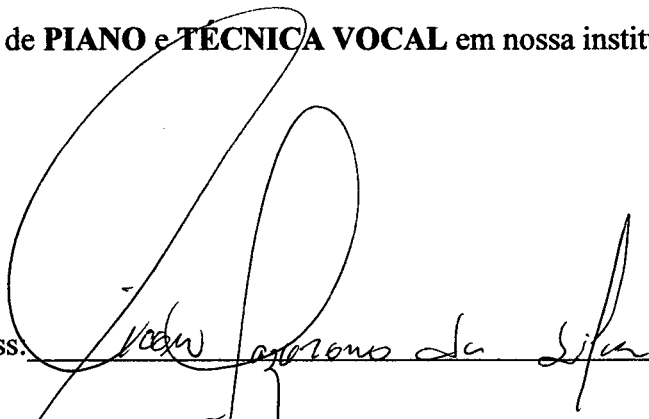

Prof. Msc. Nilton Souza
Coordenador dos Cursos Técnicos em Música
UFAL
Escola Técnica de Artes UFAL
SIAPE 4367/88
Coordenador dos Cursos Técnicos
Escola Técnica de Artes UFAL
SIAPE 4367/937



ATESTADO DE COMPETÊNCIA TÉCNICA
(PROFESSOR DE TÉCNICA VOCAL)

Maceió- Al 18/09/13

A Casa de Música Villa Lobos, CNPJ:..... atesta a
capacidade técnica do professor Kemesson Lemos Cardoso em atividades relacionadas
ao ensino de **PIANO e TÉCNICA VOCAL** em nossa instituição há mais de 3 anos.

Ass: 

CNPJ 15.629.906/0001-47
FREITAS & SILVA INSTRUMENTOS
MUSICAIS LTDA - ME
Rua Luiz Campos Teixeira, 921
PAJUÇARA - CEP: 57030-580
MACEIÓ - AL.

CNPJ 15.629.906/0001-47
FREITAS & SILVA INSTRUMENTOS
MUSICAIS LTDA - ME
Rua Luiz Campos Teixeira, 921
PAJUÇARA - CEP: 57030-580
MACEIÓ - AL.



CURSOS REALIZADOS

EM MÚSICA:

Oficina de Violão e Flauta

Instituição: SESC

Período: 1998

Técnica Vocal para Solistas e Oficina de Regência

Instituição: Seminário Teológico Batista do Norte do Brasil RECIFE-PE

Período: 2002

IV Encontro Regional Nordeste da Associação Brasileira de Educação Musical

Instituição: Universidade Federal de Alagoas

Período: 2005

I Fórum Sobre Poluição Sonora

Instituição: Universidade Federal de Alagoas – UFAL

Período: 2007

Harmonia Aplicada À Música Popular

Instituição: Universidade Federal de Alagoas – UFAL

Período: 2009

III Jornada Pedagógica Para Músicos de Banda

Instituição: Universidade Federal de Alagoas – UFAL

Período: 2010

EM LETRAS:

IV Mini-curso de teoria Linguísticas.

Instituição: Universidade Federal de Alagoas – UFAL

Período: 2006

Oficina de Criação Dissertação e Narração

Instituição: Livraria Paulinas – Maceió, AL

Período: 2007

X EREL – Encontro Regional de Estudantes de Letras

Instituição: Universidade Federal de Sergipe - UFS

Período: 2008

Semana Acadêmica do Curso de Letras – Seminário Jorge de Lima

Instituição: Centro de Estudos Superiores de Maceió-AL CESMAC

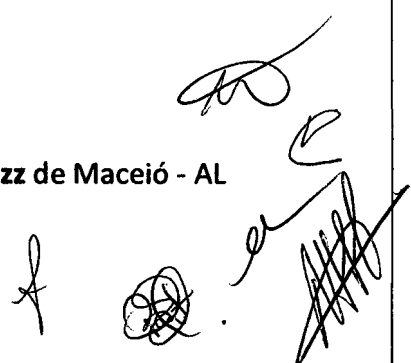
Período: 2008

Atualmente:

- Professor de Técnica Vocal e Piano na Casa de Música Villa Lobos

- Co-repetidor (tecladista) do Coro Águas que Cantam (CASAL)

- Diretor e produtor musical do quarteto de Jazz e Bossa Nova: Jassbozz de Maceió - AL



CURSOS PRESENCIAIS

2019/2020

Curso de Gestão e Finanças

1.º Semestre

2.º Semestre

3.º Semestre

4.º Semestre

5.º Semestre

6.º Semestre

7.º Semestre

8.º Semestre

9.º Semestre

10.º Semestre

11.º Semestre

12.º Semestre

13.º Semestre

14.º Semestre

15.º Semestre

16.º Semestre

17.º Semestre

18.º Semestre

19.º Semestre

20.º Semestre

21.º Semestre

22.º Semestre

23.º Semestre

24.º Semestre

25.º Semestre

26.º Semestre

27.º Semestre

28.º Semestre

29.º Semestre

30.º Semestre

31.º Semestre

32.º Semestre

33.º Semestre

34.º Semestre



Currículo

Kemesson Lemos Cardoso

Estado civil: Solteiro

Data de nascimento: 31-12-1978

Tel: 82-8847-7287

Email: Kemesson.lemos@yahoo.com.br / kemessonmusic@gmail.com

Endereço: Conjunto José Maria de Melo Q. 05 Nº 85

Objetivo:

Atuar como regente de coro em empresas; como professor de Canto Popular; e professor de Piano e Teoria musical.

Formação:

Graduação em Música:

Instituição: Universidade Federal de Alagoas – UFAL (Licenciatura em música)

Graduação em Letras

Instituição: Centro de Estudos Superiores de Maceió CESMAC (habilitação em Língua Portuguesa e Espanhola)

Pós-Graduação

Instituição: Academia Alagoana de Letras – AAL (Especialização em Linguística e Literatura brasileira)

Experiências profissionais:

Instituto de Música Sol Maior

Professor de técnica vocal e teclado)

Conservatório Batista Alagoano

Professor de teoria musical

Casa de Música Villa Lobos:

Professor de música: Piano e Técnica vocal (atualmente)

Companhia de Saneamento (CASAL)

Co-repetidor (tecladista) do Coro Águas que Cantam de Maceió (atualmente)

Colégio Objetivo

Professor de Língua Portuguesa (ensino fundamental)

IBC

Professor de Literatura e Produção textual (ensino médio)

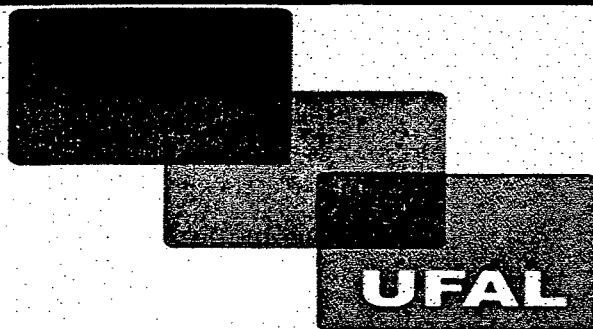
Colégio Santa Tereza

Professor de Literatura (ensino médio)

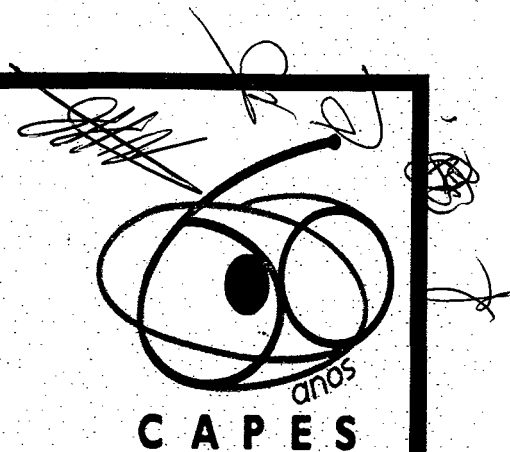
Colégio Madalena Sofia

Professor de Literatura e arte (ensino Médio em 2013)

CASAL
100



PIBID



CAPES

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO A DOCÊNCIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS

CERTIFICADO

Certificamos que **KEMESSON LEMOS CARDOSO** foi bolsista de iniciação a docência CAPES pelo Programa Institucional de Bolsa de Iniciação a Docência da UFAL na Área de Artes do Campus A. C. Simões, durante o período de Maio de 2010 a Maio de 2012. Carga Horária Semanal: 20 horas.

Maceió, 15 de julho de 2012


Prof. Dr. Amauri da Silva Barros
Pro-Reitor de Graduação da UFAL

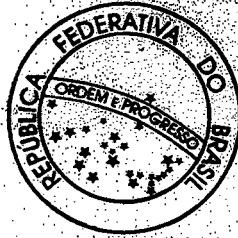

Suzana Maria Barrios Luis
Coordenadora Institucional do PIBID UFAL

CONFERE COM O ORIGINAL

 Gerlusa Almeida
Secretária da CPL

CASAL
FR. 87

101



[Handwritten signatures and scribbles]

CENTRO UNIVERSITÁRIO CESMAC

FACULDADE DE EDUCAÇÃO E COMUNICAÇÃO - FECOM



O Diretor da Faculdade de Educação e Comunicação,
Prof. Dr. José Bartolomeu Barros,
no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de **LETRAS -
PORTUGUÊS E ESPANHOL** em 18/12/2009, confere o título de **LICENCIADO EM LETRAS** a

Kemesson Lemos Cardoso,

de nacionalidade brasileira, natural de Maceió - AL, nascido a 31/12/1978, portador do Carteira de Identidade nº 1.484.490, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Alagoas e outorga-lhe o presente Diploma, o fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.
Maceió-AL, 19 de julho de 2011.

[Signature]
Profª Luciene Oliveira de Lima Barbosa
Secretária

[Signature]
Prof. Dr. José Bartolomeu Barros
Diretor

Kemesson Lemos Cardoso
Kemesson Lemos Cardoso
Diplomado

CONFERE COM
O ORIGINAL

[Signature]
Gerlúce Almeida
Secretária da CPL

CESMAC
CENTRO UNIVERSITÁRIO

CURSO RECONHECIDO PELA RESOLUÇÃO Nº 004/01 CONSED
PUBLICADO NO D.O.E. DE 18/01/2001.


Secretário

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal de Alagoas

Diploma registrado sob nº 835 às Fts. 84
do Livro 10 conforme processo
18259/2011-19 por delegação de competência do
M.E.C. nos termos da Portaria Ministerial nº 1.170 e Portarias
MEC/DAU 71/77 e SESU/DAU 30/79.

Maceló-AL, em 08 / 09 / 2011

Vânia Silva Costa
Chefe da Seção de Expediente e Registro de Diplomas

Olivier Alves Silva
Diretor do D.R.A.

Mary do Carmo Cabral
DIRETOR DO D.R.C.A.



CERTIFICADO

*Certificamos, para os devidos fins, que o(a) Sr.(a) Kemesson
Lemos Cardoso participou do Curso de Férias 2002, realizado pelo
Seminário Teológico Batista do Norte do Brasil, no período de
15 a 19 de julho, tendo cursado as disciplinas Técnica Vocal Para
Solistas e Oficina de Regência Congregacional*

Zaqueu M. Oliveira
Dr. Zaqueu Moreira de Oliveira
Diretor Geral

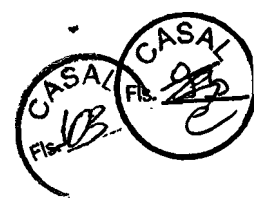
Davi Guimarães
Prof. Davi Guimarães
Coordenador

Kemesson Lemos Cardoso
Participante

Gerlúce Almeida
Secretaria de CPL

Gerlúce Almeida
Secretaria de CPL

Handwritten notes and signatures in the top right corner.



DITEAL - DIRETORIA DE TEATROS DO ESTADO DE ALAGOAS

CONTRATO

Pelo instrumento particular e na forma de direito, de um lado a DITEAL – Diretoria de Teatros do Estado de Alagoas e do outro lado Kemerson Cardoso responsável pelo espetáculo “AS MULHERES DE CHICO”, tem entre si justo e contratado o que se segue, que mutuamente aceitam, outorgam e se obrigam a cumprir:

CLÁUSULA 1 – DO OBJETO:

1.1 - O presente contrato tem por objeto 01 apresentação do espetáculo teatral “AS MULHERES DE CHICO” dentro da IX Edição do projeto “Quinta no Arena”, realizado por esta DITEAL.

DIAS : 12 DE DEZEMBRO DE 2013
LOCAL: TEATRO DE ARENA SÉRGIO CARDOSO
HORA: 19h00

CLÁUSULA 2 – DAS OBRIGAÇÕES DA DITEAL:

- 2.1 – Confeção de ingressos para o espetáculo, confeção de filipetas e cartazes para divulgação do projeto. O material será elaborado pela DITEAL, com total autonomia;
- 2.2 – Liberação do Teatro de Arena Sérgio Cardoso para montagem (a partir das 14h00) e apresentação do espetáculo na data e horário combinados;
- 2.3 – Disponibilização de equipamento de iluminação e sonorização, assim como, equipe técnica para montagem e apresentação do espetáculo na data e horário combinados. Os equipamentos obedecerão ao rider existente no Teatro de Arena Sérgio Cardoso, só havendo acréscimo com a prévia negociação;
- 2.4 – Disponibilização total do borderô para o grupo e/ou artista, ao término das apresentações;
- 2.5 – Assessoria de Imprensa para divulgação da apresentação.

CLÁUSULA 3 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- 3.1 – Realizar montagem, e apresentação do espetáculo na data e horário combinado;
- 3.2 – Colaborar com a divulgação da apresentação, cabendo ao grupo e/ou artista a disponibilização do material solicitado e a participação nas entrevistas agendadas;
- 3.3 – Liberação do palco 01 (uma) hora antes do horário da apresentação, para entrada do público;
- 3.4 – Responsabilidade sobre cenário (caso houver) e quaisquer outros materiais utilizados na apresentação, que deverão ser retirados logo após a apresentação.

Maceió, 04 de julho.


Alexandre Holanda
Diretor Artístico – DITEAL

Kemerson Cardoso
Kemerson Cardoso
Responsável pelo Espetáculo

Gerluce Almeida
Gerluce Almeida
Secretária da CPL



SESC SESC SESC SESC SESC

SESC SESC SESC SESC  SESC

CERTIFICADO SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO
Administração Regional no Estado de Alagoas

Certificamos que KEMESSON LEMOS CARDOSO


participou do(a) OFICINA DE VIOLÃO E FLAUTA

realizado(a) 26/11/98


na qualidade de ALUNO

Maceió, 02 de dezembro de 1998.


Catarina de Labouré
Coordenador de Área

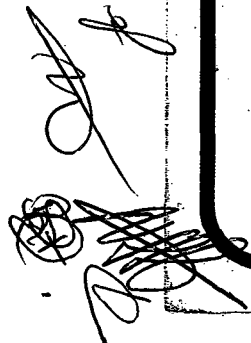

Maurício M. Pestana
Gerente de Área


Efigênio de Almeida Neto
Diretor Regional


Genilde Almeida
Secretária da CPL

CONFERE

ASAT
Fls. 101



CONTEÚDO	CARGA HORÁRIA	PROFESSOR
<p>Harmonia e Improvização Musical.</p>	<p>02h.</p>	<p><i>Cicilia Kemezys</i> CICILIA KEMEZYS</p> <p><i>Stephen Scott</i> STEPHEN SCOTT</p>

CONFERE COM
O ORIGINAL

Celso Almeida
Casal Gerente Almeida
Secretária da CPL

Central de Atendimento Banco do Brasil
Cartões, desbloqueio, saldos e Programa de Recompensa:
Capitais e Regiões Metropolitanas: 4004.1011
Demais localidades: 0 800 729 1011
Exterior: 55 11 2845 7820 (aceita ligação a cobrar)

SAC - Serv. de Atendimento ao Consumidor
Informações, dúvidas, reclamações, suspensão ou cancelamento de contratos e de serviços:
Capitais e Demais localidades: 0 800 729 0722
Deficiente Auditivo ou de Fala: 0 800 729 0088
Ouvidoria BB: 0 800 729 5678

Banco do Brasil S.A.-CNPJ nº 00.000.000/0001-91 - SBS Qd 01 - BIA - Lote 31 Ed. Sede I - 2º es - 70073-900 - Brasília (DF)



CDD TABULEIRO DO MARTINS AL
KEMESSON L CARDOSO
CJ JOSE MARIA DE MELO 85 QD 5
TABULEIRO DO MARTINS
57081-455 MACEIO - AL

3332-906339578



7213195069133180000002064930180713

Postagem: 18/07/2013

Vencimento 28/07/2013

Caro Cliente,

Os encargos financeiros e tarifas relativos às transações realizadas com os cartões de crédito do Banco do Brasil estão descritos nos quadros abaixo:

Encargos financeiros

Serviço	Taxa ao mês (%) (1)	Taxa ao ano (%) (1)	IOF Adicional (%)	IOF Diário (%)	Custo Efetivo Total ao ano (%) (2)
Crédito rotativo	7,80	146,27	0,38	0,0041	153,24
Parcelado administradora	4,04	60,84	0,38	0,0041	62,67
Retirada-País	7,80	146,27	0,38	0,0041	153,24
Pagamento de contas (parcelado)(3)	4,04	60,84	0,38	0,0041	62,67
Aquisição de faturas(3)	4,04	60,84	0,38	0,0041	62,67

(1) Taxas vigentes até o vencimento desta fatura, sujeito a alterações para o próximo período.

(2) Resultado da incidência da Taxa ao ano, IOF Adicional e IOF Diário projetado para o período de um ano.

(3) Serviço não disponível para os Cartões Private Label.

Para pagamentos parciais acima do valor mínimo, incidirão Encargos Financeiros Contratuais, sobre a diferença entre o Total da Fatura e o valor pago, a serem cobrados na próxima fatura.

Faturas não pagas, pagas em atraso ou pagas abaixo do Pagamento Mínimo, além dos Encargos Financeiros Contratuais, estarão sujeitas a aplicação de Multa de 2% sobre o saldo devedor.

Tarifas de serviço

Serviço	Tarifa por evento (4)
Compras no Exterior	2,50%
Saques	Brasil - R\$ 6,50
	Exterior - US\$ 2,50 + 2,50%

(4) Tarifas vigentes na Tabela de Tarifas do BB.

Suas compras valem pontos. E os seus pontos valem prêmios.

Concentre suas compras no Cartão de Crédito Oi e ganhe pontos no Oi Pontos, pra trocar por prêmios incríveis. E você ainda acumula mais pontos com os serviços Oi que já usa, como fixo, móvel e internet. Você pode resgatar aparelhos, tablets, ingressos pra shows e prêmios Multiplus.

Para saber mais sobre o Oi Pontos, consultar seu saldo e conhecer o Regulamento, acesse oi.com.br/oiPontos.

Gerlúce Almeida
Secretária da CPL

CONFERE COM O ORIGINAL

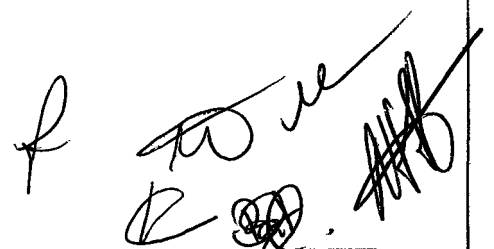
REGÊNCIA CORAL

Entendo que a Regência coral é uma arte que exige uma vocação específica, fundada não apenas na liderança, mas na criatividade por parte dos que decidem trilhar por esse caminho complexo. É imprescindível que qualquer regente, além da formação e conhecimentos diversos que possa ter, saiba estimular o grupo liderado. Segundo Ricardo Rocha, em seu livro, *Regência, uma arte complexa*, ele afirma que o regente precisa ter uma formação intelectual que possa responder às mais diversas demandas que compõe o dia-a-dia de seu ofício, tanto na área musical, como na administrativa, psicológica, política, filosófica, etc. Por isso, convém que ele possua uma sólida e uma ampla formação cultural.

É reconhecível o excelente trabalho feito pela a atual regente do coro **Águas que Cantam**. Sua importância na constituição de um coro hoje mais maduro e coeso é evidenciada pelas várias performances em apresentações nacionais e internacionais. Todavia, é fundamental que haja um aprimoramento desse trabalho, atendendo as necessidades atuais do coro, inserindo-o às demandas de regência coral mais modernas e atualizadas. Por essa razão, ofereço minha experiência musical objetando o seu melhoramento, procurando, assim, atender aos desafios que o coro **Águas que Cantam** enfrenta atualmente. Acredito que meus conhecimentos musicais na área de arranjo, contraponto, harmonia, técnica vocal, como também o fato de conhecer bem o coro e de ter sido o produtor de seu primeiro CD, possam ser fundamentais para o seu crescimento musical.

Kemesson Lemos

2013



Av. Fernandes Lima, nº 3349 - Gruta da Lourdes - CEP: 57057-900
MACEIÓ/AL - CNPJ: 12.272.084/0001-00 - IE: 24007177-8
REGIME ESPECIAL DE IMPRESSÃO AUTORIZADO PELA SEC. DA FAZENDA
NF / FATURA DE ENERGIA ELÉTRICA / SERVIÇOS SÉRIE U Nº

59535-7

000307125

TEREZINHA ALVES LEMOS
R. LUIZ CARLOS CALAZANS PACHECO 85 TABULE
IRO DO MARTINS - MACEIO
CEP: 57.081-425

LOC. SET. ROT. SEQ: 001.39.027.001200

Mês faturado	JUN/2013	Classificação	RESIDENCIAL
Apresentação	12/06/2013	Ligação	MONOFASICA
Leitura atual	33933 12/06/2013	Medidor kWh	00001033504
Leitura anterior	33781 13/05/2013	Constante	00001.000
Dias de consumo	30	Forma faturamento	NORMAL
Resíduo kWh		Consumo medido em kWh	152
Próxima leitura	11/07/2013	Consumo faturado em kWh	152

CNPJ / CPF : 00041182138420 IE / RG : 200611

HISTÓRICO DE CONSUMO

MÊS/ANO	CONSUMO	MÊS/ANO	CONSUMO	MÊS/ANO	CONSUMO	MÊS/ANO	CONSUMO
MAI/13	177	FEV/13	174	NOV/12	95	AGO/12	118
ABR/13	176	JAN/13	150	OUT/12	122	JUL/12	162
MAR/13	101	DEZ/12	122	SET/12	165	JUN/12	162

CONSUMO	152 kWh a R\$	0,446206 =	67,82
TRIBUTO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA (COSIP)			7,16
SINAIS DE FÉRIAS			8,07
CORREÇÃO MONETÁRIA 16/04/13-00			0,06
MULTA POR ATRASO 04/13-00			0,38
JUROS DE MORA DE 16/04/13-00			0,31
REGOEP			0,36

Eletrobras

*****REAVISO DE VENCIMENTO DE CONTA*****
Em 05/06/2013 apuramos o débito abaixo e não pagamento sujeito
para a suspensão do fornecimento a partir de 27/06/2013.
05/13 89,50
Caso o pagamento já tenha sido efetuado favor desconsiderar este
reaviso.

Reservado ao Fisco: 5D69 07D8 E4GC 81GE 8097 0E0A 7335 00E2

COMPOSIÇÃO FATURA	DEMONSTRATIVO DE TRIBUTOS	Total a Pagar R\$
Energia: 19,23	B. de Cálculo: 27,00%	68,86
Tributos: 21,76	Alq.: 18,31	
Energetiais: 2,92	ICMS sobre Val. Tarifa: 67,82	Vencimento
Assão: 2,85	ICMS sobre Val. Subvenção: 18,31	
Distribuição: 21,06	Valor Total do ICMS: 18,31	27/06/2013
	Valor PIS/PASEP: 0,61	
	Valor COFINS: 2,84	

INDICADORES DE CONTINUIDADE:	DIC	FIC	DMIC	RELAÇÃO DAS FATURAS VENCIDAS
APURADO MENSAL	0,00	0,00	0,00	
LIMITE MENSAL	6,03	3,61	3,54	
LIMITE TRIMESTRAL				
LIMITE ANUAL	12,06	7,22		
CONJ. ELÉTRICO	24,12	14,45		
MÊS DE REF.	04/2013	36,12		

Eletrobras
Distribuição Alagoas

Av. Fernandes Lima, nº 3349 - Gruta da Lourdes - CEP: 57057-900
MACEIÓ/AL - CNPJ: 12.272.084/0001-00 - IE: 24007177-8

CÓDIGO ÚNICO: 59535-7
TOTAL A PAGAR - R\$: 68,86
Mês faturado: JUN/2013
Vencimento: 27/06/2013

83600000000 7 68860003000 3 00000000059 6 53570613008 0

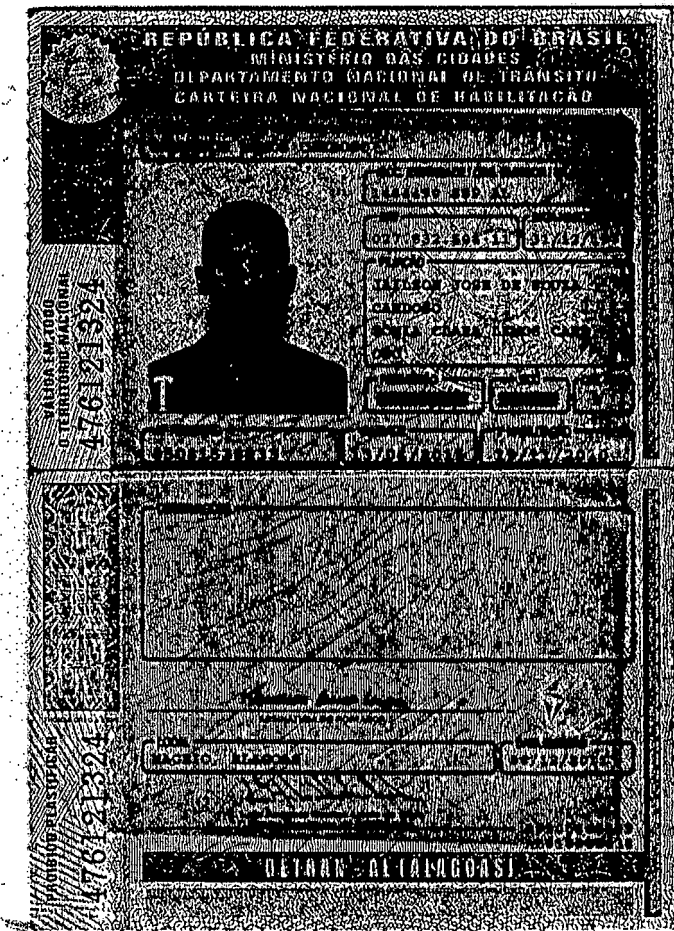


CONFERE COM ORIGINAL

Gerjuce Almeida
Secretária da CPL

[Handwritten signatures and initials]

CASA
Fls. 108
e



CONFERE COM
O ORIGINAL

Gerlúce Almeida
Gerlúce Almeida
Secretária da CPL

ll

f
~~*[Signature]*~~
[Signature]

**ENVELOPE "B" - "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL
PREGÃO PRESENCIAL N.º 22/2013 - CASAL DIA
18/09/2013 ÀS 14:00 h**

Kemesson Lemos Cardoso /
kemessonmusic@gamil.com /
(82) 8847-7287



f

~~Handwritten scribbles and symbols~~

~~Handwritten scribbles~~

~~Handwritten scribbles~~

~~Handwritten scribbles~~

~~Handwritten scribbles~~

~~Handwritten scribbles~~

~~Handwritten scribbles~~

~~Handwritten scribbles~~

~~Handwritten scribbles~~

~~Handwritten scribbles~~

~~Handwritten scribbles~~

~~Handwritten scribbles~~

~~Handwritten scribbles~~

~~Handwritten mark~~

~~Handwritten mark~~

CPSA
Fis. 101

~~Handwritten mark~~

~~Handwritten mark~~

~~Handwritten mark~~

~~Handwritten mark~~

~~Handwritten mark~~

(B)

~~Handwritten mark~~

~~Handwritten mark~~

~~Handwritten mark~~

~~Handwritten mark~~

Patrícia de Oliveira Albuquerque

Eng. Eldorado, Rua Nelson Maurício, 68

Faltosa. Maceió - AL

CEP. 57043 - 500

lun - goste - de - vol@live.com

~~Handwritten mark~~

~~Handwritten mark~~

~~Handwritten mark~~

~~Handwritten mark~~

**Protocolo nº 8734/2013****C.I nº 08/2013 – Coordenação do Coro Águas que Cantam****Á
CPL,**

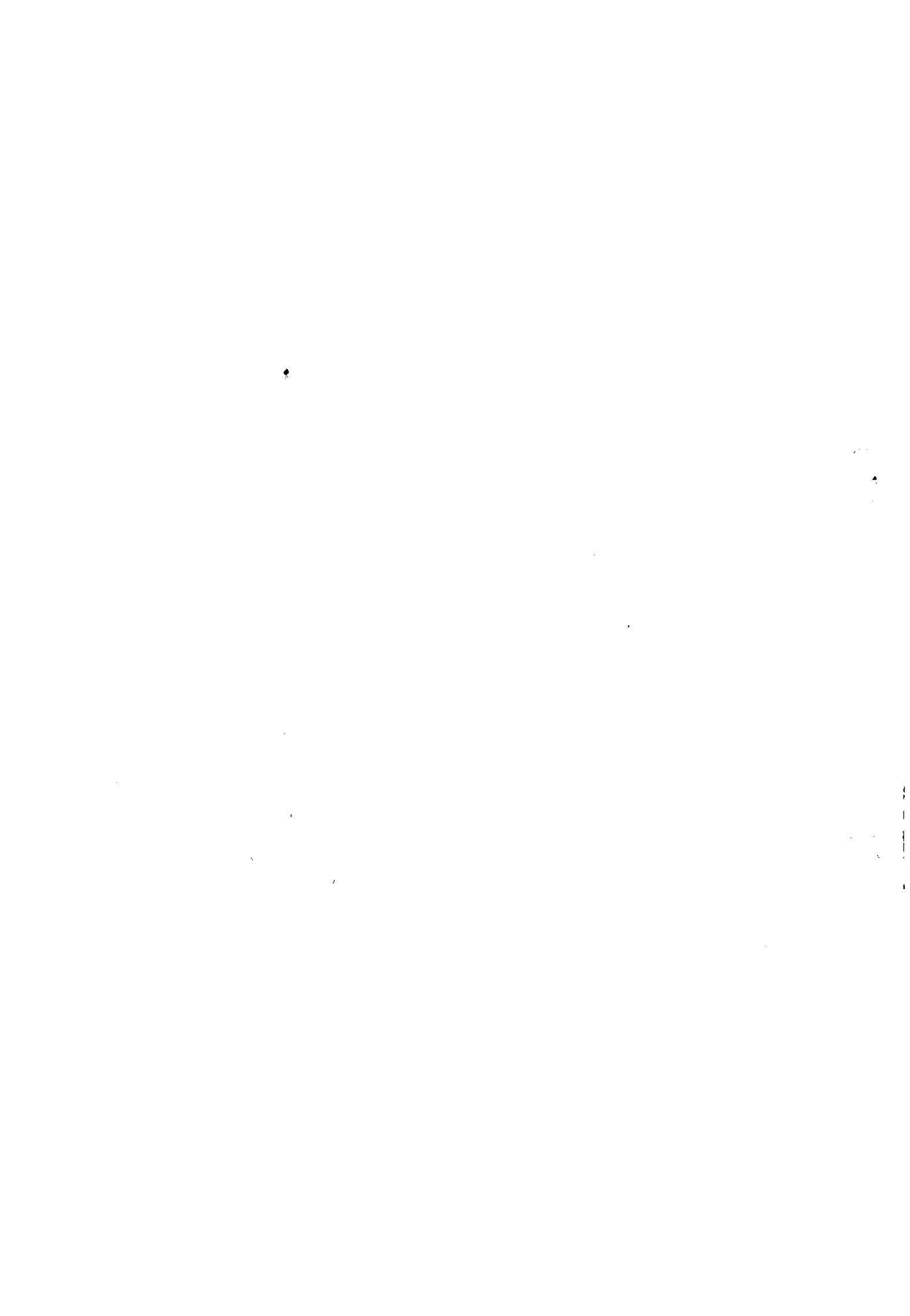
Com fundamento no Parecer da Comissão Permanente de Licitação, às fls.125 e da Assessoria Jurídica, às fls. 126 deste processo. **HOMOLOGAMOS** o presente certame licitatório em favor da contratação do prestador de serviço profissional especializado Sr **KEMESSON LEMOS CARDOSO – CPF nº 027.832.504-11**, para prestar serviços de regência/ maestria e técnica vocal para o coro "Águas que Cantam", pertencente a esta CASAL, com o valor global de R\$ 11.820,00 (onze mil, oitocentos e vinte reais) conforme especificado no Termo de Referência, Anexo I, neste Edital e mediante condições contidas na Lei Federal nº 10.520 de 17.07.202, Decreto Estadual nº 3.548 de 01.01.2007, decreto 5450/2005 e Lei Complementar nº 123/06, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações estabelecidas nas Leis Federais 8.883/94 e 9.648/98. Adjudicando em favor do mesmo o objeto licitado. Lavrem-se o competente Contrato. Em: 22/10/13



Engº ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA
Diretor Presidente

/vgm...







Casal COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

126



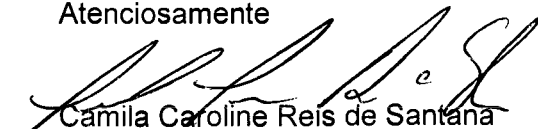
PROCOLO 8734/2013- CASAL
CI 08/2013 - Coordenação Coro Águas que Cantam

À ASJUR (De Ordem)

Encaminhamos Contrato nº 157/2013, para análise e aprovação deste setor.

Maceió/AL., 24 de outubro de 2013.

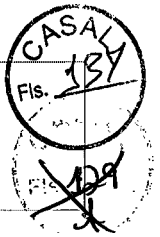
Atenciosamente


Camila Caroline Reis de Santana
Estagiária - CPL/CASAL

A Adv. Laís Leão,
Para análise e aprovação.


Bruna Juca T. Monteiro
Assessora Jurídica/CASAL





Processo N°: 8734/2013

Interessado: Coord. do Coro Águas que Cantam

Assunto: Análise de Minuta de Contrato

À CPL,

Trata-se o presente de análise da minuta contratual referente ao Pregão Presencial n° 22/2013, cujo objeto foi a contratação de profissional especializado para prestar serviços de regência/maestria e técnica vocal para o Coro "ÁGUAS QUE CANTAM", coro este pertencente à Companhia de Saneamento de Alagoas - CASAL.

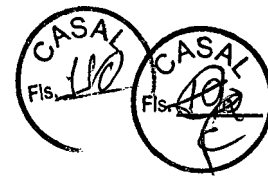
Devidamente homologada a licitação, e sendo necessário atender as especificações previstas em edital, esta assessoria jurídica recomenda:

1. Que na cláusula segunda, haja previsão do valor mensal e anul do contrato;
2. Que de acordo com a previsão editalícia, altere-se o parágrafo primeiro da cláusula quarta da minuta, suprimindo a possibilidade de prorrogação por 60 (sessenta) meses;
3. Que o parágrafo segundo da cláusula quarta transforme-se em seu parágrafo único.

Atendidas as recomendações acima descritas, retornem-se os autos para nova análise e aprovação da ASJUR.

Maceió, 25 de outubro de 2013.


LAÍS LIMA DE SOUZA LEÃO
ADVOGADA/ASJUR/CASAL



Coro Canto Livre – UNICRED/AL
(Release)

O **Coro Canto Livre**, do Conselho Regional de Odontologia (CRO), teve suas atividades iniciadas em junho de 2003, com o apoio do CRO-AL e patrocínio da Unicred/AL. Em 2009, e com o apoio do Colégio Santa Rosa, passou a ser um coro independente. Somente em 2010 tornou-se efetivamente o Coro Canto Livre – Unicred/AL e, desde então, o grupo ensaia num espaço gentilmente cedido pela Igreja de Jesus Cristo dos Santos dos Últimos Dias.

De repertório basicamente formado por arranjos de música popular, o coro é frequentemente convidado para abrilhantar eventos, congressos, confraternizações, festivais e encontros de coros, entre outros. Sua primeira apresentação foi no dia 25/10/2003, Dia do Cirurgião Dentista, onde o grupo marcou sua presença cantando para seus próprios colegas de trabalho. Atualmente, o coro Canto Livre conta com 29 componentes, sob a regência de Patrícia Albuquerque, e é formado não somente por dentistas, mas por profissionais de diversas áreas de atuação e estudantes.

Patrícia Albuquerque graduou-se em Música em 2002, pela Universidade Federal de Alagoas - UFAL, onde estudou regência com a Prof. Flávia Vieira. Frequenta o meio coral desde criança, tendo participado de vários coros inclusive do Coro da UFAL e da Camerata da UFAL, entre outros. É professora de Música e Artes da Rede Pública Estadual. Frequentou o curso de Bacharelado em Canto da UFAL, sendo aluna da Professora Fátima de Brito, e, sob sua orientação, participou de diversos recitais de canto e mostras de canto lírico. Participou da primeira montagem brasileira da opereta Chip and his Dog, de Giancarlo Menotti; da montagem em forma de concerto da Flauta Mágica, de Wolfgang Amadeus Mozart, em Maceió - Alagoas; e da montagem estilizada da ópera Bastien und Bastienne, no papel protagonista. Frequentou várias oficinas e máster classes de canto lírico, tendo a oportunidade de estudar com Denise Sartori, Marília Vargas, Marília Alves, Ângelo Dias e Mirna Rubim. Na área de canto popular, acompanhando o cantor e compositor Jan Claudio, fez alguns trabalhos de backing vocal na área de música popular, inclusive em uma das edições do Festival de Música do SESC-AL.



CONFERE COM
O ORIGINAL

Rosalva
Rosalva Medeiros Almeida de Barros
Matricula Nº 1608



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS



[Handwritten signatures and initials]

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS Prof. Rogério

Moura Pinheiro

, no uso de suas atribuições e tendo em vista a
conclusão do Curso de Graduação em Música,
em 29/07/2002, confere o título de Licenciado em Música
a Patrícia de Oliveira Albuquerque, de nacionalidade Brasileira,
natural de Recife-PE nascido(a) a 29/12/1979,
portador(a) da Carteira de Identidade nº 1.726.258, expedida pelo(a) Secretaria de
Segurança Pública do Estado de Alagoas e outorga-lhe o presente Diploma a fim de
que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Maceió, 29 de julho de 2002

Osvaldo
Osvaldo

Pró-Reitor de Graduação

Patrícia de Oliveira Albuquerque
Patrícia de Oliveira Albuquerque

Diplomado

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

Reitor

CONFERE COM
ORIGINAL


Rosalva Medeiros Almeida de Barros
Matricula Nº 1608

CASA
Fis. # 1021
e

112

[Handwritten signatures and initials]



GOVERNO DO ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO PÚBLICA – SEGESP
SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS - SDP
ESCOLA DE GOVERNO GERMANO SANTOS

DIPLOMA DE HONRA AO MÉRITO

Conferido a **PATRÍCIA ALBUQUERQUE**, integrante do
CÔRO CANTO LIVRE, por sua colaboração ao Programa de Valorização do
Servidor Público do Estado de Alagoas em 2008.

CONFERE CO
O ORIGINAL

Maceió, 17 de dezembro de 2008.

[Handwritten signature]
CÉLIA MARIA LEITE LAMAS
DIRETORA DA ESCOLA DE GOVERNO

[Handwritten signature]
Rosalva Medeiros Azeiteiro de Barros
Matricula Nº 1608

[Handwritten mark]

CONFERE COM
O ORIGINAL


Rosalva Medeiros Aletú de Barros
Matricula Nº 1608

Escola de Governo/Alagoas

REGISTRO Nº:

413...../2008

Marta Tereza W. Borges

Nome e rubrica

Responsável pelo Registro

CASAL



XIV FESTIVAL NORDESTE CANTAT

[Handwritten signatures]

CONFERE COM ORIGINAL

[Handwritten signature]

Rosalva Medeiros Atelua de Barros
Matricula Nº 1608

CERTIFICADO

A Federação Alagoana de Geros - F.A.C. certificam a participação
da Maestrina Patrícia Albuquerque
no XIV Festival Nordeste Cantat Internacional, realizado no Teatro Deodoro, na
cidade de Maceió, Estado de Alagoas, no período de 18 a 21 de Outubro de 2012.

Maceió/Al, 21 de Outubro de 2012.

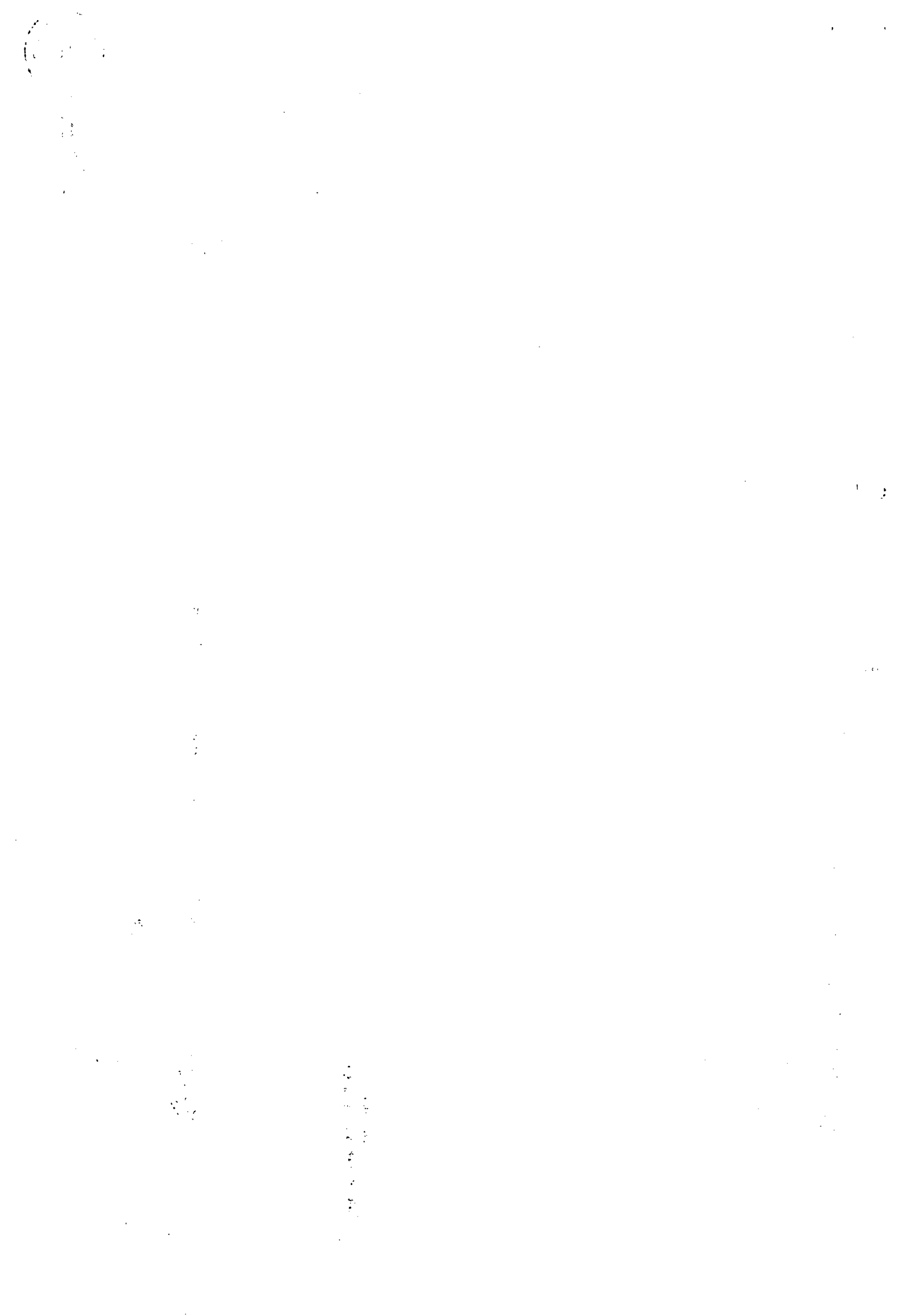
Ivan Barsand de Leucas
Presidente da F.A.C.

Patrocínio



Apoio Cultural:



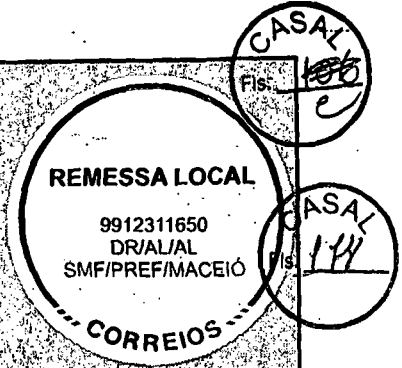




ISSQN (Pessoa Física) 2013

Prefeitura Municipal de Maceió/AL

"Juntos Construímos um Novo Tempo."



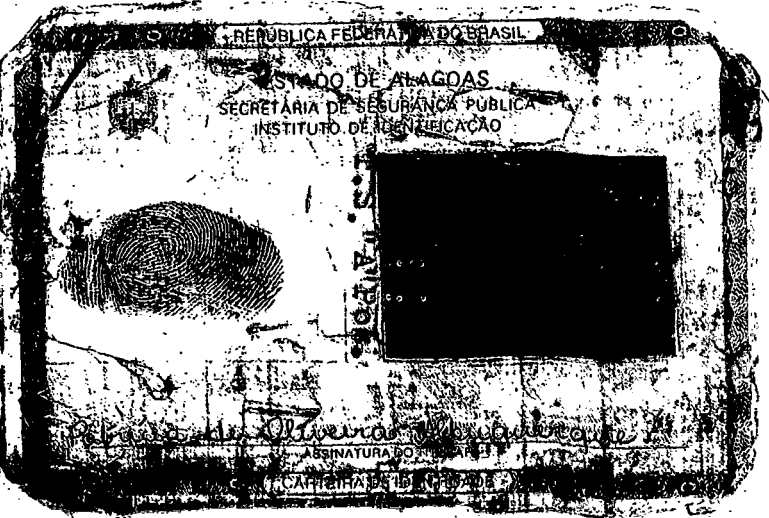
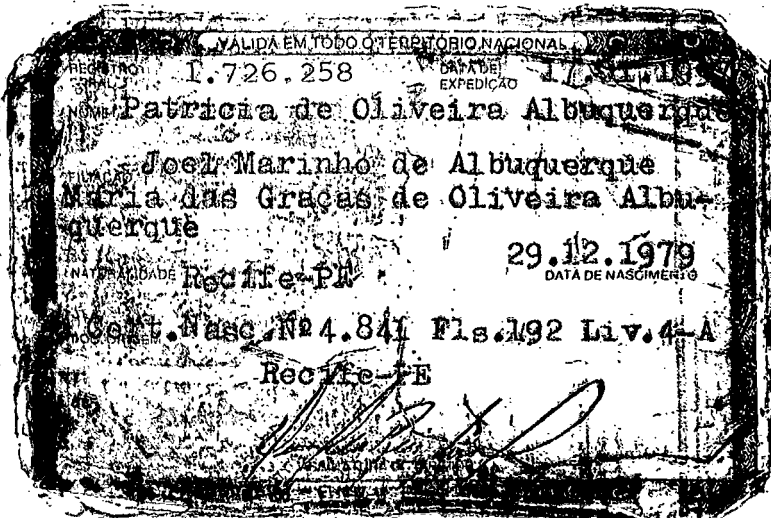
Nome e Endereço do Destinatário:



PATRICIA DE OLIVEIRA ALBUQUERQUE
RUA - WOLMER DE MAGALHÃES MAURICIO 68 QD G
FEITOSA
57043-500 MAÇEIO-ALAGOAS

Inscrição : 00900438592

seq: 17978



CONFERE CO. ORIGINAL

Rosalva Medeiros Azeiteiro de Barros
Matricula Nº 1608



SSS
CASA
Fls. 107
e

Número do CPF: 008.822.964-50
Nome: PATRICIA DE OLIVEIRA ALBUQUERQUE
Situação Cadastral: REGULAR
Código de Controle E174.8BD7.F36D.D61E

A Secretaria da Receita Federal do Brasil confirma a autenticidade do comprovante.

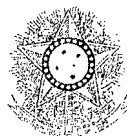
[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
[Handwritten initials]



116

CASA
Fls. 108
e



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PATRICIA DE OLIVEIRA ALBUQUERQUE
CPF: 008.822.964-50
Certidão nº: 35971806/2013
Expedição: 18/09/2013, às 13:05:22
Validade: 16/03/2014 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PATRICIA DE OLIVEIRA ALBUQUERQUE**, inscrito(a) no CPF sob o nº **008.822.964-50**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

117



DECLARAÇÃO

Cumpro plenamente os requisitos de habilitação Patricia de Oliveira Albuquerque, CPF nº 008822964-50, residente no Conjunto Eldorado, Rua Wolmer de Magalhães Maurício, número 68, bairro Feitosa, cidade Maceió no estado de Alagoas, declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, licitação modalidade Pregão Presencial nº. 22/2013 - CASAL da Companhia de Saneamento de Alagoas - CASAL, ciente das penalidades cabíveis.

Patricia de Oliveira Albuquerque

Maceió, 18 de setembro de 2013

f

[Handwritten signatures and initials]





Rua Barão de Atalaia, 200 - Centro - Maceió - AL CEP 57.020-510
C.N.P.J. 12.294.708/0001-81 INSC EST. Nº 24.008.146-3.

FATURA

CLIENTE/ENDEREÇO DE ENTREGA TEREZINHA ALVES LEMOS RUA LUIZ CARLOS C PACHECO - 0085 - TABULEIRO MARTINS MACEIO AL 57083-430	MATRÍCULA 000949230
	MÊS/ANO 09/2013

RESPONSÁVEL	CPF/CNPJ 000041182138420	Nº HIDRÔMETRO Y10L599907
-------------	------------------------------------	------------------------------------

DATA LEITURA 25/09	LEIT. ANTERIOR 644	LEIT. ATUAL 659	CONSUMO 15	MÉDIA 17	CONS. RATEADO	INFORMAÇÕES ADICIONAIS 2R000 32R
------------------------------	------------------------------	---------------------------	----------------------	--------------------	---------------	--

ENDEREÇO DO IMÓVEL	CIDADE MACEIO UN BENEDITO B
--------------------	---------------------------------------

SA 3	SE ECONOMIAS RES. 1 COM. 0 IND. 0 PUB. 0	SETOR 33	QUADRA 0420	LOTE 0387	SUBLOTE 000
----------------	---	--------------------	-----------------------	---------------------	-----------------------

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR
002	AGUA	48,10
064	MULTA MES	1,07
065	ATUALIZ. MONETARI	0,10
	JUROS DE MORA	0,20

VENCIMENTO	30/09/2013	TOTAL A PAGAR	49,47
------------	-------------------	---------------	--------------

HISTORICO DE CONSUMO									
MES/ANO	LEITURA	OL	OC	CONSUMO	MES/ANO	LEITURA	OL	OC	CONSUMO
08/2013	644	00		16	02/2013	537	00		18
07/2013	628	00		17	01/2013	519	00		18
06/2013	611	00		15	12/2012	501	00		15
05/2013	596	00		15	11/2012	486	00		17
04/2013	581	00		20	10/2012	469	00		14
03/2013	561	00		24	09/2012	455	00		9

QUALIDADE DA ÁGUA DISTRIBUÍDA	Nº AMOSTRAS	TURBIDEZ	COR	CLORO	pH	COLIF. TOTAIS	E. Coli
	MÍNIMO EXIGIDO	32	32	108	32	108	1
	REALIZADAS	91	91	91	91	91	0
	QUE ATENDERAM A LEGISLAÇÃO	86	89	31	26	85	0
OBSERVAÇÃO							

MENSAGENS:
PARA MANTER A BOA QUALIDADE DA ÁGUA OFERTADA,
REALIZE PERIODICAMENTE LIMPEZAS EM SEU RESERVATORIO.

VIA USUÁRIO
VIA CASAL



MATRÍCULA 000949230	MÊS/ANO 09/2013	CIDADE 471	SETOR 33	QUADRA 0420	LOTE 0387	SUBLOTE 000
VENCIMENTO	30/09/2013	TOTAL A PAGAR	49,47			

826200000006 494700128205 009492300927 013000000003



SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
30/09/2013 - AUTO-ATENDIMENTO - 15,35,18
8353471206

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: VERA LUCIA LEMOS NUNES
AGENCIA: 3179-8 CONTA: 116.864-9

Convenio CASAL
Codigo de Barras 82620000000-6 49470012820-5
00949230092-7 01300000000-3
Data do pagamento 30/09/2013
Valor em Dinheiro 49,47
Valor em Cheque 0,00
Valor Total 49,47

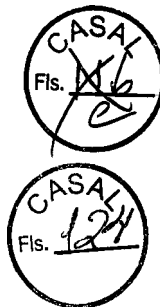
DOCUMENTO: 093006
AUTENTICACAO SISBB:
8.2EA.8B8.8F3.A1E.3AE

Leia no verso como conservar este documento,
entre outras informações.

CONFERE COM
O ORIGINAL

Julice
Geniuce Almeida
Secretária da CPL

[Handwritten signatures]



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2013 – CASAL


NOME	CPF
Kemesson Lemos Cardoso	027.832.504-11

1. DECLARAÇÕES

1.1. A licitante DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem FATOS IMPEDITIVOS para a sua habilitação no processo licitatório, modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2013 – CASAL, realizado pela a Companhia de Saneamento de Alagoas, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

1.2. A licitante DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei Fed. no 8.666, de 21.06.1993, acrescido pela a Lei Federal nº 9.854, de 27.10.1999, regulamenta pelo Decreto n. 4.358, de 05.09.2002, que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, nos termos do Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99)

Maceió, 2013


.....
(Nome e assinatura do contratado)





EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2013 – CASAL

NOME	CPF
Kemesson Lemos Cardoso	027.832.504-11

1. DECLARAÇÕES

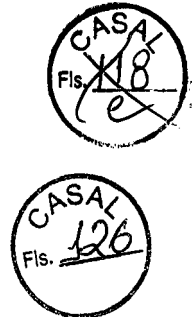
- 1.1. O licitante DECLARA, expressamente que está de acordo com todas as normas e condições deste pregão e Anexos;
- 1.2. O licitante DECLARA, que o prazo de validade da proposta de preços, que não será inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação;
- 1.3. O licitante DECLARA, que estão incluídas nesta propostas de preços, as despesas com todos os impostos, taxas, encargos sociais, encargos fiscais, encargos previdenciários e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da licitação;
- 1.4. O licitante DECLARA, que acatará o pagamento da administração conforme o item 13.0 deste edital, ao tempo que indica os dados bancários da licitante:

BANCO CONTA	AGÊNCIA	Nº DA
Banco do Brasil	AG. 3332-4	Nº 41.094-2

Kemesson Lemos Cardoso

(Nome e assinatura do contratado)

[Handwritten signatures and initials]



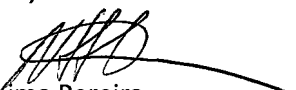
ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

Rua Barão de Atalaia 200, Centro – Maceió-AL-CEP:57020-510
Fone: (82)3315-3094

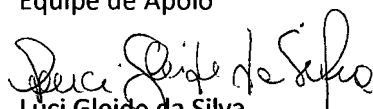
ATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2013 DA COMPANHIA DE SANEAMENTO DO ESTADO DE ALAGOAS-CASAL.

Aos quatorze dia do mês de outubro de 2013 (dois e mil e treze), às 09:00 (nove) horas, na sala de licitações da CASAL, situada a Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, Maceió/AL., conforme definido e registrado em ata do dia 1º (primeiro) de outubro de 2013 (dois e mil e treze), deu-se a continuidade da sessão pública para abertura dos envelopes “B”, dos classificados do certame, Patrícia de Oliveira Albuquerque e Kemesson Lemos Cardoso, do Pregão Presencial nº 22/2013-CASAL, cujo objeto é a contratação de profissional especializado para prestar serviços de regência/maestria e técnica vocal para o coro “Águas que Cantam”, pertencente a CASAL, conforme especificado no Termo de Referência deste Edital e mediante condições contidas na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto nº 3.548 de 01 de janeiro de 2007, Decreto nº 5.450/2005 e Lei Complementar nº 123/2006, subsidiariamente pela lei nº 8.666/93 e suas alterações, estabelecidas nas Leis Federais nºs 8.883/94 e 9.648/98. A licitação teve origem no processo protocolo nº 8734/2013, CI Nº 08/2013-COORD DO CORO ÁGUAS QUE CANTAM. A sessão foi conduzida pela Pregoeira Neli Lima Pereira, Christianne Cabral de Melo Barbosa, Luci Gleide da Silva, como equipe de apoio, devidamente habilitadas e nomeadas através da RD 47/2012, publicada no Diário Oficial do Estado, edição do dia 31 de janeiro de 2013, com poderes para receber, abrir, julgar e dar parecer no referido certame, esteve presente também Adenylde Cavalcante Rocha Silva, como secretária. A sessão estava marcada para as 09:00 (nove) horas, quando compareceu o Sr. Kemesson Lemos Cardoso, portador da cédula de Identidade nº 1.484.490 SSP/AL e CPF nº 027.832.504-11, aguardamos 00:15 (quinze) minutos e não tendo comparecido a Sra. Patrícia de Oliveira Albuquerque, a sessão pública foi iniciada apenas com a presença do Sr. Kemesson Lemos Cardoso. Aberto o envelope “B”, foi verificado que constava as declarações devidamente assinadas e o comprovante de regularidade com a CASAL conforme previsto no Edital. Diante do acima exposto a pregoeira declara vencedor do certame o Sr. Kemesson Lemos Cardoso com a proposta no valor de R\$ 11.820,00 (onze mil e oitocentos e vinte reais) anual, e R\$ 985,00 (novecentos e oitenta e cinco reais) mensal. Foi dado um prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentar a proposta e o cronograma físico financeiro adequado a proposta vencedora.

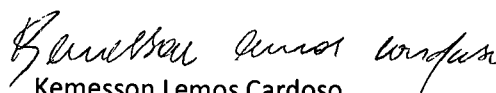
E nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, da qual lavrei a presente ATA, que vai assinada por mim Adenylde Cavalcante Rocha Silva, e por todos os presentes.
Maceió, 14 de outubro de 2013.


Neli Lima Pereira
Pregoeira


Christianne Cabral de Melo
Equipe de Apoio

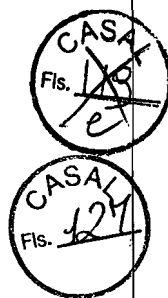

Luci Gleide da Silva
Equipe de Apoio


Adenylde Cavalcante Rocha Silva
Secretária


Kemesson Lemos Cardoso
CPF: 027.832.504-11



Regente: Kemesson Lemos Cardoso
Fone: 88477287
e-mail: kemessonmusic@gmail.com.br



PROPOSTA DE PREÇO

Maceió – AL 14/10/13/

Proposta de preço para Regência, maestria e Técnica vocal do Coro: **Águas que Cantam** (CASAL), de acordo com o item 1.0 do respectivo Edital; com valor mensal de **R\$ 985,00 novecentos e oitenta e cinco reais**. E valor anual de **R\$ 11.820,0 onze mil oitocentos e vinte reais**.

Eu, Kemesson Lemos Cardoso, de CPF: 027 832 504 -11, afirmo-me consciente e de acordo com todas as condições e normas desse pregão N° 22/2013 – CASAL – 18/19/13, como também com todos os itens 7.2 do Edital incluindo seus anexos. Tal proposta tem a validade de 60 dias, contando a partir da data de entrega conforme o anexo II, concordando também que o prazo de pagamento será conforme o disposto no instrumento convocatório, ciente de que estão inclusos nos preços todos os custos e despesas.

Dados:

Conta bancária:

BANCO DO BRASIL

AG. 3332-4

N° 41.094-2

Contato: (82) 8847 72 87

Endereço: Conj. José Maria de Melo Q. 05 n° 85

Kemesson Lemos Cardoso



PLANILHA			
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR ANUAL (R\$)
1.0	A contratação de profissional especializado para prestar serviços de regência/maestria e técnica vocal para o coro "ÁGUAS QUE CANTAM" pertencente a CASAL	985,00	11.820,00
TOTAL GERAL			11.820,00

CRONOGRAMA DE PAGAMENTO													
ATIVIDADE	VALOR TOTAL (R\$)	1° MÊS	2° MÊS	3° MÊS	4° MÊS	5° MÊS	6° MÊS	7° MÊS	8° MÊS	9° MÊS	10° MÊS	11° MÊS	12° MÊS
Regência e técnica vocal	11.820,00	985,00	985,00	985,00	985,00	985,00	985,00	985,00	985,00	985,00	985,00	985,00	985,00

Samuelson *Leandro* *Cordeiro*



Companhia de Saneamento de Alagoas

Processo Administrativo nº 8734/2013 – CASAL.

CI nº 08/2013 – COORD DO CORO ÁGUAS QUE CANTAM

PREGÃO PRESENCIAL nº 22/2013 – CASAL.

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 22/2013-CASAL. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO PARA PRESTAR SERVIÇOS DE REGÊNCIA/MAESTRIA E TÉCNICA VOCAL PARA O CORO “ÁGUAS QUE CANTAM”, PERTENCENTE A CASAL, CONFORME ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERÊNCIA E EDITAL, MEDIANTE CONDIÇÕES CONTIDAS NA LEI FEDERAL Nº 10.520, 17.07.2002, DECRETO ESTADUAL Nº 3.548, 01.01.2007, DECRETO Nº 5.450/2005, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06, SUBSIDIARIAMENTE NA LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES ESTABELECIDAS NAS LEIS FEDERAIS Nº 8.883/94 E 9.648/98. VENCEDOR: KEMESSON LEMOS CARDOSO. PROPOSTA R\$ 11.820,00 (ONZE MIL E OITOCENTOS E VINTE REAIS). HOMOLOGAÇÃO CONSEQUENTE ADJUDICAÇÃO SENHOR DIRETOR PRESIDENTE.

PARECER

1 – DA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO:

A licitação teve origem no Processo Administrativo Protocolo 8734/2013, CI 08/2013 – COORD DO CORO ÁGUAS QUE CANTAM, tendo como objeto a contratação de profissional especializado para prestar serviços de regência/maestria e técnica vocal para o Coro “ÁGUAS QUE CANTAM” pertencente a CASAL. A referida contratação se fundamenta no Termo de Referência, Anexo I, neste Edital e mediante condições contidas na Lei Federal n. 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Estadual 3.548 de 01.01.2007, Decreto 5.450/2005 e Lei Complementar n.º 123/06, subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93 e suas alterações estabelecidas nas Leis Federais 8.883/94 e 9.648/98. O valor de referência para esta Licitação é de R\$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais). A sessão foi conduzida por Neli Lima Pereira, Pregoeira e Luci Gleide da Silva, Rosalva Medeiros Aleluia de Barros e Christianne Cabral de Melo Barbosa como equipe de apoio, devidamente habilitadas e nomeadas através da RD 47/2012, publicada no Diário Oficial do Estado, edição do dia 31 de janeiro de 2013, com poderes para receber, abrir, julgar e dar parecer no referido certame. O Edital foi publicado no Diário Oficial do Estado edição do dia 02.09.2013 e no site da CASAL na mesma data, bem como afixado nos quadros de avisos nos prédios das unidades da CASAL. Os interessados também acessaram o Edital via internet, através do site da CASAL.

2. PROFISSIONAIS QUE COMPARECERAM AO CERTAME

Compareceram ao certame o Sr. Kemesson Lemos Cardoso, portador da cédula de Identidade nº 1.484.490 SSP/AL e CPF nº 027832504-11, Sr. Wandemberg dos Santos inscrito no RG 1.554.545 – SSP/AL., e CPF nº 027517154-00, e Patrícia de Oliveira Albuquerque, portadora da cédula de identidade nº 1.726.258 SSP/AL, e no CPF nº 008.822.964-50, que foram credenciados quando da abertura da sessão.

3. DO CREDENCIAMENTO

A Pregoeira declarou aberta a sessão, recebeu o documento de credenciamento do Sr. Kemesson Lemos Cardoso, portador da cédula de Identidade nº 1.484.490 SSP/AL e CPF nº 027832504-11, do Sr. Wandemberg dos Santos inscrito no RG 1.554.545 – SSP/AL., e CPF nº 027517154-00, e da Sra. Patrícia de Oliveira Albuquerque, portadora da cédula de identidade nº 1.726.258 SSP/AL, e no CPF nº 008.822.964-50, credenciados quando da abertura da sessão, recebendo os envelopes “A” e “B” dos referidos licitantes que foram rubricados pelos presentes.

4. DA PROPOSTA

Abertos os envelopes “A”, a Sra. Patrícia de Oliveira Albuquerque apresentou proposta no valor de R\$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais), o Sr. Kemesson Lemos Cardoso apresentou proposta no valor de R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais) e o Sr. Wandemberg dos Santos apresentou proposta no valor de R\$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais), anual.

5. DAS SESSÕES

Ocorreram 03 (três) sessões. A primeira foi no dia 18 (dezoito) de setembro de 2013 (dois mil e treze) às 14 (quatorze) horas, depois do credenciamento foi aberto os envelopes “A” com as propostas de preços; a Sra. Patrícia de Oliveira Albuquerque apresentou proposta no valor de R\$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais), entretanto deixou de atender os itens 7.2.1, 7.2.1.3, 7.2.1.5 e 7.2.1.6, o Sr. Wandemberg dos Santos apresentou proposta no valor de R\$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais), deixou de atender os itens 7.2.1, 7.2.1.2, 7.2.1.4, 7.2.1.5 e 7.2.1.6 e o Sr. Kemesson Lemos Cardoso apresentou proposta no valor de R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais), deixou de atender o item 7.2.1. Após a análise das propostas constatou-se que todos os participantes deixaram de atender aos itens descritos acima, a Pregoeira inabilitou todos os participantes, com base no parágrafo terceiro do Art. 48 da Lei nº 8.666/93, que determina que: *“Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste artigo”*. Assim sendo a Pregoeira juntamente com todos os presentes marcou nova data para dar continuidade ao Pregão Presencial nº 22/2013-CASAL, para o dia 1º (primeiro) de outubro de 2013 (dois mil e treze). A segunda sessão ocorreu no dia 1º (primeiro) de outubro de 2013 (dois mil e treze) às 09 (nove) horas, na sala de licitação desta CASAL. Estiveram presentes na sessão a Sra. Patrícia de Oliveira Albuquerque e os Senhores Wandemberg dos Santos e Kemesson Lemos Cardoso, todos já credenciados na primeira sessão. Aberto os novos envelopes “A” com proposta de preços anual e mensal e cronograma financeiro. Após análise das propostas verificou-se que o Sr. Wandemberg dos Santos não informou se a proposta era mensal ou anual, e os valores contidos no cronograma financeiro divergiam da proposta inicial, descumprindo o item 7.2.1.2 do Edital, sendo por isso declarado desclassificado pela Pregoeira, indagado ao Sr. Wandemberg dos Santos se iria manifestar intenção de interpor recurso contra a decisão da Pregoeira, o Sr. Wandemberg dos Santos declarou que não discorda da decisão da Pregoeira em desclassificá-lo, portanto não irá apresentar recurso, e ao final da sessão foi devolvido o envelope “B” com os documentos ao mesmo. A seguir foi dado início a fase dos lances. A terceira e última sessão aconteceu aos 14 (quatorze) dias do mês de outubro de 2013 (dois mil e treze), a sessão estava marcada para as 09:00 (nove) horas, quando compareceu apenas o Sr. Kemesson Lemos Cardoso, aguardamos 00:15 (quinze) minutos e não tendo comparecido a Sra. Patrícia de Oliveira Albuquerque, a sessão pública foi iniciada apenas com a presença do Sr. Kemesson Lemos Cardoso. Aberto o envelope “B”, foi verificado



134



Companhia de Saneamento de Alagoas

que constava as declarações devidamente assinadas e o comprovante de regularidade com a CASAL conforme previsto no Edital.

6. DA FASE DE LANCES

A fase de lances ocorreu da seguinte forma:

Lances	Patrícia de Oliveira Albuquerque	Kemesson Lemos Cardoso
1º lance	20.400,00	14.400,00
2º lance	14.000,00	13.999,00
3º lance	13.998,00	13.997,00
4º lance	13.987,00	13.986,00
5º lance	13.985,00	13.984,00
6º lance	13.983,00	13.982,50
7º lance	13.980,00	13.979,00
8º lance	13.975,00	13.974,00
9º lance	13.973,00	13.971,00
10º lance	13.970,00	13.969,00
11º lance	13.968,00	13.967,00
12º lance	13.960,00	13.959,00
13º lance	13.957,00	13.950,00
14º lance	13.500,00	13.450,00
15º lance	13.400,00	13.350,00
16º lance	13.300,00	13.250,00
17º lance	13.225,00	13.220,00
18º lance	13.210,00	13.205,00
19º lance	13.200,00	13.190,00
20º lance	13.180,00	13.175,00
21º lance	13.170,00	13.168,00
22º lance	13.100,00	13.098,00
23º lance	13.096,00	13.090,00
24º lance	13.085,00	13.080,00
25º lance	13.075,00	13.050,00
26º lance	13.045,00	13.040,00
27º lance	13.039,00	13.038,00
28º lance	13.035,00	13.020,00
29º lance	13.018,00	13.015,00
30º lance	13.010,00	13.008,00
31º lance	13.000,00	12.999,00
32º lance	12.995,00	12.990,00
33º lance	12.985,00	12.980,00
34º lance	12.975,00	12.970,00
35º lance	12.965,00	12.960,00
36º lance	12.950,00	12.948,00
37º lance	12.945,00	12.940,00
38º lance	12.938,00	12.935,00
39º lance	12.933,00	12.000,00
40º lance	11.999,00	11.990,00
41º lance	11.985,00	11.980,00
42º lance	11.975,00	11.970,00

Companhia de Saneamento de Alagoas

43º lance	11.965,00	11.960,00
44º lance	11.955,00	11.950,00
45º lance	11.900,00	11.890,00
46º lance	11.885,00	11.880,00
47º lance	11.875,00	11.870,00
48º lance	11.865,00	11.860,00
49º lance	11.857,00	11.855,00
50º lance	11.853,00	11.850,00
51º lance	11.825,00	11.820,00

O menor lance foi no valor de R\$ 11.820,00 (onze mil e oitocentos e vinte reais) anual, apresentado pelo Sr. Kemesson Lemos Cardoso. Diante da proposta apresentada, a Pregoeira declarou arrematante do objeto licitado Sr. Kemesson Lemos Cardoso.

6. DA HABILITAÇÃO

Dando andamento a sessão pública, foi aberto o envelope "B" com a documentação do arrematante, o Sr. Kemesson Lemos Cardoso, que após analisado os documentos apresentados, constatou-se o atendimento às exigências do edital, a Pregoeira declarou habilitada ao certame o Sr. Kemesson Lemos Cardoso, tendo em vista ter atendido a todos os requisitos de habilitação previstos no edital.

7. CONCLUSÃO:

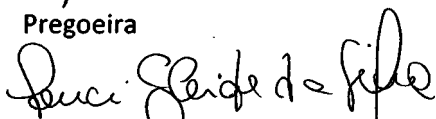
Diante do atendimento as exigências de habilitação, a Pregoeira declara vencedor o Sr. Kemesson Lemos Cardoso, com a proposta no valor de R\$ 11.820,00 (onze mil e oitocentos e vinte reais). A Pregoeira concede o prazo de 02 (dois) dias úteis para que o Sr. Kemesson Lemos Cardoso apresente a proposta e cronograma financeiro adequado a proposta vencedora, quando serão analisados. O prazo foi cumprido, tendo o Sr. Kemesson Lemos Cardoso entregue a proposta e cronograma físico financeiro com valor atualizado em 14 de outubro de 2013.

É o Parecer, S.M.J.

Sala da Comissão de Licitações da Companhia de Saneamento de Alagoas – CASAL, em Maceió/AL, 17 de Outubro de 2013.




NEL LIMA PEREIRA
Pregoeira



LUCI GLEIDE DA SILVA
Equipe de Apoio



ROSALVA MEDEIROS ALELEUIA DE BARROS
Equipe de Apoio



CHRISTIANNE CABRAL DE MELO BARBOSA
Equipe de Apoio



CasalCOMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS



Processo Administrativo nº. 8734/2012
PREGÃO PRESENCIAL 22/2013 - CASAL

À ASJUR,

Estamos encaminhando para conhecimento, processo licitatório concluso, referente ao Pregão Presencial 22/2013- CASAL, que tem como objeto a contratação de profissional especializado para prestar serviços de regência/maestria e técnica vocal para o coro "ÁGUAS QUE CANTAM", pertencente a CASAL, conforme especificado no Termo de Referência, Anexo I, neste Edital e mediante condições contidas na Lei Federal n. 10.520 de 17.07.2002, Decreto Estadual 3.548 de 01.01.2007, Decreto 5.450/2005 e Lei Complementar nº 123/06, subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93 e suas alterações estabelecidas nas Leis Federais 8.883/94 e 9.648/98, para o qual requestamos a **HOMOLOGAÇÃO** pelo Diretor Presidente, como discriminado abaixo:

VENCEDOR: Kemesson Lemos Cardoso

PROPOSTA VENCEDORA: R\$ 11.820,00 (onze mil e oitocentos e vinte reais) anual.

Em, 17 de outubro de 2013.

Atenciosamente,

Nelí Lima Pereira

Pregoeira





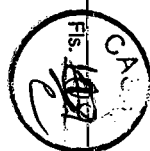
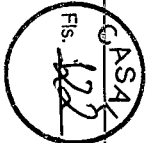
Protocolo nº 8734/2013 - CASAL
C.I. nº 08/2013 - Coord. Do Coro Águas que Cantam
Pregão Presencial nº 22/2013 - CASAL

À
DP,

Aprovo o parecer da Pregoeira, Pregão Presencial nº 22/2013 - CASAL, que tem como objeto a contratação de profissional especializado para prestar serviços de regência/maestria e técnica vocal para o coro "ÁGUAS QUE CANTAM", pertencente a CASAL, conforme especificado no Termo de Referência, Anexo I, neste Edital e mediante condições contidas na Lei Federal nº 10.520 de 17.07.2002, Decreto Estadual nº 3.548 de 01.01.2007, Decreto 5450/2005 e Lei Complementar nº 123/06, subsidiariamente pela lei nº 8.666/93 e suas alterações estabelecidas nas Leis Federais 8.883/94 e 9.648/98, pela qual sugerimos sua homologação.

Em, 21/10/2013

Adv. Bruna Jucá Teixeira Monteiro
Assessor Jurídico



DOCUMENTAÇÃO DE AVALIAÇÃO
KEMESSON UENOS SANTOS

~~Handwritten signature~~

Handwritten mark

~~Handwritten signature~~

Handwritten mark

~~Handwritten signature~~

~~Handwritten signature~~

Handwritten mark

Handwritten mark

Handwritten mark

~~Handwritten signature~~

Handwritten mark

Handwritten mark

~~Handwritten signature~~

Handwritten mark

Handwritten mark

Handwritten mark

Handwritten mark

~~Handwritten signature~~

~~Handwritten signature~~



INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº PROTOCOLO:

8734/2013

CI:

08/2013

Nº FOLHA: 130

À

ASJUR,

Encaminhamos o Contrato 157/2013 celebrado entre a CASAL e o SR. KEMESSON LEMOS CARDOSO com as recomendações atendidas para nova análise e aprovação desta assessoria jurídica.

Em 29 de Outubro de 2013

Renata Amorim
Renata Amorim Bittencourt
Estagiária CPL/CASAL

À ASSESSORA,

Estando a minuta contratual devidamente efetuada, entende-se pela possibilidade de prosseguimento do feito.

Em 30/10/13.

Lais Lima de Souza Leão
Lais Lima de Souza Leão
Adv. - OAB/AL 7777
ASJUI

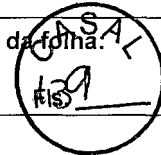




INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº do Processo:


Nº da folha:



À CPL,

Considerando o que consta do parecer de fls. 129 e 130, encaminhamos o Termo devidamente chancelado, para as providências pertinentes.

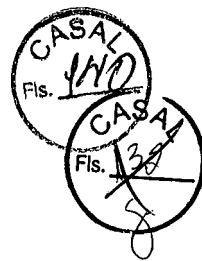
Em 29/10/2013


Bruna Juca Teixeira Monteiro
Assessora Jurídica
CASAL





COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS



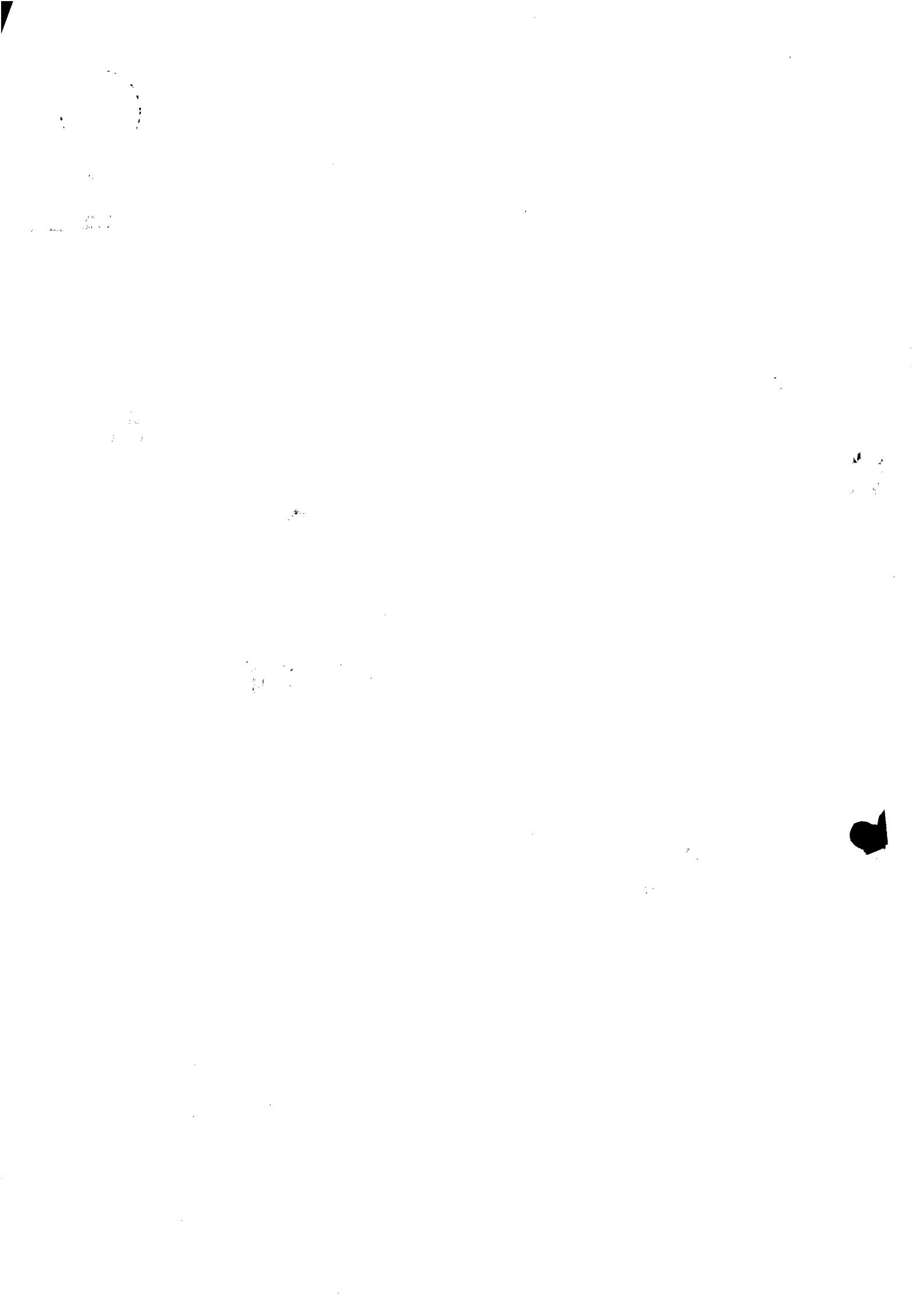
Protocolo nº 8734/2013

À
VGC (De Ordem)

Encaminhamos o Contrato nº 157/2013, celebrado entre a CASAL e o SENHOR KEMESSON LEMOS CARDOSO, objetivando a aposição da assinatura e evoluir para Diretoria da Presidência.

Em, 30 outubro de 2013

Gerluce
Gerluce
CPL/CASAL

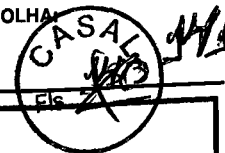


INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº PROTOCOLO:

Prot. 8734/20103

Nº FOLHA



À DP,

Para oposição da assinatura do Diretor Presidente.

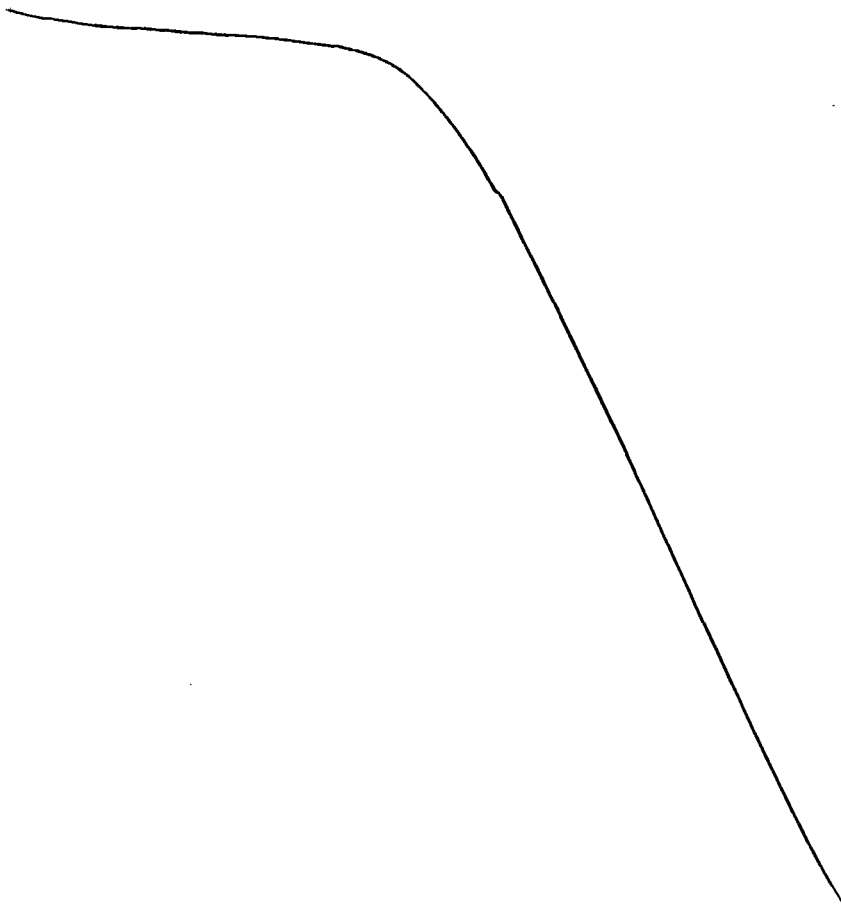
Em, 30/10/2013

PAULO BENTES
Assessor da VGC

À CPL (DE OUSAR)
CONTRATO Nº 117/2013 - CASA ARRENDADO PELO PRESIDENTE,
DEVIDE, P/ OUSAMENTO.

30.10.13

Eng. Alexandre Portela de H. Cavalcante
Chefe de Gabinete da Presidência (CASA)





**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

CONTRATO nº 157/2013 - CASAL

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL E O SR KEMESSON LEMOS CARDOSO.

PREÂMBULO - DAS PARTES E DO FUNDAMENTO:

1) **CONTRATANTE:** COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, Sociedade de Economia Mista Estadual, vinculada à Secretaria de Estado da Infraestrutura, sediada na Rua Barão de Atalaia, nº. 200, Centro, Maceió/AL, doravante, denominada simplesmente CASAL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 12.294.708/0001-81; neste ato, representada por seu Diretor Presidente ÀLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº. 140.115.494-87, e por seu Vice-Presidente de Gestão Corporativa JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito no CPF/MF sob o nº. 032.981.054-57, ambos residentes e domiciliados nesta Capital.

2) **CONTRATADO:** KEMESSON LEMOS CARDOSO, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº. 027.832.504-11, sob o RG nº 1484490 SSP/AL, residente e domiciliado no Conjunto José Maria de Melo, Qd. 05, nº 85, Bairro Tabuleiro dos Martins, Maceió/AL, denominado simplesmente CONTRATADO.

3) **FUNDAMENTO LEGAL DA ADJUDICAÇÃO:** A presente adjudicação decorre da licitação na modalidade Pregão Presencial 22/2013, devidamente homologada pelo Diretor Presidente da CASAL, com base na Lei Federal n. 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Estadual 3.548 de 01.01.2007, Decreto 5.450/2005 e Lei Complementar nº 123/06, subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93 e suas alterações estabelecidas nas Leis Federais 8.883/94 e 9.648/98.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: A contratação de profissional especializado para prestar serviços de regência/maestria e técnica vocal para o Coro “ÁGUAS QUE CANTAM ” pertencente a CASAL, tudo conforme legislação vigente, conforme especificado no Termo de Referência, no Edital e mediante condições contidas na Lei Federal n. 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Estadual 3.548 de 01.01.2007, Decreto 5.450/2005 e Lei Complementar nº 123/06, subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93 e suas alterações estabelecidas nas Leis Federais 8.883/94 e 9.648/98.

PARÁGRAFO ÚNICO: Integra o presente contrato, como se transcrito fosse, o Processo Administrativo nº. 8734/2013, CI 08/2013 – Coordenação do Coro Águas que Cantam, S.C. 13989 e S.C. 13991, com todas as suas instruções, documentos e anexos decorrentes, obrigando as partes em todos os seus termos naquilo que não contrarie o Edital do Pregão Presencial nº 22/2013, e Proposta do CONTRATADO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DOS RECURSOS: O presente contrato tem valor total fixado em R\$ 11.820,00 (onze mil, oitocentos e vinte reais) e mensal R\$ 985,00 (novecentos e oitenta e cinco reais).

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os preços contratados são fixos e irredutíveis pelo prazo de 12 (doze) meses.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Fica expressamente estabelecido que os preços propostos pela CONTRATADA, incluem todos os custos diretos e indiretos, requeridos para execução dos serviços, objeto deste instrumento.

1
2
3
4
5



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

PARÁGRAFO TERCEIRO: As despesas decorrentes deste Contrato terão a seguinte classificação:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA..... 12000 - VGC

GRUPO DE DESPESA300.000 – SERVIÇOS DE TERCEIROS

RUBRICA303.304 – Serviços Técnicos Profissionais

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PAGAMENTO - O pagamento dos serviços será procedido mensalmente com a efetiva realização dos serviços, após apresentação da Nota Fiscal Fatura protocolada, devidamente conferida e atestada pelo gestor do Contrato, contando-se o prazo de 30 (trinta) dias a partir do seu lançamento no sistema de controle de pagamento da CASAL.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A Nota Fiscal Fatura deve ser acompanhada de um relatório das atividades desenvolvidas durante o mês, que deve ser aprovado pelo Gestor do contrato;

PARÁGRAFO SEGUNDO: Nenhum pagamento será feito sem que a CONTRATADA tenha recolhido o valor da multa eventualmente aplicada;

PARÁGRAFO TERCEIRO: Havendo erro na NOTA FISCAL, a mesma será devolvida A CONTRATADA;

PARÁGRAFO QUARTO: O pagamento dos impostos, taxas e encargos, estabelecidos neste item será obrigação do Contratado, não transferindo à CASAL a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do presente Termo de Referência;

PARÁGRAFO QUINTO: A CONTRATADA quando do pagamento, deverá apresentar os seguintes documentos, com data de validade atualizada:

- Certidão Negativa de Débito do INSS;
- Certidão Negativa atualizada de Débito junto a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- Certidão de Regularidade do CPF;

PARÁGRAFO SEXTO: Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à CONTRATADA, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras, não acarretando ônus para a CASAL;

PARÁGRAFO SÉTIMO: Os pagamentos serão efetuados através de depósito bancário em conta corrente da CONTRATADA: Banco do Brasil; Agência: 3332-4; C/C: 41.094-2.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E DO REAJUSTE: O prazo para execução dos serviços contratados será de 12 (doze) meses, a contar a partir da assinatura do contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO: O novo reajuste será no aniversário do contrato, tendo como base o IPC-A.

CLÁUSULA QUINTA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO: Fica determinado que a funcionária MARIA DE FÁTIMA ACIOLY DE CASTRO, matrícula 1494, CPF 239654524-87, Coordenadora do Coro Aguas que Cantam, fará a gestão do presente contrato, zelando pelo seu cumprimento, comunicando com 90 (noventa) dias de antecedência à Diretoria da Presidência a necessidade ou não da prorrogação de prazo, bem como a necessidade de aditamento no percentual legal, a rescisão contratual e eventual aplicação de multas se assim for necessário.

PARÁGRAFO ÚNICO: Fica estabelecido que na ausência da funcionária acima nominada por qualquer motivo, a gestão do presente contrato será feita pelo seu substituto.

Laís Lima de Souza Leão
Laís Lima de Souza Leão
Adv. OAB/AL 7777
ASJU!





**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

CLÁUSULA SEXTA- DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: Os serviços, objeto do presente termo, deverão seguir os seguintes procedimentos:

a) O regente terá sob sua responsabilidade a condução dos ensaios de todas as peças do Coro, trabalhando a melodia e harmonia com os quatro naipes que o compõem: soprano, contralto, tenor e baixo;

b) Os ensaios ocorrerão 02 (duas) vezes por semana, com duração de 1:30 h (uma hora e trinta minutos), sempre dentro do horário de funcionamento da CASAL, em sala situada nas suas dependências;

c) Será também de responsabilidade do (a) regente o trabalho de técnica vocal, antes dos ensaios e apresentações e, quando o mesmo julgar necessário, para a melhoria das vozes dos componentes do coro, visando a perfeita equalização das mesmas;

d) O (a) regente deverá comparecer e reger o Coro em todas as apresentações do mesmo, independente do dia da semana ou horário em que elas ocorram. e no caso de impossibilidade, as faltas devem ser comunicados e justificados à gestora do contrato, devendo ser reposta em outra data, se assim não ocorrer a falta deve ser descontada do valor mensal a ser pago a contratada.

e) Caberá ao regente a definição do repertório das apresentações, em conjunto com a Coordenação do Coro, bem como o planejamento do repertório anual, a ser ensaiado;

PARAGRAFO PRIMEIRO: É atribuição do (a) regente:

a) a avaliação da capacidade e a definição dos componentes que participarão das apresentações do Coro;

b) o acompanhamento do Coro em viagens para apresentações do mesmo, dentro ou fora do Estado;

PARAGRAFO SEGUNDO: É dever do (a) regente manter atitude cordial e cooperativa com Tecladista, Coordenações e componentes do Coro em geral, zelando pela harmonia e integração do grupo.

PARAGRAFO TERCEIRO: As despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação da regente serão por conta da CONTRATANTE, no limite estabelecido para as diárias dos funcionários da CASAL.

PARAGRAFO QUARTO: As faltas que por ventura ocorrerem devem ser comunicadas com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas ao Gestor do Contrato, e se aceita a justificativa, referidas faltas devem ser repostas no prazo de até 30 (trinta) dias.

PARAGRAFO QUINTO: Se a justificativa da falta não for aceita pelo gestor do contrato, se esta não for reposta no prazo acima indicado ou não houver justificativa para a falta, o valor correspondente deverá ser descontado do pagamento mensal.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: A CONTRATANTE deverá disponibilizar o local, devidamente equipado, para a realização dos ensaios do Coro.

PARAGRAFO PRIMEIRO: Responsabilizar-se pela guarda, manutenção e reposição dos instrumentos e equipamentos necessários aos ensaios e apresentações do Coro.

PARAGRAFO SEGUNDO: Realizar o pagamento mensal das Notas Fiscais, conforme previsto no Edital.

PARAGRAFO TERCEIRO: Determinar horários e local dos ensaios, bem como autorizar as apresentações do Coro, em eventos internos e externos à CASAL.

PARAGRAFO QUARTO: Comunicar com antecedência de 24 horas quando for feriado ou ponto facultativo, salvo por motivos supervenientes ou força maior.

Lais Lima de Souza Leão
Adv. - OAB/AL 7777
ASJUI



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

PARAGRAFO QUINTO: Definir os dias e horários para reposição das faltas, que eventualmente ocorram.

PARAGRAFO SEXTO: Notificar à CONTRATADA, por escrito, todas as penalidades, multas, suspensão dos serviços ou sustação de pagamentos, sempre que forem comprovadas pelo gestor da contratação quaisquer inobservâncias das exigências desta contratação. Aplicar as multas que porventura sejam devidas, por inexecução total ou parcial dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA– DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: O CONTRATADO se obriga a:

- Prestar de forma satisfatória todos os serviços especificados no edital.
- Cumprir horários e calendário de ensaios e apresentações.
- Comunicar as faltas que porventura ocorram, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas ao Gestor do Contrato, apresentando a devida justificativa e providenciando a reposição da falta em até 30 (trinta) dias.

PARAGRAFO PRIMEIRO: Se a justificativa da falta não for aceita pelo gestor do contrato, se esta não for repostada no prazo acima indicado ou não houver justificativa para a falta, o valor correspondente deverá ser descontado do pagamento mensal.

PARAGRAFO SEGUNDO: Comunicar o período de recesso anual de ensaios, quando o mesmo for ocorrer, o qual deverá ser acordado com a gestora do contrato.

PARAGRAFO TERCEIRO: O valor correspondente aos ensaios não realizados devido ao período de recesso serão descontados da fatura mensal correspondente.

PARAGRAFO QUARTO: Emitir mensalmente a Nota Fiscal dos serviços, acompanhada das certidões de Regularidade Fiscal, dando a devida entrada da documentação na CASAL para as providências necessárias à quitação da mesma.

PARAGRAFO QUINTO: Manter atitude cordial e cooperativa com Tecladista, Coordenações e componentes do Coro em geral, zelando pela harmonia e integração do grupo.

PARÁGRAFO SEXTO: Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA NONA– DAS PENALIDADES: Pela inexecução total, parcial ou inadequada das obrigações assumidas pelo CONTRATADO, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, não cumulativas, assegurando o direito de defesa prévia por 05 (cinco) dias úteis;

- ADVERTÊNCIA, por escrito, pela inexecução parcial do contrato, pelo cumprimento irregular das cláusulas contratuais, pela paralisação da prestação dos serviços;
- MULTA de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura mensal, limitada, por sua vez de incidência, a 10% (dez por cento) do valor global do contrato;
- IMPEDIMENTO DE CONTRATAR com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

PARÁGRAFO ÚNICO: Na hipótese de a proponente incorrer em multa, esta deverá ser paga dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento da notificação ou do não acolhimento da defesa, sob pena de a CASAL descontar o respectivo valor nos pagamentos vincendos.

CLÁUSULA DECIMA – DOS CASOS OMISSOS: Os casos omissos ou situações não explicitadas serão decididas pelas partes, segundo as disposições contidas na Lei 8.666/93, e suas alterações e demais regulamentos e normas administrativas federais e estaduais que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de sua transcrição.





ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO: O presente Contrato poderá ser rescindido, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, a critério da Diretoria da CASAL, sem que a CONTRATADA, tenha direito a qualquer indenização, salvo o pagamento dos serviços que estiverem regulares e efetivamente executados, ocorrendo quaisquer das seguintes hipóteses:

- Infringência de qualquer Cláusula deste Contrato;
- Se este Contrato for cedido ou transferido no todo ou em parte, sem previa autorização escrita da CONTRANTE.
- O desatendimento total ou parcial de normas de segurança e medicina do trabalho.
- Por acordo mútuo ou conveniência da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO ÚNICO: O presente Contrato poderá ser rescindido, quando ocorrer uns dos motivos previstos nos artigos 77 a 79 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO: Quaisquer questões decorrentes deste Contrato serão dirimidas no Foro da Cidade de Maceió - AL, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordes, as partes assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma juntamente com as testemunhas a tudo presentes.

Maceió, 12 de novembro de 2013.

ÁLVARO JOSÉ MENÉZES DA COSTA
DIRETOR PRESIDENTE/CASAL

TESTEMUNHAS:

NOME/CPF-

NOME/CPF

JORGÉ SILVIO LUENGO GALVÃO
VICE-PRESIDENTE DE GESTÃO DE CORPORATIVA

KEMESSON LEMOS CARDOSO
CONTRATADO

Lais Lima de Souza Leão
Adv. - OAB/AL 7777
AS.JUI





ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

ANEXO I
CONTRATO Nº 157/2013
CONTRATADO: KEMESSON LEMOS CARDOSO

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

Atividade	Valor Total (R\$)	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS
Regência e técnica vocal	11.820,00	985,00	985,00	985,00	985,00	985,00	985,00	985,00	985,00	985,00	985,00	985,00	985,00





DECLARAÇÃO

Cumpro plenamente os requisitos de habilitação Patrícia de Oliveira Albuquerque, CPF nº 008822964-50, residente no Conjunto Eldorado, Rua Wolmer de Magalhães Maurício, número 68, bairro Feitosa, cidade Maceió no estado de Alagoas, declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, licitação modalidade Pregão Presencial nº. 22/2013 - CASAL da Companhia de Saneamento de Alagoas - CASAL, ciente das penalidades cabíveis.

Patrícia de Oliveira Albuquerque

Maceió, 18 de setembro de 2013



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS
Rua Barão de Atalaia 200, Centro – Maceió - AL-CEP: 57020-510
Fone: (82)3315-3094



ATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2013 DA COMPANHIA DE SANEAMENTO DO ESTADO DE ALAGOAS-CASAL.

Ao primeiro dia do mês de outubro de 2013 (dois e mil e treze), às 09:00 (nove) horas, na sala de licitações da CASAL, situada a Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, Maceió/AL., conforme definido e registrado em ata do dia 18 (dezoito) de setembro de 2013 (dois e mil e treze), deu-se a continuidade da sessão pública para abertura dos envelopes "A" e "B", contendo propostas de preços e documentos de habilitação, do Pregão Presencial nº22/2013, cujo objeto é a contratação de profissional especializado para prestar serviços de regência/maestria e técnica vocal para o coro "Águas que cantam", pertencente a CASAL, conforme especificado no Termo de Referência deste Edital e mediante condições contidas na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto nº 3.548 de 01 de janeiro de 2007, Decreto nº 5.450/2005 e Lei Complementar nº 123/2006, subsidiariamente pela lei nº 8.666/93 e suas alterações, estabelecidas nas Leis Federais nºs 8.883/94 e 9.648/98. A licitação teve origem no processo protocolo nº8734/2013, CI Nº 08/2013-COORD DO CORO ÁGUAS QUE CANTAM. A sessão foi conduzida pela Pregoeira Neli Lima Pereira, Christianne Cabral de Melo Barbosa, Luci Gleide da Silva, como equipe de apoio, devidamente habilitadas e nomeadas através da RD 47/2012, publicada no Diário Oficial do Estado, edição do dia 31 de janeiro de 2013, com poderes para receber, abrir, julgar e dar parecer no referido certame, esteve presente também Adenylde Cavalcante Rocha Silva, como ouvinte. Compareceram ao certame o Sr. Kemesson Lemos Cardoso, portador da cédula de Identidade nº 1.484.490 SSP/AL e CPF nº 027832504-11, Sr. Wandemberg dos Santos inscrito no RG 1.554.545 – SSP/AL., e CPF nº 027517154-00, e Patrícia de Oliveira Albuquerque, portadora da cédula de identidade nº 1.726.258 SSP/AL, e no CPF nº 008.822.964-50, todos devidamente credenciados na primeira sessão. O Edital foi publicado no Diário Oficial do Estado edição do dia 02 de setembro de 2013, e o site da CASAL, na mesma data, bem como afixado nos quadros de avisos nos prédios das unidades CASAL. Os interessados também acessaram o Edital via internet, através do site da CASAL. Aberto os novos envelopes "A" com proposta de preços, a Sra. Patrícia de Oliveira Albuquerque, apresentou proposta de preços e cronograma físico financeiro com o valor anual de R\$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais), o Sr. Wandemberg dos Santos, apresentou a proposta de preços no valor de R\$ 1.400,00 (hum mil e quatrocentos reais), porém não explicou se era mensal ou anual, e cronograma físico financeiro e o Sr. Kemesson Lemos Cardoso, apresentou proposta de preço e cronograma físico financeiro com valor anual de R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais). Após a análise das propostas verificou-se que o Sr. Wandemberg dos Santos não informou se a proposta era mensal ou anual, e os valores contidos no cronograma físico financeiro divergiam da proposta inicial, descumprindo o item 7.2.1.2 do Edital, sendo por isso declarado desclassificado pela Pregoeira. Foi classificado ao certame a Sra. Patrícia de Oliveira Albuquerque e o Sr. Kemesson Lemos Cardoso, por atenderem todas as exigências do item 7.2 do Edital. A seguir foi dado início a fase de lances:



120



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

Rua Barão de Atalaia 200, Centro – Maceió - AL-CEP: 57020-510

Fone: (82)3315-3094

Lances	Patrícia de Oliveira Albuquerque	Kemesson Lemos Cardoso
1º lance	20.400,00	14.400,00
2º lance	14.000,00	13.999,00
3º lance	13.998,00	13.997,00
4º lance	13.987,00	13.986,00
5º lance	13.985,00	13.984,00
6º lance	13.983,00	13.982,50
7º lance	13.980,00	13.979,00
8º lance	13.975,00	13.974,00
9º lance	13.973,00	13.971,00
10º lance	13.970,00	13.969,00
11º lance	13.968,00	13.967,00
12º lance	13.960,00	13.959,00
13º lance	13.957,00	13.950,00
14º lance	13.500,00	13.450,00
15º lance	13.400,00	13.350,00
16º lance	13.300,00	13.250,00
17º lance	13.225,00	13.220,00
18º lance	13.210,00	13.205,00
19º lance	13.200,00	13.190,00
20º lance	13.180,00	13.175,00
21º lance	13.170,00	13.168,00
22º lance	13.100,00	13.098,00
23º lance	13.096,00	13.090,00
24º lance	13.085,00	13.080,00
25º lance	13.075,00	13.050,00
26º lance	13.045,00	13.040,00
27º lance	13.039,00	13.038,00
28º lance	13.035,00	13.020,00
29º lance	13.018,00	13.015,00
30º lance	13.010,00	13.008,00
31º lance	13.000,00	12.999,00
32º lance	12.995,00	12.990,00
33º lance	12.985,00	12.980,00
34º lance	12.975,00	12.970,00
35º lance	12.965,00	12.960,00
36º lance	12.950,00	12.948,00
37º lance	12.945,00	12.940,00
38º lance	12.938,00	12.935,00
39º lance	12.933,00	12.000,00
40º lance	11.999,00	11.990,00
41º lance	11.985,00	11.980,00
42º lance	11.975,00	11.970,00



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS


Rua Barão de Atalaia 200, Centro – Maceió - AL-CEP: 57020-510


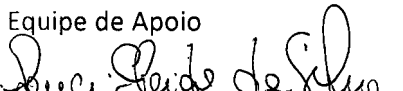
Fone: (82)3315-3094

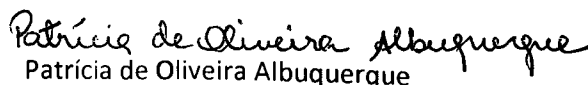
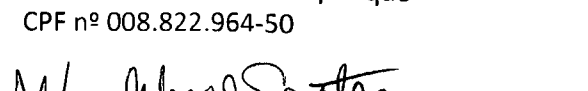
43º lance	11.965,00	11.960,00
44º lance	11.955,00	11.950,00
45º lance	11.900,00	11.890,00
46º lance	11.885,00	11.880,00
47º lance	11.875,00	11.870,00
48º lance	11.865,00	11.860,00
49º lance	11.857,00	11.855,00
50º lance	11.853,00	11.850,00
51º lance	11.825,00	11.820,00

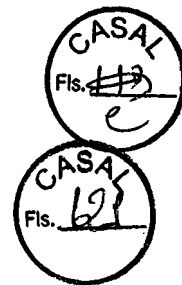
A melhor proposta apresentada foi no valor de R\$ 11.820,00 (onze mil e oitocentos e vinte reais) anual apresentada por Kemesson Lemos Cardoso que foi declarado arrematante pela Pregoeira. A seguir foi aberto o envelope "B" com os documentos de habilitação do Sr. Kemesson Lemos Cardoso que após analisados a Pregoeira identificou o não atendimento as alíneas "g", "i" e "l", do item 7.4 do Edital, o que levou a Pregoeira a declara-lo inabilitado ao certame. Diante do exposto a Pregoeira procedeu a abertura do envelope "B" contendo os documentos de habilitação da Sra. Patrícia de Oliveira Albuquerque que após analisado a Pregoeira identificou o não atendimento as alíneas "a", "d", "g" e "l" do item 7.4 do Edital, o que levou a Pregoeira a declara-la inabilitada ao certame. Diante do Exposto, com base no parágrafo terceiro do art. 48 da Lei nº 8.666, que determina que: "Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas", a Pregoeira decidiu dar um prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentarem novos documentos de habilitação escoimados das causas que os inabilitaram, ficando desde já marcado a data de 14 (quatorze) de outubro de 2013 às 09:00 (nove) horas na sala de licitação no prédio Sede da Companhia de Saneamento de Alagoas - CASAL para dar continuidade ao Pregão Presencial nº 22/2013-CASAL. O Sr. Wandemberg dos Santos declarou que não discorda da decisão da Pregoeira em desclassifica-lo, portanto não irá apresentar recurso, e o envelope com os documentos do Sr. Wandemberg dos Santos foi devolvido ao final da sessão. E nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, da qual lavrei a presente ATA, que via assinada por mim Paula Pereira, e por todos os presentes. Maceió, 1º de outubro de 2013.


Neli Lima Pereira
Pregoeira


Kemesson Lemos Cardoso
CPF nº 027832504-11


Christianne Cabral de Melo
Equipe de Apoio

Luci Gleide da Silva
Equipe de Apoio


Patrícia de Oliveira Albuquerque
CPF nº 008.822.964-50

Wandemberg dos Santos
CPF nº 027517154-00





COMPANHIA DE EDIÇÃO, IMPRESSÃO E PUBLICAÇÃO DE ALAGOAS - CEPAL
CONVOCAÇÃO

A Companhia de edição, impressão e publicação de Alagoas CEPAL, vem por meio do Departamento de Suprimentos, convocar EMPRESAS DO RAMO DE PRODUÇÃO DE VÍDEO, em cumprimento ao item d.2 da instrução normativa n° AGESA 002/2008, para apresentarem proposta de preço no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data desta publicação.

As propostas de preços deverão ser enviadas por comprasepal@gmail.com por fax (082) (FAX 3315 8316 ou no departamento de suprimentos, na sede da CEPAL situada à Av. Fernandes Lima S/N, Gruta de Lourdes - Maceió - Alagoas CEP: 57.055.000 - das 08:00 hs às 17:00 hs

Objeto: CONTRATAÇÃO DE UM PROFISSIONAL OU EMPRESA PARA CRIAÇÃO E PRODUÇÃO DE VT INSTITUCIONAL.

Maceió, 19 de maio de 2014.

José Flavio Beserra Brndão
Chefe do Departamento de Suprimentos

Companhia de Saneamento de Alagoas (CASAL)

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO

N° 112/2012

Protocolo n° 6547/2013 - CASAL - C.I. n° 133/2013 - UNSERTÃO

Contratante: CASAL, Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF n° 12.294.708/0001-81 - representada por seu Diretor Presidente ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, CPF/MF n° 140.115.494-87 e por seu Vice-Presidente de Gestão Operacional, CARLOS ANTÔNIO DE SOUZA FIGUEIREDO LIMA, CPF/MF n° 098.703.694-72

CONTRATADA: EMPRESA BETA TERCEIRIZAÇÃO E MÃO DE OBRA LTDA - EPP, estabelecida na Rua José Argemiro Rosa, 1010, Povoado de Barra Nova, Marechal Deodoro/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 02.070.836/0001-98, doravante, denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato, representada pelo seu sócio DIEGO TERTO MARTINS, solteiro, inscrito no CPF/MF sob o n° 052.501.234-65, residente e domiciliado em Maceió/AL

OBJETO: Por força deste instrumento fica autorizada a prorrogação do prazo estabelecida na Cláusula Sétima do Contrato Original por mais um período de 12 (doze) meses, a contar de 16 de junho de 2013 a 16 de junho de 2014. CLÁUSULA SEGUNDA, estabelecido o reajuste de 8,0009% (oito virgula zero zero zero nove, por cento) referente a variação do INCC do período de julho/2012 a junho/2013, passando o valor total do Contrato de R\$ 217.532,82 (duzentos e dezessete mil, quinhentos e trinta e dois por reais e oitenta e dois centavos), para R\$ 234.937,40 (duzentos e trinta e quatro mil, novecentos e trinta e sete reais e quarenta centavos), passando o valor mensal para R\$ 19.578,11 (dezenove mil quinhentos e setenta e oito reais e onze centavos). CLÁUSULA TERCEIRA, Fica estabelecido o acréscimo no percentual de 15,70% (quinze virgula setenta por cento) referente ao acréscimo de serviços a serem realizados, passando o valor global do contrato para R\$ 271.831,20 (duzentos e setenta e um mil, oitocentos e trinta e um reais e vinte centavos), passando o valor mensal para R\$ 22.652,60 (vinte e dois mil, seiscentos e cinquenta e dois centavos e sessenta centavos).

Data da assinatura: 16 de julho de 2013

Dos signatários acima citados.

Protocolo n° 6547/2013 - C.I. n° 133/2013 - UNSERTÃO

Autorizamos a elaboração do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n° 112/2012, celebrado entre a CASAL e a EMPRESA BETA TERCEIRIZAÇÃO E MÃO DE OBRA LTDA-EPP, observando a legislação vigente. Homologado em 15.07.2013

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

EXTRATO DO CONTRATO

N° 157/2013

Protocolo n° 8734/2013 - CASAL - C.I. n° 08/2013 - Coord. Do Coro Águas que Cantam.

Contratante: CASAL, Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF n° 12.294.708/0001-81 - representada por seu Diretor Presidente ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, CPF/MF n° 140.115.494-87 e por seu Vice-Presidente de Gestão Corporativa JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO, CPF/MF n° 032.981.054-57

CONTRATADA: KEMESSON LEMOS CARDOSO, brasileiro, inscrito no CPF sob o n° 027.832.504-11, sob o RG n° 1484490 SSP/AL, residente e domiciliado no Conjunto José Maria de Melo, Qd. 05, n° 85, Bairro Tabuleiro dos Martins, Maceió/AL, denominado simplesmente CONTRATADO.

OBJETO: A contratação de profissional especializado para prestar serviços de regência/mestria e técnica vocal para o Coro "ÁGUAS QUE CANTAM" pertencente a CASAL, tudo conforme legislação vigente, conforme especificado no Termo de Referência, no Edital e mediante condições contidas na Lei Federal n. 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Estadual 3.548 de 01.01.2007, Decreto 5.450/2005 e Lei Complementar n.° 123/06, subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93 e suas alterações estabelecidas nas Leis Federais 8.883/94 e 9.648/98.

Valor do Contrato: O presente contrato tem valor total fixado em R\$ 11.820,00 (onze mil, oitocentos e vinte reais) e mensal R\$ 985,00 (novecentos e oitenta e cinco reais).

Prazo: 12 (doze) meses

Data da assinatura: 12 de novembro de 2013

Dos signatários acima citados.

Protocolo n° 8734/2013 - CASAL - C.I. n° 08/2013 - Coord. Do Coro Águas que Cantam. Autorizamos a elaboração do Contrato n° 157/2013, celebrado entre a CASAL e o SENHOR KEMERSON LEMOS CARDOSO, observando a legislação vigente. Homologado em 22.10.2013

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

EXTRATO DO CONTRATO

N° 05/2014

Protocolo n° 6464/2013 - CASAL - C.I. n° 17/2013 - UNAGRESTE

Contratante: CASAL, Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF n° 12.294.708/0001-81 - representada por seu Diretor Presidente ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, CPF/MF n° 140.115.494-87 e por seu Vice-Presidente de Gestão Corporativa JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO, CPF/MF n° 032.981.054-57

CONTRATADA: KSB BOMBAS HIDRÁULICAS S/A, estabelecida na Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, n° 701, Recife/PE, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 60.680.873/0001-14, representada por seu Gerente de Filial ERICH JOSÉ MAZOLLI, brasileiro, divorciado, inscrito no CPF/MF sob o n° 030.145.018-83, com endereço comercial na Rua José Rabello Portella, n° 638, Município de Várzea Paulista, São Paulo/SP

OBJETO: Aquisição de uma bomba hidráulica centrífuga compatível com o Conjunto Eletrobomba KSB modelo ETA 100-50/2, motor trifásico WEG modelo 225/m potência 75cv de 4 pólos, com base de aço estrutural e acoplamento com a devida proteção a ser utilizada na estação elevatória de água tratada - EEAT Ipiranga - localizada no Povoado Ipiranga do Município de Igreja Nova - AL., conforme especificado no Termo de Referência, neste Edital e mediante condições contidas na Lei Federal n. 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar n.° 123/06, subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93 e suas alterações estabelecidas nas Leis Federais 8.883/94 e 9.648/98.

Valor do Contrato: O valor deste contrato é de R\$ 22.000,00 (vinte de dois mil reais).

Data da assinatura: 07 de fevereiro de 2014

Dos signatários acima citados.

Protocolo n° 6464/2013 - CASAL - C.I. n° 17/2013 - UNAGRESTE

Autorizamos a elaboração do Contrato n° 05/2014, celebrado entre a CASAL e a EMPRESA KSB BOMBAS HIDRÁULICAS S/A, observando a legislação vigente. Homologado em 20.01.2014

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

N° 60/2011

Protocolo n° 8448/2013 - CASAL - C.I. n° 48/2013 - SUPTRA

Contratante: CASAL, Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF n° 12.294.708/0001-81 - representada por seu Diretor Presidente ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, CPF/MF n° 140.115.494-87 e por seu Vice-Presidente de Gestão Operacional CARLOS ANTONIO DE SOUZA FIGUEIREDO LIMA, CPF/MF n° 098.703.694-72

CONTRATADA: EMPRESA BERACA SABARÁ QUÍMICOS E INGREDIENTES S.A., estabelecida na BR 101, Norte, KM 38, Distrito Industrial, Itapissuma/PE, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 12.884.672/0001-96, neste ato representada por seu Diretor MARCOS ANTONIO MATIOLLI SABARÁ, brasileiro, casado, industrial, inscrito no CPF/MF sob o n° 692.792.688-72, residente e domiciliado em São Paulo/SP

OBJETO: Por força deste instrumento, o prazo de vigência estabelecido na Cláusula Terceira do Contrato original fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar de 03 de outubro de 2013 até 03 de outubro de 2014. CLÁUSULA SEGUNDA: Por força deste instrumento, fica autorizado o reajuste no percentual de 5,5036% (cinco virgula cinco mil e trinta e seis por cento) do valor do contratado, o que correspondente a variação do índice de Preços ao Produtor Amplo - IPA, coluna 27 Produtos Químicos, publicado pela Revista Conjuntura Econômica - FGV, alterando o valor global do contrato de R\$ 3.029.656,50 (três milhões, vinte e nove mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos), para R\$ 3.196.396,68 (três milhões, vinte e nove mil, seiscentos e cinquenta e seis e sessenta e oito centavos), passando a tonalidade de R\$ 6.732,57 (seis mil, setecentos e trinta e dois reais e cinquenta e sete centavos) para R\$ 7.103,10 (sete mil, cento e três reais e dez centavos).

Data da assinatura: 03 de outubro de 2013

Dos signatários acima citados.

Protocolo n° 8448/2013 - CASAL - C.I. n° 48/2013 - SUPTRA

Autorizamos a elaboração do Segundo Termo Aditivo Contrato n° 60/2011, celebrado entre a CASAL e a EMPRESA BERACA SABARÁ QUÍMICOS E INGREDIENTES S.A, observando a legislação vigente. Homologado em 30.08.2013

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO CONTRATO

N° 143/2009

Protocolo n° 6683/2013 - CASAL -

Contratante: CASAL, Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF n° 12.294.708/0001-81 - representada por seu Diretor Presidente ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, CPF/MF n° 140.115.494-87 e por seu Vice-Presidente de Gestão Corporativa, JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO, CPF/MF n° 032.981.054-57

